



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	6
Prefeitura Municipal de Acorizal	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	8
Prefeitura Municipal de Araguainha	12
Prefeitura Municipal de Araputanga	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	16
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	36
Prefeitura Municipal de Cáceres	36
Prefeitura Municipal de Campinápolis	44
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	45
Prefeitura Municipal de Campo Verde	50
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	51
Prefeitura Municipal de Canarana	52
Prefeitura Municipal de Carlinda	92
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	94
Prefeitura Municipal de Cláudia	95
Prefeitura Municipal de Cocalinho	95
Prefeitura Municipal de Colíder	96
Prefeitura Municipal de Colniza	104
Prefeitura Municipal de Comodoro	108
Prefeitura Municipal de Confresa	109
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	110
Prefeitura Municipal de Diamantino	111
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	113
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	114
Prefeitura Municipal de General Carneiro	115
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	116
Prefeitura Municipal de Itanhangá	122
Prefeitura Municipal de Itiquira	123
Prefeitura Municipal de Jaciara	124
Prefeitura Municipal de Jangada	125
Prefeitura Municipal de Juara	131
Prefeitura Municipal de Juruena	143
Prefeitura Municipal de Luciara	144
Prefeitura Municipal de Marcelândia	144
Prefeitura Municipal de Matupá	146
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	147
Prefeitura Municipal de Nobres	148
Prefeitura Municipal de Nortelândia	154
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	154
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	155
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	156
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	157
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	157

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	158
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	161
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	185
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	185
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	186
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	193
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	193
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	212
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	263
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	266
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	267
Prefeitura Municipal de Paranatinga	268
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	268
Prefeitura Municipal de Poconé	269
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	269
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	269
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	270
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	270
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	273
Prefeitura Municipal de Poxoréu	275
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	276
Prefeitura Municipal de Rondolândia	282
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	283
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	287
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	288
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	291
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	292
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	294
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	309
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	310
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	312
Prefeitura Municipal de Sapezal	312
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	313
Prefeitura Municipal de Sinop	313
Prefeitura Municipal de Tabaporã	326
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	339
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	342
Prefeitura Municipal de União do Sul	350
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	351
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	354

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS
MUNICÍPIOS CONVITE 002/2017****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 002/2017**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE COURO, PASTAS E CANECAS PERSONALIZADAS** o presente certame, CONVITE Nº 002/2017, à empresa **WELLINGTON ROCHA**, com sede na Rua C 262 BAIRRO SETOR NOVA SUIÇA CEP: 74.280.160, inscrita no CNPJ: 11.558.213/0001-50, com o valor global de 37.320,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

Cuiabá (MT), 20 DE MARÇO DE 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS CONVITE 002/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 002/2017**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE COURO, PASTAS E CANECAS PERSONALIZADAS** o presente certame, CONVITE Nº 002/2017, à empresa **WELLINGTON ROCHA**, com sede na Rua C 262 BAIRRO SETOR NOVA SUIÇA CEP: 74.280.160, inscrita no CNPJ: 11.558.213/0001-50, com o valor global de 37.320,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

Cuiabá (MT), 20 DE MARÇO DE 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****PORTARIA Nº. 05/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **WESLEM DA SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO por ter sido aprovado em 1º Lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de março de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 08/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **MARCOS ROBERTO ORTEGA TOMÉ DOURADO**, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de março de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 06/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **VALDIR DA SILVA MUSSATO**, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS por ter sido aprovado em 1º Lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de março de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **AGNEZINI E CIA LTDA** - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. **Objeto:** ajuste, readequação e complementação dos serviços contratados e equilíbrio financeiro do contrato, resultando em ADITIVO NEGATIVO no Valor de R\$ 48.188,66 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), alterando o Valor Total para R\$ **1.729.787,95** (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

PORTARIA Nº. 07/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **CLEIDIO VARGAS BORGES**, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS por ter sido aprovado em 2º Lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de março de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002 2017****AVISO DE RESULTADO**

OBJETO para “**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.**”

Comunicamos que conforme Edital publicado através do endereço eletrônico, www.consorciovaledotelespires.com.br referente ao Pregão Presencial devidamente publicado no QUADRO MURAL no dia 07 de Março de 2017, DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TCE/MT no dia 07 de Março de 2017, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO – AMM no dia 07 de Março de 2017, ficando vencedora: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, com o valor final incluindo a implantação do sistema R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Publique-se e afixe-se.

Sorriso – MT, 23 de Março de 2017.

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EXTRATO DE FORMAÇÃO DE VÍNCULO ATRAVÉS DE CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.****CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017 EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017.**

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: Formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT. OSCIP PARCEIRA: ISO Brasil- Instituto Social e Organizacional do Brasil CNPJ: 20.949.690/0001-37. ENDEREÇO: Rua C-03 N. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT- CEP: 78.090-662.Tel. /Fax: (65) 3044-3155. NOME DO PROJETO: Mais Acorizal.Custo estimado do projeto será determinado no plano de trabalho. Local da realização do projeto: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT. ASSINA PELA OSCIP: DIONAS BASSANEZI DUIM. CARGO/FUNÇÃO: Presidente da Entidade. Data de assinatura do termo de parceria: 07/03/2017. Início do projeto: 07/03/2017. Término do projeto: 31/12/2017.

ACORIZAL/MT, 14 de março de 2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, torna público aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 com Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu em 17/03/2017, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, após apresentar todos os documentos exigidos no Edital 002/2017, sagrou-se vencedora a Empresa: **B.K.B. de Oliveira Pulchério-ME**, nos itens: **01, 02, 03 e 04**, com valor total de R\$ 827.500,00 (oitocentos vinte e sete mil e quinhentos reais);

Odão Pereira Borges Neto

Pregoeiro Oficial

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2017**PORTARIA Nº 020/2017**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA DE ACORIZAL-MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SR. EMERSON ROBERTO QUEIROZ SIQUEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 869.668.551-20**, para exercer o Cargo de Coordenador de Cultura do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 015/2017.****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017.**

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2016, para contratação de empresa para aquisição de Escavadeira Hidráulica.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 015/2017, Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 001/2017, por razões de interesse público e por orientação do Ministério da Integração Nacional - SUDAM.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 23 de março de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3042/2017 comunica aos

interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 015/2017.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de Veículos para a Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

REALIZAÇÃO: 05/04/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 23 de março de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da empresa **Jornal a Noticia**, CNPJ: **00.419.354/0001-75**, no valor previsto de **R\$ 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar a compra. A contratação procede para que a prefeitura de Alto Paraguai execute suas receitas e despesas de acordo com as normas legais. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL LOCAL PARA PUBLICAÇÃO DE BALANCETE MENSAL, BALANÇO GERAL, LEIS DESCRETOS, PORTARIAS, AVISOS E OUTROS.** Correndo tal despesa à dotação: (055) 04 001 04 122 0002 2201 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 23 de Março de 2017.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Pregão Presencial para contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de vasilhame e registro completo para botijão, com entregas parceladas para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari. Abertura às 14:00h (horário de Verão - Mato Grosso) dia 05/04/2017. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h (horário de Verão - Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser

obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 ou (66) 98401 6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 23 de março de 2017 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 008/2017 – EDITAL RESUMIDO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURA, BANHEIROS QUÍMICOS, BUEIROS E SUCÇÃO DE AGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 05/04/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 23 de março de 2017 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 064/2015, Tomada de Preço Nº 008/2015, Parte: **J M CONSTRUÇÕES E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é reajuste de valor. Sendo de **R\$ 41.106,50**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 058/2017

DECRETO Nº. 058/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designados funcionários para a composição da Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Apicás/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRA - SILVIA PIERINA ROSA KRIZANOWSKI

MEMBRO – ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

MEMBRO – ALCIENE DA SILVA DEMETRIO

MEMBRO - SUZANA APARECIDA DE SOUZA

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 006/2017.

Apicás - MT., 23 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **ALCIR JOSÉ OISSA**, portador da cédula de identidade nº 3.310.527-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 523.599.999-15, ocupante do cargo efetivo de Professor – Portaria nº 102/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **EDILAN-DIA OLIVEIRA ARAUJO**, portadora da cédula de identidade nº 2409204-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 957.194.823-34, ocupante do cargo efetivo de Zeladora – Portaria nº 369/2010 – Concurso Público nº 001/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2017**

DECRETO Nº. 057/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017 do Município de Apiacás/MT, com a seguinte composição:

PRESIDENTE – SUZANA APARECIDA DE SOUZA

SECRETÁRIA – ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI

MEMBRO – ALCIENE DA SILVA DEMETRIO

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 005/2017.

Apiacás - MT., 23 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002 2017**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais **RESOLVEM**:

Conforme Ata nº 003/2017, reunião realizada no dia vinte e três de Março de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Feas- Fundo Estadual de Assistência Social referente o ano de 2016.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 23de Março de 2017.

Gislene Nunes Xavier

CPF: 011.894.551-37

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
E FUNDOS**

DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.599.663/0001-07 com sede na Av. Presidente Vargas, nº643, Bairro Centro, Araguaiana/MT, neste ato representado pelo **Srº. Narciso Corrêa Lima, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 539.662.811-68** e do RG nº 916013 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua Pousada Brisa do Araguaia, s/n, Bairro Cachoeirinha, Araguaiana/MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro.

ro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV.**

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.
- c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.
- d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

- a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:
 - a.1)-** Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
 - a.2)-** Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
 - a.3)-** Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise. Gestor do FUNDO/INSTITUTO.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV**, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV** qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT –

ARAGUAIANA-PREV, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV**.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV** não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV** poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4Na hipótese de descredenciamento o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV** emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.20 presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV**.

9.30 credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.50 credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV** em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7 Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impositivo;
- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.
- h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;
- i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;
- j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Araguaiana MT, 23 de Março de 2017.

Narciso Corrêa Lima

Sec. Municipal de Administração

Gestor do Araguaiana-Prev.

TRIBUTOS TERMO DE CESSÃO Nº 001/2017

Termo de Cessão e Uso

001/2017

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

MARIA LETICIA DA SILVA LEITE

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 do rante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua

Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade nº 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF nº 567.276.401-06 e **MARIA LETICIA DA SILVA LEITE**, brasileira, solteira, pescadora profissional artesanal, residente e domiciliado à Via de Acesso Itaipava, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº **1887360-0 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **028.752.671-24**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Av. Valdon Varjão, **Quadra 01, Lote nº 15, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) *Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.*

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) *O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.*

b) *Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.*

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 26 de janeiro de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2017

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.599.663/0001-07 com sede na Av. Presidente Vargas, nº643, Bairro Centro, Araguaiana/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 7:30 horas do dia 27 de Março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT – **ARAGUAIANA-PREV** a partir do dia 27 de Março de 2017, das 7:30 horas às 17:30 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 34991108.

Araguaiana MT, 23 de Março de 2017.

Narciso Corrêa Lima

Sec. Municipal de Administração

Gestor do Araguaiana-Prev.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 107 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. Silvio José de Moraes Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença para tratamento de interesse particular** por período de até 02 (Dois) ano, à **Srª. ANA LUCIA PAIS DE MATOS MARQUES**, no cargo de **RECEPCIONISTA**, portadora do RG: **1658667-0 SSP/MT** e CPF: **883.806.881-04**, servidor público municipal desta Prefeitura, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010 e Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112/2017

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da Sra. Lourdes Batista Barreto”

O Prefeito Municipal de Araguaína/MT, Sr. Silvio José de Moraes Filho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 553 (quinhentos e cinquenta e três) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001130.1.00025/16-3, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína/MT, 21 de Março de 2017.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº109, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO, Auxiliar Administrativo, RG:15879344-8 SSP/MT e CPF: 973.716.291-91, lotado na Secretaria de Educação, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração (setor Arquivos).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº110, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora LOURDES BATISTA BARRETO, Auxiliar Administrativo, RG:0590582-6 SSP/MT e CPF:415.852.671-04, lotado na Secretaria de Administração, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº111, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora Noélia Nery da Silva, Técnico Tributário, RG:1207305-9 SJ/MT e CPF:958.738.801-15, lotado na Secretaria de Administração (Setor Tributário), para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração (Setor Recursos Humanos).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.526.924/001-51 com sede na Rua Bahia, 430, Centro, neste ato representado por ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1209229-0 SJ/MT e CPF n. CPF. Nº. 980.744.821-20 (estado civil), residente e domiciliado nesta cidade de Araguainha-MT Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- ##### 3.1.3 Documentos que Comproven a Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
 - e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

- a.1)**–Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- a.2)**–Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
- a.3)**–Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise. Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI – PREVI.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2 A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4 Os recursos contra decisões do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2 O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3 A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização

cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4 Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2 O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na hipótese de descredenciamento o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI – PREVI.

9.3 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5 O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7 Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.
- h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;
- i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;
- j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Araguainha-MT, 23 de março de 2017.

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA

Gestor RPPS

PORTARIA Nº. 108, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora Deuzimar Barreto Pereira, RG: 1948538-7 SSP/MT e CPF: 946.531.781-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração (setor tributário), para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI, com sede na Rua Bahia, Nº 340,

Centro, Araguainha - MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 10:00 horas do dia 27 de março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI - PREVI a partir do dia 24 de março de 2017, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66)3476-1210.

Araguainha-MT, 23 de março de 2017.

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA

Gestor RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira Municipal torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis e Óleo Lubrificante, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais no dia 05/04/2017. Entrega dos Envelopes, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação de Credenciamento *deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 05/04/2017 às 07h30min* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01 *dia* 05/04/2017, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 23 de Março de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.475/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 16.483,37 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica – BI 04

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 16.483,37 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).
 Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS –, sob a fonte de recursos 03.14 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 41/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a título de complemento às ações já estabelecidas na Lei Orçamentária Anual no referido Projeto Atividade vinculado aos repasses do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde –FNS –.

A aplicação do recurso será conforme plano de trabalho (007/2017), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, respeitando as determinações quanto à aplicabilidade do recurso vinculado.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 18.767-4.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 039 - MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de serviço de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Departamento de Água e Esgoto, Saúde, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Turismo Ind. Com. Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 06/04/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de Março de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 006/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/03/2017** teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADO**.

Aripuanã – MT, 23 de Março de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.403/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr **JOAO DA SILVA MENEZES NETO**, portadora Cédula de Identidade RG nº 083.227 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 163.965.531-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Saneamento Básico - SEASB, DAS-02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a partir do dia 22/03/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.172/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.460/2017.****SÚMULA:**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0012.2024 – Manutenção e Fortalecimento do SUAS

3390.1400 – Diárias – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3390.3300 – Passagem e Despesas com Locomoção – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse Fundo Nacional de Assistência Social – sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 23/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

O presente projeto objetiva através da suplementação pretendida aplicar o saldo financeiro oriundo de transferência com destinação vinculada ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência – IGDSUAS. Por conseguinte esse acréscimo intenta melhor eficácia na gestão do projeto atividade. Observadas as aplicações pré-estabelecida pelas INs do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 29.123-4.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0020 - MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.461/2017.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 23.767,45 (vinte e três mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações do Bolsa Família
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 11.0000,00 (onze mil reais);
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 12.767,45 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse Fundo Nacional de Assistência Social – sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 24/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta objetiva abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

O presente projeto objetiva o investimento do saldo financeiro oriundo de recursos de transferência Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculado ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), pormenorizado na Portaria nº 81, de 25 de agosto de 2015.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 29.122-6.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0021 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.462/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 83.995,20 (oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, encargos e Investimento do CRAS 3191.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.962,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta e dois reais); 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R\$ 9.838,00 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais); 3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 20.195,20 (vinte mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos); 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R\$ 3.000,00 (três mil reais); Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse Fundo Nacional de Assistência Social – sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 25/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a utilização do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, e figura como complemento às ações já estabelecidas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com aplicação pré-estabelecida pelas INs do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 29.125-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 022 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.463/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 12.451,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e um reais) no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção, encargos e Investimento do CREAS
 3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 9.451,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais);
 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse Fundo Nacional de Assistência Social – sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 26/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, e figura como complemento às ações já estabelecidas no Centro Especializado de Assistência Social - CREAS -, com aplicação pré-estabelecida pelas INs do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 29.124-2.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 023 - MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.464/2017.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 20.767,01 (vinte mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do Fupis e Cofinanciamento
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 5.286,41 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos);
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 15.480,60 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social – SETAS – sob a fonte de recursos 03.43 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Estado para a Ação Social.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 27/2017 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, e figura como complemento às ações já estabelecidas no âmbito das políticas públicas ofertadas pelo Estado destinadas ao Cofinanciamento de Ações Continuadas de Assistência Social -, com finalidade: em vigilância socioassistencial e defesa de direitos, intentando proteção à vida, redução de danos, prevenção e minimização de incidência de riscos, derivadas da Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social – SETAS.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 28.815-2.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 024 - MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.465/2017.

SÚMULA:

“**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 21.358,51 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do Fupis e Cofinanciamento
 3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 14.858,51 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
 3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 4490.5200 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social – SETAS – sob a fonte de recursos 03.43 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Estado para a Ação Social.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 28/2017 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior oriundo do: Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS -, destina-se a implementação de políticas sociais pelo Estado voltadas a assegurar níveis dignos à subsistência, e serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida, conforme dispõe a Lei Estadual 8059/2003.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 14.490-8.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 025 - MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.466/2017.

SÚMULA:

“**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 3.494,32 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social
 3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 3.494,32 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse Fundo Nacional de Assistência Social – sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 29/2017 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, e figura como complemento às ações já estabelecidas no referido Projeto Atividade, com aplicação pré-estabelecida pelas INs do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 14.300-6.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 026 - MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.467/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 4.235,06 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos) no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 4.235,06 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 30/2017 que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a título de complemento às ações já estabelecidas no referido Projeto Atividade vinculado às ações para manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos do Fundo Salário Educação por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com aplicação estabelecida conforme o inciso II do § 1º do art. 15 da Lei nº 9.424/1996.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 10.732-8.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 027 - MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.468/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 203,23 (duzentos e três reais e vinte e três centavos) no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0013.2037 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Fundamental 3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 203,23 (duzentos e três reais e vinte e três centavos). Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ AUGUSTO MARTINS**

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 31/2017 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VIN-CULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a título de complemento às ações já estabelecidas no referido Projeto Atividade vinculado na merenda escolar na rede municipal de ensino, com aplicação estabelecida conforme a **Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013**.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 20.711-X.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 028 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.469/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 2º. O crédito adicional especial abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.19 – Transferência do FUNDEB – (aplicação em outras despesas de Educação Básica).
Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulações elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.19 – Transferência do FUNDEB – (aplicação em outras despesas de Educação Básica).
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ AUGUSTO MARTINS**

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 34/2017 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A abertura de novo elemento de despesas considera a necessidade de capacitação de servidores fora do Município, como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e novos eventos possíveis que possam fazer parte do calendário no decorrer do exercício.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 032- MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.470/2017**

Autor: Poder Executivo.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB(Fundo de Transporte e Habitação), de caráter deliberativo, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

I – representarão o Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

II – representarão a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Aripuanã (COMEIA);
- b) 01 (um) representante da Associação dos Madeireiros de Aripuanã;
- c) 01 (um) representante do Conselho de Transporte Escolar de Aripuanã;
- d) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã – ACIA;
- e) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Aripuanã.

§ 1º Para cada representante titular caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho, e voto, quando no exercício da titularidade.

§ 2º Os representantes e os respectivos suplentes referidos no inciso I serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal mediante decreto.

§ 3º Os representantes e os respectivos suplentes referidos no inciso II serão indicados pelos segmentos em questão e designados pelo Prefeito Municipal mediante decreto.

§ 4º A presidência do Conselho caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

§ 5.º O exercício da função dos membros do Conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º O Conselho Municipal do FETHAB terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do respectivo fundo repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2003, com a redação dada pela Lei nº 10.480/2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o acesso irrestrito a todos os documentos e informações sobre os repasses feitos pelo Estado ao Município referentes ao FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá encaminhar quadrimestralmente à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa prestação de contas dos recursos recebidos previamente deliberada pelo Conselho.

§ 1º A deliberação de que trata o *caput* deste artigo, cujo quórum será o estabelecido no regimento, deverá ser realizada até o 15º dia útil do mês subsequente ao encerramento dos respectivos quadrimestres.

§ 2º O envio das prestações de contas e do respectivo relatório deliberativo de que trata o presente artigo deverá ser feito antes do término do mês subsequente ao encerramento dos respectivos quadrimestres.

Art. 5º No prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei o Conselho Municipal do FETHAB deverá elaborar seu Regimento Interno que será ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado para atender exigência criada pela Lei Estadual n.º 10.480/2016, a qual alterou a Lei Estadual n.º 7.263/2000, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação (FETHAB).

Além disso, é oportuno lembrar que o Município de Aripuanã zela pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sendo, portanto, devida a fiscalização na aplicação dos recursos do FETHAB para prevenir desvios de finalidade e para garantir o cumprimento das metas

e resultados dispostos na legislação de regência, inclusive, a exatidão na sua prestação de contas.

Por derradeiro, submetemos este Projeto à apreciação de Vossas Exceências, aguardando sua aprovação em caráter de urgência e por unanimidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.471/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 76.310,92 (setenta e seis mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos) no Orçamento vigente Lei n.º. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 74.512,78 (setenta e quatro mil quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – R\$ 1.798,14 (um mil setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – SES – sob a fonte de recursos 03.42 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n.º. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º 36/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a título de complemento às ações já estabelecidas na Lei Orçamentária Anual no referido Projeto Atividade vinculado aos repasses do Estado, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

A aplicação do recurso se efetivará na manutenção das Equipes de Saúde da Família, conforme plano de trabalho (001/2017), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 23.611-X.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 033 - MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.472/2017.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 13.570,34 (treze mil quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal – BI 01
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 10.570,34 (dez mil quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – SES – sob a fonte de recursos 03.42 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 37/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a título de complemento às ações já estabelecidas na Lei Orçamentária Anual no referido Projeto Atividade vinculado aos repasses do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

A aplicação do recurso será conforme plano de trabalho (002/2017), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, respeitando as possíveis aplicabilidades do recurso vinculado.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 23.613-6.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 034 - MAT**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO N°. 050/2017**

AO CONTRATO N°. 216/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI INCLUINDO

MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 27/03/2017 A 25/07/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.473/2017.****SÚMULA:**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 73.777,83 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal – BI 01
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 38.777,83 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos);
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS – sob a fonte de recursos 03.14 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ AUGUSTO MARTINS**

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 38/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a título de complemento às ações já estabelecidas na Lei Orçamentária Anual no referido Projeto Atividade vinculado aos repasses do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

A aplicação do recurso será conforme plano de trabalho (003/2017), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, respeitando as possíveis aplicabilidades do recurso vinculado, conforme preconiza as Portarias Interministeriais.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 28.290-1.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 035 - MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.474/2017.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 4.550,97 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações Farmácia Básica – Bloco 04 3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 4.550,97 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) . Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso- SES MT – sob a fonte de recursos 03.42 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 40/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior.

Recurso em questão está vinculado ao auxílio à Farmácia Básica Municipal, e vinculado aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso- SES/MT.

A aplicação do recurso será conforme plano de trabalho (008/2017) anexo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a aplicabilidade dos recursos vinculados, conforme preconiza as Portarias Interministeriais e demais atos regulatórios.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 23.612-8.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 038 - MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.476/2017.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 29.769,39 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica – BI 04
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 29.769,39 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS –, sob a fonte de recursos 03.14 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 42/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a título de complemento às ações já estabelecidas na Lei Orçamentária Anual no referido Projeto Atividade vinculado aos repasses da União, Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde –FNS –.

A aplicação do recurso será conforme plano de trabalho (009/2017), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, respeitando as determinações quanto à aplicabilidade do recurso vinculado.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 23.840-6.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 040 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.477/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 7.999,75 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. – BI 03 3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 4.999,75 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 3.000,00 (três mil reais). Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS –, sob a fonte de recursos 03.14 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 43/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior.

O recurso em questão suplementará as ações ora prevista na Lei Orçamentária Anual, no referido Projeto Atividade vinculado ao repasse oriundo da União, por meio do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde –FNS –, com destinação a campanha de vacinação contra Raiva Animal.

A aplicação do recurso será conforme plano de trabalho (011/2017- anexo), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde respeitando as determinações quanto à aplicabilidade do recurso vinculado.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 11.832-X

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 041 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.478/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 12.999,94 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações Farmácia Básica – Bloco 04 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 12.999,94 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS – sob a fonte de recursos 03.14 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 44/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior.

Recurso em questão está vinculado ao auxílio nas atividades de estruturação da Farmácia Básica Municipal, vinculado aos repasses do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

A aplicação do recurso será conforme plano de trabalho (006/2017) anexo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a aplicabilidade dos recursos vinculados, conforme preconiza as Portarias Interministeriais e demais atos regulatórios.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 25.957-8.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 037 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.479/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.887,41 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.004.17.512.0018.1070 – Construção e Ampliação Rede de Esgoto Sanitário
4490.5100 – Obras e Instalações R\$ 7.887,41 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um reais) – Fonte de Recursos 01.00 – Recursos Ordinários.
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será efetuada anulação da dotação orçamentária em fonte de igual classificação, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
12.001.18.541.0030.2088 – Manutenção da Coleta Seletiva
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$7.887,41 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 46/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, tendo em vista aditivo de valor ao objeto de convênio sob número TC/PAC 597/2008/FUNASA, firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

O referido convênio tem por objeto definido conforme Plano de Trabalho pactuado a Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme projeto técnico aprovado no Órgão, onde o presente projeto se refere a adequações no montante pactuado.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela vigência do convênio, e repasse de exercício anterior em conta específica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 044 - MAT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.404/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **DEUZELI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.631.719 SESP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 713.758.642-20, do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA**, Nível **DS**, a partir do dia 22/03/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.270/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº 052/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação do Gerente de Frotas e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para a Prefeitura, Bruno Amorim de Moura, portador da Carteira de Identidade nº RG. 2464753-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 049.789.411-48 para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Frotas e alimentação do Site da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de Março de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2017

SÚMULA: dispõe Sobre Determinação de pagamento dos fornecedores e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os pagamentos dos fornecedores desta Prefeitura, sejam feitos somente nas Segundas feiras e nas Quartas feiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – SRP

O município de Barão de Melgaço – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, através do Pregoeiro Oficial torna público que realizará Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para a para futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de laboratórios, produtos odontológicos/materiais e medicamentos e congêneres para as unidades de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Melgaço - MT. Com abertura às 09h00min (horário de Brasília do dia 06 de abril de 2017. Edital disponível em "Licitações", site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Barão de Melgaço, 24 de março de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 032/2017

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores relativo a despesas com o RPPS/INSS, e da outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar relativos a débitos parcelados, mediante Lei Municipal nº 2.260/2017.

CONSIDERANDO, que os Restos a Pagar Insubistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações renegociadas através de parcelamento;

CONSIDERANDO, a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

CONSIDERANDO, o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

D/E/C/R/E/T/A:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

Art.1º - O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Processados e ou Não Processados, contemplados no Parcelamento de Débitos realizado junto a Previdência Municipal e ou INSS, conforme autorização pela Lei Municipal nº 2.260/2017.

Art.2º - A despesas canceladas por este Decreto, serão reempenhadas em Rubrica específica de Parcelamentos de Dívida Fundada, dentro de cada Orçamento vigente, conforme Parcelamento definido no Termo de Confissão de Dívida realizado (ACORDO CADPREV Nº 00299/2.017).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

WALBER DANTAS DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 104 DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**

ÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11669, de 10 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 074/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora **ELIDA RESENDE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 15 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 103 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11559, de 10 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 451/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora **LILIANE CAMPOS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 10 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 102 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10942, de 08 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 440/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora **ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 08 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 101 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12352, de 16 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 031/2017-SME, do cargo de Professora, da senhora **LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 14 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 116 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº9304, de 24 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 63/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **ERICA PATRICIA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL-2016**

EDITAL

O Senhor Prefeito Francis Maris Cruz, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Consti-

tuição Estadual, comunica que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2016, encontra-se a disposição para apreciação do cidadãos e institutos da Sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, no www.caceres.mt.gov.br/transparencia/prestacaodecon...

Cáceres-MT., 23 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 109 DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 9638 de 01 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Ampliar e reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Paulo Seza Ribeiro Magalhães	Professor Licenciado em Matemática	08	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Buriti	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Deiziane Duarte da Silva	Professora Licenciada em Letras	06	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Buriti	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Amanda da Silva Freitas	Professora Licenciada em Pedagogia	10	14.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Vila Irene	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Celia Catarina de Ardua	Professora Licenciada em Geografia	03	14.03.17 a 22.12.17	Escola Municipal Buriti	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Carolina Martins Carreiro	Professora Licenciada em Pedagogia	10	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Clarinópolis	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Luzia da Penha Marques	Professora Licenciada em Pedagogia	05	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Clarinópolis	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Erenice Rosiane dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	08	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Soteco	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Suzane Pereira dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	03	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Soteco	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Luiz Claudio Almeida Martins	Professor Licenciado em Geografia	02	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Soteco	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Zélia Maria de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	10	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Soteco	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Debora Edilaine Justiano	Professora Licenciada em Pedagogia	reduzir 01	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Clarinópolis	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Harrison Almeida Martins	Professor Licenciado em Geografia	03	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Tancredo Neves	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Pedro Paulo de Oliveira Sabala	Professor Licenciado em Matemática	09	13.02.17 a 22.12.17	Escola Municipal Paulo Freire	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Jenesio da Silva Tolomeu	Professor Licenciado em Pedagogia	08	13.02.17 a 22.12.17	Escola Municipal Paulo Freire	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Rosimeire Cristina Perez	Professora Licenciada em Letras	10	13.02.17 a 22.12.17	Escola Municipal Paulo Freire	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Edite Aparecida Camargo	Professora Licenciada em Pedagogia	20	16.02.17 a 17.03.17	Escola Municipal Paulo Freire	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Idezia de Candio	Professora Licenciada em Pedagogia	09	13.02.17 a 22.12.17	Escola Municipal Limoeiro	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Ana Creuza Gonçalves	Professora Licenciada em Letras	reduzir 12	13.02.17	Escola Municipal Limoeiro	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Elisangela da Silva Barbosa	Professora Licenciada em Pedagogia	20	13.02.17 a 16.08.17	Escola Municipal Vila Real	Em substituição a Gleiciela Carmem Fornazari que está de licença maternidade.
Glauciele Monteiro de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	20	15.02.17 a 07.03.17	Escola Municipal Frei Grignon	Em substituição a Eletizlia Severino Machado que está de licença maternidade.
Andina Maria Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	10	13.02.17	Escola Municipal Frei Grignon	Para assumir a Coordenação Pedagógica.
Luana Thaylle Cristo Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	15.02.17 a 08.03.17	Escola Municipal Vila Irene	Em substituição a Eva da Silva Mendes que está de atestado médico
Liliane Campos Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	14.02.17	Escola Municipal Santa Catarina	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Izabel Maria de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	14	14.02.17	Escola Municipal Santa Catarina	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Jucimeira Gonçalves de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	07	15.02.17	Escola Municipal Raquel Raimão da Silva	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.

Erika de Fatima Arruda	Professora Licenciada em Pedagogia	reduzir 05	13.02.17	Escola Municipal Buriti	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Rosângela Ferreira da Silva Araújo	Professora Licenciada em Pedagogia	20	21.02.17	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Amélia Cristina Benevides da Silva	Professora Licenciada em Letras	08	13.02.17 a 28.02.17	Escola Municipal Raquel Ramão e Novo Oriente	Em substituição a Liliâne Maria da Silva Ortega que está de atestado médico.
Edenilda Oliveira Santana Ramos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	13.02.17 a 17.03.17	Escola Municipal Paulo Freire	Em substituição a Liliâne Maria da Silva Ortega que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado:17.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 108 DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9639, de 01 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

NOME	HABILITAÇÃO	C. H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
Joanice Espírito Santo	Professora com Magistério	07	EM Dom Máximo Bien-nés	16.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Cremilda Roseli da Silva Teotônio	Professora com Magistério	10	EM Santos Dumont	15.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro	Professor com Magistério	10	EM Santos Dumont	15.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Leila Duarte de Freitas	Professora Licenciada em pedagogia	10	EM Raquel Ramão da Silva	15.02.17 a 10.03.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Amilton Batista Moreira	Professor Licenciado em Geografia	10	EM Santa Catarina	15.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Denise Auxiliadora Cruz de Amorim	Professora Licenciada em pedagogia	10	EM Jardim Guanabara	15.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Marcia Regina dos Santos	Professora Licenciada em Geografia	10	EM Jardim Guanabara	15.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Maria José da Silva	Professora Licenciada em pedagogia	07	EM Vitória Régia	15.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Sebastiana da Silva Magalhães	Professora Licenciada em pedagogia	10	EM Prof. Erenice Simão Alvarenga	14.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Luciene Maciel Villas Boas	Professora Licenciada em pedagogia	10	EM Prof. Erenice Simão Alvarenga	14.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Marcele Conceição Castrillon Cebalho	Professora Licenciada em pedagogia	10	EM Vila Irene	14.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Maria de Nazaré da Silva Paula	Professora Licenciada em pedagogia	10	EM Vila Irene	14.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Petria Vieira Vaz	Professora Licenciada em pedagogia	10	EM Duque de Caxias	14.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Liliane de Oliveira do Espírito Santo	Professora com Magistério	10	EM Duque de Caxias	14.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Brasília Aparecida Jara Elias	Professora Licenciada em pedagogia	10	EM Duque de Caxias	14.02.17 a 02.09.17	Em subst. a Solange Auxiliadora C. de Alcântara que está de afastamento.
Edenilda de Araújo Corrêa	Professora Licenciada em Letras	10	EM Buriti	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Milsa Borges de Oliveira da Silva	Professora Licenciada em pedagogia	03	EM Prof. Erenice Simão Alvarenga	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Joilson do Espírito Santo	Professora Licenciada em Física	04	EM Tancredo Neves	13.02.17 a 23.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Vitalina Martins Pereira	Professora Licenciada em Geografia	04	EM Jardim Guanabara	13.02.17 a 23.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Sirlei Alencar de Freitas	Professora Licenciada em História	07	EM Novo Oriente	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Rosirlene Silva Ortega	Professora Licenciada em Matemática	04	EM Isabel Campos	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Emilene da Guia Seba	Professora Licenciada em Letras	10	EM Isabel Campos	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar

Aurenice de Fatima Gonzaga Vanini	Professora Licenciada em pedagogia	03	EM Buscando o Saber	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Rosileide Rodrigues de Almeida	Professora Licenciada em pedagogia	03	EM Buscando o Saber	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Jorgina da Rocha	Professora Licenciada em pedagogia	03	CAIC	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Cristiane Maria do E.Santo	Professora Licenciada em pedagogia	03	EM Buscando o Saber	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Ana Antônia Souza Neves	Professora Licenciada em pedagogia	03	EM Buscando o Saber	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Marilice Roselane Antunes Magalhães	Professora Licenciada em pedagogia	10	EM Buriti	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar
Jorge Leandro Pereira	Professora Licenciada em pedagogia	02	EM São Francisco	13.02.17 a 22.12.17	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152 DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13141, de 21 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA** em substituição ao senhor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, a partir de 21 de março de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
032/17	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, em conformidade ao Pregão Presencial nº 004/16 – Ata de Registro de Preços nº 009/16 da Prefeitura de Vera. A modalidade a ser empregada é a adesão ao sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.	23.02.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 21.03.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 112 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4542, de 30 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 043/2016-SME, do cargo de Motorista, do senhor **ADIVANIO GENESIO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 111 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e

o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº6798, de 10 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 36/2016-SME, do cargo de Professor, do senhor **FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 110 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5635, de 06 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 227/2015-SME, do cargo de Professora, da senhora **SELMA CARDOSO NEVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 118 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7411, de 15 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 014/2016-SME, do cargo de Professor, do senhor **VALDINEI MARTINS DE SOUZA**, lotado

na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 15 de fevereiro de 2017,

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 115 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4176, de 26 de janeiro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 307/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora **SIMONI RIBEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 119 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7144, de 13 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 101/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora **ANA VICENCIA DE CARVALHO VANNINI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 15/2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR
ITEM**

Interessada: Todas Secretarias Municipal

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade Cáceres

Considerando interesse da Administração, fica esse certame PRORROGADO para o dia 31/03/2017

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de março 2017.

Débora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 100 DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11859 de 13 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Welma Soares de Jesus	Professora Licenciada em Pedagogia	10	13.03.17 a 22.12.17	Escola Municipal Paulo Freire	Abertura da turma de AEE.
Rosemar Fatima Lima	Professora Licenciada em Pedagogia	10	13.03.17 a 22.12.17	Escola Municipal Paulo Freire	Abertura da turma de AEE.
Rosilene Simões Miranda	Professora Licenciada em Pedagogia	20	13.03.17 a 05.04.17	Escola Municipal Buscando o Saber	Em substituição a Neuza da Conceição Arruda que está de atestado médico.
Nair Rocha Pará	Professora Licenciada em Geografia	03	14.03.17 a 22.12.17	Escola Municipal Soteco	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Cleide de Alcântara Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	13.02.17 a 20.12.17	Escola Municipal Paulo Freire	Em substituição a servidora que assumiu a Coordenação Pedagógica.
Frank Anacleto Chaves	Professor Licenciado em Pedagogia	20	13.03.17 a 22.12.17	Escola Municipal Paulo Freire	Em substituição a Rosilene do Nascimento que solicitou rescisão de contrato.
Jenesio da Silva Tolomeu	Professor Licenciado em Pedagogia	05	13.03.17 a 22.12.17	Escola Municipal Paulo Freire	Em substituição a Rosilene do Nascimento que solicitou rescisão de contrato.
Silvia Keles Garcia de Moura	Professora Licenciada em Pedagogia	20	13.03.17 a 11.05.17	Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga	Em substituição a Elizana Regina de Almeida de Paula que está de atestado médico.
Tereza Cristina de Oliveira Costa	Professora Licenciada em Pedagogia	02	13.03.17 a 22.12.17	Escola Municipal Santo Antônio do Carajó	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.
Luana Thaylle Cristo Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	13.03.17 a 23.03.17	Escola Municipal Vila Irene	Em substituição a Eva da Silva Mendes que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de de-

zembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7349, de 14 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 32/2016-SME, do cargo de Professor, do senhor **RIVALDO DELCARO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 10673, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **NILSA CORNELIO DE OLIVEIRA** – Auxiliar de serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Ação Social do Município, de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de março de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 22.03.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 107 DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12039, de 14 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, do cargo de Professores, dos senhores, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	Á PARTIR DA DATA
092/17	Amélia Cristina Benevides da Silva	Prof. Lic. Letras	10/03/2017
045/17	Eliete Matias de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia	10/03/2017
057/17	Claudia Aparecida Ribeiro de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia	08/03/2017
004/17	Rosimar Mendes Gonçalves	Prof. Lic. Pedagogia	09/03/2017
022/17	Maria Iva Ramos de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia	10/03/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 13280, de 22 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à senhora **LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 11 de março de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 22.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 10853, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **GRACIELLA OLIVEIRA COELHO** – Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Planejamento do Município, de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de março de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 22.03.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 113 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4509, de 30 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 216/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora **DIANA LOURENÇA DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 7.102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELEN CEQUINEL ROSA** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 10 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 24/03/2017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.094 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 7.094 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELEN CEQUINEL ROSA** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 005 e 006/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as Empresas **MAURICIO LEITAO BORGES – ME e W A DE FARIA – ODONTOMEDICA**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 08 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.126 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 7.126 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 012 e 013/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **AUTO POSTO BELA VISTA LTDA – EPP e AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI - EPP**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 20 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.123 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 7.123 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº010 e 011/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **IVALDO ALVES DOS SANTOS e FABIO ALVES DA COSTA**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 15 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, para Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial, Odontológico, que se deu às 13hs00min do dia 20 a 22/03/2017 sagrou vencedoras as proponentes: LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.832.896/0001-29, ao valor global de R\$ 13.540,11 (treze mil quinhentos e quarenta reais e onze centavos); C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 26.457.348/0001-04, ao valor global de R\$ 190.182,65 (cento e noventa mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90, ao valor global de R\$ 178.728,85 (cento e setenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos); COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ nº 09.315.996/0001-07, ao valor global de R\$ 177.796,54 (cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos); FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92, ao valor global de R\$ 33.788,28 (trinta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos); CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 05.443.348/0001-77, ao valor global de R\$ 172.267,45 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 10.830.704/0001-45, ao valor global de R\$ 92.976,00 (noventa e dois mil novecentos e setenta e seis reais); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 25.106.470/0001-65, ao valor global de R\$ 305.474,93 (trezentos e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três reais); W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.100.467/0001-88, ao valor global de R\$ 119.838,00 (cento e dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais); STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME, CNPJ nº 05.567.724/0001-35, ao valor global de R\$ 341.567,69 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos); Campinápolis, 23/03/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028_2017- JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI - GENEROS ALIMENTICIOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PREGÃO: Nº 012/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	10944	12.000,00	KG.	BANANA MACÃ: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	GILSO BANANEIRO-GB	3,49	41.880,00
13	20966	500,00	KG.	BANANA TERRA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	COMERCIAL JN	5,98	2.990,00
22	10949	20.000,00	KG.	CARNE BOVINA MOÍDA: RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10%DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, COM NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, DE BOA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS,	FRIGORIFICO SERRANO	13,49	269.800,00

				TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.			
23	18418	10.000,00	KG.	CARNE SUINA - KG	NUTRIBRAS	8,85	88.500,00
25	10940	4.000,00	KG.	CENOURA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	CECON	3,49	13.960,00
27	10941	1.000,00	KG.	CHUCHU: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	CECON	2,39	2.390,00
57	10924	2.000,00	KG.	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS, CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	GILSO BANANEIRO- GB	4,99	9.980,00
72	32521	4.000,00	UNID.	SARDINHA TRADICIONAL EM ÓLEO COMESTÍVEL: EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 125 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	COQUEIRO	3,59	14.360,00

Totalizando o valor de R\$ 443.860,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029_2017- M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS- EIRELI - GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

PREGÃO: Nº 012/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20964	10.000,00	UNID.	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - KG.		5,88	58.800,00
2	10936	300,00	KG.	ABÓBORA CABUTIÁ: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,09	927,00
3	12420	500,00	KG.	ABOBRINHA VERDE: INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).		4,17	2.085,00
7	10898	1.000,00	UNID.	AMIDO DE MILHO: PRODUTO A BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Mika	7,99	7.990,00
9	24905	700,00	KG.	APRESNTADO FATIADO - EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CXS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO.	Nutribras	10,98	7.686,00
12	20965	12.000,00	KG.	BANANA NÂNICA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		4,39	52.680,00
14	10938	6.000,00	KG.	BATATA BINGE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		4,39	26.340,00
15	10937	2.000,00	KG.	BATATA DOCE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,59	7.180,00
16	10939	2.400,00	KG.	BETERRABA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,69	8.856,00
17	830	300,00	KG.	BRÓCOLIS, COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		10,49	3.147,00
21	10950	15.000,00	KG.	CARNE BOVINA DE 2ª, SEM OSSO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.		16,99	254.850,00
24	1331	6.000,00	KG.	CEBOLA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		4,79	28.740,00
26	10913	600,00	UNID.	CHÁ MATE: PRODUTO À BASE DE ERVA MATE, EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	LEÃO	7,19	4.314,00

28	13820	300,00	UNID.	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		4,69	1.407,00
29	10910	1.000,00	UNID.	COLORÍFICO - PACOTE DE 500 G, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLECE	7,49	7.490,00
30	10903	600,00	UNID.	CONDIMENTO CAMOMILA: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLECE	1,99	1.194,00
31	10902	600,00	UNID.	CONDIMENTO CANELA EM PÓ: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLECE	1,59	954,00
32	10907	600,00	UNID.	CONDIMENTO CANELA EM RAMO: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLECE	1,59	954,00
33	10901	600,00	UNID.	CONDIMENTO CRAVO: EMBALAGEM DE 08 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLECE	2,29	1.374,00
34	10904	800,00	UNID.	CONDIMENTO ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLECE	1,58	1.264,00
35	10906	500,00	UNID.	CONDIMENTO LOURO: EMBALAGEM DE 05 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLECE	1,59	795,00
36	10905	600,00	UNID.	CONDIMENTO ORÉGANO: EMBALAGEM DE 100 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLECE	6,19	3.714,00
37	10951	25.000,00	KG.	COXA E SOBRE COXA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), CONTENDO PEÇAS INTEIRAS, CONGELADAS, SOMENTE COXAS E SOBRE COXAS, DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.	MISTER	8,55	213.750,00
38	20967	100,00	UNID.	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITAMBE	4,99	499,00
39	10922	500,00	UNID.	DOCE CREMOSO TIPO GÊLEIA: VÁRIOS SABORES, ACONDICIONADO EM POTES DE 01 KG QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	BOCARO	19,45	9.725,00
44	10920	200,00	UNID.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO LEVADURA SECA PARA PÃO - EMBALAGEM DE 125 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	SASF	6,98	1.396,00
45	10919	900,00	UNID.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 100 G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO-CÁLCICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	OETKER	3,48	3.132,00
47	33346	5.000,00	UNID.	GELATINA: SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 G A UNIDADE QUE CONTENHAM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ADORALI	1,28	6.400,00
48	10945	20.000,00	KG.	LARANJA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA.		2,85	57.000,00
49	13819	100,00	UNID.	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM MÍNIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VENCEDOR	5,28	528,00
51	10947	300,00	KG.	LIMÃO TAITI: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA		4,99	1.497,00
52	3642	15.000,00	KG.	MAÇÃ NACIONAL: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA		7,90	118.500,00
55	3687	10.000,00	KG.	MAMÃO FORMOSA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA		4,39	43.900,00
56	10925	1.000,00	UNID.	MARGARINA: CREME VEGETAL COM SAL, EXTRA CREMOSA COM 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	PRIMOR	4,98	4.980,00
58	3833	20.000,00	KG.	MELANCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA		2,10	42.000,00
60	10927	6.000,00	UNID.	OLEO DE SOJA: EMBALAGEM ÍNTECTA, PETI DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E COR PRÓPRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIZA	4,86	29.160,00
61	10928	1.500,00	DZ.	OVO DE GALINHA - TIPO JUMBO BRANCO OU VERMELHO, GRAUDO, SELECIONADOS EMBALAGEM CONTENDO 01 DUZIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	TANGARA	5,61	8.415,00
62	37149	5.000,00	UNID.	PEITO DE FRANGO COM OSSO (KG)	MAROMBI	7,68	38.400,00
63	4359	500,00	KG.	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTECTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		3,63	1.815,00
64	12427	300,00	KG.	POLVILHO AZEDO: A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTECTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MASSOM	8,91	2.673,00
65	4573	300,00	KG.	POLVILHO DOCE: A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTECTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MASSOM	8,38	2.514,00
66	4009	1.000,00	KG.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: COMPOSTO DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA; DE CONSISTÊNCIA FIRME: SEMIDURA, RÍGIDA; TEXTURA: COMPACTA; COM ODOR E SABOR	PRIMI	24,98	24.980,00

				SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA.			
67	6059	300,00	KG.	QUIABO EMB. KG		7,88	2.364,00
69	10942	5.000,00	KG.	REPOLHO VERDE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		2,58	12.900,00
70	10931	3.000,00	KG.	SAL: IODADO REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. SERÁ OBRIGATÓRIO A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 01 KG DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	GARCA	1,78	5.340,00
71	10954	2.500,00	KG.	SALSICHA: BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO SENDO PERMITIDO A ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	CANÇAO	7,29	18.225,00
77	33163	1.000,00	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE PESSEGO, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DA FRUTA	5,98	5.980,00
78	10943	6.000,00	KG.	TOMATE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		5,64	33.840,00
79	10932	1.000,00	UNID.	VINAGRE: TINTO, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	CASTELO	4,24	4.240,00

Totalizando o valor de R\$ 1.176.894,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JV Bungenstab & Cia LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2016, de 27 de junho de 2016.

Prazo: Prorroga-se o prazo para execução do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 24 de março de 2017 e término em 23 de junho de 2017. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 23 de maio de 2017 e término em 22 de agosto de 2017.

Data: 23/03/2017

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 004/2016

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DO ADITIVO 004 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Organização Pró – Saúde do Parecis – OS

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar e alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Quarta – Da Vigência, do Termo de Convênio nº 010, de 07 de outubro de 2015. “A Concedente repassará a Conveniente o valor total de R\$ 4.151.851,10 (quatro milhões e cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), sendo que R\$ 3.212.957,70 (três milhões, duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) são provenientes do Tesouro Municipal e R\$ 938.893,40 (novecentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) são provenientes de recursos vinculados do Governo Federal – MAC, liberados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso. O presente convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, com início em 23 de março de 2017 e término em 22 de agosto de 2017.”

DATA: 15.03.2017

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Fomento nº 001/2017

Inexigibilidade de chamamento público 001 e 002/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis – APAE

Objeto: O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de educação, saúde e assistência, de acordo com as especificações constantes no Planos de Trabalho (anexo I e II), as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Dotações Orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Educação

09.002. Fundo Municipal de Educação

12. Educação

367. Educação Especial

0005. EDUCAÇÃO PARECIS

2083. Apoio a Entidade

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais

Reduzido: 541

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 542

Fonte: 10.100 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

11.002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

12. Assistência Social

242. Assistência ao Portadores de Deficiência

0010. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

2114. Inserção Social dos Portadores

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais

Reduzido: 804

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Valor: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE, dois fomentos sendo o primeiro na quantia de R\$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil Reais), que serão desembolsadas em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil Reais) a cargo da Secretaria de Educação, e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que serão desembolsadas em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com res-

salva para o mês de dezembro onde será repassado duas parcelas de ambas as dotações para o pagamento do 13º salário.

Prazo: 12 meses

Data: 22/03/2017

Procedimento: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001 e 002/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027_2017- L M CUSTÓDIO COMERCIO DE ALIMENTOS-ME - GENEROS ALIMENTICIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PREGÃO: Nº 012/2017- REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L M CUSTÓDIO COMERCIO DE ALIMENTOS-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	10909	3.000,00	UNID.	ACHOCOLATADO EM PÓ: PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	7,25	21.750,00
5	10897	7.000,00	UNID.	ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL: EMBALAGEM INTACTA DE 02 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	ITAMARATI	5,92	41.440,00
6	168	700,00	UNID.	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500GR	MIKA	7,95	5.565,00
8	10934	800,00	KG.	ALHO: BULBO INTEIRICO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E CORES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MASSON	25,29	20.232,00
10	10896	10.000,00	UNID.	ARROZ POLIDO: GRUPO POLIDO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO 1. EMBALAGEM INTACTA DE 05 KG, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRAUS DISFORMES. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA.	MASSON	16,29	162.900,00
18	10899	4.000,00	UNID.	BISCOITO ÁGUA E SAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	4,50	18.000,00
19	10900	4.000,00	UNID.	BISCOITO DOCE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	4,40	17.600,00
20	10912	2.000,00	UNID.	CANJICA: MILHO PARA CANJICA TIPO 01. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MASSON	2,29	4.580,00
40	10914	5.000,00	UNID.	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SAOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. SERÁ TOLERADO A ADIÇÃO DE 1% DE ACÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM LATA DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	QUERO	3,34	16.700,00
41	10916	1.500,00	KG.	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 01, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MASSON	5,84	8.760,00
42	10915	3.000,00	KG.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE DE 01 QUILOGRAMA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	SUL	3,45	10.350,00
43	10918	5.000,00	KG.	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1 - PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES - DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO - PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM INTACTA DE 01 KG	MASSON	5,87	29.350,00
46	10917	2.000,00	UNID.	FUBÁ: MILHO AMARELO. ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA VIGENTE. NÃO DEVERÁ RESÍDUOS APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO: 30 DIAS.	MASSON	4,29	8.580,00
50	10923	30.000,00	UNID.	LEITE UHT INTEGRAL E ESTABILIZANTE: EMBALAGEM INTACTA TETRA PAK DE 01 LITRO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	MILKBOM	3,79	113.700,00
53	34611	1.000,00	UNID.	MACARRÃO PARAFUSO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA, DE FORMATO CURTO, TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500G, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	SANTA FELICIDADE	3,49	3.490,00
54	10926	8.000,00	UNID.	MACARRÃO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALANGENS DE 500 G, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	SANTA FELICIDADE	3,39	27.120,00
59	10929	100,00	UNID.	MILHO PIPOCA: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MASSON	3,09	309,00

68	10911	2.800,00	UNID.	QUIRERA: MILHO AMARELO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	2,99	8.372,00
73	33162	1.000,00	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE ABACAXI, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DAFRUTA	6,35	6.350,00
74	34620	1.500,00	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE CAJÚ, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DAFRUTA	4,17	6.255,00
75	33164	1.000,00	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE GOIABA, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DAFRUTA	6,37	6.370,00
76	33165	1.500,00	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DAFRUTA	8,49	12.735,00

Totalizando o valor total de R\$ 550.508,00 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 004/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa F. CHICO – ME, CNPJ 03.039.776/0001-03, sagrou-se vencedora do lote 02 do Pregão 004/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de ônibus executivo e micro-ônibus*, com o valor de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). O lote 01 resultou em deserto. Campo Verde, 23 de março de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de ônibus executivo e micro-ônibus - Pregão 004/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: F. Chico – ME, CNPJ 03.039.776/0001-03

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
Serviço de locação de micro-ônibus, lotação mínima de 28 lugares, com Ar condicionado, seguro de passageiros e equipamentos exigidos no código nacional de trânsito (CNT), para transporte intermunicipal.	40.000	Km Rodado	R\$ 3,39	R\$135.600,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). *A íntegra da ata de registro de preços estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Campo Verde, 23 de março de 2017. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/confeção e instalação de persianas - Pregão 013/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: Stock King Distribuidora Eireli – EPP, CNPJ 24.843.828/0001-70

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	257661-9: CORTINA PERSIANA VERTICAL INSTALADA, CONFECIONADA EM PVC LISO, C, lâminas de 90mm, trilhos de sustentação de lâminas em alumínio, peças acessórios em PVC, correntes de base giratórias em nylon que não oxidam e giro de 180°. Não pode haver nenhum acessório em materiais oxidantes. cor a definir.	M²	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
02	236004-7: CORTINA PERSIANA VERTICAL INSTALADA, CONFECIONADA EM TECIDO BLACKOUT, lâminas de 90mm, trilhos de sustentação de lâminas em alumínio, correntes de base giratórias em nylon que não oxidam e giro de 180°. Não pode haver nenhum acessório em materiais oxidantes. Cor a definir.	M²	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00

03	321329-3: GALERIA EM ALUMINIO	M (linear)	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00

Valor da ata de registro de preço: R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). *A íntegra da ata de registro de preços estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Campo Verde, 23 de março de 2017. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS NO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) nº 025/2017, a se realizar no dia **10/04/2017, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de março de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 013/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa **STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, CNPJ 24.843.828/0001-70, sagrou-se vencedora do Pregão 013/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/confecção e instalação de persianas*, com o valor de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). Campo Verde, 17 de março de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 104/2017

PORTARIA N. 104/2017, de 23 de março de 2017.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da portaria n. 049/2017, de 12 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12 de março de 2017, a conclusão do PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com finalidade de apurar o pagamento de gratificações irregulares a servidores efetivos, comissionados ou contratados, da Prefeitura de Canabrava do Norte, bem como, de verbas rescisórias em desacordo com a legislação vigente, ocorridas na gestão do ex-prefeito, Sr. VALDEZ VIANA NUNES (Gestão 2013/2016).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 102/2017

PORTARIA N. 102/2017, de 22 de março de 2017.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da portaria n. 047/2017, de 12 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12 de abril de 2017, a conclusão do PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com finalidade de apurar a ausência de envio de cargas do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que refere as informações sobre processos licitatórios, informações do sistema GEO-OBRS, cargas de envio imediato e cargas do ultimo concurso publico municipal, bem como outras espécies de dados, cuja falta do envio for constatada, na gestão do ex-prefeito de Canabrava do Norte, Sr. VALDEZ VIANA NUNES (Gestão 2013/2016).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 101/2017

PORTARIA N. 101/2017, de 22 de março de 2017.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da portaria n. 073/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26 de março de 2017, a conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2016, em desfavor do servidor público municipal Sr. **RONISCLEI GUIDA SOARES**, efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional 1778, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N. 545/2017

DECRETO N. 545/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

“PRORROGA O CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL DE REABERTURA 01/2013, DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO os termos do item 9.1 do Edital de reabertura nº 001/2013, referente a validade do Concurso;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 416/2015, de 10 de Abril de 2015 de que se trata da homologação do Concurso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Concurso Público concernente ao Edital de reabertura 01/2013 dos cargos de Ensino Superior, por mais 01 (um) ano a contar de 09 de Abril de 2017, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse Público da Administração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 23 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE ERRATA DA LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da Legislação Municipal, publicado no Diário Oficial de Contas nº 1079, no dia 23 de Março de 2017, e Diário dos Municípios (AMM) nº 259.908 **COMUNICA** a todos que:

ONDE SE LÊ: LEI MUNICIPAL Nº 1.287 DE 22 DE MARÇO DE 2017

LEIA-SE: LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Canarana, 23 de Março de 2017

GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 22 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de Lei nº 003/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Canarana – MT e dá outras providências.

O Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Canarana - MT os seguintes cargos de provimento em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, que passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, alterado por esta Lei Complementar:

- a) Assessor de Assistência Administrativa,
- b) Assessor de Assistência Social,
- c) Assessor de Assuntos Indígenas,
- d) Assessor de Controle de Obras,
- e) Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura,
- f) Assessor do Programa de Habitação,
- g) Assessor de Urbanismo,
- h) Assessor de Gabinete do Prefeito,
- i) Coordenador de Atendimento aos Povos Indígenas,
- j) Coordenador de Cursos Técnicos,
- k) Coordenador Educacional da Educação Básica,
- l) Coordenador de Regulação de Saúde,
- m) Coordenador de Serviços de Saúde,

- n) Coordenador de Serviços Públicos e Estradas,
- o) Gerente de APLIC,
- p) Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde,
- q) Gerente de Obras,
- r) Gerente de Oficina Mecânica,
- s) Gerente de Nutrição das Unidades Escolares,
- t) Gestor Educacional,
- u) Orientador Social, e,
- v) Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos ora criados fazem parte do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR:	NOVA DENOMINAÇÃO:
Gerente de Controle de Atos de Pessoal	Diretor de Recursos Humanos
Gerente Municipal de Contratos e Convênios	Diretor de Convênios
Supervisor de Almoxarifado	Gerente de Estoque e Almoxarifado
Assessor de Serviço Social	Gerente Administrativo de Ação Social
Assessor de Engenharia	Diretor de Engenharia
Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação	Diretor de Tributação
Gerente de Controle Financeiro e de Compras	Gerente de Compras
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social	Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social
*Chefe do Departamento de Comércio, * Chefe do Departamento de Indústria, * Chefe do Departamento de Turismo,	Chefe do Departamento Municipal de Cadastro da Indústria, Comércio e Turismo.

Parágrafo Único. Permanecem os cargos de:

- a) Assessor Jurídico,
- b) Gerente de Atenção Básica,
- c) Gerente de Vigilância em Saúde,
- d) Coordenador do Programa de Imunização,
- e) Gerente de Saúde Bucal,
- f) Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação,
- g) Coordenador de Protocolo e Expediente,
- h) Assessor de Planejamento,
- i) Gestor de Controle de Frotas de Veículos Leves e Pesados,
- j) Assessor de Serviço de Saúde,
- k) Administrador Hospitalar,
- l) Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso,
- m) Assessor de Imprensa,
- n) Assessor Administrativo,
- o) Assessor Técnico em Agropecuária,
- p) Chefe do Departamento de Controle Patrimonial,
- q) Chefe da Unidade Municipal de Cadastro,
- r) Chefe da Unidade Executora de Esporte Juvenil,
- s) Chefe do Departamento de Esporte e Lazer
- t) Chefe da Unidade de Controle de Veículos –
- u) Chefe do Departamento de Trânsito,
- v) Chefe de Serviços do Departamento de Pontes e Bueiros,
- w) Chefe da Unidade de Agricultura e Pecuária,
- x) Coordenador de Esportes Amador
- y) Coordenador de Eventos Esportivos
- z) Chefe do Transporte Escolar,
- aa) Chefe do Departamento de Obras e Serviços Interior,
- bb) Chefe do Departamento de Serviços Urbanos,

- cc) Chefe do Departamento de Cultura,
- dd) Maestro da Banda Municipal,
- ee) Maestrina Coral Municipal,
- ff) Chefe do Setor de Eventos Sociais,
- gg) Ouvidor da Saúde.

Art. 3.º A carga horária normal dos cargos de provimento em comissão e os de confiança é de 40 horas semanais, no entanto, todos têm dedicação exclusiva.

Art. 4.º Ficam extintos os seguintes cargos:

- a) Assessor de Gestão de Controle de Atos Administrativos,
- b) Assessor Pedagógico do Ensino Superior,
- c) Gerente de Controle Financeiro e de Compras,
- d) Chefe do Departamento de Máquinas e Oficina,
- e) Chefe da Tesouraria,
- f) Chefe do Departamento de Compras e Serviços Gerais,
- g) Chefe do Departamento de Recursos Humanos,
- h) Chefe do Departamento de Serviços de Iluminação Pública,
- i) Chefe da Unidade Municipal de Identificação,
- j) Chefe da Unidade de Serviço Militar,
- k) Chefe da Unidade Municipal de Cadastro de Comércio,
- l) Chefe da Unidade Municipal de Cadastro da Indústria,
- m) Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do Turismo,
- n) Chefe da Unidade Executora de Esporte Infantil,
- o) Coordenador da Ação Social,
- p) Coordenador do Cadastro da Ação Social,
- q) Chefe do Setor de Comunicação e Cerimonial.

Art. 5º A Secretaria de Esporte e Lazer passa a denominar-se Secretaria da Juventude Esporte e Lazer – SEJEL.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual vigente no município.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 029/2002

ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 156/2017

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE	VALOR EM R\$
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA AGRIC. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO	Subsidio	1		7.000,00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO STAFF DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	01	ENSINO SUPERIOR	7.000,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	D A S 06	01	ENSINO SUPERIOR	5.000,00
DIRETOR DE CONVÊNIOS	D A S 06	01	ENSINO SUPERIOR	5.000,00
DIRETOR DE ENGENHARIA	D A S 06	01	ENSINO SUPERIOR	5.000,00

DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO	D A S 06	01	FORMAÇÃO LIBE- RADA	5.000,00
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	D A S 06	01	ENSINO SUPERI- OR	5.000,00
GERENTE DE COMPRAS	D A S 05	01	ENSINO MÉDIO	4.000,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE	D A S 05	01	FORMAÇÃO LIBE- RADA	4.000,00
GERENTE DE SAÚDE BUCAL	D A S 05	01	ENSINO SUPERI- OR	4.000,00
ASSESSOR DE URBANISMO	D A S 05	01	ENSINO SUPERI- OR	4.000,00
ASSESSOR DE CONTROLE DE OBRAS	D A S 05	02	FORMAÇÃO LIBE- RADA	4.000,00
GERENTE DE COMPRAS E RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE	D A S 05	01	ENSINO SUPERI- OR	4.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	D A S 05	02	ENSINO SUPERI- OR	4.000,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	D A S 05	02	ENSINOSUPERIOR	4.000,00
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	D A S 05	01	ENSINO MÉDIO	4.000,00
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	D A S 05	01	ENSINO SUPERI- OR	4.000,00
GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	D A S 05	01	ENSINO SUPERI- OR	4.000,00
COORDENADOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO	D A S 05	01	ENSINO SUPERI- OR	4.000,00
CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR	D A S 05	01	ENSINO SUPERI- OR	4.000,00
GERENTE ADMINISTRATIVO DE AÇÃO SOCIAL	D A S 04	01	ENSINO SUPERI- OR	3.500,00
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	D A S 04	01	ENSINO SUPERI- OR	3.500,00
GERENTE DE APLIC	D A S 04	01	ENSINO SUPERI- OR	3.500,00
GERENTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D A S 04	01	ENSINO MÉDIO	3.500,00
GERENTE DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO	D A S 04	01	ENSINO SUPERI- OR	3.500,00
GERENTE EXECUTIVO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	D A S 04	01	ENSINO SUPERI- OR	3.500,00
COORDENADOR DE REGULAÇÃO DA SAÚDE	D A S 04	01	FORMAÇÃO LIBE- RADA	3.500,00
GERENTE DE OBRAS	D A S 04	01	FORMAÇÃO LIBE- RADA	3.500,00
GERENTE DE OFICINA MECÂNICA	D A S 04	01	FORMAÇÃO LIBE- RADA	3.500,00
GESTOR DE CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	D A S 04	01	ENSINO MÉDIO	3.500,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE	D A S 04	01	ENSINO SUPERI- OR	3.500,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ESTRADAS	D A S 04	03	FORMAÇÃO LIBE- RADA	3.500,00
COORDENADOR DE CURSOS TÉCNICOS	D A S 03	01	ENSINO SUPERI- OR	3.000,00
COORDENADOR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	D A S 03	03	ENSINO SUPERI- OR	3.000,00
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	D A S 03	02	ENSINO SUPERI- OR	3.000,00
COORDENADOR DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
COORDENADOR DE ATENDIMENTO AOS POVOS INDÍGENAS	D A S 02	01	FORMAÇÃO LIBE- RADA	2.500,00
ASSESSOR DE APOIO E ATENDIMENTO AO IDOSO	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	D A S 02	02	ENSINO MÉDIO	2.500,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	D A S 02	03	ENSINO MÉDIO	2.500,00
MAESTRO DA BANDA MUNICIPAL	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
MAESTRINA CORAL MUNICIPAL	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
ASSESSOR DO PROGRAMA HABITAÇÃO	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
ASSESSOR TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS INTERIOR	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	D A S 02	01	ENSINO MEDIO	2.500,00
ORIENTADOR SOCIAL	D A S 02	01	ENSINO MEDIO	2.500,00
GESTOR EDUCACIONAL	D A S 02	03	ENSINO MEDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PONTES E BUEIROS	D A S 02	01	ENSINO MEDIO	2.500,00
GERENTE DE NUTRIÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	D A S 02	01	ENSINO SUPERIOR	2.500,00
OUVIDOR DA SAÚDE	D A S 02	01	ENSINO MEDIO	2.500,00
ASSESSOR DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	D A S 01	01	ENSINO MEDIO	1.700,00
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	D A S 01	03	ENSINO MEDIO	1.700,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS	D A S 01	03	FORMAÇÃO LIBERADA	1.700,00
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA	D A S 01	07	FORMAÇÃO LIBERADA	1.700,00
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	D A S 01	01	ENSINO MEDIO	1.700,00
CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE VEÍCULOS	D A S 01	01	ENSINO MEDIO	1.700,00
CHEFE DA UNIDADE EXECUTORA DE ESPORTE JUVENIL	D A S 01	01	ENSINO MEDIO	1.700,00
CHEFE DA UNIDADE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	D A S 01	01	ENSINO MEDIO	1.700,00
COORDENADOR DO ESPORTE AMADOR	D A S 01	01	ENSINO MEDIO	1.700,00
COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	D A S 01	01	ENSINO MEDIO	1.700,00
CHEFE DO SETOR EVENTOS SOCIAIS	D A S 01	01	ENSINO MEDIO	1.700,00

B) FUNÇÕES DE CONFIANÇA – PROVIMENTO EXCLUSIVO DE OCUPANTE DE CARGO

EFETIVO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	05	FG-3	300,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	05	FG-2	250,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE	05	FG-1	180,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2017

ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

CBO 4110-10

Descrição sumária:

Assessor os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; assessorar no atendimento de fornecedores e municípios, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; assessorar no tratamento de documentos variados, no cumprimento de todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Descrição Analítica:

I – assessorar no tratamento de documentos:

- a) Registrar a entrada e saída de documentos
- b) Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos
- c) Triar documentos
- d) Distribuir documentos
- e) Conferir dados e datas
- f) Verificar documentos
- g) Identificar irregularidades nos documentos
- h) Localizar documentos
- i) Classificar documentos
- j) Atualizar informações
- k) Solicitar cópias de documentos
- l) Tirar cópias de documentos
- m) Digitalizar documentos

n) Receber documentos

o) Protocolar documentos

p) Formatar documentos

q) Submeter pareceres

r) Arquivar documentos

II – assessorar no preenchimento de documentos, auxiliando para:

a) Digitar textos e planilhas

b) Preencher formulários e/ou cadastros

c) Preparar minutas

d) Redigir escrituras de compra e venda

e) Registrar óbitos, casamentos e nascimentos

f) Emitir certificados e apólices

g) Averbar transferências de propriedades

h) Digitar notas de lançamentos contábeis

i) Emitir cartas convite nos processos de compras e serviços

j) Preencher propostas de endosso e renovações de seguros em geral

k) Preencher ficha de movimentação de pessoal

III – assessorar no preparo de relatórios e planilhas para:

a) Coletar dados

b) Verificar índices econômicos e financeiros

c) Elaborar planilhas de cálculos

d) Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas

e) Efetuar cálculos

f) Conferir cálculos

g) Redigir atas

h) Elaborar correspondência

i) Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos

j) Emitir notificações

k) Realizar prestação de contas

l) Requisitar pagamentos

m) Ajustar contratos

n) Colher assinaturas

IV – assessorar no acompanhamento de processos administrativos para:

a) Verificar prazos estabelecidos

b) Localizar processos administrativos

c) Acompanhar notificações de não conformidade

d) Encaminhar protocolos internos

e) Solicitar informações cadastrais

f) Atualizar cadastros

g) Atualizar dados de planejamento

h) Acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas

i) Acompanhar andamento dos pedidos

j) Convalidar publicação de atos

k) Cadastrar avisos de sinistro

l) Expedir ofícios e memorandos

m) Apurar veracidade das informações colhidas em campo

n) Conferir bens dados em garantia

o) Realizar pesquisa cadastral

V – assessorar na execução de rotinas de apoio na área de recursos humanos para:

- a) Executar procedimentos de recrutamento e seleção
- b) Executar rotinas de admissão de pessoal
- c) Executar rotinas de demissão de pessoal
- d) Dar suporte administrativo à área de treinamento
- e) Orientar funcionários sobre direitos e deveres
- f) Controlar frequência dos servidores
- g) Auxiliar na elaboração da folha de pagamento
- h) Controlar recepção e distribuição de benefícios (vale transporte etc.)
- i) Atualizar dados dos servidores
- j) Capacitar pessoal
- k) Auxiliar na avaliação de pessoal
- l) Auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras...)

VI – assessorar na prestação de apoio logístico para:

- a) Controlar material de expediente
- b) Levantar a necessidade de material
- c) Requisitar materiais
- d) Solicitar compra de materiais
- e) Conferir material solicitado
- f) Providenciar devolução de material fora de especificação
- g) Distribuir material de expediente
- h) Controlar expedição de malotes e recebimentos
- i) Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância)
- j) Pesquisar preços
- k) Solicitar entrega de documentos
- l) Solicitar recursos de viagens
- m) Intermediar contatos
- n) Auxiliar na organização de eventos internos
- o) Organizar reuniões
- p) Organizar envio de brindes
- q) Organizar o setor
- r) Comunicar autorização de entrada de visitantes

ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CBO 5153-10

Descrição sumária:

Garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei; assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

Descrição analítica:

I - desenvolver ações para garantir direitos dos assistidos/usuários/educandos

- a) Identificar direito violado dos assistidos/usuários/educandos
- b) Orientar assistidos/usuários, familiares e educandos sobre os direitos
- c) Requisitar serviços
- d) Encaminhar assistidos/usuários e/ou familiares a entidades e serviços
- e) Denunciar situação de risco
- f) Solicitar resgate de assistidos/usuários
- g) Resgatar assistidos/usuários
- h) Fazer recâmbio de assistidos/usuários/educandos
- i) Acompanhar assistidos/usuários/educandos a atendimentos

- j) Fiscalizar entidades de atendimento a crianças e adolescentes
- k) Assessorar poder público na implantação de programas e projetos
- l) Informar ministério público e/ou poder judiciário os direitos violados
- m) Recepcionar educando
- n) Acolher educando
- o) Solicitar encaminhamento de educandos
- p) Verificar a ocorrência de violação de direitos
- q) Acompanhar a rotina diária do educando
- r) Preservar a integridade física e mental dos educandos
- II – sensibilizar assistidos/usuários
- a) Criar vínculos
- b) Conscientizar sobre riscos
- c) Despertar nos assistidos/usuários/educandos desejo para mudar de vida
- d) Aconselhar assistidos/usuários/educandos
- e) Resgatar autoestima
- f) Apontar alternativas
- g) Despertar aptidões e habilidades
- h) Conscientizar sobre regras e normas
- III – identificar necessidades e demandas
- a) Receber denúncias
- b) Receber informações sobre violação de direitos
- c) Observar necessidades de assistidos/usuários/educandos
- d) Dialogar com assistidos/usuários/educandos
- e) Dialogar com familiares e/ou vizinhança
- f) Levantar dados estatísticos
- g) Pesquisar histórico familiar
- h) Avaliar adesão ao tratamento
- i) Monitorar comportamento
- j) Participar da elaboração do diagnóstico poli dimensional
- k) Avaliar a adesão à medida socioeducativa
- IV – abordar assistidos, usuários e educandos
- a) Realizar visitas domiciliares
- b) Verificar denúncias
- c) Receber pedidos de ajuda da família
- d) Receber demanda espontânea
- e) Atender solicitações dos assistidos/usuários/educandos
- f) Percorrer perímetros e áreas
- g) Observar comportamento de assistidos/usuários/educandos
- h) Avistar assistidos/usuários
- i) Aproximar-se dos assistidos/usuários
- j) Acompanhar educandos e/ou técnicos em visitas domiciliares
- V – desenvolver atividades socioeducativas
- a) Convidar assistidos/usuários para participar de atividade socioeducativa
- b) Acompanhar reuniões socioeducativas
- c) Desenvolver dinâmica de grupo
- d) Construir hábitos
- e) Aconselhar mudanças de comportamento
- f) Realizar terapias em grupo

- g) Desenvolver oficinas
 - h) Realizar atividades artísticas
 - i) Realizar atividades de lazer e cultura
 - j) Realizar atividades de laborterapia
 - k) Realizar atividades voltadas para a espiritualidade
 - l) Realizar atividades recreativas e esportivas
 - m) Realizar atividades pedagógicas lúdicas
 - n) Realizar acompanhamento pedagógico
 - o) Realizar reuniões para avaliação dos assistidos/usuários
 - p) Acompanhar educando nas atividades socioeducativas
 - q) Participar de equipes multidisciplinares
 - r) Realizar procedimentos de segurança
- VI – planejar trabalhos
- a) Definir objetivos
 - b) Definir metodologia de trabalho
 - c) Definir metas
 - d) Definir estratégias
 - e) Estabelecer cronograma
 - f) Identificar público-alvo
 - g) Mapear público-alvo
 - h) Mapear perímetros ou áreas
 - i) Estabelecer roteiro de visitas
 - j) Planejar eventos
 - k) Estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas
 - l) Participar do planejamento do trabalho (ppp, pia, etc.)
- VII – avaliar processos de trabalho
- a) Analisar resultados
 - b) Analisar casos
 - c) Avaliar ações
 - d) Analisar práticas
 - e) Trocar experiências
 - f) Avaliar reinserção dos assistidos/usuários
 - g) Acompanhar reinserção familiar e social dos assistidos/usuários
 - h) Alterar estratégias
- VIII – comunicar-se
- a) Abrir procedimento de atendimento
 - b) Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento
 - c) Cadastrar assistidos/usuários/educandos
 - d) Preencher documentos
 - e) Encaminhar documentação oficial
 - f) Notificar pessoas e entidades
 - g) Participar da elaboração das normas
 - h) Participar da elaboração de questionários
 - i) Agendar visitas
 - j) Definir rotina administrativa
 - k) Fazer devolutiva

ASSESSOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS

CBO1130-15

Descrição sumária:

Assessorar a coordenação dos trabalhos de formulação de políticas que busquem o fortalecimento, o incentivo, a capacitação e a organização das populações indígenas do município; assessorar na coordenação do desenvolvimento e da difusão de protocolos comunitários de acesso e a repartição de benefícios das populações indígenas em sintonia com a Coordenação de Atendimento aos Povos Indígenas.

Descrição analítica

I - subsidiar a formulação de políticas para o fortalecimento da participação de populações indígenas nas cadeias produtivas de produtos e materiais reprodutivos oriundos do acesso ao patrimônio genético e conhecimentos tradicionais associados;

II - incentivar a capacitação e a organização das populações indígenas relevantes para o funcionamento dos sistemas nacional e internacional de acesso e repartição de benefícios;

III –assessorar na coordenação do reconhecimento e do registro do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, o desenvolvimento e a difusão de protocolos comunitários de acesso e a repartição de benefícios de populações indígenas;

IV –assessorar na propositura de políticas, normas e estratégias e promover estudos, que visem ao desenvolvimento sustentável, nos temas relacionados com os territórios de povos indígenas;

V - fomentar a gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas;

VI –auxiliar no desenvolvimento e no aprimoramento de instrumentos de planejamento e gestão ambiental sustentável, associada à produção no meio rural e em territórios de povos indígenas, em articulação com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e com a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no que couber;

VII - apoiar a participação dos povos indígenas em políticas públicas, programas e projetos no âmbito de suas competências;

VIII - subsidiar a formulação de políticas e normas, a definição de estratégias e a elaboração de estudos para a implementação de programas e projetos destinados aos povos indígenas;

IX - fomentar a gestão ambiental e territorial e o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas;

X - fomentar a retribuição por serviços ambientais e instrumentos econômicos associados aos povos indígenas;

XI - apoiar o fortalecimento de organizações sociais constituídas por povos indígenas no âmbito de suas competências.

ASSESSOR DE CONTROLE DE OBRAS

CBO 5143-25

Descrição sumária:

Assessorar no controle da execução de serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e obras de alvenaria e ou madeira, acompanhando a substituição, a troca, a limpeza, e a reparação e instalação de peças, componentes e equipamentos. Organizar os serviços de conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios e tratamento de piscinas públicas. Assessorar todos os trabalhos da secretaria de obras seguindo normas de segurança e higiene dos servidores, e a qualidade e proteção do meio ambiente.

Descrição analítica:

I – assessorar no controle da execução de serviços de manutenção elétrica e mecânica, que envolvam:

- a) Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação
- b) Reparar equipamentos de iluminação
- c) Reparar instalação elétrica
- d) Relatar avarias nas instalações
- e) Fazer instalação elétrica
- f) Trocar instalação elétrica
- g) Trocar equipamentos de iluminação
- h) Instalar equipamentos elétricos
- i) Instalar equipamentos de iluminação
- j) Soldar objetos

II – controlar a execução de serviços de manutenção hidráulica nos itens:

- a) Classificar equipamentos e tubulação
- b) Verificar funcionamento de instalação hidráulica
- c) Limpar equipamentos hidráulicos
- d) Consertar instalação hidráulica
- e) Trocar instalação hidráulica
- f) Limpar filtros
- g) Trocar areia do filtro

h) Trocar filtros

i) Desentupir ralos, pias e vasos sanitários

III – assessorar e controlar a realização das manutenções de carpintaria e alvenaria nos seguintes tópicos:

a) Vedar fendas e emendas

b) Reparar trincas e rachaduras

c) Impermeabilizar superfícies

d) Recuperar pinturas

e) Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos)

f) Recolocar pastilhas ou litocerâmica

g) Consertar móveis

h) Substituir portas

i) Ajustar portas e janelas

j) Reparar divisórias

k) Consertar forros

IV – controlar os serviços de limpeza de recintos e acessórios:

a) Lavar fachadas

b) Limpar vidros

c) Remover resíduos dos vidros

d) Remover pichações

e) Limpar móveis e equipamentos

f) Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..)

g) Aspirar pó

h) Lavar pisos

i) Encerar pisos

j) Remover sujeira

k) Varrer pisos

l) Secar pisos

m) Passar pano

n) Limpar cortinas e persianas

o) Recolher lixo

V – orientar e assessorar os serviços de tratamento de piscinas públicas, envolvendo:

a) Aspirar fundo da piscina

b) Medir ph, cloro, dureza e alcalinidade da água

c) Avaliar turbidez e cor da água

d) Adicionar produtos químicos a água

e) Esfregar borda, paredes e fundo da piscina

f) Peneirar água da piscina

g) Registrar parâmetros de qualidade da água

h) Medir temperatura da água

i) Verificar nível da água

j) Cobrir piscina

VI – assessorar e controlar os preparos de trabalho, envolvendo:

a) Controlar o estoque de material

b) Verificar validade de produtos químicos e de limpeza

c) Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza

d) Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada

e) Avaliar grau de sujeira

f) Avaliar tipo de sujeira

- g) Selecionar produtos e material
 - h) Preparar produtos
 - i) Diluir produtos (químicos e de limpeza)
 - j) Dosar produtos químicos
 - k) Solicitar equipamentos e materiais
 - l) Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza
- VII – controlar as ações da secretaria de obras para que se trabalhe com segurança:

- a) Usar uniforme
- b) Utilizar EPI
- c) Inspeccionar local a ser trabalhado
- d) Isolar área para manutenção e limpeza
- e) Montar andaime
- f) Montar balancim
- g) Montar cadeirinha
- h) Operar equipamentos
- i) Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação

ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CBO 2523-05

Descrição sumária:

Assessorar o titular da pasta da Secretaria de Educação e Cultura no desempenho de suas funções, atendendo pessoas de dentro e de fora do município, gerenciando informações; elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica do gabinete da SEMEC; prestar serviços em idioma estrangeiro e ou indígena quando necessário; organizar eventos e viagens do secretário; arquivar documentos físicos e eletrônicos de sua responsabilidade, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões do qual o secretário participe.

Descrição analítica:

I – assessorar o Secretário de Educação e Cultura:

- a) Administrar agenda do secretário
- b) Despachar com o titular da pasta
- c) Colher assinatura do secretário e das demais autoridades constituídas, quando necessário
- d) Priorizar compromissos e ligações telefônicas do secretário da pasta
- e) Sugerir horários para a agenda da secretaria
- f) Marcar compromissos do secretário na sede do município e fora deste
- g) Cancelar compromissos em que o secretário não puder cumprir
- h) Administrar pendências da secretaria do gabinete
- i) Dar suporte nas reuniões do secretário e diretores e coordenadores de escola;
- j) Secretariar reuniões
- k) Anotar todas as observações necessárias
- l) Acompanhar o executivo em evento e viagens quando solicitado

II – atender pessoas de dentro e de fora do município:

- a) Recepcionar pessoas que buscam a secretaria do gabinete da pasta com muita urbanidade, elegância e postura
- b) Fornecer informações solicitadas pela secretaria
- c) Atender pedidos e solicitações do secretário e demais gestores da pasta da educação
- d) Atender ligações telefônicas da secretaria de gabinete
- e) Filtrar ligações telefônicas da secretaria de gabinete
- f) Fazer ligações telefônicas para o secretário
- g) Encaminhar ligações telefônicas
- h) Anotar recados
- i) Transmitir recados
- j) Orientar pessoas

k) Encaminhar pessoas

l) Autorizar entrada/permanência de visitantes e terceiros no gabinete

m) Prestar atendimento especial a autoridades e pessoas diferenciadas

III – gerenciar informações gerais da secretaria do gabinete:

a) Ler documentos

b) Pesquisar informações e dados

c) Consultar profissionais de outras áreas

d) Elaborar base de dados

e) Cobrar ações

f) Cobrar respostas

g) Cobrar relatórios

h) Controlar cronogramas

i) Controlar prazos

j) Direcionar informações

k) Manter atualizado o banco de dados

l) Acompanhar processos

m) Reproduzir documentos

n) Confeccionar clippings

o) Encaminhar documentos

p) Divulgar informações

IV – elaborar documentos de responsabilidade da secretaria do gabinete:

a) Redigir documentos

b) Elaborar atas

c) Elaborar relatórios

d) Elaborar convites e convocações

e) Formatar documentos

f) Elaborar planilhas e gráficos

g) Preparar apresentações

h) Anotar informações

i) Digitar documentos

j) Datilografar documentos

k) Transcrever textos

l) Elaborar documentação escolar

m) Assinar documentação escolar

n) Elaborar prestação de contas

o) Elaborar ficha de avaliação

V – controlar correspondência física e eletrônica da secretaria de gabinete:

a) Receber correspondência

b) Protocolar correspondência

c) Triar correspondência

d) Enviar correspondência

e) Registrar correspondência

f) Transmitir fax

g) Controlar malote

VI – prestar serviços em idioma estrangeiro e ou indígena:

a) Prestar serviço de intérprete

b) Ciceronear visitas

c) Redigir documentos em idioma estrangeiro

d) Sintetizar textos em idioma estrangeiro

e) Traduzir documentos

f) Revisar traduções

g) Dar suporte a expatriados

VII – organizar eventos e viagens do secretário:

a) Providenciar documentação legal do executivo (passaporte, vistos)

b) Fazer check-list

c) Pesquisar local

d) Solicitar verbas

e) Reservar sala/local

f) Preparar sala/local

g) Solicitar contratação de expositores e palestrantes

h) Enviar convite ou convocação

i) Confirmar presença

j) Escolher cardápio

k) Providenciar passagens, hospedagem e transporte local

l) Providenciar equipamentos, materiais e serviços de apoio

m) Dar suporte durante o evento

n) Elaborar lista de presença

o) Encaminhar certificados

VIII – supervisionar equipes de trabalho quando de responsabilidade da secretaria de gabinete:

a) Selecionar pessoal

b) Estabelecer cronograma de atividades

c) Estabelecer atribuições da equipe

d) Programar as atividades da equipe

e) Monitorar o trabalho da equipe

f) Monitorar horários de entrada e saída

g) Capacitar equipe

h) Avaliar a equipe

i) Solicitar contratação de serviços de terceiros

IX – gerir suprimentos da secretaria de gabinete:

a) Levantar necessidades de material

b) Cotar preços

c) Formular pedidos de compra

d) Requisitar material

e) Conferir material

f) Adaptar espaço para armazenagem

g) Solicitar compra de material, equipamento e mobiliário

h) Acompanhar contratos e garantias

X – arquivar documentos físicos e eletrônicos da secretaria de gabinete:

a) Identificar o assunto

b) Identificar a natureza do documento

c) Determinar a forma de arquivo (disquete, microfilmagem)

d) Classificar documentos

e) Ordenar documentos

f) Cadastrar documentos

g) Utilizar a tabela de temporalidade

h) Arquivar correspondência

i) Administrar arquivos

j) Atualizar arquivos

ASSESSOR DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO

CBO 1311-20

Descrição sumária:

Assessorar e auxiliar a Secretaria de Ação e Promoção Social na elaboração e controle de projetos habitacionais; assessorar as ações da secretaria, promovendo contatos e apoio das associações comunitárias para a regularização dos imóveis, dentre outros afazeres.

Descrição analítica:

I - coordenar a elaboração, a execução e o controle dos projetos habitacionais desenvolvidos pela Secretaria;

II – coordenar o planejamento, os programas e a operacionalização das ações em projetos voltados à implantação de habitações para população de baixa renda;

III – promover o contato e a obtenção de apoio das Associações Comunitárias, objetivando a reforma, e/ou melhoria de habitações da população de baixa renda;

IV – coordenar a transferência de local de habitações da população de baixa renda, irregularmente localizadas;

V - auxiliar na regularização jurídica das Associações Comunitárias, e assessorá-las para a obtenção de recursos tendentes a viabilizar os respectivos projetos habitacionais populares, e ou para a regularização de imóveis irregularmente havidos;

VI - controlar a movimentação dos adquirentes de lotes nos loteamentos populares do município;

VII – tomar as providências cabíveis quanto ao pagamento do pertinente preço pelos lotes, pela realização de edificações, abandonos e transferências não autorizadas, etc.;

VIII – desempenhar todas as demais atividades afins que lhe forem cometidas pela Secretariade Ação e Promoção Social.

ASSESSOR DE URBANISMO

CBO 6220-10

Descrição sumária:

Assessorar na colheita de policulturas; assessorar no plantio de culturas diversas, orientando na introdução de sementes e mudas em solo, para forração e adubação com cobertura vegetal; orientar no preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; assessorar na realização dos tratos culturais; orientar no preparo do solo para plantio de plantas ornamentais nas principais avenidas da cidade.

Descrição analítica:

I – auxiliar na escolha de floriculturas ornamentais

a) Colher sementes de flores ornamentais

b) Depositar grãos em balaies, cestos e caixas para plantação nos canteiros das principais ruas e avenidas da cidade

II – orientar a plantação de policulturas

a) Assessorar na medição do espaçamento entre mudas e sementes de plantas

b) Acompanhar a introdução de sementes em solo

c) Orientar na adubação de covas, plantações e jardins

d) Orientar a plantação de cobertura vegetal

III – assessorar nos cuidados das propriedades rurais

a) Recepcionar visitantes

b) Orientar nos cuidados com a lavagem de ferramentas e equipamentos

c) Orientar na guarda de equipamentos e instalações usados no urbanismo da cidade

d) Assessorar e orientar na limpeza dos canteiros de plantas ornamentais

ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO

CBO 2523-10

Descrição sumária:

Assessorar o prefeito no desempenho de suas funções, atendendo pessoas de dentro e de fora do município, gerenciando informações; elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica do gabinete; prestar serviços em idioma estrangeiro e ou indígena quando necessário; organizar eventos e viagens do prefeito; arquivar documentos físicos e eletrônicos de sua responsabilidade, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões do qual o prefeito participe.

Descrição analítica:

I – assessorar o prefeito municipal:

- a) Administrar agenda do Chefe do Poder Executivo
 - b) Despachar com o executivo
 - c) Colher assinatura do prefeito e das demais autoridades constituídas, quando necessário
 - d) Priorizar compromissos e ligações telefônicas do prefeito
 - e) Sugerir horários para a agenda do prefeito
 - f) Marcar compromissos do prefeito na sede do município e fora deste
 - g) Cancelar compromissos em que o prefeito não puder cumprir
 - h) Administrar pendências da secretaria do gabinete
 - i) Dar suporte nas reuniões do prefeito e secretários
 - j) Secretariar reuniões
 - k) Anotar todas as observações necessárias
 - l) Acompanhar o executivo em evento e viagens quando solicitado
- II – atender pessoas de dentro e de fora do município:
- a) Recepcionar pessoas que buscam a secretaria do gabinete do prefeito com muita urbanidade, elegância e postura
 - b) Fornecer informações solicitadas
 - c) Atender pedidos e solicitações do prefeito e dos secretários municipais
 - d) Atender ligações telefônicas da secretaria de gabinete
 - e) Filtrar ligações telefônicas da secretaria de gabinete
 - f) Fazer ligações telefônicas para o prefeito
 - g) Encaminhar ligações telefônicas
 - h) Anotar recados
 - i) Transmitir recados
 - j) Orientar pessoas
 - k) Encaminhar pessoas
 - l) Autorizar entrada/permanência de visitantes e terceiros no gabinete
 - m) Prestar atendimento especial a autoridades e pessoas diferenciadas
- III – gerenciar informações gerais da secretaria do gabinete:
- a) Ler documentos
 - b) Pesquisar informações e dados
 - c) Consultar profissionais de outras áreas
 - d) Elaborar base de dados
 - e) Cobrar ações
 - f) Cobrar respostas
 - g) Cobrar relatórios
 - h) Controlar cronogramas
 - i) Controlar prazos
 - j) Direcionar informações
 - k) Manter atualizado o banco de dados
 - l) Acompanhar processos
 - m) Reproduzir documentos
 - n) Confeccionar clippings
 - o) Encaminhar documentos
 - p) Divulgar informações
- IV – elaborar documentos de responsabilidade da secretaria do gabinete:
- a) Redigir documentos
 - b) Elaborar atas
 - c) Elaborar relatórios
 - d) Elaborar convites e convocações

- e) Formatar documentos
- f) Elaborar planilhas e gráficos
- g) Preparar apresentações
- h) Anotar informações
- i) Digitar documentos
- j) Datilografar documentos
- k) Transcrever textos
- l) Elaborar documentação escolar
- m) Assinar documentação escolar
- n) Elaborar prestação de contas
- o) Elaborar ficha de avaliação

V – controlar correspondência física e eletrônica da secretaria de gabinete:

- a) Receber correspondência
- b) Protocolar correspondência
- c) Triar correspondência
- d) Enviar correspondência
- e) Registrar correspondência
- f) Transmitir fax
- g) Controlar malote

VI – prestar serviços em idioma estrangeiro e ou indígena:

- a) Prestar serviço de intérprete
- b) Ciceronear visitas
- c) Redigir documentos em idioma estrangeiro
- d) Sintetizar textos em idioma estrangeiro
- e) Traduzir documentos
- f) Revisar traduções
- g) Dar suporte a expatriados

VII – organizar eventos e viagens do prefeito:

- a) Providenciar documentação legal do executivo (passaporte, vistos)
- b) Fazer check-list
- c) Pesquisar local
- d) Solicitar verbas
- e) Reservar sala/local
- f) Preparar sala/local
- g) Solicitar contratação de expositores e palestrantes
- h) Enviar convite ou convocação
- i) Confirmar presença
- j) Escolher cardápio
- k) Providenciar passagens, hospedagem e transporte local
- l) Providenciar equipamentos, materiais e serviços de apoio
- m) Dar suporte durante o evento
- n) Elaborar lista de presença
- o) Encaminhar certificados

VIII – supervisionar equipes de trabalho quando de responsabilidade da secretaria de gabinete:

- a) Selecionar pessoal
- b) Estabelecer cronograma de atividades
- c) Estabelecer atribuições da equipe
- d) Programar as atividades da equipe

- e) Monitorar o trabalho da equipe
- f) Monitorar horários de entrada e saída
- g) Capacitar equipe
- h) Avaliar a equipe

i) Solicitar contratação de serviços de terceiros

IX – gerir suprimentos da secretaria de gabinete:

- a) Levantar necessidades de material
- b) Cotar preços
- c) Formular pedidos de compra
- d) Requisitar material
- e) Conferir material
- f) Adaptar espaço para armazenagem
- g) Solicitar compra de material, equipamento e mobiliário
- h) Acompanhar contratos e garantias

X – arquivar documentos físicos e eletrônicos da secretaria de gabinete:

- a) Identificar o assunto
- b) Identificar a natureza do documento
- c) Determinar a forma de arquivo (disquete, microfilmagem)
- d) Classificar documentos
- e) Ordenar documentos
- f) Cadastrar documentos
- g) Utilizar a tabela de temporalidade
- h) Arquivar correspondência
- i) Administrar arquivos
- j) Atualizar arquivos

COORDENADOR DE ATENDIMENTO AOS POVOS INDÍGENAS

CBO 1130-15

Descrição sumária:

Coordenar os trabalhos de formulação de políticas que busquem o fortalecimento, o incentivo, a capacitação e a organização das populações indígenas do município; coordenar o desenvolvimento e a difusão de protocolos comunitários de acesso e a repartição de benefícios das populações indígenas.

Descrição analítica:

I - subsidiar a formulação de políticas para o fortalecimento da participação de populações indígenas nas cadeias produtivas de produtos e materiais reprodutivos oriundos do acesso ao patrimônio genético e conhecimentos tradicionais associados;

II - incentivar a capacitação e a organização das populações indígenas relevantes para o funcionamento dos sistemas nacional e internacional de acesso e repartição de benefícios;

III - coordenar o reconhecimento e o registro do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, o desenvolvimento e a difusão de protocolos comunitários de acesso e a repartição de benefícios de populações indígenas;

IV - propor políticas, normas e estratégias e promover estudos, que visem ao desenvolvimento sustentável, nos temas relacionados com os territórios de povos indígenas;

V – coordenar o fomento à gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas;

VI - desenvolver e aprimorar instrumentos de planejamento e gestão ambiental sustentável, associada à produção no meio rural e em territórios de povos indígenas, em articulação com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e com a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no que couber;

VII - apoiar a participação dos povos indígenas em políticas públicas, programas e projetos no âmbito de suas competências;

VIII - subsidiar a formulação de políticas e normas, a definição de estratégias e a elaboração de estudos para a implementação de programas e projetos destinados aos povos indígenas;

IX - coordenar o fomento à gestão territorial e a proteção dos recursos naturais dos povos indígenas;

X - fomentar a retribuição por serviços ambientais e instrumentos econômicos associados aos povos indígenas;

XI - apoiar o fortalecimento de organizações sociais constituídas por povos indígenas no âmbito de suas competências.

COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS

CBO 5143-25

Descrição sumária:

Controlar a execução de serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e obras de alvenaria e ou madeira, acompanhando a substituição, a troca, a limpeza, e a reparação e instalação de peças, componentes e equipamentos. Comandar a organização dos serviços de conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios e tratamento de piscinas públicas. Coordenar todos os trabalhos da secretaria de obras, inclusive as estradas, seguindo normas de segurança e higiene dos servidores, e a qualidade e proteção do meio ambiente.

Descrição analítica:

I – Controlar a execução de serviços de manutenção elétrica e mecânica, que envolvam:

- a) Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação
- b) Reparar equipamentos de iluminação
- c) Reparar instalação elétrica
- d) Relatar avarias nas instalações
- e) Fazer instalação elétrica
- f) Trocar instalação elétrica
- g) Trocar equipamentos de iluminação
- h) Instalar equipamentos elétricos
- i) Instalar equipamentos de iluminação
- j) Soldar objetos

II – controlar a execução de serviços de manutenção hidráulica nos itens:

- a) Classificar equipamentos e tubulação
- b) Verificar funcionamento de instalação hidráulica
- c) Limpar equipamentos hidráulicos
- d) Consertar instalação hidráulica
- e) Trocar instalação hidráulica
- f) Limpar filtros
- g) Trocar areia do filtro
- h) Trocar filtros
- i) Desentupir ralos, pias e vasos sanitários

III – coordenar e controlar a realização das manutenções de carpintaria e alvenaria nos seguintes tópicos:

- a) Vedar fendas e emendas
- b) Reparar trincas e rachaduras
- c) Impermeabilizar superfícies
- d) Recuperar pinturas
- e) Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos)
- f) Recolocar pastilhas ou litocerâmica
- g) Consertar móveis
- h) Substituir portas
- i) Ajustar portas e janelas
- j) Reparar divisórias
- k) Consertar forros

IV – coordenar e controlar os serviços de limpeza de recintos e acessórios:

- a) Lavar fachadas
- b) Limpar vidros
- c) Remover resíduos dos vidros
- d) Remover pichações
- e) Limpar móveis e equipamentos
- f) Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..)
- g) Aspirar pó

- h) Lavar pisos
- i) Encerar pisos
- j) Remover sujeira
- k) Varrer pisos
- l) Secar pisos
- m) Passar pano
- n) Limpar cortinas e persianas

o) Recolher lixo

V – orientar e coordenar os serviços de tratamento de piscinas públicas, envolvendo:

- a) Aspirar fundo da piscina
- b) Medir ph, cloro, dureza e alcalinidade da água
- c) Avaliar turbidez e cor da água
- d) Adicionar produtos químicos a água
- e) Esfregar borda, paredes e fundo da piscina
- f) Peneirar água da piscina
- g) Registrar parâmetros de qualidade da água
- h) Medir temperatura da água
- i) Verificar nível da água
- j) Cobrir piscina

VI – coordenar e controlar os preparos de trabalho, envolvendo:

- a) Controlar o estoque de material
- b) Verificar validade de produtos químicos e de limpeza
- c) Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza
- d) Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada
- e) Avaliar grau de sujidade
- f) Avaliar tipo de sujeira
- g) Selecionar produtos e material
- h) Preparar produtos
- i) Diluir produtos (químicos e de limpeza)
- j) Dosar produtos químicos
- k) Solicitar equipamentos e materiais
- l) Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza

VII – coordenar e controlar as ações da secretaria de obras, envolvendo as estradas, para que se trabalhe com segurança:

- a) Usar uniforme
- b) Utilizar EPI
- c) Inspeccionar local a ser trabalhado
- d) Isolar área para manutenção e limpeza
- e) Montar andaime
- f) Montar balancim
- g) Montar cadeirinha
- h) Operar equipamentos
- i) Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação

COORDENADOR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CBO 2394-10

Descrição sumária:

Gerenciar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos de ensino, na atenção básica, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as ne-

cessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Descrição analítica:

- a) Realizar a gestão do desenvolvimento do trabalho discente
 - b) Observar o processo de trabalho em salas de aula
 - c) Visitar rotineiramente as escolas
 - d) Acompanhar a trajetória escolar do aluno ou do menor assistido
 - e) Produzir material de apoio pedagógico
 - f) Observar e analisar o desempenho das classes
 - g) Reunir-se com conselhos de classe
 - h) Analisar as reuniões de conselho de classe e de escola
 - i) Analisar a execução do plano de ensino e outros regimes escolares
 - j) Sugerir mudanças no projeto pedagógico
 - k) Coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem
 - l) Fiscalizar o cumprimento da legislação e do projeto pedagógico
 - m) Coletar diferentes propostas de coordenação, supervisão e orientação como subsídios
 - n) Administrar conflitos disciplinares entre professores, instrutores e alunos
 - o) Intervir na aplicação de medidas disciplinares
 - p) Aplicar sanções disciplinares em consonância com o regimento escolar
 - q) Emitir pareceres para autorização de escolas particulares
- II – avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico

- a) Gerir a construção de sistema de avaliação
 - b) Gerir a construção de instrumentos de avaliação
 - c) Valorizar experiências pedagógicas significativas
 - d) Detectar eventuais problemas educacionais
 - e) Propor soluções para problemas educacionais detectados
 - f) Assegurar-se da consonância da concepção de avaliação com os princípios do projeto pedagógico
 - g) Possibilitar a avaliação da escola pela comunidade
 - h) Avaliar o desempenho das classes/turmas
 - i) Avaliar o processo de ensino e de aprendizagem
 - j) Verificar o cumprimento das metas
 - k) Avaliar a instituição escolar
 - l) Participar da avaliação proposta pela instituição
 - m) Avaliar o desempenho profissional dos educadores
 - n) Avaliar a implementação de projetos educacionais
 - o) Avaliar os planos diretores
 - p) Participar das avaliações externas
 - q) Propor ações que favoreçam a maturação da criança
 - r) Elaborar projetos de recuperação de aprendizagem
 - s) Analisar resultados das avaliações
 - t) Organizar reuniões com equipes de trabalho
 - u) Valorizar a participação das famílias e dos alunos no projeto pedagógico
 - v) Estimular a participação nas instituições associativas
 - w) Criar e recriar normas de convivência e procedimentos de trabalho coletivo
- III –gerir a reconstrução do projeto pedagógico
- a) Levantar necessidades educacionais da educação básica
 - b) Caracterizar o perfil dos alunos
 - c) Fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais

- d) Contextualizar historicamente a escola
- e) Levantar recursos materiais, humanos e financeiros
- f) Identificar os princípios norteadores da escola/instituição
- g) Explicitar os princípios norteadores do projeto pedagógico
- h) Estabelecer sintonia entre a política educacional do país e o projeto pedagógico da escola
- i) Fornecer subsídios teóricos
- j) Traçar objetivos educacionais
- k) Traçar metas educacionais
- l) Planejar ações de operacionalização
- m) Articular a ação da escola com outras instituições
- n) Articular a ação conjunta da escola com as instituições de proteção à criança e ao adolescente
- o) Assessorar as escolas no planejamento e no atendimento à demanda por vagas
- p) Administrar a demanda por vagas
- q) Participar da elaboração e reelaboração de regimentos escolares
- r) Buscar assessoria para viabilizar o projeto pedagógico/instrucional
- s) Assessorar as escolas/instituições
- t) Estabelecer sintonia entre as teorias de aprendizagem e as modalidades de ensino
- u) Promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do docente, do discente, da instituição escolar e da família

IV – comunicar-se

- a) Olhar com intencionalidade pedagógica
- b) Expressar-se com clareza
- c) Socializar informações
- d) Divulgar deliberações
- e) Elaborar relatórios
- f) Sistematizar registros administrativos e pedagógicos
- g) Emitir pareceres
- h) Entrevistar
- i) Divulgar resultados de avaliação
- j) Divulgar experiências pedagógicas
- k) Publicar experiências pedagógicas
- l) Organizar encontros, congressos e seminários
- m) Dominar a língua portuguesa

COORDENADOR DE CURSOS TÉCNICOS

CBO 3322-05

Descrição sumária:

Ministrar aulas e ensinar práticas profissionais em entidades de ensino profissionalizante; esclarecer dúvidas de alunos; pesquisar e estudar produtos, técnicas de produção e técnicas artesanais e artísticas para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade. Acolher e orientar alunos sobre postura profissional, ética, cidadania e meio ambiente. Avaliar o desempenho dos alunos. Organizar o ambiente de trabalho.

Descrição analítica:

I – ministrar aulas de cursos técnicos:

- a) Expor conteúdo teórico, técnico e prático
- b) Esclarecer dúvidas
- c) Desenvolver atividades individuais e de grupo para alunos
- d) Demonstrar técnicas
- e) Ensinar noções de higiene e segurança do trabalho
- f) Ensinar cálculos técnicos
- g) Demonstrar práticas profissionais
- h) Fabricar peças e produtos

- i) Supervisionar a fabricação de peças pelos alunos
- j) Ministrar aulas de reforço (ensino fundamental)
- k) Revisar noções do ensino fundamental
- l) Debater conteúdos, temas, assuntos específicos
- m) Ensinar técnicas de orçamento (custo, projeto de orçamento)
- n) Desenvolver dinâmicas de grupo
- o) Fotografar atividades e produtos
- p) Visitar feiras e exposições
- II – preparar aulas:
 - a) Pesquisar produtos e bibliografia
 - b) Pesquisar novas tendências de mercado
 - c) Estudar conteúdos
 - d) Estudar técnicas de produção
 - e) Estudar formas e formatos dos produtos (design)
 - f) Estudar coreografias
 - g) Estruturar conteúdo
 - h) Adequar conteúdo
 - i) Elaborar material didático (fichas técnicas, apostilas, fichas de produto etc.)
 - j) Elaborar exercícios de avaliação
 - k) Redigir textos
 - l) Elaborar roteiro de aula
 - m) Providenciar recursos didáticos (audiovisuais, textos, materiais etc.)
 - n) Providenciar material a ser utilizado
 - o) Selecionar material a ser utilizado (matéria prima)
 - p) Preparar equipamentos, ferramentas e materiais
- III – educar alunos:
 - a) Estabelecer normas de conduta
 - b) Orientar sobre postura profissional
 - c) Orientar sobre normas de segurança no trabalho
 - d) Orientar para utilização de EPI
 - e) Orientar para elaboração de currículo do aluno
 - f) Orientar sobre cidadania, ética e meio ambiente
 - g) Aconselhar os alunos
 - h) Orientar sobre educação sexual
 - i) Orientar sobre prevenção às drogas
- IV – acolher o aluno:
 - a) Promover a integração do grupo de alunos à instituição
 - b) Apresentar instituição de ensino
 - c) Apresentar o curso
 - d) Apresentar grupo e equipe de professores
 - e) Apresentar o regulamento da entidade
 - f) Apresentar oficina e equipamentos de trabalho
 - g) Apresentar materiais e ferramentas
- V – planejar atividades:
 - a) Definir objetivos
 - b) Definir metodologia
 - c) Estabelecer plano de aula, trabalho
 - d) Definir conteúdo programático do curso

- e) Estimar os insumos necessários para o curso
- f) Estimar recursos para o curso (financeiros, humanos e materiais)
- g) Definir matérias-primas, equipamentos e ferramentas
- h) Definir método de avaliação
- i) Programar atividades curriculares e extra curriculares
- j) Desenhar o leiaute da sala e/ou oficina de aula

VI – avaliar os alunos:

- a) Avaliar o desempenho do aluno (teórico, prático, comportamental)
- b) Diagnosticar nível do aluno (pré-avaliação)
- c) Acompanhar o desempenho do aluno
- d) Aplicar exercícios práticos para avaliação
- e) Avaliar os produtos fabricados pelos alunos
- f) Elaborar instrumentos de avaliação (prática, teórica, oral)
- g) Corrigir provas
- h) Avaliar o curso
- i) Certificar os alunos
- j) Encaminhar para outros cursos
- k) Acompanhar ex-alunos

VII – organizar ambiente de trabalho;

- a) Arrumar a sala e oficina de aula
- b) Limpar sala de aula e oficina
- c) Limpar equipamentos
- d) Armazenar material
- e) Manter máquinas, equipamentos e ferramentas
- f) Montar e desmontar máquinas
- g) Executar pequenos reparos
- h) Pintar sala e oficina de aula

VIII – executar atividades administrativas:

- a) Registrar presença e notas dos alunos
- b) Controlar o estoque de materiais
- c) Inventariar ferramentas
- d) Preencher formulários
- e) Solicitar material para setor administrativo
- f) Elaborar relatórios (aula, fotográfico)
- g) Encaminhar documentos para a secretaria
- h) Orçar custo de materiais e outras despesas
- i) Comprar material
- j) Catalogar produtos
- k) Montar acervo técnico
- l) Organizar eventos (feiras, exposições, bazares)
- m) Participar de reuniões (com administração, alunos, pais, coordenação, comunidade)
- n) Convidar palestrantes
- o) Prestar assessoria técnica
- p) Procurar oportunidades de colocação do aluno (estágio e emprego)

COORDENADOR DE REGULAÇÃO DE SAÚDE

CBO 1312-10

Descrição sumária:

Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde no tocante à regulação de pacientes; definir estratégias para unidades de saúde; gerenciar recursos humanos a sua disposição e coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais em busca da eficiência dos serviços de regulação.

Descrição analítica:

I – planejar ações da regulação do acesso:

- a) Garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
- b) Garantir os princípios da equidade e da integralidade;
- c) Fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;
- d) Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;
- e) Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
- f) Construir e viabilizar as grades de referência e contra referência;
- g) Capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde;
- h) Subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
- i) Subsidiar o processamento das informações de produção;
- j) Subsidiar a programação pactuada e integrada.
- k) Fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;
- l) Absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
- m) Efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;
- n) Estabelecer e executar critérios de classificação de risco;
- o) Executar a regulação médica do processo assistencial determinada pelo profissional;
- p) Operacionalizar o complexo regulador municipal e/ou participar em cogestão da operacionalização dos complexos reguladores regionais;
- q) Viabilizar o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização;
- r) Coordenar a elaboração de protocolos clínicos e de regulação, em conformidade com os protocolos estaduais e nacionais;
- s) Regular a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando-se aos fluxos regionais estabelecidos;
- t) Garantir o acesso adequado à população referenciada, de acordo com a programação pactuada e integrada;
- u) Atuar de forma integrada à Central Estadual de Regulação da Alta Complexidade - CERAC;
- v) Operar o centro regulador de alta complexidade municipal conforme pactuação e atuar de forma integrada à Central Estadual de Regulação da Alta Complexidade - CERAC;
- w) Realizar e manter atualizado o cadastro de usuários;
- x) Realizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos e profissionais de saúde;
- y) Participar da elaboração e revisão periódica da programação pactuada e integrada intermunicipal e interestadual;
- z) Avaliar as ações e os estabelecimentos de saúde, por meio de indicadores e padrões de conformidade, instituídos pelo Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
- aa) Processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios, contratados e conveniados;
- bb) Contratualizar os prestadores de serviços de saúde; e,
- cc) Elaborar normas técnicas complementares às das esferas estadual e federal.

COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CBO 1312-10

Descrição sumária:

Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades de saúde; realizar atendimento biopsicossocial; administrar recursos financeiros; gerenciar recursos humanos e coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais.

Descrição analítica:

I – planejar ações de saúde

- a) Analisar indicadores de saúde
- b) Analisar indicadores sociodemográficos
- c) Operacionalizar ações e normas de autoridades sanitárias
- d) Aprovar normas de funcionamento das unidades assistenciais
- e) Aplicar as normas legais referentes ao funcionamento das unidades assistenciais

- f) Definir instruções de serviços internos
- g) Estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade assistencial
- h) Adequar funcionamento da unidade assistencial às normas
- i) Dimensionar rede credenciada de serviços de saúde
- j) Elaborar instrumentos de avaliação
- k) Planejar atendimento aos usuários, familiares e cuidadores
- l) Planejar atividades socioculturais e educacionais
- m) Planejar ações de capacitação de cunho gerontológico
- n) Planejar ações de sensibilização de cunho gerontológico
- o) Participar do planejamento de políticas públicas
- II – coordenar ações de saúde
 - a) Organizar fluxo de atendimento aos usuários
 - b) Estabelecer protocolos de atendimento
 - c) Estabelecer critérios para otimização de atendimento
 - d) Gerenciar assistência à saúde
 - e) Monitorar cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais
 - f) Viabilizar recursos para cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais
 - g) Acompanhar processos de assistência à saúde
 - h) Implementar programas de saúde
 - i) Implementar programas de atendimento biopsicossocial
 - j) Coordenar projetos de cunho biopsicossocial
 - k) Estabelecer metas administrativas, técnicas e financeiras
 - l) Operacionalizar campanhas de saúde
 - m) Coordenar projetos de saúde
 - n) Estabelecer políticas de gestão
 - o) Promover atividades científicas
 - p) Gerenciar risco em tecnovigilância
 - q) Gerenciar risco em hemoderivados
 - r) Gerenciar risco em farmacovigilância
 - s) Coordenar projetos de qualidade em atendimento
 - t) Planejar eventos gerontológicos
 - u) Implementar ações de sensibilização de cunho gerontológico
 - v) Elaborar relatórios
- III –definir estratégias para as unidades de saúde
 - a) Elaborar plano estratégico
 - b) Definir padrão de qualidade do serviço de saúde
 - c) Analisar demanda dos serviços de saúde
 - d) Definir público-alvo de atendimento
 - e) Definir aquisição de equipamentos e materiais
 - f) Definir investimentos e custeio
 - g) Definir capacidade operacional da instituição
 - h) Definir instalação física em função dos serviços
 - i) Participar na elaboração de campanhas de promoção e divulgação de serviços de saúde
 - j) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica
 - k) Determinar destinação dos resíduos hospitalares
 - l) Avaliar necessidades de aquisição/ contratação de equipamentos, materiais e serviços
 - m) Participar das discussões estratégicas para unidades de saúde
 - n) Realizar pesquisas na área de gerontologia

IV – realizar atendimento biopsicossocial

- a) Aplicar plano de atenção gerontológica (anamnese)
- b) Aplicar instrumentos de avaliação complementar
- c) Monitorar aspectos biopsicossociais dos usuários
- d) Realizar acolhimento dos usuários, familiares e cuidadores
- e) Orientar usuários, familiares e cuidadores
- f) Orientar adaptação do ambiente ao usuário
- g) Executar atividades socioculturais e educacionais
- h) Discutir casos com equipe interdisciplinar
- i) Encaminhar para outros profissionais ou equipamentos
- j) Prestar atendimento específico (preparação para aposentadoria, inserção do mercado, estimulação cognitiva, etc)
- k) Elaborar projetos de cunho gerontológico

V – avaliar ações de saúde

- a) Estabelecer critérios de avaliação
- b) Acompanhar processos de ação de saúde
- c) Acompanhar resultados de ação de saúde
- d) Definir estratégias de avaliação
- e) Avaliar resultados de campanhas
- f) Avaliar desempenho dos equipamentos de saúde
- g) Avaliar desempenho dos profissionais
- h) Avaliar ações de vigilância de saúde
- i) Avaliar o impacto das ações de saúde
- j) Avaliar desempenho de acompanhantes (cuidadores informais)
- k) Verificar qualidade do atendimento

VI – administrar recursos financeiros

- a) Promover estudos de custo de serviços de saúde
- b) Analisar estudos de custo de serviços de saúde
- c) Levantar custo por departamento
- d) Levantar custo da prestação de serviços
- e) Calcular custo de tratamentos
- f) Otimizar recursos

- g) Acompanhar fluxo financeiro
- h) Avaliar resultados financeiros
- i) Viabilizar captação de recursos

VII – gerenciar recursos humanos

- a) Dimensionar necessidade de contratação
- b) Gerenciar diretores, chefias e coordenadores de ações de saúde
- c) Aprovar contratações e demissões
- d) Identificar perfis profissionais, de acordo com as necessidades
- e) Promover programa de qualidade de vida no trabalho
- f) sugerir alterações de cargos e salários
- g) Implementar ações de saúde e segurança do trabalhador
- h) Identificar necessidades de treinamento e qualificação
- i) Propor diretrizes para organograma funcional
- j) Propor diretrizes de planos de carreira
- k) Estabelecer níveis de responsabilidade dos profissionais de saúde

- l) Propor contratações e demissões
- m) Capacitar profissionais nas questões de velhice e envelhecimento
- VIII – coordenar interfaces com entidades profissionais e sociais
- a) Representar a instituição junto à sociedade civil e órgãos governamentais
- b) Realizar convênios e parcerias
- c) Participar em conselhos
- d) Propor auditorias
- e) Indicar a contratação de auditorias
- f) Indicar nomeação de ouvidores
- g) Conciliar interesses dos usuários de serviços de saúde
- h) Supervisionar convênios e parcerias
- i) Prestar consultoria
- j) Prestar auditoria

GERENTE DE APLIC

CBO 3172-05

Descrição sumária:

Gerenciar todos os bancos de dados da instituição com a finalidade de promover e manter a consistência de informações no envio das cargas do APLIC para o TCE – MT; acompanhar a produção de informações em todos os setores da administração, promovendo, quando necessário, a notificação dos responsáveis pelo atraso no fornecimento dos dados para envio.

Descrição analítica:

- a) Gerenciarmensalmente o Banco de Dados do Sistema de Compras;
- b) Gerenciarmensalmente o banco de dados do Sistema de Patrimônio;
- c) Gerenciarmensalmente o banco de dados do Sistema de Frotas;
- d) Gerenciarmensalmente o banco de dados do Sistema Contábil;
- e) Gerenciar diariamente o banco de dados de licitações (arquivos tempestivos);
- f) Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;
- g) Relacionar mensalmente os empenhos por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento;
- h) Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;
- i) Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;
- j) Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;
- k) Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal;
- l) Manter em separado o arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;
- m) Enviar ao TCE - MT os Arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos;
- n) Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;
- o) Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

GERENTE DE COMPRAS E RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

CBO 1424-05 / 1422-05

Descrição sumária:

Gerenciar equipes de servidores que atuam em processos de compra, armazenagem e movimentação de estoques de materiais, equipamentos, insumos e serviços. Gerenciar atividades de serviços de pessoal, recrutamento e seleção, cargos e salários, benefícios dos servidores da saúde; treinamento e desenvolvimento, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho das equipes.

Descrição analítica:

- I – gerenciar compras:
- a) Analisar necessidades de compras dos diversos setores da Secretaria de Saúde
- b) Analisar cotações
- c) Negociar preços com fornecedores
- d) Acompanhar os indicadores de eficiência do departamento
- e) Equalizar preços ofertados

- f) Cotar preços para compras especiais
- g) Analisar custos incidentes na compra
- h) Fixar prazos e quantidades mínimas para compras
- i) Negociar formas de pagamento com fornecedores
- j) Priorizar compras de emergência
- k) Contratar serviços de terceiros
- l) Aprovar pedidos de compras
- m) Controlar orçamento de compras por centros de custos
- II – administrar estoques:
 - a) Planejar estoques
 - b) Monitorar nível de estoques
 - c) Programar a execução das entregas
 - d) Calcular giro de estoques
 - e) Supervisionar recebimento dos materiais adquiridos
 - f) Supervisionar movimentação interna dos materiais
 - g) Administrar espaço de estocagem
 - h) Controlar índice de aproveitamento de materiais processados para os setores da saúde
 - i) Elaborar procedimentos de inventários de estoques de materiais e medicamentos
 - j) Operacionalizar inventário de estoques
 - k) Aplicar legislação referente a produtos controlados
 - l) Identificar materiais inativos
 - m) Orientar formas de estocagem
 - n) Atender auditoria interna e externa
- III – controlar fornecedores:
 - a) Avaliar desempenho do fornecedor
 - b) Avaliar processo produtivo do fornecedor
 - c) Auxiliar no controle dos contratos
 - d) Controlar alteração de preços
 - e) Monitorar preços de mercado
 - f) Estabelecer critérios de atualização do cadastro de fornecedores
 - g) Levantar informações financeiras dos fornecedores
 - h) Desqualificar fornecedor
- IV – desenvolver novos fornecedores:
 - a) Identificar novos fornecedores de medicamentos e material hospitalar
 - b) Identificar novos produtos
 - c) Qualificar novos fornecedores de medicamentos e materiais hospitalares
 - d) Visitar fornecedores
 - e) Pesquisar informações cadastrais de fornecedores
 - f) Subsidiar com informações o desenvolvimento de novos produtos para a saúde
- V – coordenar área de logística e suprimentos:
 - a) Adequar prazos de entrega às necessidades dos setores da saúde
 - b) Controlar custos de transporte
 - c) Coordenar recursos de transporte
 - d) Controlar entrada e saída de materiais acabados e semiacabados processados por terceiros
 - e) Controlar produtos consignados de fornecedores
- VI – realizar importações de medicamentos:
 - a) Verificar alternativas de aquisições de medicamentos no mercado externo, quando de interesse da administração e ou determinação judicial
 - b) Calcular preço final da importação

c) Verificar linhas de financiamento

d) Contratar despachante

e) Definir meio de transporte e rota

f) Definir forma de pagamento

g) Solicitar contratação de seguro e câmbio

h) Determinar condições de embarque dos materiais

i) Supervisionar trabalho do despachante

j) Acompanhar embarque e desembarque dos materiais

k) Acionar companhia de seguros em caso de sinistro

l) Negociar garantia de funcionamento e assistência técnica

VII – descartar resíduos, sucatas e produtos descontinuados:

a) Acompanhar legislação ambiental relativa a descarte de resíduos e medicamentos vencidos

b) Fixar critérios para descarte

c) Contratar empresas especializadas em descartes

VIII – comunicar-se:

a) Demonstrar clareza na comunicação oral e escrita

b) Relacionar-se com os departamentos da instituição

c) Comunicar-se com fornecedores

d) Elaborar relatórios

e) Liderar reuniões

f) Redigir comunicados e normas

g) Reportar-se aos secretários municipais

h) Participar de reuniões

i) Comunicar-se via correio eletrônico (e-mail)

j) Comunicar-se via telefone, fax e celular

IX – gerenciar atividades dos serviços de pessoal da saúde

a) Supervisionar rotinas administrativas da saúde

b) Gerenciar folha de pagamento

c) Gerenciar contratação de pessoal e rescisão contratual

d) Gerenciar movimentação de pessoal

e) Gerenciar ações trabalhistas

f) Analisar contratos de trabalho

g) Gerenciar documentações legais

h) Elaborar procedimentos para cumprir as convenções coletivas

i) Providenciar o recolhimento de encargos sociais

j) Gerenciar contratos de estagiários e terceiros

k) Gerenciar custo de mão-de-obra

l) Negociar acordos com entidades sindicais e de relações trabalhistas

m) Prestar informações à fiscalização do trabalho

n) Consultar fontes jurídicas

X – gerir atividades de treinamento e desenvolvimento de equipes da saúde

a) Coordenar levantamento de necessidades de treinamento

b) Consolidar plano de treinamento

c) Elaborar normas e procedimentos organizacionais para treinamento

d) Disponibilizar recursos didático-pedagógicos

e) Conduzir reuniões, palestras e treinamentos

f) Solicitar contratação de consultorias de treinamento

g) Elaborar planos de incentivo e motivacionais

- h) Elaborar programas para desenvolvimento educacional
- i) Avaliar potencial de servidores para aproveitamento interno
- j) Medir resultados e custos de treinamento

GERENTE DE OBRAS

CBO 1413-05

Descrição sumária:

Planejar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho e recursos para a execução de obras de construção civil e estradas, terceirizadas ou não, de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos.

Descrição analítica:

I – executar obras

- a) Orientar tecnicamente os subordinados
- b) Solicitar contratação de serviços técnicos
- c) Gerenciar fornecedores de materiais e serviços
- d) Coordenar interfaces com empresas consorciadas
- e) Coordenar interfaces com terceiros
- f) Mobilizar canteiro de obras
- g) Desmobilizar canteiro de obras

II – controlar obras

- a) Controlar custos
- b) Controlar qualidade de serviços
- c) Controlar prazos dos serviços
- d) Controlar produtividade dos serviços
- e) Otimizar produção
- f) Acompanhar orçamento
- g) Avaliar resultados
- h) Acompanhar planejado “versus” executado

III – gerenciar contratos de obras

- a) Coordenar modificações solicitadas pelo cliente
- b) Gerar aditivos e ou alterações para serviços extracontratuais
- c) Aprovar medições de serviços em conjunto com o engenheiro responsável
- d) Elaborar relatórios gerenciais para diretoria
- e) Coordenar prestação de contas
- f) Atender os municípios de forma coletiva
- g) Coordenar alterações do projeto durante obra

IV – planejar obras

- a) Analisar projetos
- b) Analisar contratos
- c) Analisar orçamento
- d) Participar da elaboração do projeto
- e) Elaborar cronogramas físico-financeiros
- f) Definir técnicas construtivas
- g) Orçar obras
- h) Definir disposição física do canteiro de obras
- i) Definir histograma de utilização de mão-de-obra e equipamentos
- j) Elaborar proposta para administração de obras em consórcios
- k) Estabelecer programas e cronogramas de atendimento de recuperação de estradas das fazendas locais mediante recolhimento de taxa pela utilização de maquinários e pessoal da secretaria
- a) Observar legislações relacionadas à obra

V – suprir obras

- b) Programar compras de materiais
- c) Programar compra e locação de equipamentos
- d) Aprovar compras
- e) Administrar conflitos com fornecedores
- f) Aprovar especificações de materiais e equipamentos
- g) Definir normas e critérios de aceitação de serviços
- h) Avaliar fornecedores

VI –administrar pessoal

- a) Providenciar contratação de mão de obra comum e especializada
- b) Promover motivação do pessoal da secretaria
- c) Formular incentivos de produtividade
- d) Detectar necessidades de treinamento de mão-de-obra
- e) Auditorar documentação legal de pessoal próprio e de terceiros
- f) Avaliar e analisar avaliação de desempenho de seus servidores
- g) Solicitar promoções de servidores de acordo com a avaliação de desempenho funcional
- h) Solicitar desligamento de servidores

VII –entregar obras

- a) Supervisionar processo de vistoria dos órgãos competentes
- b) Obter termos de recebimento provisório e definitivo de obras
- c) Supervisionar elaboração de 'como construído'(as built)
- d) Supervisionar elaboração do manual do empreendimento
- e) Supervisionar vistoria final da obra

VIII – promover segurança das obras

- a) Garantir segurança pessoal e coletiva
- b) Promover limpeza e higiene dos canteiros de obra
- c) Adequar canteiro de obras às normas de segurança
- d) Supervisionar realização de exames médicos ocupacionais

GERENTE DE OFICINA MECÂNICA

CBO 9101-05

Descrição sumária:

Supervisionar manutenção preventiva e preditiva, corretiva e emergencial de máquinas e equipamentos; estabelecer indicadores de qualidade da manutenção; elaborar documentação técnica; administrar recursos humanos, e trabalhar de acordo com normas de segurança.

Descrição analítica:

I –supervisionar manutenção preventiva e preditiva de máquinas e equipamentos

- a) Elaborar plano de manutenção preventiva e preditiva
- b) Elaborar cronograma de manutenção
- c) Planejar a manutenção produtiva total
- d) Programar paradas para manutenção
- e) Inspeccionar manutenção elétrica das máquinas, equipamentos e veículos leves
- f) Inspeccionar manutenção eletrônica dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas
- g) Inspeccionar manutenção mecânica
- h) Controlar a organização e limpeza dos setores da oficina
- i) Monitorar controle de parâmetros de funcionamento dos equipamentos (físico, químico, elétricos)
- j) Implantar sistemas informatizados de manutenção
- k) Inventariar equipamentos, máquinas e ferramentas sob sua responsabilidade
- l) Monitorar controle de desgaste e quebra de componentes e peças
- m) Inspeccionar a realização da manutenção total

II - supervisionar manutenção corretiva e emergencial de máquinas, equipamentos e veículos

- a) Interpretar desenhos de projetos
- b) Estabelecer plano de contingência
- c) Implementar medidas de emergência
- d) Estabelecer prazos e prioridades para manutenção
- e) Contatar fornecedores para trabalhos especializados
- f) Acompanhar start up de equipamentos
- g) Interpretar diagnóstico de defeitos
- h) Desenvolver peças e componentes inexistentes e especiais
- i) Prever a utilização de ferramentas
- j) Inspeccionar a calibração de instrumentos de medição
- k) Fornecer informações para definição de leiautes
- l) Especificar equipamentos
- m) Especificar materiais
- n) Fornecer dados para alimentação de software de manutenção
- o) Monitorar a instalação de equipamentos
- p) Monitorar a qualidade de ar ambiente e água de condensação, de sistemas de ar condicionado dos veículos, máquinas e equipamentos
- q) Emitir plano de manutenção e controle

III –elaborar documentação técnica

- a) Cadastrar equipamentos
- b) Redigir formulários de controle de manutenção
- c) Redigir rotinas de trabalho e procedimentos
- d) Elaborar manuais de operações
- e) Elaborar cronograma de trabalho
- f) Manter documentação técnica atualizada e organizada
- g) Elaborar registros de manutenção
- h) Emitir relatórios de manutenção

IV – estabelecer indicadores da qualidade da manutenção de máquinas e equipamentos

- a) Avaliar tempo médio de resposta do serviço
- b) Avaliar qualidade da manutenção produtiva total
- c) Avaliar disponibilidade de equipamentos
- d) Avaliar indicadores de satisfação dos munícipes
- e) Redigir documentação para o sistema da qualidade
- f) Redigir plano de ação para manutenção
- g) Analisar tempo médio entre falhas
- h) Revisar indicadores da qualidade

V –trabalhar com segurança

- a) Orientar quanto a métodos e processos seguros de manutenção
- b) Coordenar a construção de equipamentos de segurança coletiva
- c) Monitorar o cumprimento de normas de segurança
- d) Controlar a utilização de equipamentos de proteção individual
- e) Acompanhar testes de componentes de segurança, conforme nr-013
- f) Monitorar trabalhos de alta periculosidade
- g) Inspeccionar a emissão de efluentes dos maquinários e veículos
- h) Coordenar ações de manutenção em equipamentos da CIPA

GERENTE DE NUTRIÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

CBO 1312-10

Descrição sumária:

Planejar, coordenar e avaliar ações de nutrição escolar; definir estratégia alimentar para as unidades escolares; administrar gêneros alimentícios e gerenciar a confecção de cardápios para alimentação escolar.

Descrição analítica:

I – coordenar a assistência nutricional dos alunos

- a) Sugerir a realização de inquérito alimentar quando necessário
- b) Interpretar indicadores nutricionais
- c) Estabelecer programa de identificação de necessidades nutricionais
- d) Coordenar a realização de diagnóstico dietético-nutricional
- e) Estabelecer plano de cuidados nutricionais
- f) Solicitar prescrição dietética junto ao nutricionista
- g) Sugerir a prescrição de complementos e suplementos nutricionais
- h) Realizar acompanhamento nutricional dos alunos
- i) Gerenciar os programas de educação nutricional
- j) Prover orientação nutricional

II – gerenciar a alimentação e nutrição das unidades escolares

- a) Organizar os cardápios
- b) Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios
- c) Gerenciar as compras
- d) Gerenciar a recepção de gêneros alimentícios e o controle de estoque
- e) Gerenciar o preparo e a distribuição das refeições
- f) Controlar higienização de equipamentos e utensílios
- g) Controlar higienização de alimentos
- h) Controlar validade de produtos
- i) Controlar qualidade de alimentos
- j) Solicitar análise microbiológica dos alimentos

GESTOR EDUCACIONAL

CBO 2394-10

Descrição sumária:

Gerenciar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos de ensino, tanto na área educacional como na social, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Descrição analítica:

- a) Realizar a gestão do desenvolvimento do trabalho discente
- b) Observar o processo de trabalho em salas de aula
- c) Visitar rotineiramente as escolas
- d) Acompanhar a trajetória escolar do aluno ou do menor assistido
- e) Produzir material de apoio pedagógico
- f) Observar e analisar o desempenho das classes
- g) Reunir-se com conselhos de classe
- h) Analisar as reuniões de conselho de classe e de escola
- i) Analisar a execução do plano de ensino e outros regimes escolares
- j) Sugerir mudanças no projeto pedagógico
- k) Coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem
- l) Fiscalizar o cumprimento da legislação e do projeto pedagógico
- m) Coletar diferentes propostas de coordenação, supervisão e orientação como subsídios
- n) Administrar conflitos disciplinares entre professores, instrutores e alunos
- o) Intervir na aplicação de medidas disciplinares

- p) Aplicar sanções disciplinares em consonância com o regimento escolar ou da ação social
- q) Emitir pareceres para autorização de escolas particulares
- II – avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico
 - a) Gerir a construção de sistema de avaliação
 - b) Gerir a construção de instrumentos de avaliação
 - c) Valorizar experiências pedagógicas significativas
 - d) Detectar eventuais problemas educacionais
 - e) Propor soluções para problemas educacionais detectados
 - f) Assegurar-se da consonância da concepção de avaliação com os princípios do projeto pedagógico
 - g) Possibilitar a avaliação da escola pela comunidade
 - h) Avaliar o desempenho das classes/turmas
 - i) Avaliar o processo de ensino e de aprendizagem
 - j) Verificar o cumprimento das metas
 - k) Avaliar a instituição escolar ou de ação social
 - l) Participar da avaliação proposta pela instituição
 - m) Avaliar o desempenho profissional dos educadores
 - n) Avaliar a implementação de projetos educacionais
 - o) Avaliar os planos diretores
 - p) Participar das avaliações externas
 - q) Propor ações que favoreçam a maturação da criança
 - r) Elaborar projetos de recuperação de aprendizagem
 - s) Analisar resultados das avaliações
 - t) Organizar reuniões com equipes de trabalho
 - u) Valorizar a participação das famílias e dos alunos no projeto pedagógico
 - v) Estimular a participação nas instituições associativas
 - w) Criar e recriar normas de convivência e procedimentos de trabalho coletivo
- III –gerir a reconstrução do projeto pedagógico
 - a) Levantar necessidades educacionais e sociais
 - b) Caracterizar o perfil dos alunos
 - c) Fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais
 - d) Contextualizar historicamente a escola
 - e) Levantar recursos materiais, humanos e financeiros
 - f) Identificar os princípios norteadores da escola/instituição
 - g) Explicitar os princípios norteadores do projeto pedagógico
 - h) Estabelecer sintonia entre a política educacional do país e o projeto pedagógico da escola
 - i) Fornecer subsídios teóricos
 - j) Traçar objetivos educacionais
 - k) Traçar metas educacionais
 - l) Planejar ações de operacionalização
 - m) Articular a ação da escola com outras instituições
 - n) Articular a ação conjunta da escola com as instituições de proteção à criança e ao adolescente
 - o) Assessorar as escolas no planejamento e no atendimento à demanda por vagas
 - p) Administrar a demanda por vagas
 - q) Participar da elaboração e reelaboração de regimentos escolares
 - r) Buscar assessoria para viabilizar o projeto pedagógico/instrucional
 - s) Assessorar as escolas/instituições
 - t) Estabelecer sintonia entre as teorias de aprendizagem e as modalidades de ensino
 - u) Promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do docente, do discente, da instituição escolar e da família

IV – comunicar-se

- a) Olhar com intencionalidade pedagógica
- b) Expressar-se com clareza
- c) Socializar informações
- d) Divulgar deliberações
- e) Elaborar relatórios
- f) Sistematizar registros administrativos e pedagógicos
- g) Emitir pareceres
- h) Entrevistar
- i) Divulgar resultados de avaliação
- j) Divulgar experiências pedagógicas
- k) Publicar experiências pedagógicas
- l) Organizar encontros, congressos e seminários
- m) Dominar a língua portuguesa

ORIENTADOR SOCIAL

CBO 5153-05

Descrição sumária:

Garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei; assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

Descrição analítica:

I – desenvolver ações para garantir direitos dos assistidos; usuários; educandos

- a) Identificar direito violado dos assistidos / usuários / educandos
- b) Orientar assistidos/usuários, familiares e educandos sobre os direitos
- c) Requisitar serviços
- d) Encaminhar assistidos/usuários e/ou familiares a entidades e serviços
- e) Denunciar situação de risco
- f) Solicitar resgate de assistidos/usuários
- g) Resgatar assistidos/usuários
- h) Fazer recâmbio de assistidos/usuários/educandos
- i) Acompanhar assistidos/usuários/educandos a atendimentos
- j) Fiscalizar entidades de atendimento a crianças e adolescentes
- k) Assessorar poder público na implantação de programas e projetos
- l) Informar ministério público e/ou poder judiciário os direitos violados
- m) Recepcionar educando
- n) Acolher educando
- o) Solicitar encaminhamento de educandos
- p) Verificar a ocorrência de violação de direitos
- q) Acompanhar a rotina diária do educando
- r) Preservar a integridade física e mental dos educandos

II –sensibilizar assistidos e usuários

- a) Criar vínculos
- b) Conscientizar sobre riscos
- c) Despertar nos assistidos/usuários/educandos desejo para mudar de vida
- d) Aconselhar assistidos/usuários/educandos
- e) Resgatar autoestima
- f) Apontar alternativas
- g) Despertar aptidões, habilidades
- h) Conscientizar sobre regras e normas

III –identificar necessidades e demandas

- a) Receber denúncias
- b) Receber informações sobre violação de direitos
- c) Observar necessidades de assistidos/usuários/educandos
- d) Dialogar com assistidos/usuários/educandos
- e) Dialogar com familiares e/ou vizinhança
- f) Levantar dados estatísticos
- g) Pesquisar histórico familiar
- h) Avaliar adesão ao tratamento
- i) Monitorar comportamento
- j) Participar da elaboração do diagnóstico poli dimensional
- k) Avaliar a adesão à medida socioeducativa

IV – abordar assistidos; usuários; educandos

- a) Realizar visitas domiciliares
- b) Verificar denúncias
- c) Receber pedidos de ajuda da família
- d) Receber demanda espontânea
- e) Atender solicitações dos assistidos/usuários/educandos
- f) Percorrer perímetros e áreas
- g) Observar comportamento de assistidos/usuários/educandos
- h) Avistar assistidos/usuários
- i) Aproximar-se dos assistidos/usuários
- j) Acompanhar educandos e/ou técnicos em visitas domiciliares

V – desenvolver atividades socioeducativas

- a) Convidar assistidos/usuários para participar de atividade socioeducativa
 - b) Acompanhar reuniões socioeducativas
 - c) Desenvolver dinâmica de grupo
 - d) Construir hábitos
 - e) Aconselhar mudanças de comportamento
 - f) Realizar terapias em grupo
 - g) Desenvolver oficinas
 - h) Realizar atividades artísticas
 - i) Realizar atividades de lazer e cultura
 - j) Realizar atividades de laborterapia
 - k) Realizar atividades voltadas para a espiritualidade
 - l) Realizar atividades recreativas e esportivas
 - m) Realizar atividades pedagógicas lúdicas
 - n) Realizar acompanhamento pedagógico
 - o) Realizar reuniões para avaliação dos assistidos/usuários
 - p) Acompanhar educando nas atividades socioeducativas
 - q) Participar de equipes multidisciplinares
 - r) Realizar procedimentos de segurança
- VI – planejar trabalhos
- a) Definir objetivos
 - b) Definir metodologia de trabalho
 - c) Definir metas
 - d) Definir estratégias
 - e) Estabelecer cronograma

- f) Identificar público-alvo
 - g) Mapear público-alvo
 - h) Mapear perímetros ou áreas
 - i) Estabelecer roteiro de visitas
 - j) Planejar eventos
 - k) Estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas
 - l) Participar do planejamento do trabalho (ppp, pia, etc.)
- VII – avaliar processo de trabalho
- a) Analisar resultados
 - b) Analisar casos
 - c) Avaliar ações
 - d) Analisar práticas
 - e) Trocar experiências
 - f) Avaliar reinserção dos assistidos/usuários
 - g) Acompanhar reinserção familiar e social dos assistidos/usuários
 - h) Alterar estratégias

VIII – comunicar-se

- a) Abrir procedimento de atendimento
- b) Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento
- c) Cadastrar assistidos/usuários/educandos
- d) Preencher documentos
- e) Encaminhar documentação oficial
- f) Notificar pessoas e entidades
- g) Participar da elaboração das normas
- h) Participar da elaboração de questionários
- i) Agendar visitas
- j) Definir rotina administrativa
- k) Fazer devolutiva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (Advogado registrado na OAB/MT)

Provimento em comissão de livre nomeação e exoneração conforme § 1º do art. 79 da Lei Orgânica do Município

CBO 2412-25

Descrição sumária:

Representar a administração pública na esfera judicial; coordenar e comandar as ações da procuradoria; prestar e coordenar todo o assessoramento jurídico necessário à administração pública; exercer e coordenar o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar e cobrar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, código do consumidor e outros; supervisionar as comissões processantes; gerenciar os recursos humanos e os materiais da Procuradoria Geral.

Descrição analítica:

I Representar a administração pública na esfera judicial:

- a) Acompanhar ações judiciais
- b) Defender nas ações judiciais contrárias
- c) Ajuizar ações
- d) Executar, com exclusividade, a dívida ativa
- e) Orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais
- f) Elaborar cálculos judiciais
- g) Estabelecer composição entre as partes em processo judicial
- h) Acompanhar o pagamento dos precatórios
- i) Renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei
- j) Solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei

II Atuar juridicamente no âmbito administrativo:

- a) Manifestar-se nos procedimentos administrativos
- b) Coordenar e comandar as ações da procuradoria, direcionando os trabalhos da equipe e cobrando resultados
- c) Inscrever débitos em dívida ativa
- d) Cobrar dívidas tributárias
- e) Cobrar dívidas não tributárias
- f) Decidir o parcelamento de débitos
- g) Orientar juridicamente o público
- h) Propor o não ajuizamento de ações
- i) Conduzir acordos extrajudiciais
- j) Expedir certidões da dívida ativa
- k) Compor comissões de licitação
- l) Pesquisar endereços e existência de bens de devedores
- m) Participar em equipe de apoio na realização do pregão (licitação)
- n) Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios
- o) Participar de assembleias de empresas públicas

III – prestar consultoria e assessoramento jurídico:

- a) Elaborar pareceres e estudos
- b) Opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos
- c) Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais
- d) Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.)
- e) Aprovar editais e minutas de contratos
- f) Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas
- g) Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação
- h) Elaborar minutas de atos administrativos
- i) Manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares
- j) Assessorar em acordos, tratados e convenções internacionais
- k) Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais
- l) Elaborar minutas de ações declaratórias de constitucionalidade ou inconstitucionalidade
- m) Propor normas, diretrizes, medidas e súmulas administrativas
- n) Assessorar o poder executivo em matéria legislativa
- o) Prestar assessoria jurídica supletiva a municípios e câmaras municipais em matéria administrativa
- p) Vistar instrumentos contratuais a serem assinados pela autoridade competente
- q) Elaborar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.)

IV –exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração:

- a) Vetar prática de atos ilegais
- b) Propor revisão de atos e contratos administrativos
- c) Apurar a liquidez e certeza do crédito
- d) Retificar inscrições na dívida ativa
- e) Cancelar inscrições na dívida ativa
- f) Anular inscrições na dívida ativa
- g) Fiscalizar a legalidade dos registros dos contratos mercantis na junta comercial

V – zelar pelo patrimônio e pelo interesse público:

- a) Promover ações judiciais para defesa do patrimônio público
- b) Minutar decretos expropriatórios
- c) Acompanhar programas de desestatização
- d) Outorgar escrituras
- e) Receber escrituras

- f) Examinar concessões e permissões de uso
- g) Promover ações judiciais em defesa de interesses públicos (meio ambiente, consumidor e outros)
- VI – integrar e ou coordenar as comissões processantes:
 - a) Presidir comissões processantes
 - b) Conduzir investigação preliminar
 - c) Instaurar procedimento administrativo-disciplinar
 - d) Colher provas
 - e) Propor penalização ou absolvição funcional
 - f) Participar como membro de comissão processante
- VII – gerir recursos humanos e materiais da procuradoria:
 - a) Supervisionar os serviços jurídicos
 - b) Coordenar os trabalhos administrativos
 - c) Gerenciar recursos humanos
 - d) Gerenciar recursos materiais
 - e) Exercer correição ordinária sobre serviços
 - f) Editar ato normativo interno
 - g) Articular relações com órgãos públicos e privados.

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº155 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

De 17 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária inscrita em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 116/2013 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 85%(oitenta e cinco) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única até **29/06/2017**;

II – 60% (sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento parcelado em 12 vezes consecutivas;

IV – 50% (cinquenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento parcelado em 24 vezes consecutivas;

V – 40% (quarenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento parcelado em 36 vezes consecutivas.

§ 1º - As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ser inferior a 8,0 (oito) UPFC, constante no artigo 484 da Lei Complementar nº 116/2013- Código Tributário Municipal.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar nº 116/2013 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previsto nesta lei, terão prazo para protocolar o requerimento de **(01/03/2017 a 29/06/2017, na Secretaria Municipal de Finanças)**.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – divulgação da campanha por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance o conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 6º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 01 de Março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA DA LEGISLAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da Legislação Municipal, publicado no Diário Oficial de Contas, Nº 1068 no dia 08/03/2017, e Diário dos Municípios (AMM) 2.683 em 08/03/2017, **COMUNICA** a todos que:

ONDE SE LÊ: LEI MUNICIPAL Nº 1.285 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
LEIA-SE: LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Canarana, 23 de Março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Elevação Classe	Nível
NATALÍCIO KOCK	C	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 24 da lei nº 753/2013, dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município,

CONSIDERANDO o Processo nº 013/2017 do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva da servidora IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS que atualmente é investida no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir da desta exercera atividades na biblioteca e laboratório de informática na escola Manoel Bandeira, conforme especifica o Processo nº 013/2017/PREVCAR, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuara a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 215/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida a CEDÊNCIA TEMPORÁRIA da Servidora ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA DELATORE no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº212/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO** do cargo de **CHEFE DE PROCURADORIA JURIDICA**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 31 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ILDO APARECIDO SKURA** do cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 209/2017****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **DEISE DIONE MUTSCHALL** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 31 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°210/2017****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **NUBIA RAFAELA NUNES DE ALMEIDA ARAUJO** do cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 31 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 07/03/2017 às 08h00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 013/2017, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICA-****DOS DE TODAS AS SECRETARIAS**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da licitante concorrente, uma vez que esta não apresentou a comprovação de regularidade fiscal solicitada no Item 8.1, III, “e” (Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas), após decorrido o prazo previsto na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 de **5 (cinco) dias**, com a prorrogação solicitada por igual período.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 22 de Março de 2017.**Daniele Paula Maltezo****Pregoeira Oficial****Publique-se.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO N°: 020/2017**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CONTRATADA: **REOBOTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 05.417.424/0001-70****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE VIAGEM, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, PARA VIAGEM COM ORIGEM EM CARLINDA/MT E DESTINO CUIABÁ/MT.**VALOR TOTAL R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).****21 de Março de 2017 até o dia 25 de Março de 2017.****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2017****SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH-D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Elevação Classe	Nível
ARTHUR PEREIRA ROCHA	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2017.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
EVELANGE DE OLIVEIRA PAIXÃO DOS SANTOS	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº211/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 31 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO Nº.: 76/2017.**

ATO Nº.: 76/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **CARMEM MARIA ALVES PEDROSO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo Financeiro do Fundo Municipal de Previdência de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE

A

**GABINETE
ATO Nº.: 77/2017.**

ATO Nº.: 77/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ANA MARCIA LIMA ZERI**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de março de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 74/2017.**

ATO Nº.: 74/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ANDERSON DE MATTOS MELLO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo da Secretaria de Esporte de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 73/2017.**

ATO Nº.: 73/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **VANESSA BARBOSA ROSALINO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Lazer de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO N°.: 75/2017.**

ATO N°.: 75/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ASSESSORA TÉCNICA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Sra. **NAILLA WUENDY COUTO LOPES**, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de março de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **05 de Abril de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 23 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2017

Convoca aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. 10 de Fevereiro de 2017 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII | N° 2.666 diariomunicipal.org/mt/amm www.amm.org.br 119 Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 714 de 12 de agosto de 2014, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do Edital n° 005/2017, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia n° 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE TRÊS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANEXO I

PROFESSOR ZONA URBANA

5º Lugar Adão Mendes de Sousa

PROFESSOR ZONA RURAL

7º Lugar Veneranda de Assis Dom N. Oliveira

TAE AUXILIAR DE TURMAS COM ALUNOS PNE

5º Lugar Claudia da Silva Araújo

SAÚDE BUCAL ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO PROFISSIONALIZANTE

3º Lugar Simara Evaristo Soares

Cocalinho, 23 de março de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1438/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017. SIMARA EVARISTO SOARES**DECRETO MUNICIPAL Nº 1438/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

"Dispõe sobre exoneração de Servidora nomeada como Chefe de Seção de Farmácia e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída a servidora **SIMARA EVARISTO SOARES**, portadora da **CIRG nº 2314560-9 SSP-MT** e **CPF nº 023.465.741-39**, no cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Colider - MT, 22 de março de 2017.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Decreto nº. 022/2017, que **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL EVEREST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicado em 08 de março de 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

Onde se lê:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL EVEREST													
CRONOGRAMA FÍSICO													
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA													
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, GLEBA CAFEZAL, LOTE EVEREST													
MUNICÍPIO: COLIDER-MT													
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executar 2017										Executar 2018	
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1.0	ABERTURA DE RUAS												
2.0	DRENAGEM												
3.0	REDE DE AGUA												
4.0	REDE DE ESGOTO												
5.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)												
6.0	MEIO FIO E SARJETA												
7.0	PAVIMENTAÇÃO												
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA												
9.0	ELEVATORIA DE ESGOTO												
10.0	URBANIZAÇÃO												

Leia-se:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL EVEREST													
CRONOGRAMA FÍSICO													
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA													
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, GLEBA CAFEZAL, LOTE EVEREST													
MUNICÍPIO: COLIDER-MT													
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executar 2017										Executar 2018	
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1.0	ABERTURA DE RUAS												
2.0	DRENAGEM												
3.0	REDE DE AGUA												
4.0	REDE DE ESGOTO												
5.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)												
6.0	MEIO FIO E SARJETA												
7.0	PAVIMENTAÇÃO												
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA												
9.0	URBANIZAÇÃO												

NOBORU TOMIYOSHI**PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 031/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS** (titular), e o servidor **ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVÃO** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 05/2017 que tem como Objeto, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Colíder/MT.** Que representará a Administração Municipal perante a Ata de Registro de Preços e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DO REGISTRO: AUTO POSTO CORONEL LTDA

VALOR: R\$=2.455.240,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais).

DETENTORA DO REGISTRO: CLEONICE BIRTCHÉ BANDEIRA - EPP

VIGÊNCIA: 20.03.2018.

VALOR: R\$=2.831.200,00 (Dois Milhões Oitocentos e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 20.03.2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: STABILE TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME

Prestação de serviços de assessoria e consultorias jurídicas junto a Prefeitura Municipal de Colíder- MT.

VALOR R\$: 149.000,000 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 030/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA** (titular), e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2017 que tem como Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Colíder – MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R\$= 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais)

CONTRATADO: STABILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME.

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO 2017

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESTOS A PAGAR



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	6.717,88	794.862,40	576.801,53	576.801,53	224.778,75	
Outras Despesas Correntes	6.717,88	794.862,40	576.801,53	576.801,53	224.778,75	
DESPESAS DE CAPITAL	337.124,23	399.433,82	251.504,19	197.690,82	485.053,86	53.813,37
Investimentos	337.124,23	399.433,82	251.504,19	197.690,82	485.053,86	53.813,37
TOTAL	343.842,11	1.194.296,22	828.305,72	774.492,35	709.832,61	53.813,37

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	7.831,37	486.626,17	494.457,54		
Outras Despesas Correntes	7.831,37	486.626,17	494.457,54		
DESPESAS DE CAPITAL		786.938,89	753.783,52		33.155,37
Investimentos		786.938,89	753.783,52		33.155,37
TOTAL	7.831,37	1.273.565,06	1.248.241,06		33.155,37

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
BALANÇO FINANCEIRO**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 17/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	68.290.155,63	59.224.690,78	Despesa Orçamentária	61.333.615,58	59.835.430,77
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	50.565.915,94	36.236.728,05	Ordinária	37.907.519,77	25.267.196,07
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	427.540,56		Assistência social	312.702,85	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.532,94		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	75.799,45	
Educação	14.137.458,93	19.831.908,78	Educação	13.808.041,19	19.658.806,50
Outras áreas	3.559.342,58		Outras áreas	2.676.022,75	
Saúde	6.940.145,12	9.980.911,74	Saúde	6.553.529,57	14.909.428,20
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	7.440.780,44	6.824.857,79			
Transferências Financeiras Recebidas	148.446,13	63.903,56	Transferências Financeiras Concedidas	3.029.099,24	2.753.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	148.446,13	63.903,56	Transferências Financeiras Concedidas	3.029.099,24	2.753.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	7.537.776,72	8.180.285,73	Despesas Extra-Orçamentárias	8.940.962,38	7.320.757,75
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	621.356,73	2.467.861,28	Pagos no período	2.022.733,41	1.608.376,46
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	6.176.231,03	5.712.424,45	Outras movimentações extra-orçamentárias	6.174.446,85	5.712.381,29
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	740.188,96		Outras movimentações extra-orçamentárias	743.782,12	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	5.125.370,97	7.565.679,42	Saldo em espécie do exercício seguinte	7.798.072,25	5.125.370,97
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		

Emissão: 17/03/2017 21:08:24

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 17/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bancos conta movimento	5.125.370,97	7.393.331,33	Bancos conta movimento	7.798.072,25	5.125.370,97
Aplicações financeiras		172.348,09	Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	81.101.749,45	75.034.559,49	TOTAL	81.101.749,45	75.034.559,49

Emissão: 17/03/2017 21:08:24

Página 2

Homologado

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
BALANÇO PATRIMONIAL**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 21/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	9.152.882,08	5.420.934,22	PASSIVO CIRCULANTE	415.281,09	1.281.439,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.798.072,25	5.125.370,97	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		5.000,00
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.096.563,06	269,56	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	413.453,75	1.256.035,17
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	20.245,77	269,56	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		20.361,26
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	1.055.134,95		DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.827,34	43,16
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	21.182,34				
ESTOQUES	298.246,77	295.293,69			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	97.295.286,58	93.583.124,76	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.453.274,10	723.784,47
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10.570.387,05	6.735.130,17	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.177.847,95	446.034,68
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10.570.387,05	6.735.130,17	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		40.236,90
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	11.495.881,05	7.408.444,92	PROVISOES A LONGO PRAZO	275.426,15	237.512,89
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	11.495.881,05	7.408.444,92	TOTAL DO PASSIVO	1.868.555,19	2.005.224,06
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-925.294,00	-673.314,75	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	-925.294,00	-673.314,75	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
IMOBILIZADO	86.724.899,53	86.847.994,59	RESULTADOS ACUMULADOS	104.590.747,19	96.998.834,92
BENS MOVEIS	15.592.737,27	15.481.922,96	RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.592.765,65	96.998.834,92
BENS IMOVEIS	77.337.801,50	74.057.524,77	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		95.731.564,99
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-6.205.639,24	-2.691.453,14	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-853,38	1.267.269,93
TOTAL	106.448.168,66	99.004.058,98	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	104.590.747,19	96.998.834,92
			TOTAL	106.459.302,38	99.004.058,98

ATIVO FINANCEIRO	7.798.072,25	5.125.370,97	PASSIVO FINANCEIRO	710.152,81	1.625.281,70
ATIVO PERMANENTE	98.650.096,41	93.878.688,01	PASSIVO PERMANENTE	1.453.274,10	723.784,47
SALDO PATRIMONIAL				104.284.741,75	96.654.992,81

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	304.094,43	304.094,43	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	14.429.573,60	17.726.424,62

Emissão: 21/03/2017 11:49:28

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 21/03/2017

TOTAL	304.094,43	304.094,43	TOTAL	17.179.392,85	20.476.243,87

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	1.688.129,64
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	192.206,30
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	260.521,17
123054000 - Transferencia de Convenios da Uniao	-53.781,27
124055000 - Transferencia de Convenios do Estado	-197.000,36
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	490.855,33
300000000 - Recursos Ordinários	-228,96
VINCULADA	
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.850.209,32
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	117.610,15
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	64.283,88
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	114.930,71
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	77.968,22
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	50,51
122055000 - Transferencia de Convenios do Estado	95.615,40
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	-4.221,72
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.072.074,99
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.765,50
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	107.135,88
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	79.250,64
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	44.187,59
314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	685.080,62
318000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	43,16
319000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	43,16
321003000 - Apoio a Pessoa Idosa - API	20.428,29
323000000 - Transferências de Convênios - Saúde	6.449,54
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	51.479,59
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	92.181,93

Emissão: 21/03/2017 11:49:28

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 21/03/2017

342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	135.371,19
TOTAL	7.088.640,40

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2016							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.700.000,00	62.700.000,00	8.243.764,76	13,14	68.290.155,53	108,91	-5.590.155,53
RECEITAS CORRENTES	61.019.000,00	61.019.000,00	8.243.764,76	13,51	66.012.960,89	108,18	-4.993.960,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.839.750,00	10.839.750,00	884.902,03	8,16	9.852.159,70	90,88	987.590,30
Impostos	10.645.000,00	10.645.000,00	725.804,76	6,81	9.365.787,98	87,98	1.279.212,02
Taxas	748.500,00	748.500,00	159.522,73	21,31	998.647,96	133,41	-250.147,96
Contribuição de Melhoria	26.500,00	26.500,00			1.196,28	4,51	25.303,72
(-)Dedução da Receita Tributária	-580.250,00	-580.250,00	-425,46	0,07	-513.472,52	88,49	-66.777,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	44.323,65	7,64	612.808,79	105,65	-32.808,79
Contribuições Econômicas	580.000,00	580.000,00	44.323,65	7,64	612.808,79	105,65	-32.808,79
RECEITA PATRIMONIAL	441.500,00	441.500,00	63.387,55	14,35	790.751,18	179,10	-349.251,18
Receitas Imobiliárias	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	415.500,00	415.500,00	63.387,55	15,25	790.751,18	190,31	-375.251,18
Receitas de Concessões e Permissões	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Outras Receitas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	20,00	0,04	32.799,56	78,09	9.200,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.521.600,00	47.521.600,00	7.204.920,99	15,16	53.138.939,14	111,82	-5.617.339,14
Transferências Intergovernamentais	53.514.500,00	53.514.500,00	7.920.238,49	14,80	59.081.373,28	110,40	-5.566.873,28
Transferências de Convênios	720.000,00	720.000,00	78.592,42	10,91	978.333,15	135,87	-258.333,15
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-6.712.900,00	-6.712.900,00	-793.909,92	11,82	-6.920.767,29	103,09	207.867,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.594.150,00	1.594.150,00	46.210,54	2,89	1.585.502,52	99,45	8.647,48
Multa de Juros de Mora	611.000,00	611.000,00	17.227,54	2,81	317.023,16	51,88	293.976,84
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	2.689,53	8,96	97.565,63	325,21	-67.565,63
Receita da Dívida Ativa	1.167.000,00	1.167.000,00	25.752,88	2,20	488.151,14	41,82	678.848,86
Receitas Diversas	20.000,00	20.000,00	562,93	2,81	689.303,22	446,51	-669.303,22
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-233.850,00	-233.850,00	-22,34		-6.540,63	2,79	-227.309,37
RECEITAS DE CAPITAL	1.681.000,00	1.681.000,00			2.277.194,64	135,46	-596.194,64
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.671.000,00	1.671.000,00			2.277.194,64	136,27	-606.194,64
Transferências de Convênios	1.671.000,00	1.671.000,00			2.277.194,64	136,27	-606.194,64
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	62.700.000,00	62.700.000,00	8.243.764,76	13,14	68.290.155,53	108,91	-5.590.155,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.700.000,00	62.700.000,00	8.243.764,76	13,14	68.290.155,53	108,91	-5.590.155,53
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.700.000,00	62.700.000,00	8.243.764,76	13,14	68.290.155,53	108,91	-5.590.155,53
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	8.414,91	8.414,91					8.414,91
Reabertura de Créditos Adicionais	8.414,91	8.414,91					8.414,91

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DÉFICIT (IV)	2.561.000,00	3.298.946,00	256.452,63	7,77	3.246.892,24	98,42	52.053,76
TOTAL (V) = (III + IV)	2.561.000,00	3.298.946,00	256.452,63	7,77	3.246.892,24	98,42	52.053,76

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RS 1.00									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.454.000,00	1.576.065,64	59.030.065,64	3.805.195,23	58.086.723,34	57.791.851,62	57.465.366,61	98,40	943.342,30
DESPESAS CORRENTES	51.028.800,00	3.591.477,36	54.620.277,36	3.759.934,97	53.839.773,19	53.832.262,88	53.831.123,88	98,57	780.504,17
Pessoal e Encargos Sociais	25.196.000,00	4.349.466,55	29.545.466,55	3.289.816,28	29.341.750,12	29.341.750,12	29.341.750,12	99,31	203.716,43
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	-10.000,00	5.000,00		1.417,38	1.417,38	1.417,38	28,34	3.582,62
Outras Despesas Correntes	25.817.800,00	-747.989,19	25.069.810,81	470.118,69	24.496.605,69	24.489.095,38	24.487.956,38	97,71	573.205,12
DESPESAS DE CAPITAL	6.325.200,00	-1.915.411,72	4.409.788,28	45.260,26	4.246.950,15	3.959.588,74	3.634.242,73	96,30	162.838,13
Investimentos	5.905.200,00	-1.706.250,62	4.198.949,38	18.363,52	4.036.113,18	3.748.751,77	3.423.405,76	96,12	162.836,20
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	420.000,00	-209.161,10	210.838,90	26.896,74	210.836,97	210.836,97	210.836,97	99,99	1,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00							
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.561.000,00	737.946,00	3.298.946,00	256.452,63	3.246.892,24	3.246.892,24	3.246.892,24	98,42	52.053,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.015.000,00	2.314.011,64	62.329.011,64	4.061.647,86	61.333.615,58	61.038.743,86	60.712.258,85	98,40	995.396,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	60.015.000,00	2.314.011,64	62.329.011,64	4.061.647,86	61.333.615,58	61.038.743,86	60.712.258,85	98,40	995.396,06
SUPERÁVIT (XIII)	2.685.000,00		370.988,36	4.182.116,90	6.956.539,95			875,13	-6.585.551,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.700.000,00	2.314.011,64	62.700.000,00	8.243.764,76	68.290.155,53	61.038.743,86	60.712.258,85	108,91	-5.590.155,53
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.561.000,00	737.946,00	3.298.946,00	256.452,63	3.246.892,24	3.246.892,24	3.246.892,24	98,42	52.053,76
Pessoal e Encargos Sociais	2.561.000,00	737.946,00	3.298.946,00	256.452,63	3.246.892,24	3.246.892,24	3.246.892,24	98,42	52.053,76
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.561.000,00	737.946,00	3.298.946,00	256.452,63	3.246.892,24	3.246.892,24	3.246.892,24	98,42	52.053,76
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	2.561.000,00	737.946,00	3.298.946,00	256.452,63	3.246.892,24	3.246.892,24	3.246.892,24	98,42	52.053,76

Emissão: 14/03/2017 16:29:23

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

Emissão: 14/03/2017 16:29:23

Página 2
Homologado

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 37 da Constituição Federal e Art. 209 da Constituição Estadual, COMUNICA que a partir do dia 15/02/2016, as CONTAS/BALANÇO GERAL do Município de Colider referente ao exercício financeiro de 2016, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no departamento de contabilidade da Prefeitura, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Colider-MT, 15 de fevereiro de 2.017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO SRP
Nº 022/2016**

Procedimento nº 15.623/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016

VALIDADE: 03 (três) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Combustíveis e derivados.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Fica concedido o reajuste de preços conforme o preço unitário readequado, o fornecedor e as especificações dos itens registrados neste extrato de Ata, indicados na tabela abaixo:

Empresa Auto Posto Polles Ltda – **EPP.**

Item	Especificação	Und	Vir. Unit.
01	Gasolina comum	LT	4,85
02	Óleo Diesel S10	LT	4,13

Colniza - MT, 23 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 020/2017**

Procedimento nº 16.605/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços com Locação de ônibus para o Transporte Escolar e Aquisição de Horas de Voo e Passagem Aérea – divididos em lotes. De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Gabinete. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do**

edital. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa MP – Transportes e Turismo Ltda - ME** com valor total de **R\$ 3.205.632,00** (Três milhões duzentos e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais), a **Empresa S. L. de Souza Turismo - ME** com valor total de **R\$ 615.000,00** (Seiscentos e quinze mil reais) e a **Empresa M. L. Piteri Turismo - ME** com valor total de **R\$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais).

Colniza - MT, 23 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/ 2017**

EDITAL – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/ 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de COLNIZA, Estado de MATO GROSSO

FAZ SABER

A todos os munícipes de **Colniza - MT**, que os candidatos aprovados no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/ 2017, abaixo listados, deverão se apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua dos Girassóis, nº 297, Centro, Colniza – MT, **até o dia 24 de março de 2017 das 07:00 as 12:00 horas** contados da data de publicação deste, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é Publicado o Presente Edital, cuja 2ª via fica fixada na sede da Prefeitura.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
AGENTE ADMINSTRATIVO	1º LUGAR	PRISCILA DAIANE AQUINO SANTOS DE OLIVEIRA
AGENTE ADMINSTRATIVO	2º LUGAR	ELIS REGINA DE ARAÚJO SILVINO
AGENTE ADMINSTRATIVO	3º LUGAR	SUELY SANTOS FREIRA DE MATOS
ASSISTENTE SOCIAL		
ASSISTENTE SOCIAL	1º LUGAR	RITIELY OLIVEIRA CARVALHO
ASSISTENTE SOCIAL	2º LUGAR	LAISA AUGUSTA NICODEMOS
ASSISTENTE SOCIAL	3º LUGAR	VANESSA CRISTINA CASTRO SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º LUGAR	ELIANE MUNIZ RODRIGUES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º LUGAR	IVONE RIBEIRO CAMPOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º LUGAR	EDINEIA OLIVEIRA JACINTO SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º LUGAR	LUCI DA SILVA SIMÃO
PSICÓLOGA		
PSICOLOGA	1º LUGAR	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ
RECEPCIONISTA		
RECEPCIONISTA	1º LUGAR	ROSECLEIA RECH MAIDANA
RECEPCIONISTA	2º LUGAR	DAIANE DA SILVA CUNHA
GUARDA NOTURNO		
GUARDA NOTURNO	1º LUGAR	FABIO DE LOLLO
GUARDA NOTURNO	2º LUGAR	JEOVANI DA SILVA SANTANA
GUARDA NOTURNO	3º LUGAR	EMERSON SILVA AUGUSTO

COLNIZA - MT, 23 DE MARÇO DE 2017.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

Procedimento nº 16.237/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 062/GP/17 de 02/01/2017 torna público, para conhecimento dos interessados,

o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, que tem como objeto de licitação, o seguinte: **seleção de empresa para Ampliação e Readequação da Escola Valmir Neumam, com recursos oriundos do Convênio Nº0292-2016 e Reforma da Escola Bom Jesus e Valmir Neumam com Recursos Próprios**, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital. Sagrando – se vencedora a **Empresa Real M. M. Ltda – ME** com valor para o lote 01 no valor total de **R\$ 197.355,47 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, para o lote 02 com valor total de **R\$ 121.332,26 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)** e para o lote 03 com valor total de **R\$ 213.103,35 (duzentos e treze mil cento e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Colniza - MT, 23 de Março de 2017.

VÂNIA ORBEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**

Procedimento de licitação nº 17.246/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a **Inexigibilidade de licitação nº. 006/2017, para aquisição de tubos metálicos corrugados fornecidos exclusivamente por Empresa credenciada/exclusiva, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Colniza - MT**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 23 de Março de 2017.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017**

Procedimento nº 16.674/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando **Futura e Eventual Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de materiais gráficos e confecção de placas em inox**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de Abril de 2017 08h00min (oito) horas**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza- MT, 23 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
E FUNDOS**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
E FUNDOS**

DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.136.872/0001-47, com sede na Avenida Taruma n 116 – Centro – Colniza/MT, neste ato representado por Wanderley dos Santos Borin, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.061.629-6 SSP/PR e CPF n. 333.418.509-53, casado, residente e domiciliado neste município, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA**.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade

com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor do FUNDO/INSTITUTO.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA**, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA** qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA**, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA**.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA** não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2 O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na hipótese de descredenciamento o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA** emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA**.

9.3 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5 O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA** em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7 Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Colniza/MT, 22 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA, com sede na Avenida Tarumã, nº 116 - Centro - Colniza/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 07 horas do dia 23 de março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA** a partir do dia 23 de março de 2017, das 07:00 às 12:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3571 1315.

Colniza/MT, 23 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 015/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/03/2017 às 15:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial - EDITAL nº 015/2017, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PERUA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTAR MERENDA, EM PERÍODO INTEGRAL PARA ATENDER A ZONA URBANA E RURAL**, consagrou-se vencedora as empresa licitante: **ANGELA CARVALHO DE ASSIS 91234719134**

Comodoro - MT, 23 de março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 028/2017, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO,**

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO- MT, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 05/04/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de março de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 014/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/03/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 016/2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, RECEBENDO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO 01 (UM) VEÍCULO USADO DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP**.

Comodoro – MT, 16 de março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 024/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/03/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 024/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP**.

Comodoro – MT, 23 de março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 010/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/02/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 010/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNIO E SOLDADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **POSTO DE MOLAS PIRACICABA LTDA- ME e F. DE ALMEIDA TORNEARIA LTDA- ME**

Comodoro – MT, 23 de Março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 065/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de torno e solda para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar-PNAT)

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 19/07/2017;

DO VALOR: R\$ 18.533,02

DATA: Confresa, 21 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Sergio Roberto da Cunha-ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 064/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de torno e solda para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar)

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 19/07/2017;

DO VALOR: R\$ 18.533,02

DATA: Confresa, 21 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Sergio Roberto da Cunha-ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 066/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de torno e solda para atender a demanda na Secretaria Municipal de Obras

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 19/07/2017;

DO VALOR: R\$ 18.738,02

DATA: Confresa, 21 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Sergio Roberto da Cunha-ME;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 23/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a Empresa: Editora Positivo Ltda., no valor global de R\$ 1.575.708,60;

Confresa-MT, 23 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 161/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017 - VALDECY MARQUES GOMES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 161/2017 de 23 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenador o Sr. VALDECY MARQUES GOMES.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/03/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS

A comissão Permanente de Licitações Torna Público que nas Publicações realizadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, N° 2.693 Páginas 104,105 e 106 do dia 22 de Março de 2017, onde se lê: "R G da Paz EIRELI-ME", Ler-se: "Posto Tigrão Ltda". Confresa-MT, 23 de Março de 2017.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS

A comissão Permanente de Licitações Torna Público que nas Publicações realizadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, N° 2.694 Páginas 148,149 e 151 do dia 23 de Março de 2017, onde se lê: "R G da Paz EIRELI-ME", Ler-se: "Edimar Ferreira dos Santos - ME". Confresa-MT, 23 de Março de 2017.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 067/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de torno e solda para atender a demanda na Secretaria Municipal de Obras (fethab)

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 19/07/2017;

DO VALOR: R\$ 18.678,02

DATA: Confresa, 21 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Sergio Roberto da Cunha-ME;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 12/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS** as Empresas: R G da Paz EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 2.944.951,92 e Maria do Amparo Borges da Silva 08968606633 no valor global de R\$ 3.450,00;

Confresa-MT, 09 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 137/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DA CIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ROQUE LUIZ FERNANDES**, portador do CPF n.º 906.027.901-82, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cidade, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 011-2017

AVISO DE LICITAÇÃO A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria n°. 013/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/04/2017, às 08:30 horas, no endereço, AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, Cotriguaçu-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N°. 11/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADORES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)" Cotriguaçu, 23 de Março de 2017. VENILDA STREB Pregoeiro/a

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 005-2017

RESULTADO DO PREGÃO 008/2017 PROCESSO 011/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 005/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa BIOMEDIC EQP. ELETR. MED. HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.457.918/0001-74, foi vencedora para o item: 4 com valor global de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). A Empresa ARILSON JONAS STOLL – ME CNPJ 11.881.504/0001-84 foi vencedor para o item 9 com valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). A Empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ 00.789.321/0001-17 foi vencedor para os itens 1 e 2 com valor global de R\$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais). A Empresa CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAO – X CNPJ 04.864.204/0001-21 foi vencedor para o item 7 com valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Março de 2017. Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 005-2017 DECLARAÇÃO DESERTO PARA OS SEGUINTE ITENS

RESULTADO DO PREGÃO 008/2017 PROCESSO 011/2017

Declaração de Itens Desertos

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação e para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 005/2017 obteve o seguinte resultado: **DECLARADO DESERTO PARA OS SEGUINTE ITENS: 3, 5, 6 e 8 do Edital.** O Processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Março de 2017. Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO 10-2017**RESULTADO DO PREGÃO 010/2017 PROCESSO 018/2017**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 010/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 11.761.650/0001-76, foi vencedora para os itens: 1 e 2 com valor global de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 22 de Março de 2017. Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2017**

A Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2013 de 16/12/2013, **NOTIFICA** os contribuintes, que se encontram **INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à Taxa de Coleta de Lixo e a Taxa de Limpeza e Conservação de Vias, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Fiscalização Instalação e Funcionamento e, demais tributos municipais referentes aos exercícios de - 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 que se concede **o prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da data da publicação deste Edital, para que o contribuinte efetue o pagamento, parcelamento ou impugnação dos débitos sob pena de que sejam tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis à cobrança da Dívida Ativa Tributária, quais sejam, execução fiscal ou protesto das CDAs.

As informações relativas ao valor de cada tributo, a base de cálculo, a alíquota, a emissão das guias para pagamento e parcelamento dos débitos, bem como impugnação, serão efetuadas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, Nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, nos horários das 13,00 às 17,00 horas.

Diamantino – MT, 23 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA Nº 0127/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WIRAN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 729298 SSP/SE e CPF N.º 588.881.795-34 para o Cargo Coordenador Executivo do PROCON, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 08, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 0126/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCINDA ROSA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira portadora do RG N.º 1479731-3 SSP/MT e CPF N.º 630.670.301-25 para o Cargo de Assessora de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 019/2017****PORTARIA Nº. 019/2017**

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 016/2016 a servidora Aline Simony Stella

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Aline Simony Stella, férias do período aquisitivo 2015/2017 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 020/2017****PORTARIA Nº. 020/2017**

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2016/2017 a servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira, férias do período aquisitivo 2016/2017 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 021/2017

PORTARIA Nº. 021/2017

Ceder licença por motivo de doença - pessoa em família, a servidora Lucimara Costa Barros.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei 006/1990 Estatuto dos Servidores Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, licença por motivo de doença – pessoa em família, conforme Inciso 1º do artigo 68 da Lei Municipal 006/90 de 21 de maio de 1990.

Art. 2º A licença dar-se-á conforme solicitação da servidora por requerimento e encaminhada diretamente ao setor de recursos humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 022/2017

PORTARIA Nº. 022/2017

Concessão do abono do ponto eletrônico nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2017, no Relógio de Ponto Eletrônico.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que os documentos dos servidores estão em fase de cadastro setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono do ponto eletrônico nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2017, no Relógio de Ponto Eletrônico aos seguintes servidores:

- a) - Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa
- b) - Emerson Campos De Oliveira
- c) - Joilson Rondon Da Costa
- d) - Francisco De Assis Dias Alvarenga Junior

e) - Geni Da Silva Souza

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 023/2017

PORTARIA Nº. 023/2017

Concessão de 08 (oito) dias consecutivos de licença de casamento a servidora Aline Simony Stella

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da servidora conforme dispõe o artigo 78, III, "a" da Lei nº 006/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Aline Simony Stella, 08 (oito) dias consecutivos de licença de casamento.

Parágrafo Único – A licença será de 17 a 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 16 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 024/2017

Portaria nº. 024/2017

Cessão de servidora Geni da Silva Souza para prestar serviços, sem ônus perante Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Diamantino.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº. 703/2009 - Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais para entidades e órgãos federais e estaduais, com ou sem ônus para o Município e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº. 271/2017/DP - Delegacia Municipal de Polícia - Delegada Vanessa Aguiar da Cunha Garcez.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder sem ônus perante Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Diamantino, a servidora Geni da Silva Souza, portadora do CPF 012.869.391-60, RG 15303268 SSP/MT, Matrícula 168, mantendo as responsabilidades inerentes ao cargo que ocupa de Assistente de Redação.

Art. 2º - O local da prestação do serviço será na Delegacia de Polícia de Diamantino, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - O prazo de duração da cessão será até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 17 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 025/2017

PORTARIA Nº. 025/2017

Concessão de 30 (trinta) dias de Licença-prêmio por assiduidade do período 2010/2015 e 01 (um) dia de compensação de horas a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 059/2016

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade do período 2010/2015 e 01 (um) dia de compensação de horas.

Parágrafo Único – O gozo será compreendido entre 01 a 31 de março de 2017 com retorno as atividades no dia 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 20 de fevereiro de 2017.

Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 026/2017

PORTARIA Nº. 026/2017

Concessão de 15 (quinze) dias das férias do período 2012/2013 e 15 (quinze) dias férias do período 2013/2014.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as Portarias nº 061/2013 e 052/2014

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marli Dias Duarte Coimbra, 15 (quinze) dias das férias do período 2012/2013 e 15 (quinze) dias férias do período 2013/2014

Parágrafo Único – A licença será de 17 a 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 22 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

GABINETE
PORTARIA Nº 0125/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **HÉLIO TEIXEIRA DOS PASSOS**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 40715 SSP/RS e CPF N.º 145.713.900-68 co-

mo Fiscal do Contrato nº 062/2017, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Serviços de Caminhão, para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Obras de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATADO: A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA E ALMEIDA LTDA-ME

CNPJ; 10.750.752/0001-23

OBJETO: O Presente Termo tem Como Objetivo expansão de 1 mês do Prazo Global. Conforme cláusula nona do contrato 001/2017.

DATA DO TERMO: 03/03/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 1 mês.

DOM AQUINO – MT, 03 de MARÇO 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008/2017

Portaria n.º 008/2017 Dom Aquino – MT, 23 de março de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONSIDERANDO a inexistência de requerimento prévio formulado pelos servidores Ozair Almeida Mundim, Marcília Ferreira da Cruz e Weter Euter dos Santos Silva requerendo a progressão na carreira funcional;

CONSIDERANDO a inexistência de autorização formal por parte do Ordenador de Despesas, inclusive a inexistência de expedição de Portaria específica autorizando a progressão na carreira funcional dos servidores acima citados;

CONSIDERANDO o não cumprimento do período de carência fixado no art. 9º, § 5º, da Resolução 004/2010 que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores do Poder Legislativo do Município de Dom Aquino/MT.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Determinar a imediata suspensão da verba de progressão na carreira lançada junto a folha de pagamento em favor dos servidores Ozair Almeida Mundim, Marcília Ferreira da Cruz e Weter Euter dos Santos Silva.

Artigo 2º - Determinar o retorno ao estado quo antes em relação a situação funcional dos servidores nominado no parágrafo acima, devendo os mesmos permanecer enquadrados na mesma situação (classe e nível) verificado no período anterior a 02/2014.

Artigo 3º - Determinar ao setor de contabilidade e recursos humanos proceda imediatamente o levantamento dos valores recebidos pelos servidores, mês a mês e em planilha individual, à título de progressão funcional

(elevação de classe e nível) no período compreendido de 02/2014 a 02/2017, com valores devidamente atualizados pelos índices oficiais.

Art. 4º - A expedição de ofício ao Poder Executivo requisitando dois servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância que será aberta para a averiguação da forma, procedimento e identificação das responsabilidades junto a folha de pagamento deste Poder que ensejou indevidamente a progressão funcional dos referidos servidores.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2017**

Portaria n.º 009/2017 Dom Aquino – MT, 23 de março de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria n.º 004/2017 de 09/01/2017 que enquadrava o servidor **WETER EUTER DOS SANTOS SILVA** na classe **C** nível **2** – Técnico Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010 - PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado conforme decreto nº 685/2017 na data do dia 08 de Fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do dia 27 de Março de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do

Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 24 de Março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA D

Classific.	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos
9º	31798	WALDEMAR LOPES NUNES	966555 SSP PR	13.0

Gaúcha do Norte, 24 de Março de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de Identidade/RG
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
- 8 - Título de Eleitor;
- 9 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público e Declaração de bens;
- 13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 14 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 15 - Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.
- 16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - C

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público aberto através do edital de Concurso Público Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
260263	JANE KEILLY RODRIGUES DOS SANTOS	01/07/1990	36,0	12,0	15,0	15,0	78,0	1ª
261079	NILVA MARIA LUZ	27/02/1966	27,0	3,0	12,0	25,0	67,0	2ª
261964	VILMA VIEIRA MIRANDA	06/07/1965	31,5	3,0	12,0	15,0	61,5	3ª
259538	LIANE ALVES GONÇALVES	13/05/1981	18,0	3,0	9,0	25,0	55,0	4
261887	GENECI BREDIA FERREIRA	29/08/1979	22,5	0,0	12,0	15,0	49,5	Não aprovado
260230	CREMILDA BATISTA DE JESUS	05/05/1966	18,0	9,0	6,0	15,0	48,0	Não aprovado
261054	MARILENE GLIENKE	11/01/1975	18,0	3,0	12,0	15,0	48,0	Não aprovado
261609	ELIANE MARTA GOMES PENÇANHA	03/10/1980	18,0	3,0	6,0	20,0	47,0	Não aprovado
260938	SONIA MARIA BORGES NOGUEIRA	19/05/1959	9,0	3,0	0,0	25,0	37,0	Não aprovado
261987	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	08/07/1966	13,5	3,0	3,0	10,0	29,5	Não aprovado
261906	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	14/08/1977	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
260545	KELLY FERREIRA MIGUEL	10/01/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
261949	SUELI PERES REIS TARGANSKI	27/10/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
261950	DJONI JEFERSON SCHUCK	02/05/1986	9,0	6,0	2,0	24,0	41,0	Não aprovado
261986	ADRIANE BUCHHOLZ	16/07/1989	6,0	3,0	4,0	24,0	37,0	Não aprovado
259243	MAICON JUNIOR TOMAZI	04/01/1988	6,0	6,0	2,0	20,0	34,0	Não aprovado
260693	SOLANGE BATISTA CAVALCANTE	09/02/1987	12,0	6,0	4,0	12,0	34,0	Não aprovado
262004	KEIDI DANIELE SCHULZ LOPES	06/04/1986	9,0	9,0	2,0	12,0	32,0	Não aprovado
261341	JORGE RAKOWSKI	23/04/1968	3,0	3,0	4,0	20,0	30,0	Não aprovado
261497	LORI CATARINA DE LIMA	21/11/1967	0,0	3,0	4,0	20,0	27,0	Não aprovado
260872	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	19/10/1993	6,0	9,0	4,0	8,0	27,0	Não aprovado
260253	EDER ADEMIR HAMMERCHMIDT	09/03/1983	3,0	3,0	4,0	8,0	18,0	Não aprovado
261812	JUCELIA CRUZ SILVA	02/05/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
261680	RAILANY NOGUEIRA DA SILVA	01/06/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte- MT, 23 de março de 2017.

Agenor da Rocha Correa

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nas áreas de Gestão Pública de assessoria e consultoria para a elaboração legislativa e apresentação de projeto de REFORMA ADMINISTRATIVA do Município de General Carneiro, envolvendo os serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões de Emenda Constitucional nº 19/98, da Lei complementar nº 101/2000, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, Reformulação do Estatuto dos Servidores, bem como Revisão do Plano de Carreira do Magistério e nova Estrutura Administrativa.

VALOR: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)

DATA: 20/03/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

Claudemir Santos Teles

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
ERRATA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA – PORTARIA Nº 037/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados A ERRATA A PORTARIA Nº 037/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017 - Na matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 23 de Março de 2017, página 154 da edição de nº 2.694.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 037/2017 de 17 de Março de 2017

LEIA – SE:

Portaria nº 038/2017 de 17 de Março de 2017

Glória D'Oeste – MT, 23 de Março de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ERRATA DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal N° 702, torna público A REPUBLICAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM, ONDE estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I, realizada no dia 09/03/2017, às 10:00 (dez) horas, na sala de licitações desta Prefeitura.

TORNA PUBLICO A ERRATA DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO N.º 02/2017**E, ONDE SE LÊ:****PREÇO FINAL**

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	00.656.429/0001-31
2ª	M A LOPES SUPERMERCADO EPP	04.695.504/0001-24
3ª	ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG ME	13.712.659/0001-12

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QTDD	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME			M A LOPES SUPERMERCADO EPP			ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG ME		
				MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL	MARCA FA-BRIC	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	LIMPA FORNO 1X12	CX	03	EASY-OFF	112,70	388,10						
						34.499,00				52.177,26		

LOTE 02 – PRODUTOS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QTDD	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME			M A LOPES SUPERMERCADO EPP			RODRIGUES SONENBERG & PESSOA LT-DA ME		
				MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL	MARCA FA-BRIC	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL	MARCA FA-BRIC	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
20	SODA CAÚSTICA 1KG	UND	05				LIMPON	11,90	59,50			
53	GARFOS DE ALUMÍNIO	UND	200					3,05	310,00			
TOTAL						58.640,20				85.970,23		

LEIA – SE:**PREÇO FINAL**

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	00.656.429/0001-31
2ª	M A LOPES SUPERMERCADO EPP	04.695.504/0001-24
3ª	ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG ME	13.712.659/0001-12

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QTDD	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME			M A LOPES SUPERMERCADO EPP			ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG ME		
				MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL	MARCA FA-BRIC	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	LIMPA FORNO 1X12	CX	03	EASY-OFF	112,70	338,10						
						34.449,00				52.177,26		

LOTE 02 – PRODUTOS E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QTDD	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME			M A LOPES SUPERMERCADO EPP			RODRIGUES SONENBERG & PESSOA LT-DA ME		
				MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL	MARCA FA-BRIC	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL	MARCA FA-BRIC	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
20	SODA CAÚSTICA 1KG	UND	05				LIMPON	11,90	59,95			
53	GARFOS DE ALUMÍNIO	UND	200					3,05	610,00			
TOTAL						58.640,20				86.270,68		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT, AOS 22 DE MARÇO DE 2017.

SIDINEI DA SILVA Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 591, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o conselho municipal do FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras e Serviços Pú-

blicos que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º. O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet, após a deliberação da prestação de contas deverá enviar o relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 04 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS Nº 001/2017.

Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão ser convocados de acordo com a necessidade para cada cargo, dentro do número de vagas. Ao serem convocados, tomaram posse no prazo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (www.amm.org.br), nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 006/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora Aparecida Teixeira Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para a Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA: AMPLIAÇÃO DE DOIS LABORATORIOS E UMA SALA DE LEITURA, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, CONFORME CONVÊNIO SEDUC N.º 793/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Tomada de Preços, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: AMPLIAÇÃO DE DOIS LABORATORIOS E UMA SALA DE LEITURA, neste Município de Ipiranga do Norte/MT, conforme convênio SEDUC n.º 793/2016**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebase.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

DESIGNA A SERVIDORA ROSINARA DE LOURDES FERREIRA SCOPEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SÓCIO ASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO CRAS, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, para concessão de benefício sócio assistencial às famílias carentes atendidas pelo CRAS, do município de Ipiranga do Norte – MT”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Walkyria Lacerda Oliveira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

O SENHOR PEDRO FERRONATTO, prefeito municipal do Município de Ipiranga do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017;

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria nº 001/2017 firmado entre o Município de Ipiranga do Norte e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

VIVIANE DA LUZ RADINS – CPF: 006.893.450-54 – Presidente JULIANA DE SOUZA ADARI – CPF: 018.943.471-61 - Membro CARINE LAGEMANN – CPF: 006.281.939-98 – Membro MICHELE GUERRIERI CORREA – CPF: 045.079.619-12 – Membro ROGERIO NORO – CPF: 030.570.611-09 - Membro

Art.2º A Comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria nº 001/2017, reunindo-se ordinariamente a cada 03(três) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pela presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 590, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

“Regulamenta o regime de Plantão na Secretaria Municipal de Saúde e de Obras e Serviços Públicos, e Acompanhamento de Paciente pelos profissionais da Saúde e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1.º O servidor, efetivo ou contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e de Obras e Serviços Públicos, poderá ser convocado a trabalhar em Regime de Plantão com jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Parágrafo Único. A convocação será realizada mediante ato do Poder Executivo ou Escala de Trabalho elaborada pelo Secretário Municipal respectivo.

Art. 2.º. A convocação para trabalhar em Regime de Plantão poderá recair sobre os servidores:

I – da Secretaria Municipal de Saúde, que atuem no Posto de Saúde Municipal - PSM:

- a) Enfermeiros;
- b) Técnicos em Enfermagem;
- c) Motorista de Ambulância;
- d) Zelador;
- e) Vigia;
- f) Recepcionista.

II – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Motorista de Veículo Pesado (categoria C);
- b) Motorista de Ônibus (categoria D);
- c) Motorista de Caminhão (categoria D);
- d) Operador de Máquina Motoniveladora;
- e) Operador de Máquina Pá-Carregadeira;
- f) Operador de Máquina Trator de Esteira;
- g) Operador de Máquina Escavadeira;
- h) Vigia.

Parágrafo Único. O servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos somente trabalhará em Regime de Plantão quando for demonstrado o interesse da administração e por período pré-determinado na convocação.

Art. 3.º. O pagamento pelo serviço prestado em Regime de Plantão 12 x 36 horas corresponderá:

I – Da Secretaria Municipal de Saúde, que atue no Posto de Saúde Municipal – PSM:

Cargo	Valor – R\$
Enfermeiro	364,09
Técnico em Enfermagem	182,04
Motorista de Ambulância (plantão 12 horas)	155,00
Motorista de Ambulância (12 horas/sobre-aviso)	51,66
Zelador	80,00
Vigia	80,00
Recepcionista	80,00

II – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Cargo	Valor – R\$
Motorista de Veículo Pesado (categoria C)	115,00
Motorista de Ônibus (categoria D)	155,00
Motorista de Caminhão (categoria D)	155,00
Operador de Máquina Motoniveladora	155,00

Operador de Máquina Pá-Carregadeira	200,00
Operador de Máquina Trator de Esteira	200,00
Operador de Máquina Escavadeira	305,00
Vigia	80,00

Parágrafo Único. O servidor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas corresponderá a 14 (quatorze) plantões por mês.

Art. 4º. A convocação para acompanhamento do deslocamento de pacientes em ambulâncias, para localidade fora do município, pode recair sobre servidores Médicos, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, devendo ser rigorosamente observada e demonstrada a real necessidade, considerando o estado de saúde e a gravidade do paciente em cada caso, o que deve ser feito, pelo Médico plantonista ou, na sua falta, pelo Enfermeiro plantonista responsável.

Art. 5º. O pagamento pelo acompanhamento de pacientes corresponderá aos valores abaixo descritos:

Distância de IPIRANGA DO NORTE	Cargo	Valor – R\$
inferior ou igual a 250 km	Técnico em Enfermagem	50,00
	Enfermeiro	70,00
	Médico	100,00
superior a 250 km	Técnico em Enfermagem	75,00
	Enfermeiro	100,00
	Médico	125,00

Art. 6º. Ospagamentos serão realizados em favor do servidor na Folha de Pagamento Mensal subsequente, de acordo com as informações repassadas pela respectiva Secretaria Municipal.

Art. 7º. Os valores constantes no art. 3º deverão ser reajustados nos moldes da Revisão Anual Geral - RGA concedida aos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga do Norte.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 402 de 21 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE YUMI TANAKA MORAES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Eliane Yumi Tanaka Moraes para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT.**

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

DESIGNA A SERVIDORA JULIANA DE SOUZA ADARI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Juliana de Souza Adari para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de Ultrassom”.**

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente o servidor Alessandro dos Santos Cadene.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 001/2017.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 001/2017.

Comunicamos errata na publicação na Portaria nº 017/2017 publicadas em 15 de março de 2017.

Na **Portaria 017/2017 no Art. 1º- Onde se lê:** - Pedro Alessandro Alves do Nascimento CPF: 917.904.334.87 vereador presidente desta Casa de Leis e a Vereador Marcos Augusto de Matos Vargas CPF: 783.766.701.82, 1º secretário dessa Casa de Leis para o Biênio 2017/2018, conforme Ata de Posse da Mesa Diretora, Regimento Interno da Câmara de Ipiranga do Norte; **Leia-se:** - Pedro Alessandro Alves do Nascimento brasileiro, casado, vereador, portador da Identidade 1590511 – SSP/PB e CPF nº 917.904.334.87, residente e domiciliado na rua dos Girassóis, nº 673 - Centro em Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que responde por essa Casa de Leis como Presidente para o Biênio 2017/2018, conforme Ata de Posse da Mesa Diretora, Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e que o senhor Marcos Augusto de Matos Vargas brasileiro, casado, vereador, portador da Identidade 001360075 – SSP/MS e CPF: 783.766.701.82 residente e domiciliado na rua das Azaleias, nº 768 - Centro em Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso responde como 1º Secretário dessa Casa de Leis para o Biênio 2017/2018, conforme Ata de Posse da Mesa Diretora, Regimento Interno da Câmara de Ipiranga do Norte.

As demais condições permanecem inalteradas.

Publique-se.

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM PMF EM VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Tomada de Preços, cujo objeto é **“Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de Lombadas em PMF em vias pavimentadas do Município de Ipiranga do Norte”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebase.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA E COM VESTIÁRIO, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO/FNDE N.º 11460/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Tomada de Preços, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA E COM VESTIÁRIO, neste Município de Ipiranga do Norte/MT, conforme Termo de Compromisso/FNDE n.º 11460/2014”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebase.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017.**

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017.

Autor: Mesa Diretora.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.”

O Sr. Pedro Alessandro Alves do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o parecer emitido pelas Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Tributação, Finanças e Orçamentos; Ordem Social, Saúde, Educação e Cultura e Obras, Urbanismo, Serviços e Bens Municipais e Meio Ambiente, desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugerindo ao Poder Legislativo que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** observe os prazos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, de âmbito nacional, estabelecidos no art. 35, § 2º, II e III, da ADCT, assim como o de realização das audiências nas fases de elaboração das peças de planejamento; **2)** atente-se aos documentos de envio obrigatório ao Sistema Aplic; **3)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: manter o alto desempenho alcançado nos indicadores, buscando sempre a excelência; na saúde: **a)** Taxa de mortalidade infantil (2013); **b)** Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); **c)** Taxa de detecção de Hanseníase (2014); e, **d)** Incidência de Tuberculose todas as formas (2014); **4)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, em especial com relação: ao apoio à criança e ao adolescente, à excelência no atendimento ao público – com foco nos resultados, à gestão e manutenção do Ipiranga Previ, ao IGD – Índice de Gestão Descentralizada, ao programa Ipiranga Melhor na Saúde e no Social; e, **5)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGF, buscando a excelência.

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 20 de março de 2017, que votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, relativa ao exercício financeiro de 2015, e a consequente aprovação do parecer prévio, emitido pelo TCE/MT.

Considerando, ainda, o que dispõem o Art. 70 da Constituição Federal e o Art. 54 da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio nº 104/2016 - TP emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre os Processos nºs 918-0/2015, 93-0/2015, 814-1/2015 e 14.314-6/2016 - apensos e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, relativa ao Exercício Financeiro de 2015, porém recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** observe os prazos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária

Anual, de âmbito nacional, estabelecidos no art. 35, § 2º, II e III, da ADCT, assim como o de realização das audiências nas fases de elaboração das peças de planejamento; **2)** atente-se aos documentos de envio obrigatório ao Sistema Aplic; **3)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: manter o alto desempenho alcançado nos indicadores, buscando sempre a excelência; na saúde: **a)** Taxa de mortalidade infantil (2013); **b)** Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); **c)** Taxa de detecção de Hanseníase (2014); e, **d)** Incidência de Tuberculose todas as formas (2014); **4)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, em especial com relação: ao apoio à criança e ao adolescente, à excelência no atendimento ao público – com foco nos resultados, à gestão e manutenção do Ipiranga Previ, ao IGD – Índice de Gestão Descentralizada, ao programa Ipiranga Melhor na Saúde e no Social; e, **5)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, buscando a excelência.

Art. 2º - Após a publicação do presente Decreto Legislativo, deverá ser oficiado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunicando-o do presente ato legislativo.

Art. 3º - Fica concedida a quitação ao Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT Sr. Pedro Ferronato, então ordenador de despesas, do exercício de 2015, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedida a certidão de quitação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 20 de março de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento Marcos Augusto de Matos Vargas
Presidente 1º Secretário

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

DESIGNA A SERVIDORA CARINE LAGEMANN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E CONserto DE TOLDOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Carine Lagemann para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada em Serviços de Confeção e Conserto de Toldos para as Escolas Municipais”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Elizane Ribeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR ALENCAR MENDES CANDIDO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE 20 MBPS DEDICADO DE INTERNET COM IP VALIDO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA CONEXÃO DO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Alencar Mendes Candido para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de link de 20 mbps dedicado de internet com IP valido e fornecimento dos equipamentos necessários para perfeita conexão do serviço”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente o servidor Weldejaisom Bonfim Costa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR LUIS CARLOS MUNSI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INFORMATIZADOS PARA GESTÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Luis Carlos Munsu para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Tomada de Preços, cujo objeto é **“Contratação de Empresa Especializada da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e Locação de Softwares Informatizados para Gestão em Saúde”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Juliana de Souza Adari.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
DE PESSOAL MÊS 03/2017**

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 026/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Ana Lucia Nascimento Costa, Matrícula 1304.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é R\$ 16.716,92 (dezesesseis mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

VIGENCIA: Dia 23 (vinte e três) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO
LEIS**

LEI MUNICIPAL Nº 416/2017

SÚMULA: " Autoriza o Município a Desafetar e Doar Imóvel Urbano do Patrimônio Público Municipal ao Estado de Mato Grosso e dá Outras Provisões".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito:

" Um terreno urbano, determinado pelo Equipamento Comunitário de nº4, situado na Rua Santo Antonio, no Município de Itanhanga, Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com área total de 12.067,53 m2 (doze mil e sessenta e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados, com as seguintes limites e confrontações: FRENTE: MEDINDO 152,02 metros, confrontando com a Rua Santo Antonio, FUNDOS: medindo 72,64 + 101,21 metros, confrontando com a Rua Passo Fundo; LADO DIREITO: medindo, 67,67 metros, confrontando com a Rua Curitiba; LADO ESQUERDO: medindo 22,24 + 32,09 metros confrontando com a Avenida Rio Grande do Sul, Cadastrado junto à Prefeitura sob nº 01.1.205.0115.001. 551 e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, sob a matrícula nº 3.442, tudo conforme cópia da matrícula, mapa e Re-Avívamento de memorial Descritivo."

Art. 2º -Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, o terreno urbano descrito no artigo anterior, ao Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado ao Estado de Mato Grosso destina-se a construção e manutenção de Escola Estadual e ou qualquer outra construção de uso da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, não podendo ter sua destinação alterada, condição que se descumprida, o imóvel voltará a compor o patrimônio público municipal, sem direito por parte do donatário, a nenhum tipo de indenização.

Art. 3º. Fica desde já o Poder Executivo autorizado à expedir o Termo de Doação ou Autorização para Escritura, sendo que quaisquer despesas com o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah, ficarão por conta exclusiva do donatário;

Art. 4º. A presente Doação não causará nenhum impacto financeiro nem vai alterar a Relação de bens ou patrimônio do Município pois o terreno

vem sendo utilizado pelo Estado desde o início da Administração Pública de Itanhanga em 2005 e encontrava-se cadastrado no BCI como posse do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Aplica-se a esta doação, no que couber, as normas da Lei Municipal nº 376/2015 e demais normas sobre o assunto, em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 22 de Março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 417/2017

SÚMULA: " Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o incentivo a arrecadação do IPTU, com sorteio de prêmios e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2017.

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

1º Prêmio R\$ 2.500,00 em espécie Sorteio: 18/04/2017	Pagamento em Cota Única com vencimento em 10/04/2017	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2017, em cota única até 10/04/2017.
2º Prêmio R\$ 1.000,00 em espécie Sorteio: 18/04/2017	Pagamento da 1ª Parcela com vencimento em 10/04/2017	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento da Primeira Parcela, até 10/04/2017.
3º Prêmio R\$ 1.000,00 em espécie Sorteio: 16/05/2017	Pagamento da 2ª Parcela com vencimento em 10/05/2017	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento da Segunda Parcela, até 10/05/2017.
4º Prêmio R\$ 1.000,00 em espécie Sorteio: 20/06/2017	Pagamento da 3ª Parcela com vencimento em 10/06/2017	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento da terceira Parcela, até 10/06/2017.

Art.3º Os prêmios citados no artigo 2º desta Lei serão sorteados pelo sistema cumbuca, aberto ao público em geral, com a presença de no mínimo 02(dois) vereadores, nos dias 18/04/2017, 16/05/2017 e 20/06/2017.

§ 1º Os prêmios serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda, o valor do saldo restante do IPTU 2017 e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

I) Caso o contribuinte contemplado com o prêmio tenha dívida superior ao valor do prêmio sorteado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitado pelo devedor.

§ 2º O contribuinte contemplado em um dos sorteios não terá direito a participar dos demais. Caso seu carnê seja sorteado, será realizado imediatamente novo sorteio.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

03 - Secretaria Municipal de Finanças

03.001 - Gabinete do Secretário

03.001.04 - Administração

03.001.04.123 - Administração Financeira

03.001.04.123.0007 - Gestão Administrativa

03.001.04.123.0007.2139 – Criar Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal

03.001.04.123.0007.2139.3390- APLICACOES DIRETAS

PARÁGRAFO ÚNICO. O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente será desdobrado de acordo com o resultado de sorteio, sendo:

3390.36.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3390.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada, consignada no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminada:

03 – Secretaria Municipal de Finanças

03.001 - Gabinete do Secretário

03.001.28 – Encargos Especiais

03.001.28.843 – Serviço da Dívida Interna

03.001.28.843.0011. – Serviço da Dívida Interna

03.001.28.843.0011.2012 – Manutenção e encargos da Dívida Pública

03.001.28.843.0011.2012. 329021.000000 - Juros Sobre a dívida por contrato

Art. 6º Fica incluso a Ação e Meta: 2139 – Criar Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal, na Lei nº 333/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº. 394/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 7º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de Março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a definição dos prazos para encaminhamento das propostas das Leis do Plano Plurianual – PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual e da outras providências”.

O Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

I -Plano Plurianual: até o dia 15 de Junho, do primeiro ano do mandato;

II -Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 30 de Agosto de cada exercício;

III - Lei Orçamentária Anual: até o dia 10 de Outubro de cada exercício.”

Art.2º -A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento, devolvendo-os ao Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:

I - Plano Plurianual: até o dia 25 de setembro do primeiro ano do mandato;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 10 de novembro de cada exercício;

III - Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de dezembro de cada exercício.”

Parágrafo Único – Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos neste artigo, sem que tenha concluído a votação, a Câmara Municipal passará a realizar sessões extraordinárias diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 22 de março de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 65 DE 09 DE MARÇO DE 2017 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21 de março de 2017 - Edição 2.692, por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 23 de março de 2017.

FABIANO DALLA VALLE

Secretario Municipal de Administração,

Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 68 /2017. DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDORES EFETIVOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 68 /2017.
Dispõe sobre pagamento de férias de servidores efetivos e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis municipais n.º 971/2017 cominada com a 379/99 em seus artigos 75 e 76,

RESOLVE

Art.. 1º. Regular o pagamento de 1/3 de Férias relativas ao período aquisitivo: 04/03/2016 a 03/03/2017, as seguintes servidoras efetivas:

- **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional 03, admitida em 04/03/2002, portadora do CPF: 934.966.301-59;
- **Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**, matrícula funcional 05, admitida em 04/03/2002, portadora do CPF: 148.011.751-04;
- **Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio**, matrícula funcional 04, admitida em 04/03/2002, portadora do CPF: 935.896.971-72.

Parágrafo Único: OPagamento de adicional de 1/3 (um terço) férias será pago na folha de pagamento do mês março/2017, ficando o saldo de gozo a combinar com o gestor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 20 de março de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069 /2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069 /2017.
Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Sonorização/Filmagem e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o SR. WALMIR DE OLIVEIRA CABRAL, brasileiro, casado, filho de: Maria Sonia de Oliveira Cabral, natural de Coronel Sapucaia-MS., nascido em: 07/08/1976, portador do CPF 872.128.201-30, RG 000.648.497 SSP/MS., Expedição em: 24/07/2006, para o cargo de: **COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM**, a partir do dia 22 de março de 2017.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 971/2017, artigo 45, inciso I, Alínea D, são atribuições: Coordenação e Execução de Serviços de Filmagem, Gravação e fotografia de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 22 de março de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 002/2017 tendo por objeto: **“Locação de área rural sob matrícula nº 3.655, fls 55, livro 2-M, medindo 7.749m², na Gleba São Nicolau, que tem como proprietário o Sr. Januário Prati, para funcionamento do ‘ECO PONTO’ onde serão depositados resíduos sólidos de construções civis e de vegetais recolhidos em residências do Município de Jaciara-MT”, Locador Sr. Januário Prati, com vigência até 23/03/2018, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 23/03/2017.**

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (rádio, televisão, site, jornal impresso) para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE ABRIL DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 23 de março de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro designado, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 004/2017. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação eventual empresa para PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO em reparo de RADIADORES, INJEÇÃO ELETRONICA, BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES, GUINCHO, BORRACHARIA, TRANSPORTE DE MAQUINAS COM PRANCHA, AR CONDICIONADO dos veículos e maquinários da Frota Municipal**, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 23 de março de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 003/2017 tendo por objeto: **“Contratação da empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, detentora do CNPJ nº 04.225.153/0001-98, para locação e manutenção de impressoras portáteis para emissão de faturas no Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT, ao valor global de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)”, com vigência até 23/03/2018, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 23/03/2017.**

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para eventual aquisição de brita granítica (Números 2, 10, 12, 16, 38 e 50), pó de pedra e pedra britada (graduada), para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE ABRIL DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 23 de março de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner**Pregoeiro****CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2017**

Processo Licitatório n.º 02/2017, Pregão Presencial n.º 01/2017, que tem por objetoregistro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação, quais sejam: um jornal local ou regional, uma emissora de rádio local ou regional e uma emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT, conforme Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital 01/2017. O qual teve como vencedora as Empresas: Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. ME - CNPJ sob o n.º 00.171.728/0001-86, com seguinte valor R\$ 1.595,00. São Lourenço Comunicações Ltda. - CNPJ sob o n.º 03.052.816/0001-57, com seguinte valor R\$ 68,00. Antonio Marcos Rodrigues Edições ME- CNPJ sob o n.º 05.467.955/0001-77, com o seguinte valor R\$ 14,30. O Presidente da Câmara resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Jaciara-MT, 23 de março de 2017.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2017**

A Câmara Municipal de Jaciara-MT, por meio de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria n.º 08, de 05 de março de 2015, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, Tipo: Menor Valor por item, Processo n.º 02/2017, que tem por objetoregistro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação, quais sejam: um jornal local ou regional, uma emissora de rádio local ou regional e uma emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT, conforme Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital 01/2017, o qual teve como vencedora as Empresas:

Item Vencedor R\$ Adjudicado

01 Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. ME R\$ 1.595,00

02 São Lourenço Comunicações Ltda R\$ 68,00

03 Antonio Marcos Rodrigues Edições ME R\$ 14,30

Jaciara-MT, 23 de março de 2017.

Samantha Alcântara Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL N. 001/2017 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL n. 001/2017 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

De ordem do Exmo. Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 040/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 01** do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2017.

Art. 1º Torna público o **ANEXO I** contendo a relação das inscrições deferidas, uma vez que confirmadas as realizações das mesmas, conforme Edital do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2017 e **ANEXO II** contendo a relação das inscrições indeferidas, que não atenderam aos requisitos do Edital.

Art. 2º O candidato que realizou sua inscrição e não localizou seu nome ou teve sua inscrição indeferida, poderá, no prazo de 02(dois) dias úteis apresentar recurso administrativo anexando os documentos que entender necessários, encaminhado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado no seguinte correio eletrônico: **contato@masterzconcursos.com.br**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017**.

Jangada – MT, 01 de Março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes Michele Soares de Almeida**Prefeito Municipal Presidente da Comissão****ANEXO I INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
3194	APARECIDA SERRA DA SILVA	992.908. 711-72
3197	MATEUS JOSE DA SILVA	063.271. 161-24
3201	ADNARA RONDON DE ANDRADE	030.984. 691-96
3203	LUZINETE ALVINA DA SILVA	016.781. 651-90
3204	SARA OLIVEIRA DA SILVA	036.818. 211-86
3208	BRENIA MARIA COSTA ROCHA	022.268. 171-31
3209	SUELANE APARECIDA COSTA	764.301. 891-04
3211	VALÉRIA MELO RODRIGUES	017.529. 031-88
3213	VERANICE DA SILVA OLIVEIRA	535.943. 121-00
3218	TONY JUNIOR MORATO DOS SANTOS	032.207. 591-22
3227	IRMES DE PAULA OLIVEIRA	544.777. 941-34
3235	MARIA ORVALINA CORREA	014.593. 371-74
3236	VALDIENE BISPO DE GUSMAO	039.600. 241-26
3241	ELIANE GOMES DA SILVA DIAS	803.461. 461-00
3257	MARLY ANGELA GOMES	042.878. 041-55
3262	LUCELIA MARIA DE LIMA	050.310. 801-40
3263	JULIANI APARECIDA BOTTAN	001.191. 191-37
3266	EDILENE OLIVEIRA BASTOS	036.286. 491-88
3267	ADRIANA DE FATIMA NOVAIS	000.992. 581-37

3273	EVA DAS COSTA MEIRA DE BRITO	013.914.121-92
3276	MARILZA ANTONIO	012.068.081-52
3283	JUCELIA MARTINS DE OLIVEIRA	009.789.851-17
3291	EGINA DA SILVA	012.559.271-00
3292	BENVINA LUIZA DA GUIA	549.998.711-49
3300	CLARISSE DA COSTA NUNES	700.498.381-13
3303	MARILEIDE APARECIDA DE MAGALHAES	023.455.051-17
3308	ANALVA JOVENTINA DA SILVA	014.470.031-01
3315	JANAINA DE QUINTINO	035.098.201-50
3317	VALDILENA MARIA DE LIMA	010.805.281-80
3327	SINEIA MARIA DE FRANÇA	047.669.261-02
3329	REGIANE REGINA DA SILVA	703.619.761-78
3333	EDENEIA OLIVEIRA BASTOS	884.950.191-91
3340	ROSENILDE CACIA DE ARRUDA BRITA	885.341.971-72
3347	ANDREIA LOURENCO DA SILVA	437.940.828-00
3350	LEDUINA NUNES DA SILVA	482.573.891-53
3357	LUCINETE PEREIRA BASTOS	036.289.681-00
3360	JOANA ISABEL DO ESPIRITO SANTO	052.721.451-51

3363	ROSILENE VIEIRA NASCIMENTO	929.223.251-72
3369	BRUNA LIMA DE OLIVEIRA	050.262.301-21
3376	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO DE MELO	629.479.151-00
3378	ANA LUIZA BEZERRADA SILVA	762.650.991-91
3380	GISLENE CARLA ALMEIDA DE NASCIMENTO	062.718.591-60
3384	ADRIANA SALVINA FERRAZ	048.928.811-12
3385	CRISTIANE DE JESUS SILVA FIGUEIREDO	007.997.911-48
3386	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	031.097.771-18
3396	DANIELLE RODRIGUES DIAS DE MACEDO	018.587.091-05
3413	VILSON JOSE CLAUDINO	276.187.788-84
3416	ANTONINA MARIA DA SILVA	551.518.841-15
3423	BENEDITA SILVA NASCIMENTO	030.227.701-38
3426	KAREM CHRISTINE LOPES	030.578.131-60
3435	ANA ALICE DA SILVA	769.246.291-72
3440	ROSIMEIRE LUCIA PEREIRA	020.966.961-60
3451	MARIDETE BERNARDINA DE SALES	655.458.691-15
3453	ANDREIA CRESCENCIA DA SILVA	038.340.861-00
3456	JACIRA MENDES DA COSTA E SILVA	025.910.161-35
3461	ANDRESSA DA SILVA NOGUEIRA	018.513.321-54
3462	ROSANA MARIANO	011.005.112-29
3463	ELIZETE MARTINS DA CRUZ	314.217.501-63
3477	JUCELIA MARIA DE ALCANTARA	056.671.681-03
3489	FRANCIANE MENDES GOMES	044.539.331-93
3491	SEBASTIANA FARIAS DA SILVA	820.927.531-34
3501	MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA BASTOS SILVA	689.052.461-68
3193	NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	535.894.831-72
3202	MARELY SILVA ALMEIDA	036.034.411-92
3217	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	550.764.671-68
3223	ANTONIA RITA DA LISBOA	961.358.591-53
3226	MARIA APARECIDA DE JESUS	736.811.211-68
3229	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	036.584.431-46
3238	DANIELE DAYANE DE ALMEIDA	033.979.501-80
3239	IVAIL PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA	405.251.391-68
3242	FRANCIELI SILVA DA LUZ	023.789.981-71
3249	LOURDES CAITNA DE CAMPOS	995.414.671-72
3275	DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA	968.309.481-34
3284	PAULA PATRICIA DOS SANTOS BERBET	004.400.731-03
3290	JULIENE Márcia DE OLIVEIRA	010.989.191-06
3302	GRACIA NETA RONDON XAVIER	033.330.401-23
3304	JUCINEIA ROCHA AZAMBUJA DA SILVA	009.536.911-28
3306	SOELY DE ALMEIDA CORREA SANTANA	011.939.711-01

3321	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	001.350.091-03
3325	VALDICEIA DOMINGAS DE OLIVEIRA	861.860.861-00

3332	MAGNA APARECIDA ARANTES PASSOS RONDON	959.258.561-04
3337	MARENE MATILDES SANTANA DE ALMEIDA	012.834.741-40
3345	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	927.760.601-06
3346	SILMARA DE LOURDES MARCELINO	004.798.471-69
3348	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	791.106.061-49
3361	VILLMA VERA MENDES	775.453.621-87
3368	MARIA SANTA DA SILVA	001.010.751-70
3370	LOURDES GOMES	004.300.708-29
3393	JACENIRA BARRETO	570.418.301-87
3394	REGINALDO DE MELO SANTOS	730.433.031-72
3399	JOSIANE MESSIAS LEMOS	054.224.591-48
3412	CRISTIANE MATA DA SILVA	344.473.378-00
3419	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	034.613.091-33
3421	VANIA EREMITA DE OLIVEIRA	000.201.981-75
3450	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	001.144.321-98
3495	GREICIELE PEREIRA NUNES	700.500.521-01
3498	GLAUCIA DE ALMEIDA NETO	833.197.511-15
3499	IVANI SABINO DA SILVA ALMEIDA	420.147.001-68
3505	EGEANE DA SILVA COSTA	759.779.742-72
3509	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	023.299.633-43
3404	ADILSON ANDERSON DIAS DE CAMPOS	015.877.771-93
3414	NAIR DOS SANTOS FERREIRA	437.742.882-91
3207	MILENE DA COSTA	027.182.611-88
3210	PATRICIA MORATO DA SILVA	036.285.561-71
3212	LIGIA DA SILVA VAL VERDE	054.836.861-95
3214	LUCAS DE OLIVEIRA	055.599.221-70
3220	APOLYANNE PONCE DE LIMA	038.970.591-85
3224	MARIA FATIMA ARAUJO	345.997.891-00
3228	JOILSON MARCELO DE ALMEIDA SOUZA	065.195.401-02
3230	SIMONE DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	032.207.631-54
3232	DARLITA DE PAULA SILVA	013.655.001-01
3243	JUSCILENE PEREIRA	019.474.921-52
3244	LEIDELAURO ANDREIA DE ARRUDA	036.289.781-65
3245	ELAINE PEDREIRA DE SANTANA	025.031.511-40
3246	KLISLAINE FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA	060.133.671-24
3253	DEVANIL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	008.985.291-58
3254	MARIA HELENA GOMES DA SILVA	746.643.871-72
3256	SUZINEIA FELIPE DA SILVA ARRUDA	058.628.991-70
3258	MARCIA DE SOUZA	879.120.231-00

3261	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	042.103.041-07
3270	IMBELINA DO NASCIMENTO SILVA	452.502.511-53
3271	STEFANY SILVA MARTINS	052.543.811-40
3272	ELETRICIA GUIA DA SILVA	030.878.861-30
3278	ADRIANA LUCINETE DE MORAIS	035.303.511-48
3286	EDILAINE BASTOS DA SILVA	062.739.271-70
3287	ARIENE MARIA DA COSTA BRITO	061.850.521-05
3289	NIAGO JOAQUIM DA COSTA MACHADO	058.399.661-26
3295	DIANA LUZIA DA SILVA	982.293.891-87

3296	SUELLEN CARLA ARAÚJO MARTINS DE SOUZA	035.559.861-20
3297	VANDERLEYA DE ASSUNÇÃO	007.707.461-01
3299	LUANA LUZIA DE ARRUDA SILVA	061.371.711-24
3301	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	051.855.701-48
3307	TATIANE DA SILVA CONRADO	050.894.401-58
3311	MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES	021.762.601-71
3312	FRANCISCA ANETE SILVA CAMARA	007.344.141-45
3314	LAUDICEIA MARIA DE LIMA	010.805.321-02
3316	KAROLAINY DE SALES RONDON	703.641.221-61
3318	MARILUCE MARTINS DE OLIVEIRA	014.882.591-51
3320	LARISSA BERNADINA DE BARROS	061.059.541-58
3330	LEIDE BERNADINA DE BARROS	006.200.031-46
3331	ROSANGELA DA SILVA	741.055.401-06
3335	JOVENINA ANTONIA DA COSTA	884.332.421-72
3338	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	033.008.368-67
3339	KELLY MARIA DO ESPIRITO SANTO	061.843.661-81
3352	CLAUDINO ROGERIO TROMBETA	279.631.848-61
3354	ANA LUCIA DA SILVA CUNHA	061.268.961-14
3355	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	036.286.591-40
3359	PATRICIA PEREIRA NUNES	010.230.401-74
3371	APARECIDA NUNES	005.911.791-56
3372	PEDRINHA BENEDITA NUNES	005.782.731-10
3373	PAMELA CAROLINE MACALLI GONÇALVES	057.672.141-74
3374	CECILIA BENEDITA DAS NEVES	405.974.151-53
3375	VANESSA BEZERRA DA SILVA	052.820.611-71
3382	CAMILA KELLY DA SILVA	030.103.661-67
3383	JANDIRA PEREIRA DA SILVA	005.321.291-64
3395	SILVANIA BARBOSA DE ARAUJO	022.500.311-26
3397	JULY STEPHANY DA COSTA GOMES	066.682.761-30
3406	JUCILEIDE MARIA DE FIGUEIREDO	041.306.581-23
3425	LUCIANA BERNADINA DA COSTA	023.061.941-06
3429	MARIA MICHELE DE MORAIS	037.584.671-95

3430	SILVANA LEILA DE MIRANDA	006.200.051-90
3431	GICELIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	005.237.291-03
3433	RAYANE MENDES DE SANTANA	026.680.971-50
3437	RHONEY JOSE DE ARRUDA	061.852.601-31
3442	MARINETE JOSE BISPO	045.566.521-46
3443	ELI DA SILVA GOMES	061.826.341-11
3444	CRISTINA DA SILVA TORRES	909.607.341-04
3447	ZILDA MARIA DOMINGOS ROSA	560.709.936-91
3448	MARIELI DE SALES RONDON	048.438.011-78
3452	FABIANA SOARES DA SILVA	037.446.611-48
3457	LEONICE BENTO DA SILVA	843.516.321-00
3471	IRIENI RITA DO NASCIMENTO	034.071.221-01
3474	VANESSA PIRES DE CAMPOS	057.426.211-32
3476	GEORGITA MARIA PEDROSA	019.909.671-67
3479	MARILENE DE OLIVEIRA	015.433.481-22
3482	SEBASTIANA DE FATIMA SANTOS LACERDA	013.805.271-98
3486	ROSELINA RITA DE ARRUDA SANTOS	836.841.821-68
3500	JANAINA ANTÔNIA DE LIMA	036.478.841-03
3502	APARECIDA MARIA DE SOUZA	040.494.601-14
3503	LUCIANE FERREIRA PEDROSO DE ALMEIDA	030.517.121-67
3508	MARIELY CRISTINA RODRIGUES MIRANDA GOMES	049.230.701-61
3192	WILLY ALVES DA SILVA	024.625.951-55
3195	LUIDY FERNANDO DAS NEVES MEIRA	058.639.981-05
3198	JHONATAN HENRIQUE DE ARRUDA GOMES	061.306.491-77
3200	JESSYKA MARIA DA SILVA	043.238.941-55
3205	FERNANDA CAROLINA DO NORTE	010.287.021-75

3206	JOICY KELLY PEREIRA DA SILVA	055.363.031-80
3215	ANDRESSA TERRA CUNHA	056.296.021-01
3216	THAYANNE GABRIELE DA SILVA	059.158.861-75
3219	MARCOS ADRIANO DA SILVA	052.751.601-51
3222	JOCELINA NUNES PEREIRA	024.564.711-21
3231	NEUDI ANTONIO DEON	735.979.889-20
3237	LUCIMARCK JUNIOR DA SILVA DIAS	047.224.031-55
3240	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	040.069.221-08
3247	LEANDRO MAGNO FERREIRA	029.674.571-59
3248	ERICA ASSIS XAVIER	011.939.721-83
3252	DIEGO FERNANDES BISPO	061.085.021-00
3255	LUCIENE DA SILVA MATTOS	033.025.821-45
3260	SILVIA MORAES DE OLIVEIRA	046.431.591-38
3264	YASMIN REGINA DA SILVA GUIA	043.103.391-90
3269	LUCAS SIMAO DIAS	061.296.151-67

3279	GILDVAN LIMA DOS SANTOS	021.689.161-28
3280	CARLUCIO PAIVA FERREIRA	721.238.421-68
3281	MAXISLAINE MARIANA GUILHEN SANTOS	017.104.831-80
3285	EURIANE SILVA MENDES	021.890.433-95
3288	JULIO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA	010.982.211-09
3293	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	046.453.611-12
3294	ANDRÉ LUIZ DA SILVA PAULA	054.441.271-05
3298	LAURINEI DA SILVA	061.346.861-90
3324	ELENITA FRANCISCA DE SOUZA	615.594.401-63
3336	MARIA DOS SANTOS RONDON	001.191.781-41
3342	AMANDA CORRÊA DA SILVA	054.808.071-29
3343	QUEDIMA DAIZA TEIXEIRA	000.338.651-16
3353	ELTHON FRANÇA DA SILVA	050.291.191-32
3358	MARINA MARIA NUNES	063.349.761-41
3362	CAMILA SALES DA SILVA	700.500.471-08
3365	FELIPE DO CARMO SILVA	018.865.631-60
3366	RHONAN JOSÉ DE ARRUDA	061.740.261-24
3379	CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	056.642.631-56
3387	TAINA ARIADNA DA SILVA	703.619.811-71
3388	CLEIDIANE MARIA DA SILVA	057.784.261-78
3389	SÁVIO MATEUS SILVA ARAUJO	048.227.801-39
3390	KAMILA DHAYANA BARRETO OLIVEIRA	063.009.431-43
3391	MARCELO ANDREY SILVA ARAUJO	041.537.611-41
3392	ALEXANDRE MARTINS CUNHA	703.601.051-73
3401	JHONÉ JOSE DOS SANTOS	046.383.551-45
3402	CRISTIANE ALVES PEDROSO	061.083.321-90
3405	JACKELINE DE OLIVEIRA BARROS	036.290.681-54
3408	DIEGO COSTA DA SILVA	061.256.901-21
3409	MICHAEL DOUGLAS COSTA DA SILVA	061.240.331-94
3411	CEDINEI JOAO GOMES	030.724.651-50
3417	EDITE SILVA FERREIRA	061.146.801-89
3434	LEANDRO VIEIRA MORAIS	061.223.541-63
3436	NEUZANIL MATILDE DA SILVA	513.385.301-78
3446	JOCILENE MARIA DA COSTA	060.933.751-37
3454	ANA PAULA DE OLIVEIRA	921.898.061-00
3460	GEISSICA JANE FERNANDES DOS SANTOS	042.171.771-86
3465	ESMAEL DIVINO FERREIRA	012.740.531-37
3469	DEBORA APARECIDA DE SOUZA BASTOS	036.286.531-00
3470	RAYSSE ALVES BRANDAO	041.426.861-00
3472	LUCILENE CARLA DE MORAES	700.498.571-77
3473	EDUARDO WALTER PINTO	010.817.111-67

3475	ADÃO JULIANO DE MORAES	979.910.311-87
3480	FRANCISCO GUILHERME DE LIMA JUNIOR	702.025.321-00
3483	JOVILENE MARCELINA DA SILVA	819.196.971-87
3484	JOVILHANE MAMEDES DE OLIVEIRA	027.338.421-02
3485	ANA PAULA SILVA	700.498.621-70
3490	TANIELE ALVES MEIRA	037.243.631-50
3494	MARCINHA PEREIRA NUNES	010.230.441-61
3497	LIDIANA DOMINGOS DA SILVA VAL VERDE	040.699.011-59
3504	REGIANE JUSTINEIA DA SILVA	056.799.381-70

3506	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	056.802.171-12
3196	UESLEI PEREIRA DOS REIS	007.416.401-55
3199	DUARTE LEMES DE ALMEIDA	951.263.681-68
3221	MARCELINHO DE OLIVEIRA BARROS	058.009.841-90
3225	EMERSON DE PAULA SILVA	017.736.891-85
3233	ANA PONCIANA DE CAMPOS	003.501.101-74
3234	EUFRAZIO JESUS DA SILVA	842.373.501-00
3250	FABIO VIEIRA FERREIRA	039.826.871-10
3251	FLAT VIEIRA FERREIRA	021.730.031-60
3259	JOMILTON PEREIRA CHAVES	025.744.741-55
3265	EDIVANDO CARDOSO DA SILVA	034.256.071-97
3268	LUIZ MENDES DA SILVA	061.555.941-71
3274	DIOGO MARTINS	017.465.991-11
3277	RENATO DE LIMA BARRO	700.125.211-59
3282	ADMIR JOSE DA SILVA	053.101.671-45
3305	LEANDRO MOREIRA DE CAMPOS	041.645.611-14
3309	JOSE ASSUNÇÃO PIRES DA SILVA	842.043.541-49
3310	ANTONIO JOSE DA COSTA	018.505.681-46
3313	JUNIOR VICENTE SALES	024.375.491-45
3319	EDER FRANCISCO MENDES	029.163.051-06
3322	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	042.417.711-06
3323	JUNIOR ALVES DE JESUS	025.151.391-24
3326	GILMAR BISPO	806.903.271-53
3328	MARIONEI PAES DA SILVA	018.877.231-61
3334	PAULO RICARDO DO ESPIRITO SANTO	023.533.971-74
3341	RAFHAEL GONÇALVES MAIA	031.319.791-19
3344	ANILTON FILHO LIMA	019.909.641-41
3349	EDERSON BENEDITO DA SILVA	015.780.541-76
3351	OZEIAS MARIA DE JESUS	048.807.771-02
3356	CARLOS VALDEVINO DA SILVA	746.361.381-04
3364	PEDRO MENDES DA SILVA	514.363.451-20
3367	MARILZO PORCIDONHO FERREIRA	838.196.141-68

3377	GILBERTO JOSE DA SILVA	428.047.871-68
3381	ALEXANDRE MARIO DE SANTANA	061.765.441-73
3398	MIGUEL SANTOS DA ROCHA	061.512.961-76
3400	WELKE JUNIOR CAMARA	061.550.371-32
3403	LUANDERSON OLIVEIRA RIBEIRO	051.864.431-66
3407	LUIZ FELIPE GOMES	062.314.941-95
3410	MAURY JUNIOR MENDES DE MAGALHÃES	057.299.911-93
3415	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	021.414.271-00
3418	CLARISNEY OLIVEIRA DA SILVA	038.842.021-97
3420	BENEDITO DOMINGOS GOMES	030.752.171-07
3422	FERNANDO APARECIDO DO NASCIMENTO	001.653.971-01
3424	João DA SILVA GOMES	007.276.491-08
3428	MAURO EDUARDO GENIU DA COSTA	032.054.711-64
3432	Joãozinho VICENTE DAS NEVES	007.834.991-59
3438	MARCELO LEOCADIO DA COSTA	021.168.381-77
3439	ELCON MANOEL DA SILVA	927.258.561-91
3441	BLAIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	046.404.641-69
3445	GLIARD BENDITO DA SILVA	009.825.171-65
3449	DALVAN MEIRA DE ASSIS	908.549.501-68
3455	FÁBIO SOUZA	706.233.001-92
3458	JOSE ADILSON CHAGAS	881.086.609-63
3459	ADILSON ANDERSON DIAS DE CAMPOS	015.877.771-93
3464	CATARINO CENES DA COSTA	931.594.631-68
3466	VANDERSON DE ARAUJO	036.267.751-43
3467	CIDNEI BRANDÃO DA SILVA	570.395.931-49
3468	JUNIOR CRISTIANO BASTOS SANTOS	060.933.341-04
3478	BENEDITO PEDRO DE LIMA	746.376.811-20
3481	HUDSON DE ALMEIDA CELESTINO	703.627.801-37
3487	JOAO BATISTA DA SILVA	027.109.551-21
3488	ROMARIO DA SILVA	032.324.791-11
3492	LURDES PEREIRA NUNES	015.780.431-31
3493	JONAS ALVES MEIRA	036.869.721-58
3496	ESTEVINO PEREIRA NUNES	746.359.641-91
3507	CLAUDINEI ALVES DA COSTA	055.631.551-02

ANEXO II INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
3427	WDHIEIMES	055.539.981-82

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL N. 001/2017 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL n. 001/2017 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

De ordem do Exmo. Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 040/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR 01** do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2017.

Art. 1º Torna público o **ANEXO I** contendo a relação das inscrições deferidas, uma vez que confirmadas as realizações das mesmas, conforme Edital do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2017 e **ANEXO II** contendo a relação das inscrições indeferidas, que não atenderam aos requisitos do Edital.

Art. 2º O candidato que realizou sua inscrição e não localizou seu nome ou teve sua inscrição indeferida, poderá, no prazo de 02(dois) dias úteis apresentar recurso administrativo anexando os documentos que entender necessários, encaminhado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado no seguinte correio eletrônico: **contato@masterzconcursos.com.br**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017**.

Jangada – MT, 01 de Março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes Michele Soares de Almeida

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
3194	APARECIDA SERRA DA SILVA	992.908.711-72
3197	MATEUS JOSE DA SILVA	063.271.161-24
3201	ADNARA RONDON DE ANDRADE	030.984.691-96
3203	LUZINETE ALVINA DA SILVA	016.781.651-90
3204	SARA OLIVEIRA DA SILVA	036.818.211-86
3208	BRENIA MARIA COSTA ROCHA	022.268.171-31
3209	SUELANE APARECIDA COSTA	764.301.891-04
3211	VALÉRIA MELO RODRIGUES	017.529.031-88
3213	VERANICE DA SILVA OLIVEIRA	535.943.121-00
3218	TONY JUNIOR MORATO DOS SANTOS	032.207.591-22
3227	IRMES DE PAULA OLIVEIRA	544.777.941-34
3235	MARIA ORVALINA CORREA	014.593.371-74
3236	VALDIENE BISPO DE GUSMAO	039.600.241-26
3241	ELIANE GOMES DA SILVA DIAS	803.461.461-00
3257	MARLY ANGELA GOMES	042.878.041-55
3262	LUCELIA MARIA DE LIMA	050.310.801-40
3263	JULIANI APARECIDA BOTTAN	001.191.191-37
3266	EDILENE OLIVEIRA BASTOS	036.286.491-88
3267	ADRIANA DE FATIMA NOVAIS	000.992.581-37
3273	EVA DAS COSTA MEIRA DE BRITO	013.914.121-92
3276	MARILZA ANTONIO	012.068.081-52
3283	JUCELIA MARTINS DE OLIVEIRA	009.789.851-17

3291	EGINA DA SILVA	012.559.271-00
3292	BENVINA LUIZA DA GUIA	549.998.711-49
3300	CLARISSE DA COSTA NUNES	700.498.381-13
3303	MARILEIDE APARECIDA DE MAGALHAES	023.455.051-17
3308	ANALVA JOVENTINA DA SILVA	014.470.031-01
3315	JANAINA DE QUINTINO	035.098.201-50
3317	VALDILENA MARIA DE LIMA	010.805.281-80
3327	SINEIA MARIA DE FRANÇA	047.669.261-02
3329	REGIANE REGINA DA SILVA	703.619.761-78
3333	EDENEIA OLIVEIRA BASTOS	884.950.191-91
3340	ROSENILDE CACIA DE ARRUDA BRITA	885.341.971-72
3347	ANDREIA LOURENCO DA SILVA	437.940.828-00
3350	LEDUINA NUNES DA SILVA	482.573.891-53
3357	LUCINETE PEREIRA BASTOS	036.289.681-00
3360	JOANA ISABEL DO ESPIRITO SANTO	052.721.451-51

3363	ROSILENE VIEIRA NASCIMENTO	929.223.251-72
3369	BRUNA LIMA DE OLIVEIRA	050.262.301-21
3376	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO DE MELO	629.479.151-00
3378	ANA LUIZA BEZERRADA SILVA	762.650.991-91
3380	GISLENE CARLA ALMEIDA DE NASCIMENTO	062.718.591-60
3384	ADRIANA SALVINA FERRAZ	048.928.811-12
3385	CRISTIANE DE JESUS SILVA FIGUEIREDO	007.997.911-48
3386	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	031.097.771-18
3396	DANIELLE RODRIGUES DIAS DE MACEDO	018.587.091-05
3413	VILSON JOSE CLAUDINO	276.187.788-84
3416	ANTONINA MARIA DA SILVA	551.518.841-15
3423	BENEDITA SILVA NASCIMENTO	030.227.701-38
3426	KAREM CHRISTINE LOPES	030.578.131-60
3435	ANA ALICE DA SILVA	769.246.291-72
3440	ROSIMEIRE LUCIA PEREIRA	020.966.961-60
3451	MARIDETE BERNARDINA DE SALES	655.458.691-15
3453	ANDREIA CRESCENCIA DA SILVA	038.340.861-00
3456	JACIRA MENDES DA COSTA E SILVA	025.910.161-35
3461	ANDRESSA DA SILVA NOGUEIRA	018.513.321-54
3462	ROSANA MARIANO	011.005.112-29
3463	ELIZETE MARTINS DA CRUZ	314.217.501-63
3477	JUCELIA MARIA DE ALCANTARA	056.671.681-03
3489	FRANCIANE MENDES GOMES	044.539.331-93
3491	SEBASTIANA FARIAS DA SILVA	820.927.531-34
3501	MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA BASTOS SILVA	689.052.461-68
3193	NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	535.894.831-72
3202	MARELY SILVA ALMEIDA	036.034.411-92
3217	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	550.764.671-68
3223	ANTONIA RITA DA LISBOA	961.358.591-53
3226	MARIA APARECIDA DE JESUS	736.811.211-68
3229	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	036.584.431-46
3238	DANIELE DAYANE DE ALMEIDA	033.979.501-80
3239	IVAIL PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA	405.251.391-68
3242	FRANCIELI SILVA DA LUZ	023.789.981-71
3249	LOURDES CAITNA DE CAMPOS	995.414.671-72
3275	DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA	968.309.481-34
3284	PAULA PATRICIA DOS SANTOS BERBET	004.400.731-03
3290	JULIENE Márcia DE OLIVEIRA	010.989.191-06
3302	GRACIA NETA RONDON XAVIER	033.330.401-23
3304	JUCINEIA ROCHA AZAMBUJA DA SILVA	009.536.911-28
3306	SOELY DE ALMEIDA CORREA SANTANA	011.939.711-01

3321	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	001.350.091-03
3325	VALDICEIA DOMINGAS DE OLIVEIRA	861.860.861-00
3332	MAGNA APARECIDA ARANTES PASSOS RONDON	959.258.561-04
3337	MARENE MATILDES SANTANA DE ALMEIDA	012.834.741-40
3345	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	927.760.601-06

3346	SILMARA DE LOURDES MARCELINO	004.798.471-69
3348	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	791.106.061-49
3361	VILLMA VERA MENDES	775.453.621-87
3368	MARIA SANTA DA SILVA	001.010.751-70
3370	LOURDES GOMES	004.300.708-29
3393	JACENIRA BARRETO	570.418.301-87
3394	REGINALDO DE MELO SANTOS	730.433.031-72
3399	JOSIANE MESSIAS LEMOS	054.224.591-48
3412	CRISTIANE MATA DA SILVA	344.473.378-00
3419	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	034.613.091-33
3421	VANIA EREMITA DE OLIVEIRA	000.201.981-75
3450	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	001.144.321-98
3495	GREICIELE PEREIRA NUNES	700.500.521-01
3498	GLAUCIA DE ALMEIDA NETO	833.197.511-15
3499	IVANI SABINO DA SILVA ALMEIDA	420.147.001-68
3505	EGEANE DA SILVA COSTA	759.779.742-72
3509	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	023.299.633-43
3404	ADILSON ANDERSON DIAS DE CAMPOS	015.877.771-93
3414	NAIR DOS SANTOS FERREIRA	437.742.882-91
3207	MILENE DA COSTA	027.182.611-88
3210	PATRICIA MORATO DA SILVA	036.285.561-71
3212	LIGIA DA SILVA VAL VERDE	054.836.861-95
3214	LUCAS DE OLIVEIRA	055.599.221-70
3220	APOLYANNE PONCE DE LIMA	038.970.591-85
3224	MARIA FATIMA ARAUJO	345.997.891-00
3228	JOILSON MARCELO DE ALMEIDA SOUZA	065.195.401-02
3230	SIMONE DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	032.207.631-54
3232	DARLITA DE PAULA SILVA	013.655.001-01
3243	JUSCILENE PEREIRA	019.474.921-52
3244	LEIDELaura ANDREIA DE ARRUDA	036.289.781-65
3245	ELAINE PEDREIRA DE SANTANA	025.031.511-40
3246	KLISLAINE FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA	060.133.671-24
3253	DEVANIL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	008.985.291-58
3254	MARIA HELENA GOMES DA SILVA	746.643.871-72
3256	SUZINEIA FELIPE DA SILVA ARRUDA	058.628.991-70
3258	MARCIA DE SOUZA	879.120.231-00

3261	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	042.103.041-07
3270	IMBELINA DO NASCIMENTO SILVA	452.502.511-53
3271	STEFANY SILVA MARTINS	052.543.811-40
3272	ELETRICIA GUIA DA SILVA	030.878.861-30
3278	ADRIANA LUCINETE DE MORAIS	035.303.511-48
3286	EDILAINE BASTOS DA SILVA	062.739.271-70
3287	ARIENE MARIA DA COSTA BRITO	061.850.521-05
3289	NIAGO JOAQUIM DA COSTA MACHADO	058.399.661-26
3295	DIANA LUZIA DA SILVA	982.293.891-87
3296	SUELLEN CARLA ARAÚJO MARTINS DE SOUZA	035.559.861-20
3297	VANDERLEYA DE ASSUNÇÃO	007.707.461-01
3299	LUANA LUZIA DE ARRUDA SILVA	061.371.711-24
3301	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	051.855.701-48
3307	TATIANE DA SILVA CONRADO	050.894.401-58

3311	MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES	021.762.601-71
3312	FRANCISCA ANETE SILVA CAMARA	007.344.141-45
3314	LAUDICEIA MARIA DE LIMA	010.805.321-02
3316	KAROLAINY DE SALES RONDON	703.641.221-61
3318	MARILUCE MARTINS DE OLIVEIRA	014.882.591-51
3320	LARISSA BERNADINA DE BARROS	061.059.541-58
3330	LEIDE BERNADINA DE BARROS	006.200.031-46
3331	ROSANGELA DA SILVA	741.055.401-06
3335	JOVENINA ANTONIA DA COSTA	884.332.421-72
3338	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	033.008.368-67
3339	KELLY MARIA DO ESPIRITO SANTO	061.843.661-81
3352	CLAUDINO ROGERIO TROMBETA	279.631.848-61
3354	ANA LUCIA DA SILVA CUNHA	061.268.961-14
3355	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	036.286.591-40
3359	PATRICIA PEREIRA NUNES	010.230.401-74
3371	APARECIDA NUNES	005.911.791-56
3372	PEDRINHA BENEDITA NUNES	005.782.731-10
3373	PAMELA CAROLINE MACALLI GONÇALVES	057.672.141-74
3374	CECILIA BENEDITA DAS NEVES	405.974.151-53
3375	VANESSA BEZERRA DA SILVA	052.820.611-71
3382	CAMILA KELLY DA SILVA	030.103.661-67
3383	JANDIRA PEREIRA DA SILVA	005.321.291-64
3395	SILVANIA BARBOSA DE ARAUJO	022.500.311-26
3397	JULY STEPHANY DA COSTA GOMES	066.682.761-30
3406	JUCILEIDE MARIA DE FIGUEIREDO	041.306.581-23
3425	LUCIANA BERNADINA DA COSTA	023.061.941-06
3429	MARIA MICHELE DE MORAIS	037.584.671-95

3430	SILVANA LEILA DE MIRANDA	006.200.051-90
3431	GICELIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	005.237.291-03
3433	RAYANE MENDES DE SANTANA	026.680.971-50
3437	RHONEY JOSE DE ARRUDA	061.852.601-31
3442	MARINETE JOSE BISPO	045.566.521-46
3443	ELI DA SILVA GOMES	061.826.341-11
3444	CRISTINA DA SILVA TORRES	909.607.341-04
3447	ZILDA MARIA DOMINGOS ROSA	560.709.936-91
3448	MARIELI DE SALES RONDON	048.438.011-78
3452	FABIANA SOARES DA SILVA	037.446.611-48
3457	LEONICE BENTO DA SILVA	843.516.321-00
3471	IRIENI RITA DO NASCIMENTO	034.071.221-01
3474	VANESSA PIRES DE CAMPOS	057.426.211-32
3476	GEORGITA MARIA PEDROSA	019.909.671-67
3479	MARILENE DE OLIVEIRA	015.433.481-22
3482	SEBASTIANA DE FATIMA SANTOS LACERDA	013.805.271-98
3486	ROSELINA RITA DE ARRUDA SANTOS	836.841.821-68
3500	JANAINA ANTÔNIA DE LIMA	036.478.841-03
3502	APARECIDA MARIA DE SOUZA	040.494.601-14
3503	LUCIANE FERREIRA PEDROSO DE ALMEIDA	030.517.121-67
3508	MARIELY CRISTINA RODRIGUES MIRANDA GOMES	049.230.701-61
3192	WILLY ALVES DA SILVA	024.625.951-55
3195	LUIDY FERNANDO DAS NEVES MEIRA	058.639.981-05
3198	JHONATAN HENRIQUE DE ARRUDA GOMES	061.306.491-77
3200	JESSYKA MARIA DA SILVA	043.238.941-55
3205	FERNANDA CAROLINA DO NORTE	010.287.021-75
3206	JOICY KELLY PEREIRA DA SILVA	055.363.031-80
3215	ANDRESSA TERRA CUNHA	056.296.021-01

3216	THAYANNE GABRIELE DA SILVA	059.158.861-75
3219	MARCOS ADRIANO DA SILVA	052.751.601-51
3222	JOCELINA NUNES PEREIRA	024.564.711-21
3231	NEUDI ANTONIO DEON	735.979.889-20
3237	LUCIMARCK JUNIOR DA SILVA DIAS	047.224.031-55
3240	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	040.069.221-08
3247	LEANDRO MAGNO FERREIRA	029.674.571-59
3248	ERICA ASSIS XAVIER	011.939.721-83
3252	DIEGO FERNANDES BISPO	061.085.021-00
3255	LUCIENE DA SILVA MATTOS	033.025.821-45
3260	SILVIA MORAES DE OLIVEIRA	046.431.591-38
3264	YASMIN REGINA DA SILVA GUIA	043.103.391-90
3269	LUCAS SIMAO DIAS	061.296.151-67

3279	GILDVAN LIMA DOS SANTOS	021.689.161-28
3280	CARLUCIO PAIVA FERREIRA	721.238.421-68
3281	MAXISLAINE MARIANA GUILHEN SANTOS	017.104.831-80
3285	EURIANE SILVA MENDES	021.890.433-95
3288	JULIO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA	010.982.211-09
3293	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	046.453.611-12
3294	ANDRÉ LUIZ DA SILVA PAULA	054.441.271-05
3298	LAURINEI DA SILVA	061.346.861-90
3324	ELENITA FRANCISCA DE SOUZA	615.594.401-63
3336	MARIA DOS SANTOS RONDON	001.191.781-41
3342	AMANDA CORRÊA DA SILVA	054.808.071-29
3343	QUEDIMA DAIZA TEIXEIRA	000.338.651-16
3353	ELTHON FRANÇA DA SILVA	050.291.191-32
3358	MARINA MARIA NUNES	063.349.761-41
3362	CAMILA SALES DA SILVA	700.500.471-08
3365	FELIPE DO CARMO SILVA	018.865.631-60
3366	RHONAN JOSÉ DE ARRUDA	061.740.261-24
3379	CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	056.642.631-56
3387	TAINA ARIADNA DA SILVA	703.619.811-71
3388	CLEIDIANE MARIA DA SILVA	057.784.261-78
3389	SÁVIO MATEUS SILVA ARAUJO	048.227.801-39
3390	KAMILA DHAYANA BARRETO OLIVEIRA	063.009.431-43
3391	MARCELO ANDREY SILVA ARAUJO	041.537.611-41
3392	ALEXANDRE MARTINS CUNHA	703.601.051-73
3401	JHONÉ JOSE DOS SANTOS	046.383.551-45
3402	CRISTIANE ALVES PEDROSO	061.083.321-90
3405	JACKELINE DE OLIVEIRA BARROS	036.290.681-54
3408	DIEGO COSTA DA SILVA	061.256.901-21
3409	MICHAEL DOUGLAS COSTA DA SILVA	061.240.331-94
3411	CEDINEI JOAO GOMES	030.724.651-50
3417	EDITE SILVA FERREIRA	061.146.801-89
3434	LEANDRO VIEIRA MORAIS	061.223.541-63
3436	NEUZANIL MATILDE DA SILVA	513.385.301-78
3446	JOCILENE MARIA DA COSTA	060.933.751-37
3454	ANA PAULA DE OLIVEIRA	921.898.061-00
3460	GEISSICA JANE FERNANDES DOS SANTOS	042.171.771-86
3465	ESMAEL DIVINO FERREIRA	012.740.531-37
3469	DEBORA APARECIDA DE SOUZA BASTOS	036.286.531-00
3470	RAYSSE ALVES BRANDAO	041.426.861-00
3472	LUCILENE CARLA DE MORAES	700.498.571-77
3473	EDUARDO WALTER PINTO	010.817.111-67

3475	ADÃO JULIANO DE MORAES	979.910.311-87
3480	FRANCISCO GUILHERME DE LIMA JUNIOR	702.025.321-00
3483	JOVILENE MARCELINA DA SILVA	819.196.971-87
3484	JOVILHANE MAMEDES DE OLIVEIRA	027.338.421-02
3485	ANA PAULA SILVA	700.498.621-70
3490	TANIELE ALVES MEIRA	037.243.631-50
3494	MARCINHA PEREIRA NUNES	010.230.441-61
3497	LIDIANA DOMINGAS DA SILVA VAL VERDE	040.699.011-59
3504	REGIANE JUSTINEIA DA SILVA	056.799.381-70
3506	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	056.802.171-12
3196	UESLEI PEREIRA DOS REIS	007.416.401-55
3199	DUARTE LEMES DE ALMEIDA	951.263.681-68
3221	MARCELINHO DE OLIVEIRA BARROS	058.009.841-90

3225	EMERSON DE PAULA SILVA	017.736.891-85
3233	ANA PONCIANA DE CAMPOS	003.501.101-74
3234	EUFRAZIO JESUS DA SILVA	842.373.501-00
3250	FABIO VIEIRA FERREIRA	039.826.871-10
3251	FLAT VIEIRA FERREIRA	021.730.031-60
3259	JOMILTON PEREIRA CHAVES	025.744.741-55
3265	EDIVANDO CARDOSO DA SILVA	034.256.071-97
3268	LUIZ MENDES DA SILVA	061.555.941-71
3274	DIOGO MARTINS	017.465.991-11
3277	RENATO DE LIMA BARRO	700.125.211-59
3282	ADMIR JOSE DA SILVA	053.101.671-45
3305	LEANDRO MOREIRA DE CAMPOS	041.645.611-14
3309	JOSE ASSUNÇÃO PIRES DA SILVA	842.043.541-49
3310	ANTONIO JOSE DA COSTA	018.505.681-46
3313	JUNIOR VICENTE SALES	024.375.491-45
3319	EDER FRANCISCO MENDES	029.163.051-06
3322	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	042.417.711-06
3323	JUNIOR ALVES DE JESUS	025.151.391-24
3326	GILMAR BISPO	806.903.271-53
3328	MARIONEI PAES DA SILVA	018.877.231-61
3334	PAULO RICARDO DO ESPIRITO SANTO	023.533.971-74
3341	RAFHAEL GONÇALVES MAIA	031.319.791-19
3344	ANILTON FILHO LIMA	019.909.641-41
3349	EDERSON BENEDITO DA SILVA	015.780.541-76
3351	OZEIAS MARIA DE JESUS	048.807.771-02
3356	CARLOS VALDEVINO DA SILVA	746.361.381-04
3364	PEDRO MENDES DA SILVA	514.363.451-20
3367	MARILZO PORCIDONHO FERREIRA	838.196.141-68

3377	GILBERTO JOSE DA SILVA	428.047.871-68
3381	ALEXANDRE MARIO DE SANTANA	061.765.441-73
3398	MIGUEL SANTOS DA ROCHA	061.512.961-70
3400	WELKE JUNIOR CAMARA	061.550.371-32
3403	LUANDERSON OLIVEIRA RIBEIRO	051.864.431-66
3407	LUIZ FELIPE GOMES	062.314.941-95

3410	MAURY JUNIOR MENDES DE MAGALHÃES	057.299.911-93
3415	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	021.414.271-00
3418	CLARISNEY OLIVEIRA DA SILVA	038.842.021-97
3420	BENEDITO DOMINGOS GOMES	030.752.171-07
3422	FERNANDO APARECIDO DO NASCIMENTO	001.653.971-01
3424	JOÃO DA SILVA GOMES	007.276.491-08
3428	MAURO EDUARDO GENIU DA COSTA	032.054.711-64
3432	JOÃOZITO VICENTE DAS NEVES	007.834.991-59
3438	MARCELO LEOCADIO DA COSTA	021.168.381-77
3439	ELCON MANOEL DA SILVA	927.258.561-91
3441	BLAIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	046.404.641-69
3445	GLIARD BENDITO DA SILVA	009.825.171-65
3449	DALVAN MEIRA DE ASSIS	908.549.501-68
3455	FÁBIO SOUZA	706.233.001-92
3458	JOSE ADILSON CHAGAS	881.086.609-63
3459	ADILSON ANDERSON DIAS DE CAMPOS	015.877.771-93
3464	CATARINO CENES DA COSTA	931.594.631-68
3466	VANDERSON DE ARAUJO	036.267.751-43
3467	CIDNEI BRANDÃO DA SILVA	570.395.931-49
3468	JUNIOR CRISTIANO BASTOS SANTOS	060.933.341-04
3478	BENEDITO PEDRO DE LIMA	746.376.811-20
3481	HUDSON DE ALMEIDA CELESTINO	703.627.801-37
3487	JOAO BATISTA DA SILVA	027.109.551-21
3488	ROMARIO DA SILVA	032.324.791-11
3492	LURDES PEREIRA NUNES	015.780.431-31
3493	JONAS ALVES MEIRA	036.869.721-58
3496	ESTEVINO PEREIRA NUNES	746.359.641-91
3507	CLAUDINEI ALVES DA COSTA	055.631.551-02

ANEXO II INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
3427	WDHIEIMES	055.539.981-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS****CNPJ 15.072.663/0001-99****Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS****OBJETIVAS DO Processo SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.**

De ordem da Srª. Luciane Borba Azoia Bezerra Prefeita de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 152/2017 de 01 de Fevereiro de 2.017, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado, para provimento dos cargos temporários para Professor Nível Superior Pedagogia Zona Urbana e Rural, Professor Superior nas Áreas do Conhecimento Zona Rural, Professor Magistério Zona Rural, Professor Nível Médio Zona Rural, Apoio Administrativo Educacional Zona Urbana e Rural, Técnico de Desenvolvimento Infantil Zona Urbana e Rural e Técnico Administrativo Educacional Zona Rural tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 23/02/2017.

I – Divulga o resultado das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 conforme classificação em anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara - MT, 23 de Março de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara-MT.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA RURAL										
N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	CRISTIANO MAGALHÃES	136	2014638-8 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	APROVADO	
2	CARMEN LUCIANE REZER	499	1700665-1 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	APROVADO	IDADE
3	LEDIANE MARIA DE SOUSA	378	2447031-7 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
2	APARECIDA PEREIRA SOARES	226	2076777-3SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
5	MARIA APARECIDA CLAUDINO	218	1074543-2 SJ/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
6	MARIA DE FATIMA N. DE ASSIS	387	130889-1 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
7	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	399	1434634-6 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
8	ROSIMEIRE DAMIN	27	1662694-0 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
9	LUZIA SCHMOELER BATISTA	59	1459889-2 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	
10	LUCINEIA DE SOUZA MARAFIGA	38	2017343-1 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	

11	MARCIANA QUEIROZ SOARES	231	2887016-6 SESP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCCLASSIFICADA	
12	JUSSIMARA SOUSA DA SILVA	37	2314253-7 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCCLASSIFICADA	
13	ELINA DE SOUZA MONTALVÃO	475	1434105-0 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA URBANA

N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	MARIA APARECIDA ROCHA	435	1311045-4 SSP/MT.	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
2	NOELI CASSIA GUIMARÃES	1	1417281-0 SSP/MT.	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
3	CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA	721	1436472-7 SSP/MT.	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
4	CRISTIANE PEDROSO DE MACEDO	717	2465159-1 SSP/MT.	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
5	MARLENE LOURENÇO SARTORI	529	1246471-6 SSP/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
6	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	39	1434512-9 SSP/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
7	LUCILIA CRISTINA DA SILVA	230	1834004-0 SSP/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
8	MARIA IRAILDE BRAZ DOS SANTOS	282	1679977-1 SSP/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
9	LUCIANA DA SILVA	43	1786641-3 SSP/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
10	GISLAINE ASSUNÇÃO FRIZERA	686	2308075-2 SSO/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
11	MARIA CELIA DE MATOS GOMES	197	1467444-0 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
12	SOAN BARROS DA SILVA	646	823271 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
13	LAURA JANAINA INÁCIO	80	1514006-7 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
14	SIMONE DOS SANTOS CAMARGO	520	1417166-0 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
15	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	160	2588803-0 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
16	SIRLETE DA CONCEIÇÃO MOREIRA	484	1691763-4 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
17	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	216	1653630-4 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
18	ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	354	2060226-0 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
19	SIMEIA LANDI	506	2233353-9 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
20	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	151	2247067-0 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
21	JANAINA CRISTINA DA SILVA	289	2466914-8 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
22	TATIANE RODRIGUES SOBRINHO	376	2555895-1 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
23	SCARLLATH MORAIS LOPES	453	2299888-8 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
24	KELLY DOS SANTOS	582	2565862-0 SEJSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
25	JULIANA FERREIRA VERGE	755	2788909-2 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
26	VANUZA DE PAULA TOMAZINI	458	2737417-3 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
27	ELAINE PEREIRA DE SOUSA	263	7879137 PC/PA.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
28	ADRIELE LUZIA DA SILVA	426	2887034-4 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
29	JOCELIA GOMES DA SILVA	641	1364887-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
30	VANUZA BERNARDO SANTOS	4	1324013-3 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
31	MARCIANE GOVEIA	229	6711636-4 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
32	ANTONIA SOUZA SILVA	118	07298246-24 SSP/BA.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
33	CLEIDE DE SOUZA BREVES DOS SANTOS	48	1837238-4 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
34	EDNEIA DA SILVA SANTOS	52	1147675-3 SJ/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
35	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	55	1450720-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
36	ROSANA DE OLIVEIRA PICCIN	209	1446671-6 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
37	ELIZANGELA DE ALMEIDA BUONO	597	1100352-9 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
38	FÁTIMA DE SOUZA MARQUES	323	1529718-7 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
39	ELZA MARIA DE BRITO	555	1766839-5 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
40	EUDES HONORIO LEMUNIER	357	1386240-5 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
41	MARLENE ALVES DE SOUZA	486	1417274-7 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
42	LUZIA DA SILVA	708	1653459-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
43	CECILIA GOMES DA SILVA	355	001353824 SSP/MS.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
44	MARINES JANICE AREND	86	95182852 SSP/PR.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
45	HELENA MARIA DA SILVA	433	1714825-1 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
46	LUCILIA DE LIMA ARRUDA	93	1930537-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
47	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	201	MG14.741.093 SSP/MG.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
48	ALESSANDRA LUCIANA DA SILVA	754	1879216-2 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
49	MARCELA PEREIRA	107	1298762-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
50	FRANCIELI DOS SANTOS TIGES	96	2038143-3 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
51	LUCIANA ERLICH CHRISTOFOLI	202	2301978-6 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
52	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	437	2076844-3 SJ/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
53	VANESSA FAUSTINO MARSA	78	2823028-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
54	RENARA LORENA DE BRITO	599	2557874-0 SEJSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
55	ELISANGELA APARECIDA ROCHA	90	2331704-3 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
56	POLIANA LOUVERS ALVES	767	2664368-5 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
57	FRANCIELE ANDRADE RUPOLO	461	2789792-3 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
58	ADRIELEN NASCIMENTO RAMOS	722	2517607-2 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
59	KAROLINE GARCIA ALEXANDRE	375	2872456-9 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
60	FATIMA ROSE DE OLIVEIRA CAMPANHOLI	215	4.980.862-3 SSP/PR.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
61	MONICA NATALIA DA SILVA PALHETA	315	588 1957 PC/PA.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
62	JANE PATRICIA TEIXEIRA TEODORO	510	11899887-9 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
63	MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCINO	466	1681039-2 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
64	ANGELA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	526	1653651-7 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
65	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	542	1239809-8 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
66	MARLICE RUPOLO	468	1066180-8 SJ/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
67	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	522	1413635-0 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
68	ANDREIA DE OLIVEIRA LESSA	377	1116317-8 SJ/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
69	ROSANGELA DA SILVA	726	1215928-0 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
70	ENI APARECIDA PEREIRA	405	1215410-5 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE

71	LARA KATIUCIA RIBEIRO	89	1605822-4 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
72	MARILENE COUTINHO	416	1491310-0 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
73	LUCINEIA JESUS DO NASCIMENTO	509	1688518-0 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
74	ELIENE CAMILO DE SOUZA	235	1591927-7 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
75	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	632	1909637-2 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
76	DARLIANE DO NASCIMENTO E SILVA	84	2376770-7 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
77	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	763	2080586-1 SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
78	EDILENE CORREIA	34	1922692-6 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
79	RAFAEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	570	2143758-0 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
80	RENATA DAMIÃO LIMA	82	2477381-6 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
81	CAMILA SOARES VIVIAN	125	2331789-2 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
82	ANA FIAMA PIRES	709	6332933 RFB/PA	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
83	DAIANE MARA DA SILVA	44	2308193-7 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
84	SADALA STELA MARTINS	345	0000107379 3 SSP/RO.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
85	ULIANE CRIS BELARMINO DOS SANTOS	677	2161145-9 SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
86	MARIA VANESSA DA SILVA	514	2555891-9 SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
87	JOZIANE MARTINS DA SILVA	712	2298432-1 SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
88	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	190	2659772-1 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
89	NUBIA OLIVEIRA BARBOSA	300	2841.725-9 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
90	ALLAN FELIPE FERREIRA DE LIMA	560	2683285-2 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
91	ODAIZA DURCI DOS SANTOS	690	2667515-3 SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
92	LETICIA FRANCISCHINI TONDIM	740	2666915-3 SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
93	THAILANA BARBOSA DE ALMEIDA	654	2769283-3 SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
94	THAIS FERNANDA GOMES COSTA	764	2468093-1 SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
95	JOVENITA DE SOUZA	369	345 614 SSP/MS.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
96	MARIA LUCIA SANTANA TEIXEIRA	332	1598709-4 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
97	MARICELIA SANTOS MATIAS	193	1191935 SSP/AL.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
98	VERA DE OLIVEIRA MORAES	559	1215259-5 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
99	VANILDA ALVES CARVALHO	295	36502748-0 SSP/SP.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
100	DILMA GOVINHO SOARES	524	1761812-6 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
101	LENITA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	343	1784711-7 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
102	SIRLEI MACEDO	545	1462533-4 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
103	SIRLEI PIRES TEODORO MENOZZI	519	2419696-7 SEJSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
104	EDILEUSA BARBOSA DA SILVA	162	1904067-9 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
105	ERICA LIDIANE DE MORAES	157	1166848-2 SJ/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
106	RUBIANA SOUZA DA SILVA	464	1582486-1 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
107	FRANCISLENE FLORES DOS SANTOS	451	13774539 SSP/MG.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
108	JUCILENE DE SOUZA SANTOS	128	1714846-4 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
109	BRUNA PEREIRA ANDRADE	51	3051043-0 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
110	LUCIANA MIRANDA TAVARES	584	1973327-5 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
111	WALDIRENE SANTANA DA SILVA	388	1646549-0 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
112	ALINE APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA	110	2157615-7 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
113	NATALIA DA SILVA RAIMUNDO	259	48.477.737-3 SSP/SP.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
114	EDUARDO DA SILVA COLINSQUE	478	2087278-0 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
115	JULIANA GARANHANI KORB	105	2350969-4 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
116	JOSIANE DOS SANTOS NORONHA	696	27345459 SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
117	DAIANE DA SILVA LIMA	11	2419508-1 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
118	SAMARA MARCELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	496	2868936-4 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
119	QUELY FERNANDA BESERRA DOS SANTOS	760	2788341-8 SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
120	ILDA PEREIRA DOS SANTOS	167	1089283-4 SJ/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
121	LEA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	583	1464787-7 SSP/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
122	SILVANA APARECIDA DA SILVA	161	2080612-4 SSP/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
123	LUCIANA PEREIRA DE SÁ	33	1748132-5 SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
124	JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	141	2331758-2 SSP/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
125	JENAUURA BARBOSA DE SOUZA	455	242501 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
126	NOEMI LEMES DE ARAUJO	353	1166816 4 SJ/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
127	MARIA AUGUSTA DA SILVA	479	489222 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
128	IVANI CAIRES	544	1582513-2 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
129	ROSA DE ALMEIDA ANDRADE	299	1426982-1 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
130	BENEDITA ROSA DA CRUZ	296	0909177-7 SESP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
131	ISABEL CAIRES	276	1417179-1 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
132	SANDRA IANKE	243	1477409-7 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
133	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	523	12643939 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
134	VERANICE ADELIS MESSIAS	244	1645315-8 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
135	VANIA APARECIDA CARDENA	23	1271203-5 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
136	SONIA BEATRIZ HAUSCHILD	477	1779700-4 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
137	JOSIANE VICENTINA NUNES RUPOLO	657	1434537-4 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
138	LINDAURA APARECIDA FERMINIO	744	1466150-0 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
139	ELAINE DOS SANTOS PIO	239	1738148-7 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
140	JOELMA PIU DE OLIVEIRA	609	1907759-9 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
141	SIMONE CRISTINA BAZILIO DA SILVA	474	2410809-0 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
142	JULIANA NASCIMENTO INACIO	198	2008070-0 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
143	VANUZA APARECIDA FARIAS	293	18340911 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
144	MEIRE ROSE ANTONIA DOS SANTOS	442	2298355 4 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
145	ROSINEIA SANTOS COSTA	620	2408186-8 SESP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
146	JULIA SMITH IANKE	663	2324627-8 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
147	FABIANA LUIZA FERNANDES	649	2233587-0 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE

148	KALLYTA THAIS SOUZA VOLPATO	400	2097522-8 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
149	TANIA RODRIGUES BARBOSA	298	2672680-7 SJSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
150	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	425	2685896-7 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
151	IRENE BEATRIZ FERREIRA SILVA	497	2157092-2 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
152	THAYNARA STEPHANIE DE FRANÇA MACIEL	761	2297146-7 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
153	ANDRESSA DANIELE DA SILVA GONÇALVES	750	2879453-2 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
154	GIOVANA DA SILVA REIS	351	2466814-1 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
155	DIANE PANHUM BURUM	596	2901959-1 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
156	GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS	191	2814728-3 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
157	TANIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	650	1234410-9 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
158	ROSANA DA SILVA	194	2080660-4 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
159	DIVINA DE OLIVEIRA	75	1311037-3 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
160	VERA LUCIA CACCIA	698	35.116.292-6	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
161	ADREA CLEIA ROCHA	336	1456967-1 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
162	EDEUZINA ALMEIDA ASSUNÇÃO CAUBELLI	604	1215801-1 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
163	ELIANE RAZINE GOBATO	626	1620494-8 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
164	SUELI DE JESUS DA COSTA	492	2207267-5 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
165	KATYA RODRIGUES DOS SANTOS	436	1151469-8 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
166	FRANCILENE DIAS DOS SANTOS	392	1434662-1 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
167	DANIELA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	261	8.933.858-1 SSP/PR.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
168	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	340	8.318.855 3 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
169	ERISMAR BRAZ SANTOS	181	1511235-7 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
170	ROSIANE NASCIMENTO DE ARAUJO	402	1483545-2 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
171	LUCIANA LOURENÇO	85	1738145-2 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
172	LAURA BEZERRA TEJADA	644	1768410-2 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
173	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	688	1670103-8 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
174	NANDO DA SILVA SOUZA	142	1817771-9 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
175	IVANETE PEREIRA DA SILVA	132	1955290 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
176	ODEZIA BARBOSA DA SILVA	12	1971059-3 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
177	ELIZA LANDI DE SOUSA	505	1841468-0 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
178	PAMELA DA SILVA KELLER	683	1907648-7 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
179	SUELDA RICETO DOS SANTOS	429	2329831-6 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
180	MARCIANA JORGE PREGUIÇA	278	2214800-0 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
181	RUTH ALVES TEIXEIRA	164	2439218-9 SEJSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
182	ROSICLEIA LIMA GUERRA	467	2402986-6 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
183	GEZIANE SAQUETE MELGAR	87	2507134-3 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
184	ANDREIA CRISTINA PAIS	177	1549063-7 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
185	CARLA RAFAELA AMARAL MIRANDA	483	2301689-2 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
186	MARIA APARECIDA MEDRADO GOMES DE SOUZA	577	2383383-1 SEJSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
187	SUELEN BARBOSA MACHADO	407	2464007-7 SJ/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
188	TAINARA XAVIER DA ROSA ARAUJO	746	2645614-1 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
189	DAIANE DOS SANTOS MARIANO	344	2679524-8 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
190	ANGELICA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	672	2708967-3 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
191	THALIA MORAES DOS SANTOS	595	11411915 SSDC/RO.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
192	GRAZIELY RILLARY DA SILVA	115	2912138-8 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
193	MARIA DA PAIXÃO MORAES DA SILVA	200	1298617-8 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
194	MARIA APARECIDA PEREIRA	665	5118542967 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
195	ROSELY DA SILVA	71	1848539-1 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
196	MARIA APARECIDA FERNANDES BRASIL	74	115147-0 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
197	MARIA DOS SANTOS BATISTA	88	1324053-6 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
198	LUCIA APARECIDA DA CUNHA	121	1447459-0 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
199	MARIA ELIENE BRAZ	50	1680008-7 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
200	REGIANE RAMOS DE ALMEIDA	108	1144423-1 SJ/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
201	EDIMEIA DE JESUS SOUZA	237	08050351-92 SSP/BA.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
202	MARCIA MARCOLINO DOS SANTOS LIMA FERNANDES	116	1688846-4 SJ/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
203	JOCIANI FLORES DA SILVA	66	1477408-9 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
204	LUCINEIDE BARBOSA DE SOUZA	419	1898810-5 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
205	LEILA SANTOS REIS	106	1710094-1 SESP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
206	MARILI FRANCISCA DE OLIVEIRA	418	2373080-3 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
207	LUCINEIA RODRIGUES	422	2157625-4 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
208	KEILA FERREIRA NUNES	725	2539924-1 SSP MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
209	DANIELE RALINE DA SILVA	521	2619594-1 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
210	ANA VANESSA BARBOSA DA SILVA	352	2443350-0 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
211	LEANDRA CELMA WOLF	57	1070966-5 SSP/MT.	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
212	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	684	1998885-0 SSP/MT	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
213	JULIANA RODRIGUES BARBOSA	184	2013796-6 SSP/MT.	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
214	CRISTINA BEGNINI BAGINSKI	35	2965001-1 SSP/MT.	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
215	LUZIMAR DA SILVA	310	1310876-0 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
216	FAUSTA DE SOUZA	543	843 344 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
217	FRANCILENE ALEIXO DE SOUZA	322	1215452-0 SJ/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
218	IVANETE XAVIER DE MORAIS	736	1456936-1 SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
219	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	327	1755325-3 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
220	ROSILEIDE MARIANI DOS SANTOS	449	1922728-0 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
221	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	682	1879995-7 SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
222	CLEIDINEIA PINHEIRO	153	25113922-0 SSP/SP.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
223	TELMA PRUDENCIO	301	2382819-6 SEJSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
224	ADRIANA SCHUINDT	438	1762890-3 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE

225	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	427	9.237.856-0 SSP/PR.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
226	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARIA	148	1842636-0 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
227	PATRICIA FONSECA DE FREITAS	413	2324618-9 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
228	ELIGIANE DA SILVA	471	2368524-7 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
229	GESSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	232	2419539-1 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
230	ANA CAROLINE MENDES DOS SANTOS	284	3067520-0 SESP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
231	ADRIANA CAVALCANTE	445	00113043 9 SSP/MS.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
232	ANA CLAUDIA ALVES DE LIMA	448	1838448-0 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
233	ANGELICA RAMOS ANTONIO	706	2565833/SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
234	BENEVAL DOS SANTOS LISBOA	98	6619376 PCCI/PA	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
235	DEVINHA CAETANO DA ROCHA	553	2410190-7 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
236	ELENA PIRES DA SILVA	692	1613905-4 SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
237	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	158	589.350 SSP/RO	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
238	IRACI LUIZ DA SILVA REQUENA	210	1013203-1 SSP/MT.	0,0	3,0	0,0	4,5	4,5	DECLASSIFICADA	
239	LUANA DURCI	693	2719386-1 SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
240	MARIA BETHANIA DA SILVA	711	2466812-5 SJS/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
241	MARIA CICERA NEVES	403	425 894 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
242	MARIA RODRIGUES DA SILVA	528	2419539-1 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
243	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	769	1779482-0 SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
244	SUELI VALENTIN BASSIQUETE	391	1216154-3 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DECLASSIFICADA	
245	CLEUZA ROSA DE SOUZA	10	1310986-3 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DECLASSIFICADA	
246	GILDETE BISPO DOS SANTOS	551	0794580-9 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DECLASSIFICADA	
247	ILZA JUSTINA DA SILVA	667	1694856-4 SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DECLASSIFICADA	
248	IVANILDA ALVES DE OLIVEIRA	511	1324273-3 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DECLASSIFICADA	
249	LUCIANA BATISTA CARNEIRO	463	2753195-3 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DECLASSIFICADA	
250	LUCIANO JORGE PREGUIÇA	277	2889086-8 SESP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DECLASSIFICADA	
251	LUCICREIA NONATO RAMOS	502	2324559-0 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DECLASSIFICADA	
252	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	592	468723 SSP/RO.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DECLASSIFICADA	
253	ANDREIA DE SOUZA SANTOS	662	6194751 RF/PA	3,0	1,0	1,5	1,5	3,0	DECLASSIFICADA	
254	GISELIA FARIAS	170	2498214-8 SEJSP/MT.	0,0	2,0	0,0	3,0	3,0	DECLASSIFICADA	
255	MARIA APARECIDA DIAS	5	0805045-7 SSP/MT.	3,0	1,0	1,5	1,5	3,0	DECLASSIFICADA	
256	MARIA JOSÉ BRITO DE OLIVEIRA	420	1073377-9 SSP/MT.	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DECLASSIFICADA	
257	MARIA LUCIA DAMASCENO	512	0910311-2 SEJSP/MT.	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DECLASSIFICADA	
258	ROSIMAR CORREIA DA SILVA	211	1942529-5 SSP/MT.	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DECLASSIFICADA	
259	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	159	1423957-4 SSP/MT.	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DECLASSIFICADA	
260	EDITE DA CONCEIÇÃO LOPES	670	0516060-0 SJ/MT	1,0	1,0	0,5	1,5	2,0	DECLASSIFICADA	
261	MARIA APARECIDA NOBRE DE LIMA GOUVEIA	501	2324529-8 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DECLASSIFICADA	
262	ANA CARLA PUDO	16	2884568-4 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
263	ANGELA CRISTINA GONÇALVES	562	2467021-9 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
264	ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA	334	2643426-1 SEJUS/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
265	BRUNA DA SILVA MACHADO	731	1722950-2 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
266	CLAUDINEIA MACHADO DE BITTENCOURT	687	1837654 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
267	CLEUZA DE FATIMA DA COSTA	697	1234347-1 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
268	ELIANE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	538	2100402-1 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
269	ELIETE DOS SANTOS QUEIROS	762	2271009-4 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
270	FRANCINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	286	25709518 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
271	GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA	219	2643453-9 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
272	IARA BEATRIZ FERREIRA LIMA	561	2190668-8 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
273	IVONE TEIXEIRA	611	1857588-9 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
274	IZAURA PIRES DA SILVA	517	16436248 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
275	JEICE MARIA DA SILVA	262	2008802-7 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
276	LORRAINE GALESKI FRANCO	312	26476819 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
277	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	738	7935059-1 PC/PA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
278	MARCILENE DOS SANTOS	127	1973546-4 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
279	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	574	2036233-1 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
280	MARIA MADALENA DOS SANTOS MOURA	716	2123232-6 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
281	MARIA REGINA SALVIANO DOS SANTOS	224	0375846-0 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
282	MARINA TEIXEIRA	518	2528755-9 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
283	MARINEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	195	1519156-7 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
284	MARLENE DE JESUS DOS SANTOS	168	4880188 PCII/PA.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
285	NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS	205	12.795.982-0 SESP/PR.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
286	NEDINA FERREIRA DA SILVA	249	1637981-0 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
287	RAFAELA SANTOS ARAUJO	498	2969384-5 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
288	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	608	2337059-9 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
289	ROSANGELA LUCAS LIMA DE JESUS	348	3012671-1 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
290	ROSILANE NASCIMENTO CANDIDO	368	2518279-0 SJ/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
291	ROSICLEIA LIMA DE JESUS	347	2272135-5 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
292	ROSILANE LIMA DE JESUS	321	2780447-0 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
293	RUTE ACIOLI DOS SANTOS TORRES	390	1688530-9 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
294	SALETE BORGES MACEDO	279	2390552 SSP/SC.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
295	SUZANA AUGUSTA DIONÍSIO	221	1920852-9 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
296	TATIANE CRISTINA DIAS	430	2531734-2 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
297	VILMA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	156	1662798-9 SJS/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
298	WELLISON MARTINS DA SILVA	735	2816989-1 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	

CARGO: PROFESSOR ÁREA DO CONHECIMENTO ZONA RURAL

N. Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1 ROBERTO TEODORO SOUTO	174	1456042-9 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	APROVADO	
2 CARINA MENDES SEMENSATO	674	17176611 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	APROVADO	
3 SELMA CORREIA DA SILVA	715	1310844-1 SSP/MT	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCCLASSIFICADO	
4 IONARA BARBOSA DE FREITAS	133	1995247-3 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO ZONA RURAL

N. Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1 SILVIA HELENA REZENDE	297	1015157-5 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	APROVADA	
2 REGEENE BRAZ SANTOS	124	3122226-9 SSP/SE.	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	DESCCLASSIFICADO	

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ZONA RURAL

N. Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1 ZIZEUDA GOMES DE MORAES	367	771 884 SSP/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
2 PRISCILA APARECIDA DA SILVA	155	2298628-6 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	APROVADO	IDADE
3 LUZINETE LIMA SAMPAIO	114	1478947-7 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	APROVADO	IDADE
4 SELMA GONÇALVES DE FARIAS	165	1417381-6 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	APROVADO	IDADE
5 SILVIA JURACI G. N. ANDRADE	233	1310928-6 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	APROVADO	IDADE
6 MARIA CASSIA SOARES	8	2629988-7 SSP/SE	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
7 LUCIANA LEMES PEREIRA	134	2455270-4 SJ/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
8 THAISA PIMENTEL ALVES	294	2406792-0 SESP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
9 ANILDO FUHR JUNIOR	350	885 793 SSP/MT.	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
10 CASSIA N.DE OLIVEIRA	372	2255056-9 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
11 LURDES SOARES CONTINI	265	1921138-4 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCCLASSIFICADO	
12 WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	46	1335881-2 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCCLASSIFICADO	
13 JULIANA APARECIDA O. SILVA	258	2369044-5 SSP/MT.	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCCLASSIFICADO	
14 FABIANA DE FUCIO A.DA SILVA	539	2618127-4 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
15 IVANEY ROCHA	3	1678769-2 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / PEDAGOGIA ZONA RURAL

N. Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1 IZAC BORGES DA COSTA	339	2154713-0 SSP/MT.	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	APROVADO	IDADE
2 ANGELICA ALVES DA SILVA	126	2373149-4 SSP/MT.	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
3 NATIELE DA COSTA CARVALHO	30	2440518-3 SSP/MT.	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
4 ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	381	4.676.305-0 SSP/PR.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
5 LUCINETE APARECIDA SANTOS	67	2327936-2 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
6 REGINALDO DE OLIVEIRA	316	1594249-0 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
7 LINALDA BORGES DA SILVA	666	28335051-9 SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
8 VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	417	2419502-2 SJ/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
9 ENIO DOS SANTOS	47	1143003-6 SJ/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
10 ELISANGELA LOPES RODRIGUES	482	1320270-7 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
11 ANA PAULA FERREIRA BELO	331	2074187-1 SSP/MT.	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DESCCLASSIFICADO	
12 SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	113	1562465-0 SSP/MT.	0,0	1,0	0,0	1,5	1,5	DESCCLASSIFICADO	

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA RURAL

N. Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1 KEILA SABRINA FERNEDA	238	2785655-0 SSP/MT.	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	Aprovado	
2 EDUARDO RAMOS IVERS	673	1903026-6 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	Classificado	
3 DIANE MAIRA S. DE M. NOGUEIRA	272	28.50127-6 SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	Classificado	
4 DOUGLAS GEOVANI C. DE SOUZA	678	1693342-7 SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	Classificado	
5 JEFERSON DE LUNA CARVALHO	487	1837278-3 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
6 LUDECIR SIVAL BATISTA	172	2402913-0 SEJSP/MT	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	Desclassificado	
7 JULIO CESAR CUMINI JUNIOR	563	17043875 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	ausente	
8 WILSON CORREA DA SILVA	119	2674921-1 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	ausente	

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL ZONA URBANA

N. Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1 RUTE MACHADO RODRIGUES	386	2779551-9 SSP/MT.	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
2 FERNANDA MARIA VOLPATO	424	2642191-7 SJ/MT.	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	IDADE
3 RAFAELA DAMASCENO DOS SANTOS	291	2036157-2 SESP/MT.	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	CLASSIFICADO	IDADE
4 LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	642	1755302-4 SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
5 JUSCILENE COSTA DE MELO	613	17553539 SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
6 ESTER RODRIGUES DA SILVA	60	2467683-7 SSP/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
7 ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	639	2346959-5 SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
8 LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	586	2702613-2 SSP/MT	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	CLASSIFICADO	IDADE
9 TATIANE SILVA DO CARMO	629	1643307-6 SEJSP/MT	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	C.ESPECIFICO
10 LETICIA APARECIDA F. PELEGRINI	533	2410766-2 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
11 MICHEL DE ANDRADE	758	2664281-6 SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
12 MICHELE DA SILVA RODRIGUES	94	2382864-1 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
13 CINTIA DAMACENO DOS SANTOS	290	2484207-9 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
14 MARIA EDINEIDE DOS SANTOS	40	9.118.506 SSP/PE.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
15 CLEIDILAIN VEDOVETTO LEANDRO	273	2298441-0 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
16 ARNALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR	536	2649299-7 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
17 BEATRIZ COSTA	54	2597877-2 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
18 LUCILENE NONATO RAMOS	681	1288428-6 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
19 MARINA PEREIRA DA SILVA	379	2008336-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE

20	NILZA LUCAS DOS SANTOS XAVIER	705	1216355-4 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
21	VALDINEIA APARECIDA MAGALHÃES	264	1781078-7 SJSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
22	SANDRA APARECIDA DA SILVA	196	1417383-2 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
23	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	748	1578889-0 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
24	DANIELE APARECIDA DE B. BORCHARDT	615	1663118-8 SJSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
25	DANIELI COUTINHO TOBIAS	395	42921361-X SSP/SP.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
26	MARIA LUZIA DE SOUZA	250	2118946-3 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
27	RENATA DE OLIVEIRA	547	2050935-9 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
28	MAGALI CORREA DE LIMA	131	2350971-6 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
29	FRANCIELI LUCIA DE JESUS	267	2301971-9 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
30	KEILA PAULA DA SILVA	240	22676163 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
31	KARLA APARECIDA DOS SANTOS	652	1904068-7 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
32	POLIANA TORCI FRIZZERA	450	2588811-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
33	ALINE DA SILVA PIMENTEL	398	2406795-4 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
34	ANA PAULA GOUVEIA DE MORAES	459	2711721-9 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
35	THAIS KARLA COSTA DA SILVA	691	2834787-0 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
36	MILLENA BARROSO DO AMARAL	363	3064645-6 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
37	ANA PAULA DOS SANTOS MELOTO	581	2557858-8 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
38	LUNARA THAIS ARAUJO MARTINS	490	2815584-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
39	ZÉLIA GOMES PEREIRA	213	1124157-8 SJ/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
40	LEONOR LAURINDO DOS SANTOS	171	1434631-1 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
41	EZILDA SANTOS DAMACENO	283	1471924 SSP/SE	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
42	LOIDENICE MARIA G. DOS SANTOS	441	1911736-1 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
43	GISLAINE DOS SANTOS COSTA	637	1852210-6 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
44	SILVANI SARDINHA DE CARVALHO	513	1973297-0 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
45	SILVANA ALVES DA SILVA	91	1921280-1 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
46	NATIELE APARECIDA BASSIQUETE	241	1878896-3 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
47	JOICE DA SILVA URTADO	383	2857062-6 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
48	ELIZANGELA DOS SANTOS SÁ	472	2106031-2 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
49	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	720	2654977-8 SSP/MT	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
50	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	99	2406804-7 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
51	FLAVIA APARECIDA G.MOREIRA	444	2466895-8 SEJSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
52	RENATA DILENBURG DELGADO	269	2557865-0 SJSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
53	ULIANE COUTINHO ALVES PÁDUA	655	1370345 SSP/RO	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
54	MAIZA SALLES BARBON	630	22972978 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
55	ANA CAROLINA DE ARAÚJO	745	62732040-5 SSP/SP	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
56	JANAINA DE MELO SOUZA	382	2576223-0 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
57	ROSANGELA DA SILVA	64	1417255-0 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
58	ANA LUCIA MILITÃO	15	1403556-1 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
59	ANDREIA FLORENCIO DOS SANTOS	20	2017230-3 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
60	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	257	1819844-9 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
61	MARILEI SOARES RECH	266	2324588-3 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
62	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	508	1780001-3 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
63	TANIA RIBEIRO DA SILVA	154	1834017-2 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
64	ERICA CALURA DOS SANTOS	660	2267326-1 SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
65	FERNANDA LEMOS DA SILVA	45	2298434-8 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
66	ALINE DE MELO SOUZA	624	2121045-4	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
67	GISLAINE DE OLIVEIRA WATHIER	757	2711627-1 SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
68	THAIS VITÓRIA GOUVEIA	747	2865816-7 SSP/MT	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
69	OZIMAR BESERRA MARQUES	236	24310006-9 SEJSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
70	DANIELA TRAMONTIN DE MELO	664	4225184 SSP/SC	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
71	DAIANE ALVES PIRES GUIMARÃES	685	2412413-3 SSP/PR	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
72	GILOMAX FEITOSA LIMA	541	2412405-2 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
73	MICHAEL GUSTAVO DE S. BARROS	565	2597829-2 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
74	VALERIA DOS SANTOS SILVA	633	2817020-2 SE173SP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
75	GABRIEL MOTA	621	1843052-0 SSP/MT	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
76	JESSICA RIBAS BARBON	6	2297232-3 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
77	LUDIMILA LOPES DINIZ	101	2576225-7 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
78	LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	503	2233080-1 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
79	SUELI MUNIZ OLIVEIRA DA SILVA	729	1209544-3 SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
80	SOLANGE OLIVEIRA DA S. AMERICO	251	1560326 SSP/SE.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
81	APARECIDA DE CASSIA MIRANDA	342	2701598-0 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
82	MARIA DILENIR DE OLIVEIRA	724	873341 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
83	SUELI MAFE DA MOTA	619	17593344 SEJSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
84	LUCIANE TENORIO LUNAS	415	6.777.121-4 SSP/PR.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
85	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	689	1166991-8 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
86	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	206	1488027-0 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
87	LUCIANA ALVES DE LIMA	548	1456925-6 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
88	ADRIANA BUFALO M. DA SILVA	701	1711168-4 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
89	GILCILAYNE IRENE LAURO	636	1328852-0 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
90	IVALDO LUCIO DOS SANTOS	593	7.754.787 SSP/SC	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
91	MAIARA DAIANE DA SILVA OLGADO	25	1540423-4 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
92	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	397	1651130-1 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
93	WANEISSA HUBERT CRESTANI	730	2048565-4 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
94	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	439	2173178-0 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
95	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	623	2280967-8 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
96	MILENA SACAPATICH	362	46.261.076-7 SSP/SP.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE

97	NAYARA COMPAGNONI TOSSI	228	2190539-8 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
98	LENICE CRISTINA DA HORA IVERS	385	2615909-9 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
99	WYTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	274	48.150.758-9 SSP/SP.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
100	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	465	2308025-6 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
101	GESIKA CRISTINA BATISTA	431	2413536-4 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
102	MONIQUE GONÇALVES MORAES	648	2412400-1 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
103	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	333	25317407 SEJSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
104	TIAGO PEREIRA DA SILVA	217	2373085-4 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
105	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	622	2672279-8 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
106	THAYNARA RAFAELLA DA SILVA CASTRO	129	2537283-1 SJ/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
107	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS	140	2571992-0 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
108	HILLIARY INES ATALAIA B. C. SILVA	256	2751441-2 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
109	BRENDA CORREIA REZENDE	457	2736427-5 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
110	THAYNARA SOUZA DA SILVA	527	2769308-2 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
111	NATACHA FLORENTINO LOPES	21	2358444-0 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
112	NATASHA ALESSANDRA S. DOS REIS	260	2825694-8 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
113	JULIENY QUAGLIA MARIANO	309	2539940-3 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
114	THAIS ALINE CALU SANTOS	669	2915254-2 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
115	MARIA AMELIA FERREIRA	661	879867 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
116	MARINETE APARECIDA BROIO	640	15379295 SSP/SP.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
117	CELIANE SANTANA FARIA	702	1119027-2 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
118	ÉRICKA UBALDO DE BRITO	180	1324783-2 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
119	KELY CRISTINA BORBA	732	1183933-3 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
120	VANIA NERY MIRANDA	546	1520775-7 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
121	JANICE BIRNFELD	268	1770044-2 SJSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
122	DAIANA SILVA COSTA	679	1769671-2 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
123	MARCIA QUITERIA S. RODRIGUES	222	32621949 SSP/SE.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
124	SIMONE APARECIDA P. DE PAULA	380	2419357-7 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
125	SILMARA TOSCANO	766	1710111-5 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
126	IVANI AMBRÓSIO GOMES	26	1612048-5 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
127	MAURILIA GOMES DOS SANTOS	62	1762908-0 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
128	TALITA GLEIS PACHECO	610	2183036-3 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
129	ADRIANA DE SOUZA SILVA	585	1932072-8 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
130	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	564	2134418-3 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
131	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	675	2097282-2 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
132	ANA PAULA FIGUEIREDO	393	23909904-3 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
133	CLEIDINEIA FERREIRA L. DA SILVA	600	2368577-8 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
134	JAQUELINE DE SOUZA	412	2329845-6 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
135	DANIELA MOREIRA R. GOUVEIA	566	2173039-3 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
136	ANA CLAUDIA DA SILVA JACOB	32	2076642-4 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
137	PATRICIA DELGADO FRISKE	480	2178562-7 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
138	DIELDA SANTANA SANTOS	225	2319172-4 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
139	KARINA FREITAS DE SOUZA	537	2435434-1 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
140	DAIANE PEREIRA DA SILVA	638	22721312 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
141	ELIANE MORAIS DE CARVALHO	440	2373114-1 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
142	MARIANA DA SILVA TOMADON	179	2588777-7 SEJSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
143	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	68	2213981-8 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
144	JESSICA LORRAYNE DA SILVA	719	2772777-7 SSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
145	DANIELE REOLON DOS SANTOS	423	2768963-8 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
146	ULIANE CANDIDO	111	2717948-6 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
147	TAYNARA SANDY ROCHA DE CAMPOS	554	2377286-7 SEJSP/MT	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
148	EMILY ANDRESSA DA S. TOMADON	182	2807630-3 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
149	BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA	495	1921158-9 SEJSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
150	LUCAS ANTÔNIO G. DE OLIVEIRA	625	56.268.508-X SSP/SP	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
151	EVANILDA BARBOSA DE O. MAZELI	42	000.576.762 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
152	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	488	897 481 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
153	MARIA APARECIDA I. B.LIMA	185	2768973-5 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
154	MARIA NEUSA DE SOUZA	653	1766234-6 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
155	ARTENISIA DA SILVA REIS	627	1434718-0 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
156	PAULA DOS SANTOS FONSECA	281	1994906-5 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
157	CLEONICE DA SILVA	540	1786630-8 SJSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
158	MARIANA KORB GARANHANI	330	2050912-0 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
159	CRISTIANE DE SOUZA DICK	192	2410235-0 SEJSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
160	FRANCIELE DA SILVA SCHEFFER	727	2103957-7 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
161	JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA	752	2010871-0 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
162	KELLEN BALTAZAR NERES	713	2618093-6 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
163	FERNANDA APARECIDA G. MOREIRA	443	2466883-4 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
164	MAYRA DE BRITO RAIMUNDO	287	2525758-7 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
165	DJEINY GOVEIA	699	1856613-8 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
166	DAIANE JESSICA FANTIN ALCÂNTARA	759	2508827-0 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
167	ANA CLAUDIA NASCIMENTO	704	2495935-9 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
168	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	109	2722777-4 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
169	DENIZE RODRIGUES PREGUIÇA	428	2406820-9 SSP/MT.	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
170	BRUNA CHORMIAK CUMINI	481	54.946.762-2 SSP/MT.	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
171	REGIANE DAMIÃO LIMA	81	2447037-6 SSP/MT.	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
172	ALESSANDRA CARMO ARAUJO	601	2570958-5 SSP/MT	5,0	2,0	2,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
173	LUZIA FERREIRA BERTO	245	1215209-9 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE

174	ADRIANA CRISTINA CANDIDA	734	1693356-7 SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
175	ANDERCIANE PADOANI	714	1350058-9 SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
176	FRANCIELE APARECIDA C. DE OLIVEIRA	223	1624279-3 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
177	JULIANO DE SOUZA TAVARES	557	2033928-3 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
178	LUCIVANIA DE LIMA	69	2198249-0 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
179	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	242	2154344-5 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
180	MICHELE APARECIDA BARBOSA	578	2419356-9 SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
181	JUCIELIA SOUZA SELES	580	2478571-7 SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
182	JHEINE ANGELICA DOS SANTOS	728	2597903-5 SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
183	ICLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	710	2355742-7 SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
184	ANGELICA DOS SANTOS	76	2139850-0 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
185	ADRIANA PAULA DE O. PAVÃO	535	26983605 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
186	KELLY ALVARASIN DE ANDRADE	313	2475862-0 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
187	MONALIZA RIQUELE SANTOS MATIAS	189	3672968-0 SEDS/AL.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
188	MAYARA DA CRUZ FERREIRA	733	2823052-3 SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
189	ADRIANA DE SOUZA MIGUEL	169	2231773-2 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
190	CÉLIA DA SILVA RIBEIRO	742	1215643-4 SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
191	DAIANE NASCIMENTO DA SILVA	534	2322129-1 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
192	DIANE KELLI DA CUNHA	589	1881070-5 SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
193	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	575	2123245-8 SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
194	ELINEIDE ALVES NUNES	411	22189440 SSP/MT.	0,0	3,0	0,0	4,5	4,5	Desclassificado	
195	ERICA SOUSA DE HOLANDA	587	2297320-6 SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
196	EVA ALVES LOPES	617	1819876-7 SSP/MT	0,0	3,0	0,0	4,5	4,5	Desclassificado	
197	IRACI DOS SANTOS DA SILVA	462	1717842-8 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
198	JEFFERSON CANDIDO DE O. SANTOS	645	2121589-8 SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
199	LUCIANA APARECIDA O. DOS SANTOS	104	2421895-2 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
200	MARCIANA OLIVEIRA DA SILVA	335	2308315-8 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
201	MARTA PEREIRA LIMA	227	2112481-7 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
202	NEREIDE NEVES	212	1546442-3 SSP/MT.	0,0	3,0	0,0	4,5	4,5	Desclassificado	
203	SANDRA PEREIRA DE MELO	305	6623296 SSP/GO.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
204	SILVANEIA BARBOSA MACHADO	408	1837335-6 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
205	SINARA ELOANA LANZ	446	1396693-6 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
206	VILMA GOVINHO FRANCISCO	594	0711479-1 SSP/MT	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado	
207	CAROLINA GONÇALVES SILVA	183	12.640.845-5 SSP/PR.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
208	FERNANDA RODRIGUES DA S. CUNHA	13	2403000-7 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
209	GREICIELI NONATO RAMOS	360	2402928 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
210	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	246	1018358-2 SJ/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
211	LARISSA PAMELA SASTRE	319	2038236-7 SEJSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
212	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	61	1018287-0 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
213	MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS	271	1586083-3 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
214	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	590	2182692-7 SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
215	SOLANGE ALVES DE SOUZA	603	1417136-8 SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
216	TAYNÁ DE SOUZA BARROS	248	2659766-7 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
217	VALERIA GREIN	756	2297300-1 SSP/MT	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
218	VERONICA DE OLIVEIRA SANTOS	460	595 374 SSP/RO.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado	
219	JULIANA MARIANO DIAS	337	2112329-2 SSP/MT.	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	Desclassificado	
220	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	605	1819996-8 SSP/MT	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	Desclassificado	
221	RITA CRISTIANE A. DOS SANTOS	370	2386508-3 SSP/MT.	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	Desclassificado	
222	SUELENE HEITMANN	7	11600261 SSP/MT.	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	Desclassificado	
223	VALDINEIA POLASSI GONÇALVES	373	1714812-0 SSP/MT.	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	Desclassificado	
224	JAQUELINE FERNANDES DIAS	606	2588750-5 SJSP/MT	3,0	1,0	1,5	1,5	3,0	Desclassificado	
225	LUZIA DE SÁ DE SOUZA	612	1490369-5 SSP/MT	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	Desclassificado	
226	MARIA HERMINDA B. SANTOS	504	1298514-7 SSP/MT.	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	Desclassificado	
227	MARIA APARECIDA DE SOUZA	749	1238555-7 SSP/MT	1,0	1,0	0,5	1,5	2,0	Desclassificado	
228	ANA CLAUDIA DOS S. ANDRADE	285	3028908-4 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
229	ANA PAULA CAMARGO R. OLIVEIRA	616	1662728-8 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
230	ANDREIA FARIAS DE LARA	598	2076207-0 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
231	BARBARA FRANCINE MUSIALAK	317	2214774-8 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
232	CAMILA VOLPATO YAMADA	635	1786594-8 SEJSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
233	CELIA ARAUJO DOS SANTOS	489	1401986-8 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
234	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	700	2044357-7 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
235	ELIZETE RAQUEL DOS SANTOS	432	107451693-9 SJ/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
236	EUDILENE RODRIGUES DA S. LINARDI	572	2064722-0 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
237	FABIO JUNIO DA SILVA	656	1471699-2 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
238	GESSICA ALINE MOURA PEREIRA	631	10704073-0 SSP/PR.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
239	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	695	2272121-5 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
240	JESSICA TORRES RODRIGUES	306	22985561-1 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
241	JOCIANA DIAS DOS SANTOS	270	2134973-8 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
242	KATHIANE DA C. R. NASCIMENTO	658	1179218-3 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
243	MATEUS DE LIMA SOUZA NETO	739	0968615-0 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
244	MIRELLA ROSA L. DE ALMEIDA	143	2532388-1 SEJSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
245	NEIDI APARECIDA PEREIRA	307	15490823 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
246	POLIANA PEREIRA DA SILVA	647	2263508-4 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
247	RENATA CRISTINA GATIS RISTER	173	26.646.893-7 SSP/SP.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
248	RENILDA ALMEIDA ASSUNÇÃO	550	1215876-3 SJ/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
249	ROSANGELA DE MORAIS SILVA	95	2067075-3 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
250	ROSEMARA BARBOSA	371	1217732-6 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	

251	SOLANGE PONTES DA SILVA	414	27531465 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
252	THAIS REGINA SILVA DOS SANTOS	573	2172550-0 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
253	THAMIRYS SOARES MARINHO	187	2245777-1 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	
254	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	56	2157854-0 SSP/MT.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Ausente	

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL ZONA RURAL

N. Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	PRISCILA MARTINS HORNICH	753	2347812-8 SSP/MT	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	Aprovado
2	LUCINEIA LEMES PEREIRA	318	20382138 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	Aprovado
3	DALINE BEGNINI	36	2331682-9 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	Classificado
4	IVONEIDE MARIA PINHEIRO JULIÃO	549	0817572-1 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	Classificado
5	ROSANGELA FRANCISCA DA S.PEREIRA	447	1844818-6 SJ/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	Classificado
6	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA	254	2489082-0 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado
7	GLECI KELLI DE LIMA	634	2466751-0 SJ/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA URBANA

N.	Candidato	Inscr.	RG	CB e CG	CE	CB e CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	JANAINA KELLY N. MOURA	130	1832906-3 SSP/MT.	4,0	5,0	2,0	7,5	9,5	APROVADO	
2	MARCIANA DE PAULA	389	1096391-0 SSP/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
3	ALMIRO FERREIRA DA COSTA	145	1027386-7 SSP/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
4	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	304	1417337-9 SJ/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
5	RITA DE CÁSSIA BISCA	137	8.535.693-3 SSP/PR.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
6	SUELI MUNIS DA SILVA	579	1662654-0 SJSP/MT.	3,0	5,0	1,5	7,5	9,0	APROVADO	IDADE
7	ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS	374	1124153-5 SSP/MT.	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	APROVADO	IDADE
8	MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	144	1568513-6 SSP/MT.	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	APROVADO	IDADE
9	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	14	1417184-8 SSP/MT.	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	APROVADO	IDADE
10	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	166	1417114-7 SSP/MT.	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	APROVADO	IDADE
11	DAIANE DE SOUZA ANTONIO	83	1970528-0 SSP/MT.	2,0	5,0	1,0	7,5	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
12	JOCELY GOMES DA SILVA	494	1271222-1 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
13	JOSUE VENTURA DE OLIVEIRA	396	1689576-2 SSP/MT.	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
14	FABIO RICARDO DOS SANTOS	680	1815756-4 SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
15	DIEGO DE ALMEIDA	659	2115899-1 SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
16	EDLEIA NOVAIS DE SOUZA	703	2439458-0 SSP/MT	5,0	4,0	2,5	6,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
17	MARIA APARECIDA DA SILVA	41	1650530-1 SSP/MT.	1,0	5,0	0,5	7,5	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
18	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS	203	001151929 SSP/MS.	1,0	5,0	0,5	7,5	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
19	POLIANA BARBOSA DE LIMA	552	2233334-7 SSP/MT.	1,0	5,0	0,5	7,5	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
20	LETICIA DAHIANE BERTON	17	2301600-0 SSP/MT.	1,0	5,0	0,5	7,5	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
21	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	303	22674683 SSP/MT.	1,0	5,0	0,5	7,5	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
22	MARIA INES DA C. CARVALHO ASSUNÇÃO	588	7505842 SSP/MG.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
23	IZABELE R. DE S. MAGALHÃES	311	1048041-2 SESP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
24	PATRICIA BESERRA DOS SANTOS	341	1780686-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
25	EMILY DUARTE RAMOS	723	1844311-7 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
26	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	476	2072568-0 SSP/MT.	4,0	4,0	2,0	6,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
27	CLARICE DIAS BARRANCO	421	44435810 SSP/PR.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
28	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	302	2391017-8 SSP/MT.	3,0	4,0	1,5	6,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
29	TEREZA DE PAULA DO NASCIMENTO	571	302 402 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
30	JOSÉ ALENTINO CAMPOS	356	904 018 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
31	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	359	53.554.951-9 SSP/SP.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
32	DILEUSA MAGALHÃES	280	1316879-7 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
33	CELINA SILVA REIS	530	1434743-1 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
34	FERNANDO DANTE	558	1321491-8 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
35	NAPÁULA CELESTINA P. DE ALENCAR	152	1782147-9 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
36	ELIZANGELA ALVES FERREIRA	707	1417133-3	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
37	ADRIANA VENTURA SIMÃO	139	1371095-8 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
38	CLEBER BORGES DOS SANTOS	120	1719713-9 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
39	MICHELLI CARVALHO BORGES	255	2060993-0 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
40	GISELE APARECIDA PROCÓPIO	320	2050923-5 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
41	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	65	2272084-7 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
42	SILVANA APARECIDA CARDOSO	100	2272073-1 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
43	EIDVANIA BERTONCELLO MARTINS	176	2064415-9 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
44	ELIANE CRISTINA CASTILHO	147	220 7099-0 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
45	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	364	2183586-1 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
46	DAIANE MAGALHÃES CASTÃO	325	2586349-5 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
47	LUCICLEIA DE LIMA	70	2623305-3 SSP/MT.	2,0	4,0	1,0	6,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
48	SILVANE ALVES DE SOUZA	358	882054 SSP/MT.	5,0	3,0	2,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO	C. ESP.
49	VERA LUCIA	470	0489214-3 SSP/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
50	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	29	16658495-2 SSP/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
51	ZILDA AMARANTE DE SOUZA	668	489205 SSP/MT	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
52	ROSICLEIA REGINA DE C. DA CUNHA	346	10581324 SJ/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
53	IZAURA CAMPANHOLI DOS SANTOS	72	32794123-6 SSP/SP.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
54	ILMA RODRIGUES DE SOUZA	149	141 7125-2 SSP/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
55	ALDYANE LETICIA DAS N. T. CAVASSINI	73	1175767-1 SSP/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
56	AMANDA ROSA DE SOUZA	77	2178588-0 SSP/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
57	ESTER BARBOSA DE SOUZA	361	2298680-4 SSP/MT.	1,0	4,0	0,5	6,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
58	SOLANGE ALVES DE ARRUDA	275	514577 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
59	EVLYN GOULART	491	1825921-9 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE

60	SIDNEI CONCEIÇÃO CASTÃO	324	1973308-9 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
61	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	737	1938783-0 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
62	ELAINE ALVES CAMPOS	49	2329828-6 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
63	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	532	2467094-4 SSP/MT.	4,0	3,0	2,0	4,5	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
64	IVONETE ALVES DOS SANTOS	643	519893 SSP/MT	0,0	4,0	0,0	6,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
65	ELISA MARIA RODRIGUES	718	2057162-3 SSP/MT	0,0	4,0	0,0	6,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
66	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	31	1401957-4 SSP/MT.	0,0	4,0	0,0	6,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
67	SONIA APARECIDA DA CRUZ	607	1079394-1 SSP/MT.	0,0	4,0	0,0	6,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
68	VALDIRENE DA SILVA MAGALHÃES	22	1323888-4 SSP/MT.	0,0	4,0	0,0	6,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
69	JESSICA NAIARA DA S. NOGUEIRA	651	2513203-2 SSP/MT	0,0	4,0	0,0	6,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
70	VALDINEIA APARECIDA DA S. SOUZA	208	1710049-6 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
71	MARQUELIA SILVA DA MATA	79	1352588-3 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
72	OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO	576	1546188-2 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
73	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	401	1897080-0 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
74	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	63	1945282-9 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
75	KARINA BARTOLOMEU ALVES	500	1783383-5 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
76	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	53	2103600-4 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
77	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	123	1959499-2 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
78	JOANIELE PEDRO DA SILVA	163	2413515-1 SEJUS/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
79	AMANDA BEZERRA	178	2330114-7 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
90	RODRIGO BORDINHÃO	138	2308003-5 SSP/MT.	3,0	3,0	1,5	4,5	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
91	ADRIANA HATSCHBACH DE FREITAS	569	1108188-0 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
92	MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL	135	1434741-5 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
93	CLAUDIA ALVES LOPES	97	1623428-6 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
94	EDSON ALVES DA SILVA	204	1782166-5 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
95	GEISE CRISTIANE WONS	247	9254363-3 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
96	GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	24	1801110-1 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
97	PRISCILA DE OLIVEIRA TOMÉ	207	1536126-8 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
98	ANDREIA NEVES BARROS	234	5712506 SSP/PA.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
99	OSILENE BIZERRA DE ALENCAR	329	1786644-8 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
100	ADRIANA GUILHERME DA ROCHA	288	1781249-6 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
101	DANIEL ALVES DE SOUZA	602	1813480-7 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
102	OSMARA EVANGELISTA BARBOSA	531	1688852-9 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
103	MAIQUELE DUARTE DOS SANTOS	765	1837925-7 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
104	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	338	1417288-7 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
105	GEDEON CRISTIANO DE SOUZA SANTOS	507	1904115-2 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
106	ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO	326	2083678-3 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
107	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	556	2025438-5 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
108	GÉSSICA MAIARA MOREIRA SANTOS	18	2513204-0 SSP/MT.	2,0	3,0	1,0	4,5	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
109	ÂNGELA MARIA BUENO	751	4.060.586-0 SSP/PR	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
110	MARIA JOSÉ ANTUNES MAGALHÃES	175	0735695-1 SJ/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
111	JOICE TEODORO	58	1013161-2 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
112	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	122	1536035-0 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
113	ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA	186	1287031-5 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
114	LILIANE DO AMARANTE	292	1852090-1 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
115	ELIANE ALVES CAMPOS	618	1996463-3 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
116	ADELAINE TABORDA SOUZA	452	1995349-6 SSP/MT	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
117	ELENICE DA SILVA XAVIER	314	2190507-0 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
118	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	9	1884470-7 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
119	ANDRESSA KETLI MOREIRA	567	1662639-7 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
120	PATRICIA LUIZA DA SILVA	253	2410189-3 SSP/MT.	1,0	3,0	0,5	4,5	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
121	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKE	112	2369570-6 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
122	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	19	2074239-8 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
123	LILIAN DE OLIVEIRA	469	1799879-4 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
124	EVERLENE DA ROCHA FARIAS	743	2072372-5 SSP/MT	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
125	SIMONI SANTOS DO N. ROCHA	485	2076204-6 SSP/MT.	4,0	2,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
126	DIELY DE ALMEIDA	103	2120325-3 SSP/MT.	0,0	3,0	0,0	4,5	4,5	DESCCLASSIFICADO	
127	ELIZANGELA CAMILO DE SOUZA	409	1972331-8 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCCLASSIFICADO	
128	LEANDRO KREIN BERNARDI	28	1417181-3 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCCLASSIFICADO	
129	LENICE SILVESTRE LOPES	366	1645334-4 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCCLASSIFICADO	
130	LETICIA BATELO BARRETO	516	2171524-6 SSP/MT.	0,0	3,0	0,0	4,5	4,5	DESCCLASSIFICADO	
131	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	328	10150080 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCCLASSIFICADO	
132	ROSÂNGELA APARECIDA DE PAIVA	92	596436 SSP/MT.	3,0	2,0	1,5	3,0	4,5	DESCCLASSIFICADO	
133	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAZ	349	2410782-4 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCCLASSIFICADO	
134	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	525	1494841-9 SSP/MT.	2,0	2,0	1,0	3,0	4,0	DESCCLASSIFICADO	
135	ELIETE LORETTO DE ARAUJO	365	1879095-0 SSP/MT.	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCCLASSIFICADO	
136	FLAVIA CRISTINA BOTELHO	515	1653460-3 SSP/MT.	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCCLASSIFICADO	
137	INEZ APARECIDA DA SILVA	394	1819873-2 SSP/MT.	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCCLASSIFICADO	
138	JOZELIO DE ANDRADE BATISTA	410	0781427410 SSP/BA.	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCCLASSIFICADO	
139	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	694	2043840-0 SSP/MT	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCCLASSIFICADO	
140	RAQUEL COVALSKI	252	1183802-7 SJ/MT.	4,0	1,0	2,0	1,5	3,5	DESCCLASSIFICADO	
141	ROSANGELA F. DO NASCIMENTO	671	1417244-5 SSP/MT	1,0	2,0	0,5	3,0	3,5	DESCCLASSIFICADO	
142	EDNA DE MATOS SHIMIZU	456	1459899-0 SSP/MT.	0,00	2,0	0,0	3,0	3,0	DESCCLASSIFICADO	
143	JUSSINEYDE X. C. CAMPANHARO	493	2610345-1 SEJSP/MT.	0,0	2,0	0,0	3,0	3,0	DESCCLASSIFICADO	
144	LUCIA TONDIM GARCIA	2	21907173 SSP/MT.	0,0	2,0	0,0	3,0	3,0	DESCCLASSIFICADO	
145	ROSILENE DE SOUSA COELHO	454	014128692000-7 SSP/MT	0,0	2,0	0,0	3,0	3,0	DESCCLASSIFICADO	
146	MARILZA FERRREIRA REZENDE	473	2455213-5 SSP/MT.	2,0	1,0	1,0	1,5	2,5	DESCCLASSIFICADO	

[illegible]

**RECURSOS HUMANOS
ESTADOEDITAL DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE
GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DE
23 DE FEVEREIRO 2017.**

**ESTADOEDITAL DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE GABARITOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DE 23 DE FEVE-
REIRO 2017.**

De ordem da Sr^a. Luciane Borba Azoia Bezerra Prefeita de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do gabarito da Prova Objetiva de Técnico de Desenvolvimento Infantil Zona Urbana e Rural realizadas no dia 19/03/2017.

OBSERVAÇÃO:

1. Fica válida para todos os candidatos inscritos no cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil (TDI) a **questão de número 07 de conhecimento específico**.

Gabinete do Prefeita Municipal, Juara - MT, 22 de Março de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.027/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 027/2017/

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Fornecimento de Sinal de Internet com Velocidade Mínima de 25 Megabytes de Link Dedicado, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **05 de abril de 2017 a partir das 14h00 – Horário Local.**

Juara-MT, 23 de março de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 026/2017

PREGÃO N. 026/2017/

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas sendo 01 (uma) Pá Carregadeira e 01 (uma) Retroescavadeira em Atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **05 de abril de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.**

SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONVITE Nº.
006/2017 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 006/2017

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, e Membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº. 006/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 23/03/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORT E URBANISMO**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 01.079.739/0001-01, localizada à Avenida Ayrton Senna, nº 273-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com **Valor Global de R\$ 79.526,40 (setenta e nove mil quinhentos e vinte seis reais e quarenta centavos).**

Juara/MT em 23 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/04/2017, às 09:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 015/2017, Processo Administrativo nº 023/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível

gratuitamente no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuarena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Locação de Oficina Mecânica com Equipamentos e Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Juruena, 23 de março de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

DECIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA QUARTA CHAMADA) do (a) Candidato (a) Habilitado (a), relacionado(a) no anexo II deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 22 de março de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (A) CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação.

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO (A) HABILITADO (A) E CONVOCADO (A) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE APRESENTAÇÃO
7ª	VALDETE P. DOS SANTOS VIEIRA	22/03/2017
8ª	LUCIANA ALVES XAVIER	22/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2017

PORTARIA N.º 034/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017

“CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR EVERALDO FERREIRA DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 69 IX e 98 da Lei 231/97 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor EVERALDO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 912.392.651-15 RG Nº 14858096 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 3 (anos) de licença remunerada para tratar de assunto de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Luciara-MT.

Parágrafo Único – A licença citada no “caput” deste artigo será gozada no período de 1.º de 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso a internet através de link dedicado para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
W.P. MOHAMAD KASSAB – ME	99.000,00

Marcelândia/MT, em 23 de Março de 2017.

JOSIELI APARECIDA BOSSATO VIEIRA

Pregoeira Substituta

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2017 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

DECRETO Nº 025/2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 943/2017, de 13/03/2017, em seu Artigo 1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, constituído de:

Representantes do Poder Executivo:

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

Jan Carlos Rogério Pavanelli de Lima – Presidente do Conselho

Secretário de Administração e Finanças:

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Agricultura:

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário de Esportes:

Rogério Carlos Harres

Secretária de Meio Ambiente:

Suzana Barbosa

Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato Rural de Marcelândia:

Aurélio Guilherme Blanc

Representante dos Madeireiros de Marcelândia:

Lindomar Antunes Franco

Representante dos Comerciantes de Marcelândia:

Hugo Cordeiro

Representante da Cooperfama:

Amarildo Generoso

Representante dos Servidores Públicos:

Zuleide Aparecida Sales Vieira

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº. 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 20 de março de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 025/2017, de 20 de março de 2017, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º Compete ao Conselho do FETHAB:

I – Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Fornecer ao Poder Executivo cópia da ata da liberação sobre a prestação de contas recurso do FETHAB aplicados no município, a qual deverá estar digitada e assinada por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo esta ata acompanhar a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado.

III - Representar o FETHAB perante os entes do Poder Executivo Municipal, junto ao Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade.

§ 1º A aplicação dos recursos originários do FETHAB se fará através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através da representação das seguintes entidades:

I – Poder Executivo; através das seguintes secretarias:

a) Secretário (a) de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; b) Secretário (a) de Administração e Finanças; c) Secretário (a) de Agricultura; d) Secretário (a) de Esportes e) Secretário (a) de Meio Ambiente;

II – Representante da Sociedade Civil através de:

a) Representante do Sindicato Rural de Marcelândia; b) Representante dos Madeireiros de Marcelândia; c) Representante dos Comerciantes de Marcelândia; d) Representante da Cooperfama; e) Representante dos Servidores Públicos.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, tendo como Secretário Executivo um membro do Conselho nomeado pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, no início de cada reunião.

Art. 4º A falta, por 3 (três) sessões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação à Secretaria que representa no Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários às suas funções administrativas.

Art. 6º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da sessão;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII - assinar as Resoluções do Conselho.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões e as participar, segundo as normas deste Regimento;

II - fiscalizar e estudar e relatar, tanto individualmente ou em comissão, sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo e os processos que lhes forem distribuídos;

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade eventual de comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03 (três) dias, se extraordinária.

Art. 10 As sessões do Conselho serão registradas em atas, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros presentes na mesma sessão.

Art. 11 Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do *quorum* mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a presença Presidente.

§ 1º Não havendo o *quorum* exigido no *caput* deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer numero dos Membros presentes, além do Presidente.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12 As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo.

Art. 15 No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo na reunião seguinte, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Presidente.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Marcelândia - MT, 22 de março de 2017.

Jan Carlos Rogerio Pavanelli de Lima

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2017

Resolução CMS Nº 02 de 23 de Março de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990 para dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da Saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e da outras providências. **2.** Considerando a Resolução CIT nº08 de 24 de Novembro de 2.016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde. **3.** Considerando a Reunião Extraordinária do dia 21 de Março de 2.017 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova a pactuação dos Indicadores de Saúde para o período de 2017-2021. **RESOLVE:**

Art.1º- Aprovar a pactuação dos indicadores do SISPACTO para o período de 2017-2021.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE

Matupá - MT, 23 de Março de 2.017.

PAULO ROGÉRIO LEMOS MELO DE MENEZES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

VALTER MIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CMS Nº 01 DE 23 DE MARÇO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 01 de 23 de Março de 2.017.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei N° 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei n° 8.080 de 19 de Setembro de 1.990 para dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da Saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e das outras providências. 2. Considerando a Resolução CIT N°2, de 16 de Agosto de 2.016, que dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa, relativo ao ano de 2016; 3. Considerando a Resolução CIB/MT N°084 de 01 de Dezembro de 2.016 que dispõe sobre a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2.016, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS); 4. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 21 de Março de 2.017 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova os indicadores alcançados do SISPACTO referente ao ano de 2.016. **RESOLVE:**

Art.1º- Aprovar os indicadores alcançados do SISPACTO 2.016.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRASE

Matupá - MT, 23 de Março de 2.017.

PAULO ROGÉRIO LEMOS MELO DE MENEZES Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT **VALTER MIOTO FERREIRA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 030/
2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA CRECHE TIA CELCITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 011/2017, TOMADA DE PREÇO 03/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO – ME

Valor/Global: R\$ 160.759,59 (Cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Assinatura: 23/03/2017 **Vigência:** 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 07.070.0.2.12.365.0013.1033 – Construção de Centro de Educação Infantil, Creches e Parques Infantis – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0115049000 – FNDE – Salário Educação – R\$ 48.227,88

Fontes e destinação de Recursos: 0101000000 – Fonte Própria – R\$ 112.531,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
AVISO DE ADESÃO A PREGÃO**

AVISO DE ADESÃO A PREGÃO – A Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 001/17, decorrente do Pregão Presencial n. 001/17 realizado pelo Município de Jauru-MT, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

, no valor de R\$ 67.600,00 (Sessenta e Sete mil e Seiscentos reais)., sendo detentora da FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME-CNPJ n°:14.722.241/0001-59. Mirassol D' Oeste, 07/02/2017. Ronaldo Jardim dos Santos – Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 001/2017

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada.: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME-CNPJ n°:14.722.241/0001-59

Valor Preço global.: R\$ 67.600,00 (Sessenta e Sete mil e Seiscentos reais).

Vigência.....: Início: 07/02/2017 Término: 07/02/2018.

Da fundamentação legal: Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

Recursos.....: ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de

FUNÇÃO: 01 Legislativo

SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 Processo Legislativo

ATIVIDADE: 2001 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal

CATEGORIA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.3.9.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Objeto.....: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

MIRASSOL D'OESTE, 07 de Fevereiro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL CONTAS**

EDITAL N.º. 001/2017 DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RONALDO JARDIM DOS SANTOS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 68 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. TORNA PÚBLICO QUE AS **CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, GESTÃO DO EX-PRESIDENTE SÉRGIO DOS SANTOS, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DE QUALQUER CONTRIBUINTE, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, Á CONTAR DO DIA 15 DE FEVEREIRO Á 15 DE ABRIL DE 2017.**

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO DE ADESÃO**

**EXTRATO DE ADESÃO N. 01/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. 001/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU – MT**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede situada na Juscelino Kubitschek, nº. 3226, Centro, CNPJ: 03.756.178/0001-55, neste ato representado pelo Presidente Excelentíssimo Senhor RONALDO JARDIM DOS SANTOS, torna pública a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017/CMJ, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/CMJ – REGISTRO DE PREÇOS/CMJ, PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2017/CMJ, da Câmara Municipal de Jauru/MT, que objetiva a contratação de empresa especializada no licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, para atender a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, nas especificações e quantitativos especificados no termo de referência. A Câmara Municipal registrará o Preço da empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº:14.722.241/0001-59, detentora da referida ata de registro de preços.

A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Fundamentação Legal: Regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Mirassol D'Oeste-MT, 07 de Fevereiro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2017- CORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 253/2017

*“Dispõe sobre a Retirada de FG ao Sr. **Arivaldo Dias Pedroso**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Retirar FG de 30% do Sr **Arivaldo Dias Pedroso**, portador do RG nº. 552 873 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 383.819.311-34.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de Março de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N 1060/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.**

LEI MUNICIPAL N 1060/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a reestruturação da política Municipal de Atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte l

TITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1 A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será regida pelo dispositivo da Lei federal n 8.069, de julho de 1990, e por esta lei e será efetivada por meio de:

I- Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual, e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; **II-** Programas de assistência social em caráter supletivo, aos previstos no inciso anterior, para aquelas que dele necessitarem; **III-** Serviços especiais.

§ 1 Os programas de assistência social de que trata o inciso II do caput serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e serão destinados a:

I – Orientação e apoio sócio – familiar;

II- Apoio a ações sócio-educativa;

III- colocação familiar;

IV- Liberdade assistida; **V-** Semi-liberdade; **VI-** Internação.

§ 2 Os serviços especiais de que trata o inciso III caput visam a:

I- Prevenção e atendimento médico e psicológico as vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e agressão; **II-** Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos; **III-** Proteção jurídico-social.

Art. 2 os programas de assistência social e os serviços especiais de que tratam os parágrafos do artigo anterior serão criados e mantidos pelo poder Executivo, respeitadas as normas expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do adolescente.

Art. 3 o município instituirá e manterá entidades governamentais para a efetivação do disposto no artigo anterior, mediante prévia autorização do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

TITULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4 A política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pela reestruturação do:

I- Conselho municipal dos Direitos da criança e do adolescente; **II-** Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente; **III-** Conselho tutelar.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ART. 5 o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, reestruturado por esta lei, funcionará como órgão deliberativo, consultivo e controlador da política de atendimento.

Parágrafo único. O conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente será vinculado à secretaria Municipal de bem-estar e Promoção Social.

Art. 6 O conselho Municipal da criança e do adolescente será composto de 08 (oito) membros, respeitada a composição paritária entre o poder público e a sociedade civil.

§ 1 Comporão o conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente:

I- 01 (um) representante da secretaria municipal de educação; II- 01 (um) representante da secretaria da secretaria municipal de saúde III- 01 (um) representante da secretaria municipal de ação social: IV- 01 (um) representante da secretaria municipal de administração; V- 04(quatro) representantes de entidades não –governamentais, religiosas, clube de serviços, social, educacional que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente. **§ 2º** Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre aqueles que detenham poderes de decisão no âmbito de cada secretaria. **§ 3º** Os representantes das entidades não-governamentais serão e escolhidos em assembléia geral na própria instituição e encaminhada via ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente assim que estiver terminado seu mandato, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. **§ 4º** Da Assembléia referida no parágrafo anterior somente poderão participar as entidades que: **I** Tenham sede no município de Nobres/MT; **II** Estejam cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **§ 5º** Somente poderão integrar o Conselho Municipal os candidato que atenderem os seguintes requisitos: **I** Reconhecida idoneidade moral; **II** Idade superior a 21 (vinte e um) anos completo; **III** Ensino Médio Completo; **IV** Residir no município há mais de 02 (dois) anos; **V** Estar no gozo dos direitos políticos. **Art. 7º** Cada Conselheiro titular terá um suplente, escolhido simultaneamente com ele e pelo mesmo procedimento e atendimento as exigências. **§ 1º** O mandato é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução subsequente. **§ 2º** O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado como de interesse público relevante e não será remunerado. **§ 3º** A nomeação e posse dos conselheiros será feita perante o conselho municipal dos direitos da criança que estiver terminando seu mandato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contando da data de escolha ou indicação, conforme o caso.

Art. 8º O Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro serão eleitos, nos termos do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será assistido por assessoria técnica necessária ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelos órgãos de administração direta e indireta do município.

Parágrafo Único Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente garantir junto às autoridades competentes o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que os direitos forem ameaçados e violados:

I Por ação ou omissão da Sociedade ou Estado;

II Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta.

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

I Expedir normas sobre criação e a manutenção dos programas de assistência social em caráter supletivo e dos serviços especiais;

II Autorizar a instituição de entidades governamentais para efetivação do disposto no inciso anterior;

III Participar da formulação dos princípios informadores dos programas e serviços básicos de que trata o inciso I do Art. 1º;

IV Definir a prioridades da política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

V exercer controle das ações de execução política municipal de atendimento;

VI convocar a assembléia de escolha dos representantes das entidades não-governamentais, quando ocorrer vacância nos lugares de conselheiros titular e suplente, ou ao final do mandato, dirigindo os trabalhos de escolhas;

VII solicita ao prefeito a indicação de conselheiros titulares e suplentes, nos casos de vacância ou termino de mandato dos representantes da secretaria municipais;

VIII opinar sobre a elaboração do orçamento municipal, estimulando o orçamento participativo, nas áreas pertinentes ao objeto desta lei;

IX opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e juventude;

X acompanhar, avaliar e fiscalizar a atuação do conselho tutelar, verificando o cumprimento integral e seus deveres institucionais;

XI gerir o fundo municipal dos direitos da criança e adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e não-governamentais voltados para o objeto desta lei;

XII elaborar seu regimento interno e o Regimento Geral do Conselho Tutelar;

XIII receber as inscrições dos programas das entidades governamentais e não-governamentais, registrando-as e suas alterações, comunicando tudo aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciais, nos termos do parágrafo único do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

XIV propor modificações nas estruturas das secretarias municipais e demais órgãos da administração direta e indireta do município, ligado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XV organizar e realizar a cada biênio a Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

XVI definir a data de eleição de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 11 O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, será constituído por:

I dotação consignada anualmente no orçamento do município, para atividades vinculadas ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;

II recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos direitos da criança e do adolescente;

III doações, auxílios, contribuições e legados, que lhe venham a ser destinados;

IV valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

V outros recursos que lhe forem destinados, resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

CAPITULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

ART.12 o conselho tutelar é órgão permanente e autônomo não jurisdicional encarregado, juntamente com a sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

ART.13 compete ao conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 95 e 136 da lei federal n 8.069, de 13 de julho de 1990.

ART.14 o conselho tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05(cinco) suplentes para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

ART.15 somente poderão concorrer ao processo de escolhas os candidatos que preencherem, até o encerramento do prazo de inscrições, os seguintes requisitos:

I- Reconhecida idoneidade moral;

II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- Comprovar que reside no município há mais de 02 (dois) anos;

IV- Estar no gozo dos direitos políticos;

V- Possuir o ensino médio completo;

VI- Obter aprovação em teste escrito de 30 (trinta) questões objetivas de conhecimento sobre o estatuto da criança e adolescente, elaborada pelo Ministério público;

VII- Apresentar curriculum vitae, discriminado o exercício de atividades ligadas ao atendimento e educação de criança e de adolescentes, com no mínimo 01 (um) fonte de referencia;

VIII- Comprovar o exercício de no mínimo 01(um) ano de atividades ligadas ao atendimento de criança e de adolescentes, mediante atestado de entidade lealmente constituída para tal fim e devidamente cadastrada na secretaria Municipal de promoção e bem-estar social e CMDCA.

IX- Após a eleição , antes da posse do cargo devera desenvolver 40 horas de serviços voluntários nas entidades municipais que atenda crianças e adolescentes.

XIII- serão regulamentados pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo os critérios para sua confecção e realização , inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.

§2º as fases descritas nos incisos deste artigo possuem caráter eliminatório, razão pela qual os candidatos que não preencherem tais requisitos serão desclassificados.

§3º o candidato que se classificar nas etapas anteriores será submetido a uma avaliação psicológica com um psicólogo indicado pela CMDA, que também terá caráter eliminatório.

ARTI.16. O Processo para a escolha dos membros do conselho tutelar será o estabelecido por lei, realizado sobre a responsabilidade do conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, sob a fiscalização do Ministério público.

ART.17. são impedidos de servir o conselho tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes , sogro e sogra e gero ou nora, irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento previsto no capítulo deste artigo a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca.

ART. 18 o presidente do conselho Tutelar será escolhido pelo conselho Municipal dos direitos da criança e adolescentes, na primeira sessão.

Parágrafo único . Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência , sucessivamente, o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso.

ART.19 o conselho tutelar atenderá informalmente as partes mantendo registros integral de cada caso, até a conclusão dada a ele, adoção e cumprimento das providências decididas.

ART. 20 As decisões do conselho tutelar serão tomadas por maioria dos votos, sendo que o presidente somente votará em caso de empate.

ART. 21 O conselho tutelar manterá organizados seus registros e arquivos necessários ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações cedidas pelo executivo.

ART.22. Os conselheiros tutelares são considerados agentes honoríficos e seu subsídios mensal será de R\$ 700,00 (setecentos reais) .

§1º o exercício do mandato de conselheiro tutelar não gera quaisquer vínculo empregatício ou profissional com o município de Nobres/MT.

§ 2º Os conselheiros Tutelares exercem funções relevantes, recebendo remuneração com parâmetro a cargo comissionado, portanto de dedicação exclusiva, não sendo devido o pagamento de horas extras.

§ 3º A jornada mínima de trabalho dos membros do conselho tutelar será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, havendo regime de revezamento e horário de plantão.

§ 4º O regime interno do conselho tutelar fixará os critérios para o regime de revezamento e de plantão.

§ 5º A lei orçamentária do Município deverá conter rubrica própria para a dotação dos recursos orçamentários necessários ao pagamento da remuneração dos conselheiros e funcionamento regular das atividades do conselho tutelar com absoluta prioridade na sua execução.

§ 6º Ao servidor público municipal efetivo investido nas funções de conselheiro tutelar, fica facultada a opção pela remuneração mencionada no "caput" deste artigo, renunciando à de seu cargo ou função, sem prejuízo dos respectivos direitos, vedada a acumulação de remuneração.

§ 7º O regimento interno do conselho tutelar especificará as hipóteses de afastamento dos conselheiros e as conseqüentes repercussões remuneratórias.

§ 8º O subsídio dos conselheiros tutelares somente poderá ser alterado por Lei específica, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 23 Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:

I praticar atos que configurem atentado aos direitos da criança e do adolescente, no exercício do mandato;

II sofrer condenação por prática dolosa de crime ou contravenção penal, em sentença transitada em julgado;

III proceder de modo incompatível com o decorrer do mandato nos casos assim definido no decreto regulamentador desta Lei e no regime interno do conselho tutelar.

IV deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por 02 (duas) vezes consecutivas ou 03 (três) vezes alternadas, sem justificativa (atestado médico ou outro documento que comprove o motivo da falta), dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;

V não comparecer reuniões, justificadamente, a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano;

VI usar das atividades de conselheiros para se promover politicamente.

§ 1º A perda do mandato será decretada pelo conselho municipal de direitos das crianças e adolescentes, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa ou entidade.

§ 2º O procedimento a ser instaurado será fixado no Regimento interno do Conselho Tutelar, assegurada ampla defesa.

TÍTULO III

DO PROCESSO DE ESCOLA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24 A escolha dos membros, efetivos e suplentes, do conselho tutelar será feita pelo voto secreto e facultativo dos cidadãos aptos a votar e que se apresentarem no dia da eleição.

Art. 25 Os votantes deverão apresentar comprovante do título de eleitor do Município de Nobres.

Art. 26 Os cidadãos que desejaram candidatar-se deverão registrar-se junto ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, conforme edital de convocação.

§ 1º O edital de convocação deverá ser fixado na sede da administração, escolas, postos de saúde, templos e em quaisquer outros locais de movimento público.

§ 2º O edital de que trata o parágrafo anterior deverá conter a data, o local e horário de funcionamento dos locais de registro de candidatura, informar a documentação necessária e esclarecer os objetivos do Conselho Tutelar.

§ 3º A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 27 Não poderão se inscrever como candidatos a membro do conselho tutelar pessoas que tenham impedimento previsto no artigo 17.

Art. 28 Serão fixados, pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, nos mesmos locais mencionados no § 1º do art. 27, editais de convocação para realização do processo de escolha, marcando data, horários e locais de votação.

§ 1º O processo de escolha será sempre aos domingos, no horário de 08:00 às 16:00 horas, ininterruptamente.

§ 2º As 1600 horas, serão distribuídas senhas aos presentes, impedindo o voto daqueles que se apresentarem após o horário.

§ 3º O conselho municipal dos direitos da criança e adolescente fixará o dia do processo de escolha.

Art. 29 Serão elaborados listas de candidatos, que deverão ser afixadas nos locais de votação, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, abrindo-se prazo até as 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início de processo de escolha para apresentação de impugnação, que será feita por escrito, fundamentada e assinada.

Parágrafo Único A impugnação será decidida de plano pela comissão organizadora de que trata o artigo 33, da qual cabe recurso impetrado de imediato ao conselho municipal dos direitos da criança e adolescente, que terá 24 (vinte e quatro) horas para decidir em última instância.

Art. 30 É vedado o voto por procuração.

Art. 31 O conselho municipal dos direitos da criança e adolescente indicará, a comissão organizadora, composta por 03 (três) membros, sendo:

I um representante do Ministério Público;

II um representante do Poder Executivo, escolhido pelo Prefeito dentre pessoas com poderes de decisão;

III um representante de cada associação cadastrada perante o conselho municipal dos direitos da criança e adolescente, escolhido por este.

IV um representante do Cartório Eleitoral.

Parágrafo Único Não poderá participar da comissão organizadora os candidatos inscritos e seus parentes por consanguinidade ou afinidade até segundo grau ou seu cônjuge.

Art. 32 Caberá a comissão organizadora:

I determinar os locais de registro de candidatura e de votação;

II determinar a fixação de todos os atos pertinentes ao processo de escolha que devem ser comunicados ao público, nos termos da lei;

III cadastrar os candidatos;

IV preparar relação nominal dos candidatos;

V receber as impugnações relativas aos volantes e aos candidatos, e decidir sobre elas;

VI providenciar o sorteio de ordem numérica dos candidatos concorrentes;

VII constituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros;

VIII supervisionar os trabalhos do processo de escolha a apuração;

IX credenciar os fiscais dos candidatos;

X responder de imediato às consultas feitas pelas mesas de votação durante o processo de escolha;

XI organizar seminários, debates e outras atividades entre os candidatos e a comunidade, visando a promover uma ampla e plena divulgação da política e dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII regulamentar a propaganda dos candidatos, obedecido aos preceitos desta lei;

XIII eleger seu presidente, que terá direito a voto comum e de desempate.

Art. 33 Cada mesa de votação será composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhido entre os votantes pela comissão organizadora, com antecedência mínima de 03(três) dias em relação à data de processo de escolha.

§ 1º São impedidos de compor as mesas de votação as pessoas referidas no parágrafo único do art. 32.

§ 2º Em cada mesa de votação haverá relações dos candidatos registrados elaboradas pela comissão organizadora.

Art. 34 Compete às mesas de votação:

I solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

II lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;

III realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;

IV remeter toda a documentação referente ao processo de escolha à comissão organizadora.

Art. 35 Após a identificação, o votante assinará a relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna à vista dos mesários.

Parágrafo Único O votante que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar direito no local próprio da relação respectiva.

Art. 36 Cada candidato concorrente terá direito de dispor de 01 (um) fiscal, dentre os votantes em cada local de votação, que deverão portar crachá e poderão solicitar ao presidente da mesa de votação o registro em ata de quaisquer irregularidades que identifiquem no processo de escolha.

Art. 37 Os candidatos poderão promover campanhas, respeitando-se o previsto em Lei Eleitoral Federal.

Parágrafo Único A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão organizadora que, atender incluída nessas característica, determinará sua suspensão.

Art. 38 No dia da eleição, não será permitido no prédio onde se der a votação qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário da votação.

Art. 39 Serão nulas as cédulas que:

I Assinalarem mais que 01 (um) candidato;

II contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

III não corresponderem ao modelo oficial;

IV não estiverem rubricas pelos membros da mesa de votação.

Art. 40 Concluído os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata de apuração, deverão os membros da mesa de votação encaminhar o mapa à comissão organizadora, bem como todos os demais documentos e as cédulas, para sua totalização.

Parágrafo Único Encerrado o processo de escolha, incumbe a comissão organizadora;

I proclamar os eleitos, afixando boletim nos locais onde ocorreu a votação;

II encaminhar todo o material ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, que deverá guardá-lo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso não haja impugnação.

Art. 41 Serão considerados eleitos como membros titulares os 05 (cinco) candidatos, que obtiverem o maior número de votos e serão considerados suplentes os 05 (cinco) candidatos subseqüentes na ordem de classificação.

Parágrafo Único Havendo empate, será aclamado vencedor o candidato mais idoso.

Art. 42 Os concorrentes poderão interpor recurso do resultado final, sem efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da afiação do boletim respectivo.

Parágrafo Único O recurso fundamentado deverá ser interposto por escrito perante o conselho municipal dos direitos da criança e adolescente, que terá 05 (cinco) dias para decidir.

Art. 43 A posse dos conselheiros eleitos deverá no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do mandato dos conselheiros que estiverem concluindo seu mandato, em solenidade promovida pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 917 de 01 de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nobres/MT, 19 de Dezembro de 2007.

FLÁVIO DALMOLIM

Prefeito Municipal

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 02/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 955 595 SSP/MT e do CPF n.º 593.207.101-04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2015/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 30 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 11 (Onze) meses e 04 (Quatro) dias, contados dos dias 23/01/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 3.203,46 (Tres mil duzentos e tres reais e quarenta e tres centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 23 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 03/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ELIES BORGES DE PAULA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 153 3619 0 SSP/MT de CPF n.º 943.055.871-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2015/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 30 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 11 (Onze) meses e 04 (Quatro) dias, contados dos dias 23/01/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 3.203,46 (Tres mil duzentos e tres reais e quarenta e tres centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 23 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ELIES BORGES DE PAULA

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 01/2017.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MANOEL GERALDO LEITE, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 241.870.100 SSP/SP de CPF n.º 570.781.905-30, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2015/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 11 (Onze) meses e 18 (Dezoito) dias, contados dos dias 10/01/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.845,24 (Hum mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 10 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MANOEL GERALDO LEITE

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 090/2017

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 23 de março de 2017 em razão de Falecimento da Mãe da Servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso IV e alínea b.

ü **Lindalva de Souza Alves**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23º do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 23/03/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **012/2017**, cujo **OBJETO** é o “**registro de preço para futura e fracionada aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes-MT**”.

SAGRARAM-SE vencedoras as empresas **MARCOS PAULINO GOMES-ME – CNPJ 06.063.181/0001-81-R\$ 692.395,00** (Seiscentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e cinco reais), **OSNI DOS SANTOS-ME – CNPJ 02.572.587/0001-39: R\$ 927.919,00** (novecentos e vinte e sete mil novecentos e dezenove reais) e **EDUARDO C. SANTIAGO-ME: CNPJ: 10.441.313/0001-39: R\$ 541.630,00** (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e trinta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 012/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2017, cujo **OBJETO** é a **registro de preço para futura e fracionada aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes-MT**.

SAGRARAM-SE vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	Valor Global
MARCOS PAULINO GOMES-ME	06.063.181/0001-81	R\$ 692.395,00
OSNI DOS SANTOS-ME	02.572.587/0001-39	R\$ 927.919,00
EDUARDO C. SANTIAGO-ME	10.441.313/001-39	R\$ 541.630,00

Nova Bandeirantes/MT 23 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2017**

PORTARIA Nº 012/2017

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e...

Considerando, que o servidor é de cargo efetivo, e

Considerando, a Lei Municipal nº 850/2014, artigo 20, que trata de suas atribuições e que o mesmo desempenha funções além das atividades mencionadas no Plano de Cargos e Carreiras, e

Considerando o desempenho da funcionária em exercer as atividades da Secretaria de Finanças durante o período de férias de servidor lotado a esta secretaria,

Resolve:

Artigo. 1º- Fica concedido a Servidora Sr^a. Maraisa Lopes dos Santos, CPF: 008.909.851-03 gratificação mensal de 30% sobre os valores dos seus vencimentos, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 851/2014.

Parágrafo único – A gratificação hora concedida será somente para um mês devido as férias da servidora Andreia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de março de 2017

Adelino Schmoller

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE
ADESÃO ARP**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE ADESÃO ARP

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

ADESÃO Nº 001/2017 de 07/02/2017

1) Objeto: **Adesão a ARP para contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, com fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.**

2) Valor Global: R\$ 147.902,38 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 25/2016.

EMPRESA CONTRATADA: **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ Nº 08.355.658/0001-28.

Por meio desta, retificamos as publicações anteriores referentes a esta Adesão.

Nova Brasilândia - MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Natalina V. da Mata

Presidente da C.P.L

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017

O município de Nova Brasilândia torna público aos interessados que a Adesão nº 001/2017 para o seguinte objeto: **ADESAO A ARP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECANICA EM GERAL PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUN DE NOVA BRASILANDIA - MT.**

Valor global: R\$ 184.089,50 (cento e oitenta e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos, **LEIA-SE** o valor Global: R\$ 147.902,38 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Contratada: Revitalizar Comércio de peças e Serviços LTDA – ME. Data de vigência: 10/02/2017 – 10/06/2017, **LEIA-SE:** 07/02/2017 – 07/06/2017. **Nova Brasilândia, 17 de Março de 2017. Natalina V. da Mata**

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS – CNPJ Nº 23.396.692/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 66.792,50 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 19 de junho de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: JOSUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.143.619/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 34.868,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais)

VIGENCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 19 de junho de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: NELO UHDE – CNPJ Nº 13.234.296/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 50.033,00 (cinquenta e três mil e trinta e três reais)

VIGENCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 19 de junho de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE DEVOLUÇÃO E ADITIVO DE SALDO DE ADESÃO Nº 001/2017 DE 07/02/2017

AVISO DE DEVOLUÇÃO e ADITIVO DE SALDO DE ADESÃO Nº 001/2017.

1) Objeto: **Adesão a ARP para contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, com fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.** 2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VL UN	VL TL	SALDODEVOLVIDO	SALDO ATUAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, (veículos multimarcas) – Linha Leve).	Horas	500	R\$ 81,67	INTEGRAL	INEXISTENTE
02	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as Marcas e categorias. 1ª. Linha.	Conj.	R\$60.000,00	18,0900%	INTEGRAL	INEXISTENTE
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, (veículos multimarcas) – Linha pesada, ônibus e micro ônibus) 1ª linha.	Horas	500	R\$ 71,655	ADITADO + 300 horas	800 horas
04	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as Marcas e categorias. (Ônibus)	Conj.	R\$ 120.000,00	51,4325%	ADITADO R\$ 186,500,00	R\$ R\$ 90.578,38

3) Dessa forma, onde havia o valor de R\$ 184.089,50 (cento e oitenta e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos, passou a vigorar no Valor Global: R\$ 147.902,38 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos. 4) Processo de origem: 105/2016 e ARP n 44/2016 – Várzea Grande – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 25/2016.

EMPRESA CONTRATADA: REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ Nº 08.355.658/0001-28.

Nova Brasilândia - MT, 17 de Março, de 2017.

Natalina V. da Mata

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/04/2017, as 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 004/2017, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma do ginásio da vila olímpica, localizado no município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licita-

ções da Prefeitura, localizada na Av. São Paulo nº 111, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 23 de Março de 2017

ELIANI DA SILVA BARRETO OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Contratado: LUCIENE GOMES GRANZIERI DA SILVA 02840238179

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de disponibilização de 01 (uma) banda musical, incluindo a locação de equipamentos de sonorização, para serem utilizados na realização dos Bailes dos Idosos e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 08 de Março de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 011/SCL/2017

NOMEAR, a Servidora JACIVANIA ROCHA DA CUNHA (titular), e NILZA FATIMA DE ANDRADE GODOI (suplente), Fiscal Do Contrato n° 011/2017 que tem como Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de disponibilização de 01 (uma) banda musical, incluindo a locação de equipamentos de sonorização, para serem utilizados na realização dos Bailes dos Idosos e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL n° 002/2011 de 30 de Junho de 2011

CONTRATADO: LUCIENE GOMES GRANZIERI DA SILVA 02840238179

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/04/2017, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço n° 003/2017, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de barracão coberto no centro dos idosos do município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. São Paulo n° 111, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 23 de Março de 2017

ELIANI DA SILVA BARRETO OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a comissão Técnica Especial de Conferência do Processo de Transição, conforme descrito abaixo:

Brasileiro Ribeiro da Silva Junior CPF: 891.065.121.00

Hector Luiz Ramos Marks CPF: 011.416.661.70

Ivandro Ugolini CPF: 809.279.041.87

ART. 2° - Cabe a comissão Técnica Especial de Conferência

a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b) conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

c) levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

ART. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16/02/2017, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder retorno da Licença Saúde o(a) servidor (a) público (a) municipal Sr(a). Adilson José de Pádua, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09/03/2017, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 19/2017.

ABERTURA: 05 de abril de 2017 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada

as especificações de trajeto, horários, quilometragem.. Para atender a Secretaria de Educação.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 23 de março de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.715.755/0001-14, com sede na Avenida Tiradentes, Nº 211 N, neste ato representado pela Srª **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 0740800-5 e CPF n. 468.444.141-53, brasileira, casada, residente e domiciliada em Nova Marilândia – MT, Secretária Municipal de Administração e Gestora do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CREDENCIAMENTO** de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise do Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2 A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4 Os recursos contra decisões do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2 O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do "Atestado de Credenciamento".

6.3 A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4 Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2 O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na hipótese de descredenciamento o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM

9.3 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5 O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7 Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.
- h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;
- i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;
- j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Nova Marilândia – MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2017.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração/ Gestora do RPPS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 748/2017

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X, do art. 37, da CF e art. 147 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a recompor as perdas inflacionárias nos salários dos Servidores Públicos Municipais, abrangidos pela Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais) conforme INPC/IBGE/2017, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Para cumprimento da lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias nas leis Municipais que tratam da LDO, LOA e PPA vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogam-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 23 (VINTE TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Publicado e Registrado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 904/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, prevista pela Lei Municipal nº. 217/2001, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências..”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47.

IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ORGANIZATIVA E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, denomina as Secretarias Municipais que menciona, define as atribuições e competências dos órgãos de assessoramento da administração direta, as regras gerais para a elaboração da estrutura regimental, os princípios gerais de delegação de competências, as atribuições específicas e comuns dos Secretários Municipais e o quadro geral de cargos em comissão e das funções gratificadas, com a identificação do número de cargos, remunerações, organograma geral e respectivas funções.

Art. 2º. A ação organizada do Poder Executivo será norteada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I. legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, prevalência do interesse público, eficácia e eficiência, nos termos do artigo 37, 'caput', incisos e parágrafos, da Constituição Federal de 1988;

II. renovação e modernização da gestão municipal, a fim de promover o aperfeiçoamento permanente da qualidade das práticas de trabalho do Poder Público Municipal, que garanta ao conjunto da sociedade o enfrentamento oportuno de seus problemas e necessidades, o aproveitamento das potencialidades do Município e o acesso equânime a todos os serviços públicos, sempre com a prevalência do interesse público;

III. humanização da gestão pública, de forma a tornar o cidadão de Nova Maringá/MT e seu núcleo familiar o centro das políticas, programas, projetos e serviços promovidos e prestados pelo Poder Público Municipal, de maneira que o respeito e o compromisso com esses e a resolutividade nos serviços públicos tornem-se objetivos primordiais de cada um dos órgãos de assessoramento que compõem a estrutura organizativa da Prefeitura;

IV. a transparência na Administração Pública, conduzindo de forma responsável a gestão institucional, garantindo a integridade, a responsabilidade e a ética nas decisões, atos e ações realizadas pelo Poder Público Municipal, prezando-se pela disponibilidade e veracidade das informações prestadas à população, na forma da Lei;

V. a participação social na gestão, de forma que valorize a articulação direta com as propostas oriundas da sociedade em geral, destacando o envolvimento comunitário no que tange a proposição e avaliação de ações governamentais, bem como, ao controle social da gestão pública municipal, através de mecanismos e ações públicas que aproximem o cidadão da Administração Pública;

VI. a inclusão social, direcionando o conjunto da gestão pública municipal na promoção de um nível de vida digna através do acesso equânime da população excluída e em situação de risco social aos serviços sociais básicos e na participação democrática nas decisões de Governo;

VII. o planejamento articulado e integrado, entre os órgãos de assessoramento, das ações governamentais, orientando a gestão pública municipal no alcance de resultados previamente formulados e definidos nos planos, programas e projetos institucionais;

VIII. descentralização na gestão pública, permitindo a distribuição de funções e competências em diferentes níveis hierárquicos da estrutura do Poder Público Municipal, a fim de que cada um dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo possa realizar sua gestão com celeridade, eficiência e eficácia;

IX. desburocratização, a fim de que a Administração Pública Municipal procure de forma permanente a simplificação de procedimentos e formalida-

des na prestação de seus serviços essenciais, assegurando a qualidade e o pronto atendimento às necessidades e demandas da população;

X. controle na gestão pública, que possibilite que cada uma das unidades organizativas municipais seja responsável pelo monitoramento e avaliação da evolução de seus planos, programas e projetos institucionais, a fim de poderem prestar contas à alta direção do Poder Público Municipal e à sociedade em geral;

XI. responsabilidade e compromisso legal de cada um dos titulares dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma que os agentes políticos ordenem as despesas das Secretarias, promovendo a administração e gestão responsáveis das contratações administrativas, tudo para buscar a excelência no trato com a coisa pública.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

Art. 3º. Os órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, estão classificados em:

I. órgãos de assessoramento direto: são aqueles que têm a responsabilidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação das decisões estratégicas e atividades que demandam a execução de seu Plano de Governo e o cumprimento de suas atribuições institucionais;

II. órgãos de assessoramento intermediário: são aqueles que têm a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e avaliar os processos de apoio financeiro e administrativo que são necessários para o funcionamento do conjunto da Administração Municipal, em especial os requeridos para a geração, com eficiência, eficácia e oportunidade, dos serviços e atividades para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal;

III. órgãos de gestão missional: tem a seu cargo as responsabilidades de planejar, executar e avaliar a formulação de planos, programas, projetos, políticas públicas e serviços prestados pelo Poder Público Municipal que visem ao cumprimento de sua missão institucional, a resolução dos problemas e necessidades da população e o aproveitamento das potencialidades e oportunidades de desenvolvimento integral do Município.

Parágrafo único: Os órgãos apresentam missões sociais, econômicas e territoriais-ambientais, de acordo com as respectivas atribuições de cada uma delas, e os cargos previstos no anexo I desta Lei.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no art. 3º, desta Lei, será constituída dos seguintes órgãos, para fins de estruturação dos cargos comissionados:

1. GABINETE DO PREFEITO **1.1.** Assessor Jurídico **1.2.** Assessor de Transporte **1.3.** Assessor de Imprensa **1.4.** Assessor Técnico-Administrativo **1.5.** Chefe de Divisão de Ouvidoria **1.6.** Chefe de Gabinete
2. SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO **2.1.** Secretário Municipal Geral de Governo **2.1.1.** Chefe do Departamento de fiscalização de Transporte Frota Leve **2.1.2.** Chefe do Departamento de fiscalização de Transporte Frota Pesada **3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **3.1.** Secretário Municipal de Administração **3.1.1.** Chefe do Departamento de Recursos Humanos **3.1.2.** Chefe do Departamento de Compras **3.1.2.1.** Chefe de Divisão de Apoio de Compras **3.1.3.** Coordenador de Licitação e Pregão **3.1.4.** Chefe do Departamento de Licitações e Contratos **3.1.5.** Chefe de Divisão de Almoxarifado **4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** **4.1.** Secretário Municipal de Planejamento **4.1.1.** Chefe do Departamento de Convênios e Prestações de Contas **5. SECRETÁRIO DE FINANÇAS** **5.1.** Secretário Municipal de Finanças **5.1.1.** Chefe do Departamento de Contabilidade **5.1.1.1.** Encarregado do Setor de Contabilidade **5.1.2.** Chefe do Departamento de Tributação **5.1.2.1.** Encarregado do Setor de Fiscalização Tributos **5.1.3.** Chefe do Divisão de Protocolo e Expediente Geral **5.1.4.** Chefe do Departamento de Tesouraria **5.1.4.1.** Encarregado de Setor de Tesouraria **5.1.5.** Gerente

do APLIC 5.1.6. Chefe do Departamento de Patrimônio 6. **SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL 6.1.** Secretário Municipal Distrital 6.1.1. Chefe de Departamento de Administração Distrital 6.1.2. Chefe de Divisão de Administração Distrital 6.1.2.1. Encarregado do Setor de Administração Distrital 6.1.3. Chefe de Divisão de Água no Distrito 7. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7.1.** Secretário Municipal de Saúde 7.1.1. Coordenador de Programa de Saúde Familiar 7.1.2. Chefe de Departamento de Programas do PSF/UBS 7.1.2.1. Encarregado do Setor de Programas 7.1.3. Chefe da Sala de Vacinação 7.1.4. Coordenador de Saúde 7.1.5. Chefe de Departamento de Regulação de Consultas 7.1.6. Chefe de Divisão de Saúde 7.1.7. Coordenador em Vigilância em saúde 7.1.8. Chefe de Divisão de Inspeção Sanitária e Epidemiológica 7.1.8.1. Encarregado do Setor de Endemias 7.1.8.2. Encarregado do Setor de Vigilância e Fiscalização sanitária 7.1.9. Chefe do Departamento de Transporte da Saúde 8. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 8.1.** Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 8.1.1. Chefe de Departamento de Oficina Máquinas e Rodagem 8.1.1.1. Encarregado do Setor de Oficina Máquinas e Rodagem 8.1.2. Chefe de Departamento de Serviços Urbanos 8.1.2.1. Encarregado do Setor de Serviços Urbanos 8.1.3. Chefe de Divisão de Vigilância de Patrimônio 8.1.4. Chefe da Agência Municipal de Trânsito 9. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 9.1.** Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes 9.1.1. Chefe de Divisão de Administração Educacional 9.1.1.2. Encarregado do Setor Educacional das Creches 9.1.2. Chefe de Divisão de Cultura 9.1.3. Chefe de Divisão de Esportes 9.1.4. Coordenador Pedagógico 9.1.5. Assessor Pedagógico 9.1.6. Diretor de Escola Municipal 10. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 10.1.** Secretária Municipal de Agricultura 10.1.1. Chefe de Divisão de Desenvolvimento Agrícola 10.1.1.1. Encarregado do Setor de Assistência Técnica 10.1.1.2. Encarregado do Setor de Armazenagem de Insumos Agrícolas 11. **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 11.1.** Secretária Municipal de Meio Ambiente 11.1.1. Chefe do Departamento de Meio Ambiente 11.1.2. Chefe de Manutenção da Rede de Água 11.1.2.1. Encarregado do Setor de Fiscalização da Água 12. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.1.** Secretário Municipal de Assistência Social 12.1.1. Chefe de Departamento de Coordenação do CRAS 12.1.2. Chefe de Divisão de Serviços Comunitários 12.1.3. Chefe de Divisão do Bolsa Família 12.1.3.1. Encarregado do Setor de Bolsa Família 12.1.3.2. Encarregado do Setor de Projetos e Cursos 12.1.4. Chefe de Posta de Identificação

§1º São subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos de administração direta de assessoramento e gestão missional previstos nos incisos I, II e III, do artigo anterior, não havendo qualquer hierarquia ou subordinação direta entre as Secretarias Municipais, independentemente das atribuições dispostas nesta Lei.

§2º A composição detalhada e a forma de funcionamento administrativo dos órgãos constantes nos incisos I, II e III, do artigo, anterior serão estabelecidas por meio de Estrutura Regimental, que será editada e publicada através de Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º. O Gabinete do Prefeito Municipal tem por atribuições e competências precípuas:

I. coordenar as atividades de cerimonial da Prefeitura Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades;

II. coordenar a elaboração da agenda do Chefe do Poder Executivo e adotar as providências correlatas para sua adequada realização;

III. apoiar a elaboração da agenda especial de governo, com o objetivo de garantir a inserção de temas estratégicos na rotina de atividades do Chefe do Poder Executivo, em articulação com os órgãos de assessoramento direto;

IV. recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como registrar, arquivar e controlar os atos oficiais;

V. recepcionar lideranças políticas e parlamentares do Município, bem como outras autoridades das demais esferas de governo e dos Poderes da República, administrando a agenda do Chefe do Poder Executivo;

VI. recepcionar e orientar os munícipes e visitantes que se dirijam ao Gabinete;

VII. prestar assessoria especial e direta ao Chefe do Poder Executivo, conforme demanda do Dirigente;

VIII. dar apoio à organização e execução dos procedimentos necessários à segurança do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX. Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal;

X. prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, gestão e avaliação de assuntos e atividades estratégicas relacionadas com o cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais;

XI. prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

XII. prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz das Comissões Permanentes de Licitação;

XIII. prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, execução e avaliação da política para o desenvolvimento das tecnologias da informação e de informática na Administração Municipal;

XIV. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Defesa e Convivência Social, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, inclusive na área de inteligência em segurança pública;

XV. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e ações que visem garantir a Defesa e Convivência Social e a proteção e segurança cidadã no âmbito das competências constitucionais e legais do Município;

XVI. promover a participação ativa da sociedade na formulação e execução de programas para a melhoria nas condições da Defesa e Convivência Social;

XVII. desenvolver, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação sobre as condições da Defesa e Convivência Social em parceria com os órgãos estaduais e federais afins;

XVIII. formular, coordenar e executar ações para prevenir, proibir, inibir e restringir ações que atentem contra os serviços e o patrimônio público municipal;

XIX. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Defesa e Convivência Social, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

XX. formular, coordenar e executar ações de prevenção da violência urbana, visando à resolução pacífica de conflitos e a proteção dos direitos humanos no âmbito das atribuições do Município;

XXI. coordenar, em parceria com os órgãos estaduais, federais e afins, o desenvolvimento e as ações de Segurança Pública no Município, visando cessar atividades que atentem contra o respeito à legislação vigente;

XXII. planejar, coordenar e executar as atividades de Defesa Civil no âmbito do Município com o objetivo de prevenir e atender as situações de calamidades públicas, desastres e sinistros que ponham em risco a vida e o bem-estar da população;

XXIII. coordenar, em parceria com os órgãos estaduais, federais e afins, o intercâmbio de informação relacionada com a promoção da defesa e Convivência social do Município;

XXIV. estabelecer, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para atender as necessidades da população afetada por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;

XXV. coordenar, em parceria com os órgãos estaduais e federais pertinentes, as atividades de Defesa Civil no âmbito do Município;

XXVI. promover, coordenar e realizar estudos e análises de vulnerabilidade, ameaça e risco no Município e propor os respectivos planos preventivos e reativos de contingência;

XXVII. coordenar e gerenciar os serviços e atividades atinentes à responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, na instalação e manutenção da Junta do Serviço Militar;

XXVIII. em coordenação com as demais Secretarias e órgãos do Poder Público Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Planejamento Gestão, formular e implantar o Plano Diretor de Tecnologias de Informação, Comunicação e Informática que vise à melhoria dos sistemas e processos organizativos da Prefeitura, a qualidade na prestação dos serviços ofertados à sociedade e o acesso democrático e transparente às informações sobre gestão pública municipal, na forma da Lei;

XXIX. em coordenação com as demais Secretarias e órgãos do Poder Público Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, propor as previsões orçamentárias e financeiras necessárias para viabilizar a política e os planos de desenvolvimento das tecnologias de informação e informática da Administração Municipal;

XXX. promover, coordenar e controlar os processos de captação de recursos técnicos e financeiros através de convênios, parcerias e programas de cooperação técnica nacional e internacional com instituições públicas e privadas, em cooperação com as outras Secretarias Municipais afins, com o intuito de viabilizar a realização dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;

XXXI. promover, coordenar, acompanhar e avaliar a formulação de convênios, termos de ajustes, termos de parceria, permissões, concessões, autorizações de uso e demais acordos e programas de cooperação com organizações públicas, privadas e sociais de ordem local, nacional e internacional que visem à implantação e qualificação dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;

XXXII. em coordenação com as Secretarias de Coordenação Governamental e a Secretaria de Administração e Planejamento, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo.

SEÇÃO II DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Art. 6º. O Gabinete do Vice Prefeito tem por atribuições:

I. prestar assessoramento direto ao Vice Prefeito nas relações oficiais, políticas e institucionais;

II. recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do vice Prefeito, bem como registrar, arquivar e controlar a correspondência oficial;

III. planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições do vice Prefeito, delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE APOIO E APOIO INTERMEDIÁRIO

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

Art. 7. A Secretaria Municipal Geral de Governo apresenta as seguintes atribuições:

I. Assessorar o Prefeito Municipal nas suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais;

II. interagir com órgãos governamentais e organizações não governamentais; **III.** promover o ordenamento e controle de expedientes administrativos internos e externos, dos processos legislativos e das correspondências; **IV.** discutir, selecionar, planejar e supervisionar a execução das políticas de governo; **V.** participar da elaboração do orçamento geral do Município, incluindo as questões prioritárias do governo;

VI. coordenar o serviço de comunicação social, cerimonial, publicidade, propaganda e assessoria de imprensa;

VII. articular com as demais Secretarias o cumprimento de metas e diretrizes dos programas de Governo;

VIII. manter a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo;

IX. acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo;

X. elencar demandas a serem priorizadas nas diferentes áreas de governo; **XI.** elaborar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com a política de qualidade de vida dos servidores;

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.A Secretaria Municipal de Administração apresenta as seguintes atribuições:

I. articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

II. oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

III. promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;

IV. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

V. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;

VI. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins na área de atuação da Secretaria;

VII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

VIII. monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização;

IX. desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas da Administração Municipal visando à valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação do desempenho dos servidores públicos municipais a fim de garantir o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT;

X. formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Governo Municipal e as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal;

XI. formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para a aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações vigentes na Prefeitura Municipal, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores adotado pela Administração Municipal e demais normas pertinentes;

XII. desenvolver, implantar e operar o sistema de avaliação do desempenho dos servidores públicos municipais, de acordo com as normas e diretrizes superiores adotadas pela Administração Municipal;

XIII. em coordenação com as demais secretarias desenvolver políticas e programas para o aprimoramento de competências dos funcionários públicos municipais necessários para a modernização e a qualificação dos sistemas de gestão institucional da Administração Pública Municipal;

XIV. formular e executar diretrizes, normas e procedimentos de administração de pessoas como registro, controle de frequência, movimentação, pagamentos, saúde, segurança do trabalhador e desligamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, de acordo com a legislação vigente;

XV. formular e implantar normas e procedimentos relacionados com a inspeção de saúde dos servidores públicos municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins pertinentes, bem como a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da Administração Municipal;

XVI. implantar e operar o sistema de suporte e atenção psicossocial dirigido aos funcionários públicos municipais, a fim de zelar pela sua qualidade de vida e o normal desempenho de suas atribuições e responsabilidades;

XVII. promover a articulação com órgãos representativos dos servidores municipais, a fim de manter um relacionamento proativo e oportuno no atendimento e negociações de suas reclamações e reivindicações;

XVIII. formular e implantar normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura Municipal;

XIX. planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados;

XX. formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais;

XXI. estruturar, unificar e coordenar o sistema de gestão administrativa do conjunto de Secretarias e órgãos da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 9. A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta as seguintes atribuições:

I. articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e

a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

II. formular e gerenciar o planejamento técnico urbano do Município, no estudo e produção de projetos técnicos de obras e empreendimentos que visem o desenvolvimento da cidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

III. oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

IV. promover e coordenar os processos de construção democrática de acordos e consensos básicos sobre objetivos, diretrizes e programas estratégicos para o desenvolvimento integral de longo prazo do Município de Nova Maringá/MT;

V. promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais integrantes da unidade de assessoramento direto;

VI. promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;

VII. selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instâncias da Prefeitura;

VIII. coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;

IX. implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentários, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do Governo Municipal;

X. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

XI. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;

XII. coordenar e dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo;

XIII. em cooperação com as demais Secretarias, formular ferramenta técnico-gerencial para modernização da gestão pública considerando os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade das ações planejadas;

XIV. em cooperação com as demais Secretarias, subsidiar o apoio ao Plano Local de Desenvolvimento Sustentável (PLDS) - Agenda 21 - nas ações que competem ao Poder Público Municipal;

XV. em cooperação com as demais Secretarias, com a sociedade e outras esferas de poder, elaborar planos, programas e projetos estratégicos, visando o alcance do desenvolvimento regional sustentável de médio e longo prazos;

XVI. coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e atualização do Plano Diretor Urbano (PDU), incentivando a participação da sociedade civil organizada, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XVII. programar e executar as atividades administrativas de regularização fundiária no Município de Nova Maringá/MT;

XVIII. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

XIX. implantar e manter atualizado o sistema de informação, em articulação com as Secretarias afins, promovendo e coordenando as atividades de divulgação das informações cartográficas e territoriais do Município de Nova Maringá/MT;

XX. formular e desenvolver projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

XXI. promover a organização e participação social na formulação e execução de programas referentes ao Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXIII. monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização.

SEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT;

II. planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

III. formular e executar a política fiscal e tributária do Município;

IV. desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistema de arrecadação e fiscalização tributária;

V. avaliar de forma periódica a eficácia e eficiência do Código Tributário do Município e formular propostas para seu aperfeiçoamento e atualização;

VI. apurar a liquidez e certeza da dívida ativa de natureza tributária do Município, inscrevendo para fins de cobrança amigável ou judicial;

VII. coordenar, junto com a Procuradoria Geral do Município, os procedimentos e atividades relacionadas com a cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do Município, ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

VIII. fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada que tenham competências de arrecadação de taxas, multas, contribuições, direitos e de outras receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

IX. elaborar as demonstrações contábeis e das prestações de contas do Município;

X. processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

XI. executar as atividades de classificação, registro e controle, em todos os seus aspectos, da dívida pública municipal, incluindo os serviços da dívida, resultantes ou independentes da execução do orçamento;

XII. elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município exigidos pelos diferentes órgãos de fiscalização e controle;

XIII. zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com o apoio da Procuradoria Geral do Município;

XIV. efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

XV. executar atividades relativas a tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

XVI. responsabilizar pela regularidade, ordem cronológica e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Nova Maringá e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa;

XVII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e de Administração, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL

Art. 11. A Secretaria Municipal Distrital tem por atribuições:

I. exercer a gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local;

II. instituir mecanismos que democratizem a gestão pública fortalecendo as formas participativas da comunidade local;

III. planejar, controlar e executar os serviços públicos no Distrito de Briante;

IV. facilitar o acesso da população ao órgão municipal, imprimindo transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos

V. zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com o apoio da Procuradoria Geral do Município;

VI. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde tem por atribuições:

I. na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Nova Maringá/MT, formular, executar e avaliar a Política de Saúde do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II. estruturar, implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde - SUS;

III. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IV. planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

V. desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

VI. promover e supervisionar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de saúde do Município;

VII. promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

VIII. articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito da saúde pública, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para a melhoria das condições de saúde da população;

IX. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde;

X. coordenar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a saúde da população;

XI. propor, no âmbito do Município, contratos, parcerias e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XII. normatizar, complementarmente, as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;

XIII. verificar o cumprimento das normas do SUS;

XIV. controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde no âmbito municipal;

XV. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins da área da saúde pública municipal;

XVI. implementar, alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação sobre a saúde municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais que atuem na esfera de sua competência;

XVII. acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Saúde;

XVIII. fiscalizar o cumprimento das posturas municipais no que se refere às ações de vigilância sanitária, exercendo o poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;

XIX. desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município e de vetores e roedores, em colaboração com organismos federais e estaduais;

XX. em coordenação com a Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social, organizar e executar as ações necessárias para atender as necessidades das famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;

XXI. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da saúde do Município.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 13 A Secretaria Municipal de Obras tem por atribuições:

I. formular, executar, avaliar e supervisionar a Política Municipal de Serviços Públicos e Operações Urbanas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com as demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

II. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

III. controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade;

IV. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município, em articulação com a Secretaria de Administração e Planejamento;

V. gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município;

VI. desenvolver e implantar sistema de monitoramento e avaliação da malha viária do Município;

VII. estruturar e executar as ações e atividades referentes ao exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico por parte do Município, em consonância com a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e demais legislações posteriormente editadas sobre a matéria;

VIII. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município, em parceria com as Secretarias afins, e em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, ao Plano Diretor Urbano e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

IX. planejar, fiscalizar e controlar os serviços públicos urbanos do Município, inclusive os que forem terceirizados ou concedidos;

X. planejar e controlar os serviços de expansão e manutenção da iluminação pública do Município, limpeza e a conservação de próprios públicos, galerias, canais, cemitérios e serviços funerários;

XI. planejar e executar o controle e fiscalização do trânsito, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, autuando os infratores e aplicando as medidas administrativas cabíveis relativas a infrações de trânsito;

XII. planejar, coordenar e executar as atividades de organização, sinalização e fiscalização do trânsito e transporte, no âmbito das atribuições do Município, em articulação com órgãos estaduais e federais afins;

XIII. realizar estudos sobre engenharia de trânsito e o funcionamento do trânsito e do transporte público municipal, visando seu aprimoramento;

XIV. estudar, formalizar e fiscalizar as concessões para o transporte público de massa, serviços de taxi e outras atividades correlatas;

XV. realizar estudos tarifários dos serviços de transporte público de massa e de taxi, para fixação de suas respectivas tarifas;

XVI. controlar a utilização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos, bem como carga e descarga;

XXVII. formular, coordenar e executar programas e campanhas educativas de trânsito, objetivando a redução dos acidentes e a qualificação da Defesa e Convivência Social;

XXVIII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XIX. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana;

XX. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;

XXI. expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Nova Maringá/MT, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;

XXII. controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;

XXIII. fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;

XXIV. expedir licenças e alarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;

XXV. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins à área de atuação da Secretaria;

XXVI. formular e analisar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

XXVII. formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

XXVIII. controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;

XXIX. expedir atos de parcelamento do solo urbano;

XXX. controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis pela Procuradoria Geral do Município, visando o resguardo do interesse público;

XXXI. subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com legislação vigente;

XXXII. executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;

XXXIII. executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, ao Plano Diretor Urbano e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XXXIV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXXV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal de Nova Maringá/MT, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

III. formular, promover e executar programas e ações que visem melhorar a cobertura e qualidade do ensino profissionalizante e superior no Município, a fim de garantir a inclusão social, produtiva e a exploração das potencialidades econômicas do Município;

IV. estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração sócio-educativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

V. promover o intercâmbio de experiências e de assistência técnica nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional, relacionado com processos exitosos de gestão do ensino municipal;

VI. gerir os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, das legislações subsequentes e das diretrizes gerais do Governo Municipal;

VII. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

VIII. promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público municipal;

IX. planejar, executar e controlar os programas e ações de alimentação escolar, transporte, material didático e demais atividades de suplementação e assistência escolar;

X. administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino, bem como os Centros de Educação Unificada;

XI. promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

XII. articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito do ensino, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal;

XIII. estruturar, alimentar e manter atualizado o sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Educação, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XIV. formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XV. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito do Município;

XVI. promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

XVII. definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

XVIII. promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

XIX. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;

XX. definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXI. promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;

XXII. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

XXIII. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XXIV. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;

XXV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXVI. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município;

XXVII. definir, promover e divulgar o calendário cultural do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e a Secretarias de Esporte e Lazer;

XXVIII. formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXIX. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;

XXX. promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

XXXI. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

XXXII. formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Nova Maringá/MT, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXXIII. formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

XXXIV. promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visando a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;

XXXV. formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;

XXXVI. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;

XXXII. promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

XXXIII. definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXXIX. acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Cultura;

XL. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de cultura;

XLI. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Cultura, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XLII. planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;

XLIII. planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

XLIV. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da cultura;

XLV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município.

XLVI. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 15.A Secretaria Municipal de Agricultura tem por atribuições:

I. articular estudos e pesquisas destinados à execução do Plano Diretor visando o desenvolvimento rural municipal;

II. executar a política municipal da agricultura e abastecimento; promover os serviços de mecanização agrícola, serviços relativos à inspeção de produtos de origem animal e as atividades voltadas para o incentivo e fortalecimento das iniciativas de agronegócio no Município;

III. incentivar e fomentar tecnologias de irrigação e drenagem;

IV. participar de atividades de pesquisa em hortifruticultura e floricultura; cooperar com outras entidades na produção de mudas de espécies florestais, frutíferas e floríferas;

V. estimular organização dos produtores rurais em cooperativas, associações de classe e demais formas associativas;

VI. prestar assistência técnica aos produtores rurais;

VII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

VIII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento ambiental do Município;

IX. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados de deliberação, de controle social e afins na sua área de atuação.

X. formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potências e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XI. promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelos empreendimentos e o turismo receptivo e de negócios, mediante a mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado, dos centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais;

XII. fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;

XIII. manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do Município;

XIV. formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao crédito e microcrédito de fomento;

XV. planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços de assistência financeira e concessão de empréstimos dirigidos a microempreendedores, inclusive aos do setor informal, a micro e pequenas empresas, cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, buscando elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados e a minimizar o risco do negócio, a fim de estimular seu crescimento e a geração de melhores oportunidades de ocupação e renda da população do Município;

XVI. planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços gratuitos à população, de intermediação entre empresas que precisam de mão de obra e profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação de outros serviços relacionados com sua situação laboral;

XVII. promover, de forma coordenada e participativa, a formulação e execução de ações para a identificação, estudo e estruturação das cadeias produtivas e dos Arranjos Produtivos Locais, com o propósito de direcionar e focalizar as políticas de fomento da cooperação e articulação da base empresarial, que melhorem o potencial competitivo do Município;

XVIII. incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;

XIX. promover a realização de fóruns, congressos, seminários e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas nos âmbitos empresariais e produtivos e a promoção das potencialidades de negócios de Nova Maringá/MT;

XX. promover a realização e participação em missões empresariais que permitam promover as potencialidades de novos negócios no Município de Nova Maringá/MT nos âmbitos nacional e internacional;

XXI. promover e atender as missões e visitas de empreendedores, disponibilizando informações sobre as potencialidades e oportunidades de novos negócios no Município, em todas as suas áreas de atuação;

XXII. promover o desenvolvimento da marca de Nova Maringá/MT como uma cidade competitiva e atrativa para a implantação de novos empreendimentos nos âmbitos nacional e internacional, aproveitando os programas federais de fomento e a rede mundial de computadores;

XXIII. promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia do Município;

XXIV. promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas, propondo convênios com instituições públicas e privadas e or-

ganizações não governamentais em conformidade com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo definida para o Município;

XXV. promover a realização de pesquisa básica e aplicada e de prestação de serviços técnico-científicos no Município, visando o aprimoramento das capacidades produtivas, empreendedoras e de geração de ocupação e renda da economia do Município;

XXVI. promover a difusão e divulgação de novas tecnologias, de interesse para o desenvolvimento socioeconômico do Município, em articulação com órgãos de pesquisa, intuições públicas e privadas e organizações não governamentais;

XXVII. promover a organização e participação social na formulação e execução de programas referentes ao desenvolvimento econômico e da ciência e Tecnologia no Município;

XXVIII. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação referente às intenções de investimentos nos setores produtivos, a estrutura e comportamento dos setores produtivos, as oportunidades de novos negócios e, em geral, sobre o desenvolvimento econômico e da ciência e Tecnologia no Município;

XXIX. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXX. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento econômico e portuário do Município, bem como para a implantação das ações articuladas de desenvolvimento das atividades náuticas e a efetiva implantação do aeroporto do Nova Maringá/MT;

XXXI. expedir atos de autorização de uso de equipamentos públicos, vinculados a prestação de serviços ou atividades comerciais, preenchidos os requisitos legais e após parecer da Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Preservação, Conservação, Fiscalização, Controle e Uso Sustentável dos Recursos Naturais, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais, no âmbito das competências do Município;

III. regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao Meio Ambiente, em consonância com a legislação vigente;

IV. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas com remanescentes de biomas, como mangues, restingas e praias, no âmbito das competências do Município;

V. manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente;

VI. subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência, em consonância com legislação vigente;

VII. regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento de empreendimentos, projetos e obras públicas e privadas, de acordo com as normas vigentes;

VIII. estudar e propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação de recursos ambientais e paisagísticos no Município;

IX. em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promover e realizar estudos e propor medidas para regulamentação do zoneamento, exploração e ocupação do solo visando assegurar o uso sustentável dos recursos ambientais;

X. articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes, e quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção e fiscalização ambiental;

XI. fixar, na forma e nos limites da legislação vigente, a contribuição pela exploração com finalidades econômicas dos recursos ambientais existentes no Município;

XII. promover o desenvolvimento e a difusão de pesquisas e tecnologias orientadas à conservação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

XIII. formular, coordenar e executar programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

XIV. articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável do Município;

XV. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação sobre a preservação, conservação, fiscalização e controle e uso sustentável dos recursos naturais do Município;

XVI. implantar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Técnico Municipal de atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem Recursos Naturais;

XVII. planejar, definir, implementar, coordenar e controlar a política municipal de proteção ao meio ambiente;

XVIII. estabelecer procedimentos para a realização e aprovação de relatórios de impacto ambiental;

XIX. conceder licenciamento para a localização, instalação e operação, bem como fiscalizar, monitorar e ampliar atividades potencialmente degradadoras e poluidoras;

XX. elaborar e atualizar cadastro municipal das fontes de poluição;

XXI. conceder registros e expedir licenças para a exploração de recursos naturais, em articulação com outros órgãos municipais e estaduais; estabelecer normas visando a criação, conservação e regeneração de áreas consideradas como de preservação ambiental;

XXII. coordenar e manejar viveiros; assistir à área de educação ambiental; impor notificações, multas e restrições por danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação em vigor;

XXIII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXIV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento ambiental do Município;

XXV. estudar, projetar, administrar, produzir, distribuir, controlar e prestar manutenção aos serviços de abastecimento de água do Município e da rede de esgoto;

SEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 17. A Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes ge-

rais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente;

II. formular, executar e avaliar planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas de pobreza, exclusão e risco social da população do Município, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e da legislação vigente;

III. estruturar, implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que estiver em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IV. estruturar, implantar e gerenciar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V. administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência Social;

VI. promover e manter a integração entre políticas públicas, iniciativa privada e sociedade, com vistas ao fomento do amparo e proteção a pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;

VII. criar, alimentar e manter atualizado um Sistema Municipal de Informação e vigilância Sócio Assistencial, sobre a situação da Assistência Social no Município, que contemple as principais informações e indicadores de serviços (proteção básica especial), benefícios e transferência de renda;

VIII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;

IX. desenvolver, implantar e atualizar os sistemas de informação sobre a situação socioeconômica das famílias do Município, a fim de oferecer assistência aos que se enquadrem nos critérios definidos em normas superiores;

X. criar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais, como uma ferramenta que permita identificar todas as famílias em situação de pobreza e risco social que deem ser incluídas nos programas de assistência social do Município e acompanhar o impacto destes programas na melhoria de qualidade na situação social das famílias beneficiadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XI. formular, executar e avaliar programas e ações de fortalecimento da organização comunitária, com a finalidade de promover a participação da sociedade no enfrentamento de seus problemas e necessidades;

XXII. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Habitação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, do Plano Diretor Urbano e da legislação vigente;

XXIII. formular, coordenar, executar e avaliar, em articulação com a Secretaria de Administração e Planejamento e com a Secretaria de Infraestrutura e Obras, planos, programas e projetos que visem o acesso à terra e à moradia digna aos habitantes do Município de Nova Maringá/MT, com a melhoria das condições habitacionais, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, priorizando as famílias de baixa renda;

XXIV. promover e coordenar mutirões comunitários, programas de ajuda mútua e demais eventos comunitários, em articulação com outros órgãos municipais;

XXV. em coordenação com a Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social, organizar e executar as ações necessárias para atender as necessidades das famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os Secretários Municipais e autoridades equiparadas têm as seguintes atribuições:

I. assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;

II. realizar, acompanhar e controlar as ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações e a execução de contratos e convênios celebrados dentro de sua competência;

III. em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

IV. articular-se com as demais Secretarias de gestão missional no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos;

V. em coordenação com a Chefia de Gabinete e com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

VI. em coordenação com as Secretarias de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

VII. organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;

VIII. expedir portarias e ordens de Serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;

IX. distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;

X. ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na presente legislação municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XI. assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legalmente exigida a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, respectivamente, das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura e Obras;

XII. revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;

XIII. receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

XIV. decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

XV. coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XVI. dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a Agenda 21, dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XVII. monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;

XVIII. prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;

XIX. coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;

XX. administrar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores, ordenando as despesas nos termos da lei;

XXI. fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;

XXII. assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;

XXIII. supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;

XXIV. responsabilizar-se, por seu titular, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos, homologações e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, respectivamente, das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura e Obras, cientificando o Prefeito Municipal;

XXV. exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais, como agentes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações;

XXVI. cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 19. As demais autoridades da Administração Municipal terão suas atribuições determinadas por atos administrativos do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 20. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, a fim de que as decisões da Administração Pública Municipal sejam mais próximas ao cidadão, simplificando procedimentos e desburocratizando formalidades desneces-

sárias, como forma de resguardar os princípios da eficiência, da eficácia e da prevalência do interesse público.

Art. 21. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos órgãos afins, quando autorizados pela legislação, delegar competências, desde que não lhe seja privativa, aos dirigentes dos órgãos da administração municipal por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

TÍTULO IV DA DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, são considerados agentes políticos municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei e da Constituição Federal.

Art. 23. Os quadros dos cargos de provimento em comissão, de níveis de direção e assessoramento superior, e de funções gratificadas para os servidores municipais, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, passarão a vigorar, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei, e suas atribuições serão especificadas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração, coordenará as atividades administrativas necessárias, no âmbito organizacional interno, à implantação efetiva das modificações e inovações determinadas nesta Lei.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: A transposição, transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nas Leis Orçamentárias ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou unidades extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados.

Art. 26. A Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei que consigna o Plano Plurianual, terão em conta a estrutura administrativa e as demais previsões constantes desta Lei.

Art. 27. As estruturas regimentais internas das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito Municipal do Município, e demais órgãos de assessoramento, serão estabelecidas por Decreto.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a revogação parcial da Lei Municipal nº 217/2001, referente à composição dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de março de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

CARGOS EM COMISSÃO – ANEXO XI			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	Base Atualizada	
7	GABINETE		
1	Assessor jurídico	4.101,65	40H
1	Assessor de Transporte	2.374,43	44H
1	Assessor de Imprensa	1.000,00	44H
1	Assessor de Atendimento ao Gabinete	1.322,24	44H
1	Assessor Técnico-Administrativo	2.374,43	44H

1	Chefe de Divisão da Ouvidoria	1.146,50	44H
1	Chefe de Gabinete	4.820,91	44H
3	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
1	Secretário Municipal Geral de Governo	7.000,00	44H
1	Chefe do Departamento de fiscalização de Transporte Frota Pesada	2.374,43	44H
1	Chefe do Departamento de fiscalização de Transporte Frota Leve	2.374,43	44H
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretário Municipal de Administração	7.000,00	44H
1	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	2.374,43	44H
1	Chefe do Departamento de Compras	2.374,43	44H
1	Chefe de Divisão de Apoio de Compras	1.322,24	44H
1	Coordenador de Licitação e Pregão	3.500,00	44H
1	Chefe do Departamento de Licitações	2.374,43	44H
1	Chefe do Divisão de Almoxarifado	1.322,24	44H
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
1	Secretário Municipal de Planejamento	7.000,00	44H
1	Chefe do Departamento de Convênios e Prestações de Contas	2.374,43	44H
10	SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
1	Secretário Municipal de Finanças	7.000,00	44H
1	Chefe do Departamento de Contabilidade	2.374,43	44H
1	Encarregado de setor de Contabilidade	1.146,50	44H
1	Chefe do Departamento de Tributação	2.374,43	44H
1	Encarregado do Setor de Fiscalização de Tributos	1.146,50	44H
1	Chefe do Divisão de Protocolo e Expediente Geral	1.322,91	44H
1	Chefe do Departamento de Tesouraria	2.374,43	44H
1	Encarregado de Setor da Tesouraria	1.146,50	44H
1	Gerente do Aplic	4.293,24	44H
1	Chefe do Departamento de Patrimônio	2.374,43	44H
5	SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL		
1	Secretário Municipal Distrital	7.000,00	44H
1	Chefe de Departamento de Administração Distrital	2.374,43	44H
1	Chefe de Divisão de Administração Distrital	1.322,91	44H
1	Chefe de Divisão de Água no Distrito	1.322,91	44H
1	Encarregado do Setor de Administração Distrital	1.146,50	44H
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Secretário Municipal de Saúde	7.000,00	44H
1	Coordenador de Programa de Saúde da Família	3.500,00	44H
1	Chefe de Departamento de Programas do PSF/UBS	2.374,43	44H
1	Encarregado do Setor de Programas	1.146,50	44H
1	Chefe da Sala de Vacinação	1.694,70	44H
1	Coordenador de Saúde	3.500,00	44H
1	Chefe de departamento de Regulação de Consultas	2.374,43	44H
1	Chefe de Divisão de Saúde	1.322,91	44H
1	Encarregado do Setor de Saúde	1.146,50	44H
1	Coordenador em Vigilância em saúde	3.500,00	44H
1	Chefe de divisão de inspeção sanitária e epidemiológica	1.322,91	44H
1	Encarregado do setor de Endemias	1.146,50	44H
1	Chefe do Departamento de Transporte da Saúde	2.374,43	44H
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1	Secretário Municipal de Obras, viação e serviços públicos	7.000,00	44H
1	Chefe de Departamento de Oficina Máquinas e Rodagem	2.374,43	44H
1	Encarregado de oficina máquinas e rodagem	1.146,50	44H
1	Chefe de Departamento de Serviços Urbanos	2.374,43	44H
1	Encarregado do Setor de Serviços Urbanos	1.146,50	44H
1	Chefe de Divisão de Vigilância de Patrimônio	1.322,91	44H
1	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	1.785,20	44H
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	7.000,00	44H
1	Chefe de Divisão de Administração Educacional	1.495,46	44H
1	Encarregado do Setor Educacional das Creches	1.146,50	44H
1	Chefe de Divisão de Cultura	1.322,91	44H
1	Chefe de Divisão de Esportes	1.495,46	44H
5	Coordenador Pedagógico		
1	Assessor Pedagógico		
2	Diretor de Escola Municipal		
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1	Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	7.000,00	44H
1	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Agrícola	1.322,91	44H
1	Encarregado do Setor de Assistência Técnica	1.146,50	44H
1	Encarregado dos Setor de Armazenagem de Insumos Agrícolas	1.146,50	44H
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretária Municipal de Meio Ambiente	7.000,00	44H
1	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	2.374,43	44H

1	Chefe de Manutenção da Rede de Água	1.694,70	44H
1	Encarregado do Setor de Fiscalização da Água	1.146,50	44H
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
1	Secretário Municipal de Ação e Promoção Social	7.000,00	44H
1	Chefe de Departamento de Coordenação do CRAS	2.374,43	44H
1	Chefe de Divisão de Serviços Comunitários	1.322,91	44H
1	Chefe de Divisão do Bolsa Família	1.322,91	44H

1	Encarregado do Setor de Bolsa Família	1.146,50	44H
1	Encarregado do Setor de Projetos e Cursos	1.146,50	44H
1	Chefe de Posto de Identificação	1.500,00	44H
		197.909,74	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 001/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº. 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 830/2015, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado Suplementar para Membros do Conselho Tutelar para o complemento do quadriênio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Maringá-MT.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2016, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Nova Maringá-MT, para completar o mandato de 04 (quatro) anos do quadriênio 2016/2019, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.355,76 (Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 830/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir no município de Nova Maringá-MT há pelo menos 2 (dois) anos;

IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, ao tempo da inscrição;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 02 anos.

VIII. Não exercer atividade político-partidárias, função em órgão de partido ou direção de entidades sindicais.

IX. não exercer cargo ou mandato público eletivo.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará ao cronograma anexo ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 24/03/2017 ao dia 05/04/2017.

4.4. As inscrições serão feitas na sede do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, na rua Tatiane, n 140, Bairro Jardim Mayra, Nova Maringá-MT:

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
- d) em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 830/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo que cada questão possui valor de 0,5 (meio) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

5.4. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia **30/04/2017 com início às 08:00 horas** (horário local) no endereço da Escola Municipal Wilson Ribeiro – Unidade II, localizada na Rua Adriana s/n, bairro Jardim Mayra, Nova Maringá/MT.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais e a doutrinas que versem sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou de qualquer outra forma.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 02 dias após a realização da prova de conhecimentos, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;

6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária e de resguardar sigilo profissional.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 21/05/2017, no endereço sede da Unidade de Saúde da Família (USF), Nº 305 W, Rua Lago Azul, Bairro Jardim Mayra, Nova Maringá-MT., observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17 deste Edital.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO:

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;

i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. Da Candidatura:

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;

d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.

b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;

i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro;

b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5) entidade de utilidade pública;

b.6) entidade de classe ou sindical;

b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

b.8) entidades beneficentes e religiosas;

b.9) entidades esportivas;

b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.

c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;

d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;

f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
 - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no **dia 20/06/2017**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso.

7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

- a) Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.5. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: cônjuges, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
- b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados como membros suplentes do Conselho Tutelar.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
 - II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
 - III. residir a mais tempo no município;
 - IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:

- 8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à aplicação da avaliação psicológica;
- e) ao resultado da avaliação psicológica;
- f) à eleição dos candidatos;
- g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em sábados, domingos ou feriados.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço sede da Secretaria de Assistência Social, Rua Tatiane, nº 180 W, Bairro Jardim Mayra.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "c" deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Maringá-MT.	
Candidato:	_____
Nº. do Documento de Identidade:	_____
Nº. de Inscrição:	_____
Nº. da Questão da prova:	_____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação:	_____

Data: ____/____/____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço sede Secretaria de Assistência Social, Rua Tatiane, nº 180 W, Bairro Jardim Mayra e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos para suplentes, no prazo de 03 (três) dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, nomeará os 05 (cinco) candidatos mais bem votados como Membros Suplentes do Conselho Tutelar.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 05 de julho de 2017.

10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço sede do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, na rua Tatiane, n 140, Bairro Jardim Mayra, Nova Maringá-MT.

11.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

11.6. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.7. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Nova Maringá/MT, 23 de março de 2017.

Ivani de Souza Couto Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT

Nº	CARGOS	Requisitos	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	VAGAS			Local de Trabalho
					Normal	PNE	Total	
01	CONSELHEIRO TUTELAR	Item 2 deste edital	R\$ 1.355,76	44	5	-	-	Sede/Distrito/ Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ– MT para o processo de escolha para composição do Conselho Tutelar, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

- Interpretação de Texto

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca - **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**

Lei Municipal **Nº 830/2015** que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES

CONSELHEIRO TUTELAR: Descrição Analítica Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal; Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA; Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto: a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança; b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional; Expedir notificações; Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário; Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente; Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF; Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar; Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA); Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA); Elaborar seu regimento interno; Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente; Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município; Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar; Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Maringá-MT

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____ Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa cível e criminal expedidas pela Justiça Estadual	() Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
() Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso	() Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
() Documento oficial de identificação (original e cópia)	() Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)

() Comprovante de endereço: Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro
() Título de eleitor	() Comprovante de não exercer atividade político-partidárias;

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2017 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Nova Maringá, às _____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2017.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
24/03/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
24/03 À 27/03/2017	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

27/03 À 10/04/2017	PERÍODO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
10/04/2017	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA
11/04/2017	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
11/04/ À 17/04/2017	RECURSO À IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
18/04/2017	NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO PARA DEFESA
18/04 À 19/04/2017	APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO
24/04/2017	ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DA LISTA DE INSCRITOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA
30/04/2017	REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA
03/05/2017	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
03/05 À 04/05/2017	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
10/05/2017	RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO
12/05/2017	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PRELIMINARMENTE NA PROVA ELIMINATÓRIA
12/05 À 13/05/2017	PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ELIMINATÓRIA
17/05/2017	RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NA PROVA ELIMINATÓRIA E HABILITADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
21/05/2017	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
27/05/2017	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
28/05 À 31/05/2017	PRAZO PARA RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO E RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
04/06/2017	RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
04/06/2017	REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO
08/06/2017	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
20/06/2017	ELEIÇÃO
20/06/2017	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
21/06 À 22/06/2017	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A ELEIÇÃO
25/06/2017	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ELEIÇÃO
29/06/2017	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO EXECUTIVO
05/07/2017	POSSE DOS CONSELHEIROS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 906/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Nova Maringá e dá outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Nova Maringá-MT, destinado a regularização de créditos tributários do município, decorrentes de débitos de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas), relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º - A administração do REFIS será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do programa, observado o disposto no Decreto regulamentar desta Lei.

§ 1º - O ingresso no REFIS, implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2016, em nome de pessoa físicas ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma retratável e irrevogável.

Art. 3º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da

respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Parágrafo único - Requerida a desistência da ação judicial com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida a inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º - O REFIS abrangerá, todos os débitos tributários devidos ao município referente a impostos, taxas, contribuições e demais espécies tributárias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que estão em sede de cobrança judicial e os denunciados espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidos até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – Serão abrangidos ainda, os acréscimos legais relativos a taxas, multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações assessórias.

Art. 5º - A opção pelo REFIS, poderá ser formalizada por escrito no período de 10 de Abril de 2017 à 09 de junho de 2017, podendo este prazo ser prorrogado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O parcelamento não poderá ultrapassar 10 (dez) meses, observando os seguintes limites:

§1º - Em se tratando de débito de Pessoa Física e Microempreendedor Individual - MEI de valor igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), consolidado na forma desta Lei, será admitido o pagamento somente à vista em parcela única.

§2º - Em se tratando de débito de Pessoa Física e Microempreendedor Individual - MEI, o valor igual ou superior a R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) consolidados na forma desta Lei, será admitido o pagamento à vista ou em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, respeitando-se sempre o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

§3º - Em se tratando de débito de pessoa jurídica de valor igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais), consolidados na forma desta Lei, será admitido o pagamento somente à vista em parcela única.

§4º - Em se tratando de débito de pessoa jurídica, o valor igual ou superior a R\$ 101,00 (cento e um reais) e inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) consolidados na forma desta Lei, será admitido o pagamento à vista ou em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, respeitando-se sempre o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) na parcela.

§ 5º - Em se tratando de débito igual ou superior a R\$ 601,00 (seiscentos e um reais) consolidados na forma desta Lei, o mesmo poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, respeitando-se sempre o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na parcela para pessoa física e de R\$ R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 6º - O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se a variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 7º - A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará as penalidades previstas na Lei Complementar n.º 01/2013 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, Código Tributário Nacional e Leis avulsas sobre a matéria.

§ 8º - O parcelamento suspenderá as execuções fiscais ajuizadas nos termos do Art. 151, VI do Código Tributário Nacional, só extinguindo as execuções fiscais ajuizadas, após a quitação total dos débitos tributários ajuizados.

§ 9º - Caso o optante do REFIS venha a se tornar inadimplente com mais de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, o processo de execução prosseguirá com o restante do débito nos termos desta Lei.

Art. 7º - Será concedida remissão sobre os encargos previstos no Art. 4º desta Lei, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única;

II – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pela modalidade de dação em pagamento, aplicando-se em todos os casos, o previsto pela legislação municipal vigente.

III - remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

IV - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

V - remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;

Art. 8º - A opção pelo REFIS sujeitará o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – pagamento regular do débito consolidado;

III – pagamento total das custas processuais a serem recolhidas no foro de São José do Rio Claro-MT, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas, salvo quando concedida justiça gratuita.

IV – pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do débito, quando tratar-se de valores já ajuizados, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º. 885/2016;

Parágrafo único: A opção pelo REFIS, exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 9º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documentos que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – cópia do documento de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física;

Art. 10 - O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

III – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

§ 1º - O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS, o qual se dará da seguinte forma:

I – de regra, via postal com aviso de recebimento;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

§ 2º - A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito, a propositura da execução caso já esteja em Dívida Ativa e ou prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizada;

Art. 11 – Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do poder executivo.

Art. 12 – As estimativas de impacto orçamentário-financeiro exigidas pela Lei Complementar Federal n.º. 101/2000 estão previstas no anexo I desta lei;

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 23 de março de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

I – Introdução

O Artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve se fazer acompanhar de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

“I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

II – Atendimento ao caput e do inciso I do art. 14 da LC 101/2000:

Conforme levantamentos realizados, a concessão de anistia da multa e juros de mora incidentes sobre os créditos tributários mencionados neste Projeto de Lei não resultará em impacto orçamentário-financeiro negativo no ano de sua entrada em vigor, e nem nos dois seguintes, eis que as previsões de receitas foram estimadas já levando em consideração que o valor constante do estoque da dívida ativa contabilizada é muito superior ao que foi orçado, conforme se demonstrará a seguir:

Analisando o Demonstrativo de Dívida Ativa (principal e acessórios) atualizado até a data de 07/03/2017 e expedido pelo Setor de Arrecadação do Município, quanto aos débitos não prescritos (2012 a 2016), tem-se o seguinte:

2012: R\$ 626.473,80
 2013: R\$ 146.402,17
 2014: R\$ 584.511,45
 2015 R\$ 1.043.930,87
 2016: R\$ 1.129.964,72

Total R\$ 3.531.283,01 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo).

A Lei Municipal nº. 888 de 11 de novembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual de 2017, prevê no Anexo II da Receita e Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa, os seguintes valores estimados para arrecadação em relação a dívida ativa:

Código 1.9.1.3.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - 28.000,00, mesmo valor previsto na LDO de 2017.

Código 1.9.3.1.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária - 145.000,00, mesmo valor previsto na LDO de 2017.

Total de previsão do principal e acessório da dívida ativa: 173.000,00.

Como o valor da receita estimada para 2017, prevista na Lei Orçamentária na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/00 está estimada a menor do que o valor real existente no estoque da dívida ativa não prescrita (2012 a 2016) – R\$. 3.531.283,01, a anistia de multas e juros da Dívida Ativa no valor de R\$ 28.000,00 – código 1.9.1.3.00.00.00, não afetará o cumprimento das metas de resultado nominal e primário no exercício de 2017 e nem nos dois exercícios posteriores - 2018 e 2019.

Nota explicativa:

A receita com a Dívida Ativa total orçada totaliza a quantia de R\$ 173.000,00 (2017).

A receita com a Dívida Ativa real do período não prescrito tem saldo de R\$ 3.531.283,01.

A renúncia fiscal foi considerada na estimativa do orçamento, posto que a dedução de R\$ 28.000,00, será compensada com a arrecadação incentivada que implica no saldo positivo de R\$ 3.503.283,01, que será contabilizado e corresponderá um excesso de arrecadação não previsto.

Considerando que esta lei terá vigência somente no exercício de 2017, não afetará as metas previstas para os exercícios de 2018 e 2019.

Natureza	Demonstrativo da Estimativa da Dívida Ativa (principal + acessórios)			
	2017	2018	2019	Valor inscrito na Dívida Ativa não prescrito na contabilidade até 07/03/2017. 3.531.283,01
M + J	28.000,00			
DAT.	145.000,00			
	173.000,00			
Cálculo: R\$ 3.531.283,01 (real) – R\$ 28.000,00 (estimado) = 3.503.283,01				

Onde:

M + J = Multa e Juros

DAT. = Dívida Ativa

III- Atendimento a legislação correlata.

No anexo III do PPA – Lei 780 de 17.12.2013, no total de receitas para 2017, foi prevista e estimada a arrecadação já deduzida as multas e juros de mora com a dívida ativa.

O programa de recuperação de créditos tributários inscritos em dívida ativa com redução de juros e multas, não impactará na receita de 2017, 2018 e 2019. Assim em que pese haver a renúncia de receita, esta não afetará as metas fiscais para 2017 a 2019.

Do exposto, conclui-se que é juridicamente e contabilmente possível instituir um Plano de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS em 2017, na forma demonstrada, por não afetar as metas fiscais para 2017 – exercício que entrará em vigor e para os dois subseqüentes.

Pedro Genior Gonçalves Farias

Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1443/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVIÇOS CONTABIL LTDA – ME,

CNPJ: 13.693.427/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE DADOS E ANEXOS PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) que serão pagos em uma parcela mediante apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

Nova Monte Verde/MT, 23 de Março de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **21/03/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **VR DE SOUSA & JG SILVA LTDA-ME.**, os **Itens 04, 17, 22, 36, 37 e 50** foram **DESERTOS, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 21 de março de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 27/2017

PORTARIA Nº 27/2017

“Dispõe sobre nomeação de comissão Especial de Avaliação e pagamento de horas Extras trabalhadas e da outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação e pagamentos de hora extras trabalhados ao servidor Publicam da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, Senhor Reginaldo Martins Del Colle (contador), dos anos de 2014, 2015 e 2016; conforme lei Complementar nº 23/2007, ARTIGO 84, IN VERBIS;

Presidente: Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel;

Vice-Presidente: Paula Cristina Lopes da Silva Carvalho;

Membro: Alessandra Cristina Ferreira Gondim;

Membro: Rosemar de Oliveira Siqueira;

Art. 2º O sistema de avaliação e pagamento serão levantadas através de documentos comprobatórios e mediante parecer jurídico.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 22 dias do mês de março de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

DECRETO Nº. 1659 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

*Publicado no diário oficial Municipal no dia 20/03/2017.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2017 e da outras providências.”

A Srº **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1657 de 16 de MARÇO de 2.017 e o Edital de nº 001/2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	ACS/NOVA NAZARE/01	CINARA THIESEN	58,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	ACS/NOVA NAZARE/03	CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS	58,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	ACS/NOVA NAZARE/04	CINARA OLIVEIRA ELLEN	67,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	ACS/NOVA NAZARE/05	IVANILDE ALVES BARBOSA OTONI RIBEIRO	52,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	ACS/NOVO HORIZONTE/01	DEBORA CRISTINA GUIMARAES DE SIQUEIRA	65,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	ACS/NOVO HORIZONTE/02	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	73,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	ACS/NOVO HORIZONTE/04	FLAVIANA APARECIDA DE MORAES CAMPOS	62,0	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento
- apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 23 de Março de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 2158/2011

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 2158/2011

Distratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Distratada: DEISE VALENTIM DE HOLANDA DA SILVA

Cargo/Função: Agente Comunitária de Saúde

Data do Distrato: 06/02/2017

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017/
PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial torna publico a retificação da **data da sessão** do pregão presencial SRP N° 010/2017, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO .

MENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO .

ONDE SE LÊ- as 08h00minhs DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017

LEIA-SE- as 08h00minhs DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017

As duvida sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 23 de março de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2017

De ordem do Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, prefeito municipal de Nova Olímpia – MT, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 170 de 17 de Março de 2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 529/2002 e alterações posteriores e autorizada pela Lei Municipal n° 1085/2017 e demais legislações aplicáveis à espécie resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para a contratação de Motoristas para Transporte Escolar da Zona Rural e cadastro reserva para Zona Urbana.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 529/2002 e alterações posteriores, Lei Municipal n° 1085 de 10 de Março de 2017.

1.2. A seleção para o cargo de que se trata este edital se dará através de Prova Objetiva e Prática.

1.3. O processo seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Olímpia – MT.

2. FUNÇÕES E ESCOLARIDADE

2.1 As funções temporárias, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

2.2 O candidato à vaga de Motorista Escolar para a Zona Rural deverá preferencialmente residir na localidade da vaga, visto que não receberá ajuda de custo ou transporte para o deslocamento de seu domicílio até seu local de trabalho.

CARGO	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
Motorista de Transporte Escolar	Nível Fundamental com Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "D" e Curso de Transporte Coletivo ou Escolar

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2. As inscrições serão realizadas pessoal ou por procuração pública ou particular nos dias 03 a 07 de Abril de 2017, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00 , exclusivamente no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, situado a Rua: Rio de Janeiro, S/N

3.3 Requisitos básicos para a inscrição:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter idade mínima de 21 anos
- c. Estar quite com as obrigações eleitoral e militar;
- d. Escolaridade mínima exigida pelo cargo;
- e. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f. Atender às condições prescritas para a função;
- g. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no anexo I;

3.4. Documentação necessária para inscrição:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia da CNH categoria "D";

d. Cópia de comprovante de residência atualizado

e. Comprovante de Escolaridade exigida pra o cargo;

f. Certificado de cursos de Transporte Coletivo ou Transporte Escolar

3.5. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.

3.6. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2. É vedada a inscrição via postal, a via fax e a via correio eletrônico.

4.3. As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo Seletivo constará de exames de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, que versará sobre os conteúdos constantes no Anexo II deste edital, e prova prática de caráter somatório conforme quadro abaixo:

Prova Objetiva Eliminatório	Prova Prática Eliminatório	Total
60 pontos	40 pontos	100 pontos

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo será em duas etapas:

a. Prova Objetiva

b. Prova Prática

6.2. A prova objetiva será aplicada no dia 19 de Abril de 2017 às 19h00 na Escola Sagrado Coração de Jesus, na Rua: Wilson de Almeida, S/N, Bairro Ouro Verde, próximo ao Centro de Eventos Luiz Cavalcante Lins, Nova Olímpia –MT.

6.2.1. A prova objetiva de Caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo II deste edital, valendo 03 (três pontos) cada questão.

6.2.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente (01) uma estará correta.

6.2.3. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluindo o tempo para preenchimento do cartão resposta.

6.2.4. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

6.2.5. Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem 30% de acertos na Prova Objetiva

6.2.6. A Classificação Final no Teste Seletivo de que trata o presente Edital será aplicada somente aos candidatos que atingirem acima de 30% de acertos na Prova Objetiva onde serão somados os pontos obtidos na Prova Prática e os Pontos Obtidos na Prova Objetiva.

6.2.7. A lista de candidatos aprovados e classificados será ordenada de acordo com valores decrescentes das notas obtidas na somatória total conforme citado nos itens 6 e 7 deste Edital.

6.2.8. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão de Respostas.

6.2.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.2.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.11. O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de após 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

6.2.12. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.13. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Só Participará da Prova Prática o candidato que atingir 30% (trinta) da Prova Objetiva conforme o item 6.2.6 deste edital.

7.2. A Prova Prática será realizada no dia 29 de Abril de 2017 às 08h00 no Centro de Eventos Luiz Cavalcante Lins

7.3. Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova Prática com antecedência de 30 (Trinta) minutos.

7.4. A realização da Prova Prática será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando documento de identidade juntamente com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

7.5. No Caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedida.

7.6. A identificação correta do local da Prova Prática, o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Em hipótese alguma a prova prática será realizada em dias diferentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) o candidato com a maior nota na Prova Prática.
- b) o candidato com maior idade.

9. DA VALIDADE

Prestação de serviços com tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo VIII.

10.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

10.3. Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental),
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

- a) Quando o contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
- b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d) Na comprovação de terceirização do serviço;
- e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- f) Pelo término do prazo contratual;
- g) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a rua Sebastião André de Souza, S/N, Jardim Boa Esperança, e pela Internet, no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

13.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

13.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar;

carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

13.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

13.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1h00(uma hora) após o início da prova objetiva.

13.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

13.12. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

13.15. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, etc.

13.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

13.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.20. A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário e por período pré-determinado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e do local de trabalho.

13.21. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

13.22. O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico,

www.novaolimpia.mt.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação e Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Av. Mato Grosso, N.º 175, Centro, e no Diário Oficial dos Municípios -AMM -www.amm.org.br.

13.23. Aos contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se subsidiariamente o disposto ao regime jurídico dos servidores e Lei Municipal 775/2008 (Estatuto do Servidor).

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela N° 170 de 17 de Março de 2017.

Nova Olímpia-MT, 23 de Março de 2017.

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

Secretaria	Cargo	C/H.	Vagas	Cadastro reserva	Pré-requisitos	Vencimento Base (R\$)	Lotação
Educação	Motorista Escolar	40	07	-	Carteira de Habilitação "D"	R\$ 1.008,88	Itinerário 1 Assentamento Jatobá até a Escola Reinaldo Dutra Vilarinho.

	(Zona Rural)				Curso de Transporte Coletivo ou Escolar Nível Fundamental		Itinerário 2 Reserva Riozinho até a Escola Reinaldo Dutra Vilarinho Itinerário 3 Assentamento Riozinho até a Escola Reinaldo Dutra Vilarinho Itinerário 4 Assentamento Paloma até a Escola Reinaldo Dutra Vilarinho.
Educação	Motorista Escolar (Zona Urbana)	40	-	01	Carteira de Habilitação "D" Curso de Transporte Coletivo ou Escolar Nível Fundamental	R\$ 1.008,88	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL E CADASTRO RESERVA ZONA URBANA

LINGUA PORTUGUESA - Leitura e compreensão de texto.**CONHECIMENTO ESPECÍFICO** - Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

1.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. 1.2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.

1.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.

1.4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível. 1.5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

1.6. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

1.7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

1.8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

1.9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa ou camiseta e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.

1.10. Não promover a superlotação dos veículos.

1.11. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

1.12. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Divulgação do Edital de Teste Seletivo	23/03/2017
Período de Inscrição e Prova de Títulos	03 a 07/04/2017
Homologação das Inscrições	10/04/2017
Interposição de recursos	12/04/2017
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições	17/04/2017
Realização da Prova Objetiva	19/04/2017
Divulgação do Gabarito/Prova Objetiva	19/04/2017
Publicação do Edital de Candidatos Aprovados e Classificados (Prova Objetiva)	24/04/2017
Recursos interposto contra o resultado da Prova Objetiva	25/04/2017
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado da Prova Objetiva	27/04/2017
Realização da Prova Prática	29/04/2017
Publicação do Resultado de candidatos aprovados na Prova Objetiva e Prática	03/05/2017

Recursos interposto contra o resultado	04/05/2017
Publicação da homologação do Resultado Final	08/05/2017

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MOTORISTA ESCOLAR**

Inscrição N° _____ Data da Inscrição: ____/____/____

1. DADOS PESSOAIS

Nome do candidato(a): _____ Data Nasc.: ____/____/____

Endereço: _____ Estado: _____ n°. _____

Bairro: _____

Cidade _____ CEP: _____ Telef. Res: _____ Cel.: _____

RG: _____ CPF: _____

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO

() Motorista Escolar (Zona Rural) () Motorista Escolar (Cadastro Reserva) (Zona Urbana)

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e conhecer todos os itens constantes no Edital 002/2017, que rege este teste seletivo. Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstre falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova das mesmas.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição n.º _____ Data da Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome do Candidato: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

Para boa ordem dos trabalhos, solicitamos aos candidatos:

A) Que compareçam ao local das provas 30 minutos antes da hora marcada para início;

B) Que não se apresentem com livros, cadernos, pastas ou embrulhos, levando somente caneta azul ou preta, lápis e borracha;

C) Apresentar-se em todas as provas com Documento de Identificação com foto e Protocolo de Inscrição. A falta do mesmo implicará no impedimento em participar da prova.

Assinatura do Técnico Responsável

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À

Comissão do Processo Seletivo

Prefeitura de Nova Olímpia - MT

Candidato: _____

N.º de Inscrição: _____ Cpf: _____ Rg: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (Embasamento Resumido, Claro e OBJETIVO).

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo. Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, procuração ou por terceiros.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** ao que interessados possa **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME**

PROCESSO - Processo Licitatório Nº 002/2017

MODALIDADE - Pregão Presencial Nº 001/2017

TIPO - Sistema de Registro de Preços Nº 001/2017 - Menor preço por item

OBJETO - Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos, radiofusão e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de Comunicação.

VALOR UNITÁRIO – conforme tabela Sinapro e Termo de Referência do Edital (Anexo V)

VALOR GLOBAL –R\$ 39.444,00

DATA DA REALIZAÇÃO - 23 de março de 2017

HORÁRIO - 09 horas,

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/n,

Bairro Centro, Cidade Nova Santa Helena, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 07:00 horas do dia 27 de Março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA a partir do dia 27 de Março de 2017, das 07:00 as 11:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 9 8414-5001 ou 3523-1035.

Nova Santa Helena-MT, 23 de Março de 2017.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva do RPPS

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA O ITEM 2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2017.

VALOR: R\$ 1.500,00

VIGÊNCIA: 18/01/2017 Á 30/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EDITAL Nº. 005/2017 DATA: 23 DE MARÇO DE 2017 SÚMULA: “PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ-MT.

EDITAL Nº. 005/2017 DATA: 23 DE MARÇO DE 2017 SÚMULA: “PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ-MT.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, que

No cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna publico os anexos do Balanço Geral Consolidado do Exercício Financeiro de 2016, abaixo discriminados:

ANEXO – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 22/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	52.739.865,05	44.203.333,82	Despesa Orçamentária	50.641.995,10	42.418.851,43
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	45.937.983,77	38.864.876,74	Ordinária	34.968.826,82	29.487.492,25
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Alienação de bens			Alienação de bens	4.552,96	
Assistência social	384.122,46	282.044,80	Assistência social	2.028.559,25	1.335.300,13
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.091,33	14.270,45	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.395,38	
Educação	8.819.561,77	7.990.816,10	Educação	10.866.512,57	9.568.154,15
Outras áreas	743.531,59	387.002,77	Outras áreas	494.578,70	51.060,01
Saúde	2.612.520,35	1.888.315,87	Saúde	2.259.569,42	1.976.844,89
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	5.799.946,22	5.223.992,91			
Transferências Financeiras Recebidas	2.228.579,95	2.164.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.228.579,95	2.164.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.228.579,95	2.164.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.228.579,95	2.164.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.691.860,87	4.449.783,70	Despesas Extra-Orçamentárias	5.278.078,58	4.592.111,93
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	414.355,97	861.628,94	Pagos no período	780.307,42	1.012.043,21
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.274.457,80	3.588.154,76	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.497.771,16	3.580.068,72
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.047,10		Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.519.445,78	908.426,51	Ajuste de Investimentos - Perda	66.184,78	150.522,13
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.519.445,78	908.426,51	Ajuste de Investimentos - Perda	66.184,78	150.522,13
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	11.916.954,60	9.516.896,02	Saldo em espécie do exercício seguinte	14.881.867,84	11.916.954,56
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		

Emissão: 22/03/2017 10:07:48

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 22/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.117.699,18	2.634.323,01	Bancos conta movimento	3.523.872,88	3.117.699,18
Aplicações financeiras		6.882.573,01	Aplicações financeiras		8.799.255,38
Aplicações financeiras - RPPS	8.799.255,42		Aplicações financeiras - RPPS	11.357.994,96	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	73.096.706,25	61.242.440,05	TOTAL	73.096.706,25	61.242.440,05

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
 Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
 Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RS 1.00									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.918.680,00	6.866.927,31	50.785.607,31	3.161.108,55	48.774.178,71	48.395.329,66	48.359.822,74	96,03	2.011.428,60
DESPESAS CORRENTES	39.724.295,00	6.942.638,75	46.666.933,75	3.276.698,92	45.362.736,95	44.983.892,90	44.948.385,98	97,20	1.304.196,80
Pessoal e Encargos Sociais	18.943.000,00	4.122.249,51	23.065.249,51	2.874.981,91	22.408.893,07	22.400.825,14	22.400.632,19	97,15	656.356,44
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	-1.980,00	20,00						20,00
Outras Despesas Correntes	20.779.295,00	2.822.369,24	23.601.664,24	401.717,01	22.953.843,88	22.583.067,76	22.547.753,79	97,25	647.820,36
DESPESAS DE CAPITAL	3.250.000,00	204.288,56	3.454.288,56	-115.590,37	3.411.441,76	3.411.436,76	3.411.436,76	98,75	42.846,80
Investimentos	3.090.000,00	279.988,56	3.369.988,56	-115.590,37	3.327.199,29	3.327.194,29	3.327.194,29	98,73	42.789,27
Amortização da Dívida	160.000,00	-75.700,00	84.300,00		84.242,47	84.242,47	84.242,47	99,93	57,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		10.000,00						10.000,00
RESERVA DO RPPS	934.385,00	-280.000,00	654.385,00						654.385,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.081.320,00	807.502,98	1.888.822,98	285.583,45	1.867.816,39	1.867.816,39	1.867.816,39	98,88	21.006,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.000.000,00	7.674.430,29	52.674.430,29	3.446.692,00	50.641.995,10	50.263.146,05	50.227.639,13	96,14	2.032.435,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.000.000,00	7.674.430,29	52.674.430,29	3.446.692,00	50.641.995,10	50.263.146,05	50.227.639,13	96,14	2.032.435,19
SUPERÁVIT (XIII)	2.200.000,00			3.701.733,09	4.297.869,95				-4.297.869,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.200.000,00	7.674.430,29	52.674.430,29	7.148.425,09	54.939.865,05	50.263.146,05	50.227.639,13	104,30	-2.265.434,76
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.081.320,00	807.502,98	1.888.822,98	285.583,45	1.867.816,39	1.867.816,39	1.867.816,39	98,88	21.006,59
Pessoal e Encargos Sociais	1.081.320,00	807.502,98	1.888.822,98	285.583,45	1.867.816,39	1.867.816,39	1.867.816,39	98,88	21.006,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.081.320,00	807.502,98	1.888.822,98	285.583,45	1.867.816,39	1.867.816,39	1.867.816,39	98,88	21.006,59
SUPERÁVIT (IV)	408.140,00			143.177,14	115.991,24	115.991,24			-115.991,24
TOTAL (V) = (III + IV)	1.489.460,00	807.502,98	1.888.822,98	428.760,59	1.983.807,63	1.983.807,63	1.867.816,39	105,02	-94.984,65

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA							
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
Dezembro/2016 - CONSOLIDADO							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.510.540,00	43.510.540,00	6.536.331,24	15,02	50.756.057,42	116,65	-7.245.517,42
RECEITAS CORRENTES	43.210.540,00	43.210.540,00	6.386.401,24	14,77	50.193.603,39	116,16	-6.983.063,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.960.000,00	4.960.000,00	840.870,59	16,95	7.319.980,60	147,58	-2.359.980,60
Impostos	4.715.000,00	4.715.000,00	835.091,15	17,71	7.061.261,72	149,76	-2.346.261,72
Taxas	330.000,00	330.000,00	5.931,56	1,79	320.820,72	97,21	9.179,28
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00					5.500,00
(-)Dedução da Receita Tributária	-90.500,00	-90.500,00	-152,12	0,16	-62.101,84	68,62	-28.398,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.090.330,00	1.090.330,00	258.455,62	23,70	1.160.822,26	106,46	-70.492,26
Contribuições Sociais	896.330,00	896.330,00	234.440,15	26,15	1.093.989,28	122,05	-197.659,28
Contribuições Econômicas	194.000,00	194.000,00	24.015,47	12,37	66.832,98	34,44	127.167,02
RECEITA PATRIMONIAL	325.500,00	325.500,00	80.588,10	24,75	445.413,84	136,83	-119.913,84
Receitas de Valores Mobiliários	325.500,00	325.500,00	80.588,10	24,75	445.413,84	136,83	-119.913,84
RECEITA DE SERVIÇOS	572.000,00	572.000,00	54.809,63	9,58	646.103,36	112,95	-74.103,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.025.500,00	36.025.500,00	5.077.323,03	14,09	39.501.279,36	109,64	-3.475.779,36
Transferências Intergovernamentais	40.576.500,00	40.576.500,00	5.581.638,64	13,75	44.221.362,31	108,98	-3.644.862,31
Transferências de Convênios	827.000,00	827.000,00	100.427,93	12,14	969.471,55	117,22	-142.471,55
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-5.378.000,00	-5.378.000,00	-604.743,54	11,24	-5.689.554,50	105,79	311.554,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.210,00	237.210,00	74.354,27	31,34	1.120.003,97	472,15	-882.793,97
Multa de Juros de Mora	43.000,00	43.000,00	27.697,72	64,41	225.336,44	524,03	-182.336,44
Indenizações e Restituições	46.210,00	46.210,00	26.833,40	58,06	200.235,80	433,31	-154.025,80
Receita da Dívida Ativa	124.000,00	124.000,00	36.164,64	29,16	732.249,17	590,52	-608.249,17
Receitas Diversas	30.000,00	30.000,00	6.433,25	21,44	10.472,44	34,90	19.527,56
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-6.000,00	-6.000,00	-22.774,74	379,57	-48.289,88	804,83	42.289,88
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	149.930,00	49,97	562.454,03	187,48	-262.454,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	149.930,00	49,97	562.454,03	187,48	-262.454,03
Transferências Intergovernamentais			149.930,00		226.055,00		-226.055,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00			336.399,03	112,13	-36.399,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.689.460,00	3.689.460,00	612.093,85	16,59	4.183.807,63	113,39	-494.347,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	47.200.000,00	47.200.000,00	7.148.425,09	15,14	54.939.865,05	116,39	-7.739.865,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.200.000,00	47.200.000,00	7.148.425,09	15,14	54.939.865,05	116,39	-7.739.865,05
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		5.474.430,29					5.474.430,29
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.200.000,00	52.674.430,29	7.148.425,09	13,57	54.939.865,05	104,30	-2.265.434,76
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	2.001.266,60	2.001.266,60					2.001.266,60
Superávit Financeiro	2.001.266,60	2.001.266,60					2.001.266,60

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.489.460,00	1.489.460,00	428.760,59	28,78	1.983.807,63	133,18	-494.347,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.489.460,00	1.489.460,00	428.760,59	28,78	1.983.807,63	133,18	-494.347,63
Contribuições Sociais	1.489.460,00	1.489.460,00	428.760,59	28,78	1.983.807,63	133,18	-494.347,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.489.460,00	1.489.460,00	428.760,59	28,78	1.983.807,63	133,18	-494.347,63
DÉFICIT (IV)		399.362,98					399.362,98
TOTAL (V) = (III + IV)	1.489.460,00	1.888.822,98	428.760,59	22,69	1.983.807,63	105,02	-94.984,65



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 22/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	14.954.531,98	12.162.748,90	PASSIVO CIRCULANTE	69.072,97	586.673,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.523.872,88	3.117.699,18	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	425,63	193.873,61
CREDITOS A CURTO PRAZO	618,44	196.112,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	33.926,98	134.729,39
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	618,44	196.112,16	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	28.038,03	27.589,73
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	11.357.994,96	8.799.255,42	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	6.682,33	230.480,69
ESTOQUES	72.045,70	49.682,14			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.321.979,55	12.662.506,27	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.811.987,13	7.150.247,29
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.438.937,51	1.637.980,53	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		55.902,67
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.438.937,51	1.637.980,53	PROVISOES A LONGO PRAZO	8.811.987,13	7.094.344,62
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.572.388,31	1.771.431,33	TOTAL DO PASSIVO	8.881.060,10	7.736.920,71
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	1.572.388,31	1.771.431,33	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-133.450,80	-133.450,80	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	-133.450,80	-133.450,80	RESULTADOS ACUMULADOS	20.395.451,43	17.088.334,46
IMOBILIZADO	12.883.042,04	11.024.525,74	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.355.591,46	
BENS MOVEIS	8.926.585,73	9.385.178,68	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.088.334,46	16.311.507,24
BENS IMOVEIS	5.388.901,67	3.325.184,93	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-48.474,49	776.827,22
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.432.445,36	-1.885.837,87	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.395.451,43	17.088.334,46
TOTAL	29.276.511,53	24.825.255,17	TOTAL	29.276.511,53	24.825.255,17
ATIVO FINANCEIRO	14.881.867,84	11.916.954,60	PASSIVO FINANCEIRO	449.120,02	587.572,10
ATIVO PERMANENTE	14.394.643,69	12.908.300,57	PASSIVO PERMANENTE	8.811.987,13	7.150.247,29
SALDO PATRIMONIAL				20.015.404,38	17.087.435,78

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.500,198,01	3.161.438,95
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		101.974,00

Emissão: 22/03/2017 11:58:34

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 22/03/2017

TOTAL			TOTAL	1.500.198,01	3.263.412,95

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 22/03/2017 11:58:34

Página 2

Homologado

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	64.263.278,46	53.884.533,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.008.461,71	6.455.666,84
IMPOSTOS	7.519.869,68	5.978.075,18
TAXAS	421.759,05	462.261,60
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	66.832,98	15.330,06
CONTRIBUIÇÕES	3.020.701,86	2.040.698,45
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.020.701,86	2.021.492,62
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		19.205,83
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	646.103,36	863.946,09
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	646.103,36	863.946,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	741.364,87	319.763,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA	19.617,51	1.737,15
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	276.333,52	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	445.413,84	301.794,83
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		16.231,62
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	47.836.113,72	42.486.661,55
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.228.579,95	2.164.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	45.603.357,89	40.322.661,55
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	4.175,88	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	3.664.543,02	908.426,51
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	3.620.045,41	908.426,51
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	44.497,61	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	345.989,92	809.370,00
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		809.370,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	345.989,92	

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	60.907.687,00	49.746.697,67
PESSOAL E ENCARGOS	22.801.304,98	20.238.976,13
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	19.554.112,28	17.428.004,26
ENCARGOS PATRONAIS	3.247.192,70	2.810.971,87
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.470.096,55	1.086.871,40
APOSENTADORIAS E REFORMAS	942.281,80	718.296,00
PENSOES	208.559,02	164.527,97
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	319.255,73	204.047,43
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.354.610,12	18.379.821,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.633.558,75	6.176.134,34
SERVIÇOS	13.420.652,51	10.753.411,20
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	300.398,86	1.450.276,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	69.790,25	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS	69.790,25	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.997.166,04	7.794.720,94
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.228.579,95	2.164.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.689.554,50	5.080.643,66
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	696.000,00	261.000,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	383.031,59	289.077,28
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	3.764.797,44	431.253,25
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	401.615,03	419.819,63
PERDAS INVOLUNTARIAS	19.491,46	11.433,62
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	3.343.690,95	
TRIBUTÁRIAS	492.432,59	437.554,01
CONTRIBUICOES	492.432,59	437.554,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.957.489,03	1.377.500,08
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	1.717.642,51	1.361.555,66
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	239.846,52	15.944,42
Resultado Patrimonial do Período	3.355.591,46	4.137.835,37

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.421.655,51	2.976.760,97
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	84.242,47	140.822,30

ANEXO – BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO – BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Certifico também que os anexos citados encontram-se a disposição de todos no Paço Municipal, inclusive em meios eletrônico (www.novaubirata.mt.gov.br), a partir de 23 de março por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, aos 23 dias do mês de março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA N° 037/2017.

PORTARIA N° 037/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** a **SRA.DANIELLE BELLATO FEIJÓ**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1366868-4 SSP/MT inscrito no CPF n.º 005.609.841-38, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º- Fica concedido à servidora acima **FG DE 40% (quarenta por cento)** sobre o salário do cargo.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 091/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA N° 036/2017.

PORTARIA N° 036/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **062/2016**, ao Sr. **ROGÉRIO DE ARAUJO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2383111-1 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 027.927.681-85, para **RETDE de 60% (sessenta por cento)** sobre o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA N° 035/2017.

PORTARIA N° 035/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, F.E de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Sr. **JUNIOR MARCOS SETTER** portador do RG n°. 39299654 SSP/PR e CPF n°. 904.104.391-49sobre o salario do cargo de origem de **MOTORISTA 40HS**, lotado Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA N° 034/2017.

PORTARIA N° 034/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **330/2016**, ao Servidor Sr. **RONALDO MARSURA VERNI** portador do RG n°. 1.340.839-9 SSP/MT e CPF n°. 011.179.591-55 para **FE de 100% (cem por cento)** sobre o salario do cargo de origem de **AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA Nº. 033/2017.****PORTARIA Nº. 033/2017****DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- CONCEDER, RETDE de 100% (cem por cento)** ao Sr. **RAFAEL RICARDO DESORDI FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG n°. **1609279-1 SSP/MT e CPF n°. 013.426.671-10**, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA Nº. 032/2017****PORTARIA Nº. 032/2017****DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **038/2015**, a Servidora Sra. **AUREA DA SILVA DE MATTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 3.070.941.541 e inscrita no CPF n°. 665.631.600-00, para **FG de 100% (CEM POR CENTO)** sobre o salário do cargo em comissão, nomeada para exercer a função de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA Nº. 031/2017****PORTARIA Nº. 031/2017****DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º - RETORNAR** ao cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a SRA.**VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.263.920-6 SSP/MT inscrito no CPF n.º 844.516.371-04, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**ART. 2º-** Fica concedido à servidora acima **FG DE 40% (quarenta por cento)** sobre o salário do cargo.**ART. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 43º-** Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 087/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA Nº. 030/2017.****PORTARIA Nº 030/2017****DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017****SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR AILTON TADEU PATEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que o Sindicato dos Servidores do Município de Nova Ubiratã é um órgão extremamente importante para a defesa dos interesses dos servidores, sendo que no município já se desempenha a anos de forma efetiva sua atividade.**CONSIDERANDO** que o art. 101 da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, permite no exercício de mandato classista, em diretoria de entidade sindical ou associativa, representativa de categoria profissional dos servidores efetivos, a administração pública poderá conceder ao servidor estável eleito o direito à licença, com remuneração;**CONSIDERANDO** a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, por entender que tal atuação é de interesse público;**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder** ao servidor AILTON TADEU PATEIS portador do CPF 080.440.788.60; inscrito no CI.RG 18.736.684-6, servidor efetivo no Cargo de Motorista, admitido em 01/06/2006, eleito como Presidente do Sindicato dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, afastamento para Desempenho do Mandato Classista, sem prejuízo ao subsídio, forte no art. 101 da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.**Art. 2º - A licença** será pelo do exercício do mandato.**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/02/2017.
LEANDRO CESARIO VICENTINI
Secretário Adjunto de Administração
Portaria nº 007/2013

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 029/2017.

PORTARIA Nº. 029/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **ELLEN XIMENA DE CARVALHO DIER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2529557-8 SSP/MT e CPF nº. 044.317.619-18, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 20% (vinte por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 028/2017.

PORTARIA Nº 028/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Art.1º – Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas:

1)Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Membro Titular: Ari Antonio Basso

Membro Suplente: João Paulo Ballin Rodrigues

2)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Membro Titular: Paulo César Centurião

Membro Suplente: Vera Lucia Kreff Albino Kalinoski

3)Representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Membro Titular: Heder Sais Machado

Membro Suplente: José Dias Pedrosa

3)Representantes da Cooperativa Sicredi .

Membro Titular: Lilian Bortolo Martis

Membro Suplente: Claiton Estivallet de Bastos

4)Representantes do Banco do Brasil

Membro Titular: Eduardo Silva Souza

Membro Suplente: Cleane Santos

5)Representantes da Cooperativa Coopertã.

Membro Titular: Dilson Pedro Góí

Membro Suplente: Dilson Hélio Grenzel góí

6) Representantes da Assistência técnica (UNIPROF)

Membro Titular: Ademar Denardi

Membro Suplente: Jenifer do Nascimento Castro

7)Representantes da Comunidade de Santa Terezinha.

Membro Titular: Armando Cezar Filho

Membro Suplente: Samuel dos Santos Bernardino

8)Representantes da Comunidade de Santo Antonio do Rio Bonito

Membro Titular: Enio Pozzatto

Membro Suplente: Edson Tenroller

9)Representantes da Comunidade de Novo Matogrosso

Membro Titular: Wendel Marcio Benini

Membro Suplente: Amarildo Aparecido Beltramim

10)Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Ubiratã – MT.

Membro Titular: Franciele Markoski de Assis

Membro Suplente: Ailton Tenroller

11)Representantes da Associação de Produtores da Gleba Entre Rios – APROGER.

Membro Titular: Benilde Vieira Narciso

Membro Suplente: Sandra Cristini Nied

12)Representantes da Associação Cedro Rosa.

Membro Titular: Izaias Mendes

Membro Suplente: Silvestri Vani

13)Representantes da Associação deo P. AS. Piratininga

Membro Titular: Antonio Gonçalves

Membro Suplente: Jandir Foltz

14)Representantes da Comunidade do P. A. Santa Terezinha II.

Membro Titular: Arenaldo Pinheiro

Membro Suplente: Antonio Frares

15)Representantes Do CONREDES.

Membro Titular: Bruno Becker

Membro Suplente: Fábio Luis Bratz

Parágrafo Único: Fica nomeado como Presidente do Conselho o Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Sr. Paulo César Centurião, como Vice Presidente o Representante Assoc. dos Moradores do P.A. Cedro Rosa, Sr. Izaias Mendes, e como Secretária a Sra Vera Lucia Kreff Albino Kalinoski.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA N° 027/2017

PORTARIA N° 027/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **ELISABETE WURZIUS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 13/R-992.089 SSP/SC e CPF n°. 469.294.109-00, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima **RETDE DE 100% (cem por cento)** sobre o salário do cargo.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA N° 026/2017

PORTARIA N° 026/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: “AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. NEIVO APARECIDO FONSECA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, na qual requer a disponibilidade do servidor Sr. Neivo Aparecido Fonseca, para exercer funções administrativas, a partir de 01 de Fevereiro de 2017, junto ao Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o Servidor Público Municipal Sr. **Neivo Aparecido Fonseca**, para exercer cargo em comissão junto à Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - A cessão será pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA N° 025/2017

PORTARIA N° 025/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO 2017

“DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO, SR JEANCLEI LOUREÇO DE OLIVEIRA”.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento do Servidor.

RESOLVE:

ART.1º. Fica o servidor **JEANCLEI LOURENÇO DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 7313846-9 SSP/PR e CPF n° 030.150.549-70, efetivo nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubiratã desde 11 de Agosto de 2015 no Cargo de carreira de Professor 20 hrs, lotado na Escola Municipal Tancredo Neves, **REENQUADRADO** para **PROFESSOR 30 HRS/SEM.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA N° 024/2017

PORTARIA N° 024/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO 2017

“DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO, SR JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS”.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento do Servidor.

RESOLVE:

ART.1º. Fica o servidor **JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS**, portador do RG nº 1358183-0 SSP/MT e CPF nº 710.238.011-91, efetivo nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubitatã desde 02 de Julho de 2012 no Cargo de carreira de Professor 20 hrs, lotado na Escola Municipal Tancredo Neves, **REENQUADRADO** para **PROFESSOR 30 HRS/SEM**.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 023/2017**PORTARIA Nº. 023/2017**

DATA: 01 DE FEVEREIRO 2017

“DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO, SR JOSE LUIZ BOTEGA”.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento do Servidor.

RESOLVE:

ART.1º. Fica o servidor **JOSÉ LUIZ BOTEGA**, portador do RG nº 505.874 SSP/MT e CPF nº 502.836.851-15, efetivo nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubitatã desde 02 de Julho de 2012 no Cargo de carreira de Professor 20 hrs, lotado na Escola Municipal Tancredo Neves, **REENQUADRADO** para **PROFESSOR 30 HRS/SEM**.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 022/2017**PORTARIA Nº. 022/2017**

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e Art. 9º da Lei nº. 007/97 CMAS;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR, a Servidora **DYENY ALDEANY ALMEIDA**, portadora do RG nº. 91526648-6 SSP/MT, e CPF nº. 005.918.381-09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para **RESPONDER** pela função de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHOS E CIDADANIA**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RETDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 021/2017.**PORTARIA Nº. 021/2017**

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **Auxiliar Administrativo** a **SRA.FATIMA CRISTINA GERALDINI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.439.719-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 031.675.019-01.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 124/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 020/2017**PORTARIA Nº. 020/2017**

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **316/2016**, a Servidora Sra. **SUZETE VERONICA AMARAL NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5023819005 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 357.297.830-00, nomeada para exercer o cargo em comissão, de **ASSESSORA TÉCNICA DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano, **para 85% (oitenta e cinco por cento) de RETDE**.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 019/2017

PORTARIA Nº. 019/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedido a Sra. **RAQUEL CRISTINA BREDT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8361604-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 054.698.169-07 do cargo de **Médica Veterinária**, Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 018/2017

PORTARIA Nº. 018/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. JOICE MARIA GINATO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03 (TRES) Meses de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, a Servidora Sra. **JOICE MARIA GINATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-11.434.386 SSP/MGe CPF nº. 062.868.396-67, servidora efetiva no cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de Fevereiro de 2017 a 02 de Maio de 2017.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 017/2017

PORTARIA Nº. 017/2017

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2017

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ODETE ROMAN ROS DE SORDI, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS, Prefeita Municipal de Nova Ubitatã em exercício, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **ODETE ROMAN ROS DE SORDI** portadora do RG nº. 2162374 SESP/SC e CPF nº. 621.298.569-34 no cargo de **ZELADORA 40HS/SEM**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 20 de Janeiro de 2017.

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 016/2017

PORTARIA Nº. 016/2017

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2017

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ANDRESSA DE ARRUDA AMORIM MALDONADO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS, Prefeita Municipal de Nova Ubitatã em exercício, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 02/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **ANDRESSA DE ARRUDA AMORIM MALDONADO** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41583483-1 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 339.082.328-05, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 20 de Janeiro de 2017.

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 015/2017****PORTARIA Nº. 015/2017****DATA: 20 DE JANEIRO DE 2017****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUCILENE FÁTIMA RISTOFF PAZ, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS**, Prefeita Municipal de Nova Ubatã, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecú-nio, a Servidora Sra. **LUCILENE FÁTIMA RISTOFF PAZ**, portadora do RG nº. 13/C 1.854.216 SSP/SC e CPF nº. 563.132.339-72 no cargo de **PRO-FESSORA 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cul-tura.**ART.2º.** Revogam-se as disposições em contrario.**ART.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 20 de Janeiro 2017.

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 014/2017****PORTARIA Nº. 014/2017****Data: 16 DE JANEIRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Certidão de Óbito conforme Matrícula nº. 08085301552016400076165001516526;

RESOLVE:**ART. 1º- DECLARAR EXTINTO** o vínculo empregatício coma Servidora Sra. **CASTORINA BRITO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 971.604 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 651.559.551-49, **Efetiva** no cargo de **ZELADORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 16 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 013/2017**PORTARIA Nº. 013/2017****DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017****VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º - RETORNAR** ao cargo de origem de **PSICÓLOGA** a SRA.**TATIA-NA ROBERTA ROSIN SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.245.280-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.019.979-02.**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º-** Revogam-se todas as disposições em contrario, especialmente a portaria 0305/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 16 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 012/2017**PORTARIA Nº. 012/2017****DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º EXONERAR** a pedidoea Sra. **TATIANE GONCALVES DE CARVA-LHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1867817-3 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 024.804.981.07 do cargo de **Engenheiro (a) Florestal** Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**ART.2º.** Revogam-se as disposições em contrario.**ART.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 16 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 011/2017**PORTARIA Nº. 011/2017****DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017****VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- NOMEAR** o Sr. **EDIVAN BATISTA BESERRA**, portador da Cé-dula de Identidade RG nº. 1505998-7 SSP/MT e CPF nº. 995.694.931-00, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNI-**

CO EM GESTÃO PÚBLICA, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 010/2017

PORTARIA Nº. 010/2017

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Sr. **RAFAEL RICARDO DESORDI FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1609279-1 SSP/MT e CPF nº. 013.426.671-10, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 008/2017

PORTARIA Nº. 008/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. –CONCEDER, F.E de 100% (cem por cento) ao Servidor Sr. **LAIR VALDIR RODRIGUES** portador do RG nº. 1.027.413.861 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 398.121.380-72, efetivo no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 007/2017 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 007/2017 Data: 02 de Janeiro de 2017. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Nova Ubiratã para o exercício de 2017, que composta pelos seguintes servidores:

Servidor (a)	Cargo Exercido na Comissão
Vanúbia Galvão da Silva	Presidente
Kamila Castellini Ruiz	Secretário
Junior Marcos Setter	Membro
Ronaldo Marsura Verni	Suplente

Parágrafo único – A nomeação de que trata o caput deste artigo tem a validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

PORTARIA Nº. 006/2017 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 006/2017 Data: 02 de Janeiro de 2017. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 77 a 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no art. 25 da Lei Federal nº. 10.520/2002;

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o Município de Nova Ubiratã e os seus diversos fornecedores;

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à a otimização dos seus resultados;

Considerando que a demanda de contratações é expressiva e impõe uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA os membros da Comissão de Fiscalização de Contrato responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal N°. 8.666/1993, em especial o que preconizam os artigos 77 a 86, combinado com o art. 25 da Lei Federal N°. 10.520/2002, conforme segue:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI

KEZIA MAIARA MORINICO

Secretaria de Ação Social;

FABIANA SILVA

LINDEBETE SILVA DE MELLO

Secretaria de Finanças;

NEIVA ROMAN ROSS

NADINE ALVES GALVÃO

Secretaria de Administração;

JUNIOR MARCOS SETTER

ARMINDO ENGEL

Secretaria de Educação;

INÊS BALLIN

VERUSKA APARECIDA GONÇALVES

Secretaria de Saúde;

STELLA XAVIER

CAMILA DA SILVA

Secretaria de Obras;

LUCAS ANDRÉ VIAN

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA

Secretaria de Esporte;

SEVERINO CENTURIÃO

MARINES DOMETILA BARBACOV

Secretaria de Indústria e Comércio;

DIEGO DA SILVA HUBNER

CLEONICE GOMES DA SILVA MAYNART

Gabinete do Prefeito

KAMILA CASTELINI RUIZ

VANUBIA GALVÃO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 23 DE MARÇO DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DOIS PINHEIRO

TÉCNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
2º	Rafaela Pimentel Setter	8,5	Classificada
3º	Silvana Fátima de M. Bottini	8,5	Classificada

Nova Ubiratã, MT – 23 de março de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 08 - VI BIMESTRE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.356.000,00	4.356.000,00	4.213.602,73	96,73%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.475.000,00	1.475.000,00	1.161.425,82	78,74%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	900.000,00	900.000,00	934.248,93	103,81%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	575.000,00	575.000,00	323.342,19	56,23%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz, Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	72.054,14	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(168.219,44)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	734.000,00	734.000,00	1.338.690,98	182,38%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	734.000,00	734.000,00	1.347.936,92	183,64%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz, Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	(9.245,94)	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.147.000,00	2.147.000,00	1.713.485,93	79,81%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.655.130,82	82,76%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	9.561,82	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	147.000,00	147.000,00	39.678,71	26,99%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz, Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	9.125,81	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(11,23)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz, Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.784.000,00	25.784.000,00	25.421.280,88	98,59%
2.1- Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	13.233.113,46	95,89%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	13.800.000,00	13.233.113,46	95,89%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.250.000,00	9.250.000,00	9.828.684,05	106,26%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	42.674,76	88,91%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	56.259,45	75,01%
2.5- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	1.078.017,91	67,38%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.011.000,00	1.011.000,00	1.182.531,25	116,97%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.140.000,00	30.140.000,00	29.634.883,61	98,32%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	565.200,00	565.200,00	577.134,51	102,11%
5.1- Transferências do Salário-Educação	295.000,00	295.000,00	340.876,44	115,55%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.200,00	7.200,00	5.720,00	79,44%

Emissão: 21/03/2017 13:49:23

Page 1 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R\$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	186.000,00	186.000,00	166.214,00	89,36%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	37.989,26	70,35%
5.5- Outras Transferências do FNDE	23.000,00	23.000,00	26.334,81	114,50%
5.8- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	662.000,00	662.000,00	880.727,39	133,04%
6.1- Transferência de Convênios	662.000,00	662.000,00	880.727,39	133,04%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.575.000,00	1.575.000,00	1.309.749,55	83,16%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	2.802.200,00	2.802.200,00	2.767.611,45	98,77%
FUNDEB				
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.156.800,00	5.156.800,00	4.979.037,94	96,55%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.760.000,00	2.760.000,00	2.552.657,19	92,49%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.850.000,00	1.850.000,00	1.965.736,58	106,26%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	8.534,88	88,91%
10.4- Cota-Parte IP-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	320.000,00	320.000,00	215.603,45	67,38%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	202.200,00	202.200,00	236.505,84	116,97%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	5.602.538,07	114,34%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	5.602.538,07	114,34%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-256.800,00	-256.800,00	623.500,13	-242,80%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB**VALOR**

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB**VALOR**

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE**VALOR**

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
				Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100	
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	7.535.000,00		7.535.000,00		7.408.720,90	98,32%	
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL							
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.865.200,00	2.769.200,00	2.236.518,38	80,76%	2.236.518,38	80,76%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL							
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.865.200,00	2.769.200,00	2.236.518,38	80,76%	2.236.518,38	80,76%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR	511.200,00	296.700,00	110.160,22	37,13%	110.160,22	37,13%	

Emissão: 21/03/2017 13:49:23

Page 3 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R\$1,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	9,403,600,00	9,145,500,00	8,035,501,36	87,86%	8,035,501,36	87,86%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	11,780,000,00	12,211,400,00	10,382,179,96	85,02%	10,382,179,96	85,02%	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							623.500,13
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁵							623.500,13
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁶							1.613.018,25
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶							5,44
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	11,780,000,00	12,211,400,00	10,382,179,96	85,02%	10,382,179,96	85,02%	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (j)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00			0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00			0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							5,602,538,07
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
49.1- Orçamento do Exercício							0,00
49.2- Restos a Pagar							0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							5,602,538,07

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 21/03/2017 13:49:23

Page 4 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2016/Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

Emissão: 21/03/2017 13:49:23

Page 5 de 5
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.937, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 2.937, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
- considerando o disposto na **Certidão 010/2017**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9;
- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado de lote** chácara, situada no **perímetro urbano**, com área de **17.240,00m²**, no loteamento Parque Aquarius, locado sob o **nº 04 quadra 02**, setor Nova Brasília, nesta cidade, devidamente Matriculado sob n.º 14.268 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria Aparecida Alves Feitoza**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 1004.729-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 452.717.201-87, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote chácara urbana, com área de **10.448,00m²**, denominado de **Lote 04-A da Quadra 02**, loteamento Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Bruna Beatriz Mendes de Oliveira**, portadora do CI/RG n.º 3078430-1-SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 062.338.771-99, residente e domiciliada em Nova Xavanti-

na – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua F, medindo 84,29 metros, lado direito para o lote 03, medindo 92,00 metros, lado esquerdo para o lote 04, medindo 187,14 metros e fundo para o Córrego do Ouro, medindo 148,07 metros, tudo em conformidade com ART 2623020, mapa e memorial descritivo da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto;

II – lote remanescente: 01 (um) lote chácara urbana, com área de **6.792,00m²**, denominado de **Lote 04 da Quadra 02**, loteamento Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Maria Aparecida Alves Feitoza**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua F, medindo 39,70 metros, lado direito para o lote 04-A, medindo 187,14 metros, lado esquerdo para o lote 05, medindo 212,00 metros e fundo para o Córrego do Ouro, medindo 34,93 metros, tudo em conformidade com ART 2623020, mapa e memorial descritivo da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.938, DE 21 DE MARÇO DE 2017.****DECRETO N.º 2.938, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013*, e dá outras providências; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Caroline de Sousa Machado**, Matrícula Funcional 3382, Técnico de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.939, DE 21 DE MARÇO DE 2017.****DECRETO N.º 2.939, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013*, e dá outras providências; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Matrícula Funcional 3536, Auditor Público, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.940, DE 21 DE MARÇO DE 2017.****DECRETO N.º 2.940, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*. **Decreta:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ble-na Oliveira Rodrigues** – Matrícula Funcional 3854, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/3/2014 a 6/3/2017, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível C/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.941, DE 21 DE MARÇO DE 2017.****DECRETO N.º 2.941, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*. **Decreta:**

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe o(a) servidor(a) público(a) municipal **Carla Graciela Gomes da Silva** – Matrícula Funcional 3850, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 5/3/2014 a 5/3/2017, da Classe/ Nível A/01 para a Classe/Nível B/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.942, DE 21 DE MARÇO DE 2017.****DECRETO N.º 2.942, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21

de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe o(a) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Teresa de Almeida Mantelli** – Matrícula Funcional 3851, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/3/2014 a 6/3/2017, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível C/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.943, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N.º 2.943, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*, e suas alterações posteriores, Decreta:

Art. 1º Ficam elevados de Nível os servidores públicos municipais, conforme discriminados abaixo:

Nome do servidor(a)	Matrícula	Cargo	Classe/ Nível anterior	Classe/ Nível novo	Retroativo
Angelina da Silva Ramos	1048	Auxiliar de Serviços Gerais	A/4	A/5	Fev/17
Anilton Silva de Moura	3847	Enfermeiro	G/1	G/2	Fev/17
Antonio Cirqueira Alves	165	Auxiliar de Serviços Gerais	A/8	A/9	Fev/17
Edson Martins de Carvalho	300	Auxiliar de Serviços Gerais	A/4	A/5	Fev/17
Maria Vania Pereira de Oliveira	1053	Auxiliar de Serviços Gerais	A/4	A/5	Fev/17
Pedro Pedrosa Mendanha	559	Auxiliar de Serviços Gerais	A/4	A/5	Fev/17
Silvani Ferreira de Souza	720	Auxiliar de Serviços Gerais	A/4	A/5	Fev/17
Valdir Camilo da Silva	1055	Auxiliar de Serviços Gerais	A/4	A/5	Fev/17
Francisca Ferreira Maia	1085	Atendente	A/4	A/5	-
João Felix Barbosa	465	Auxiliar de Serviços Gerais	A/4	A/5	-
Laura Cavalcante dos Santos	3852	Atendente	A/1	A/2	-
Lindomar Francisco de Souza	1054	Auxiliar de Serviços Gerais	A/4	A/5	-
Maria Lidia da Silva Gomes	737	Antendente	B/3	B/4	-
Nesvan Rodrigues da Costa	459	Auxiliar de Serviços Gerais	A/4	A/5	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.944, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N.º 2.944, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o Enquadramento de Profissionais da Educação Pública Básica do Município, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 44, *Parágrafo único* da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, Decreta:

Art. 1º Ficam Enquadrados os Servidores Públicos Municipais – Profissionais da Educação Pública Básica do Município, conforme discriminados abaixo:

Nome	Matr.	Cargo de origem	Cargo do Enquadramento
Adelino Moreira Martins	1685	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Vigilância
Adriano Dias de Souza	3327	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Vigilância

Eliano Pires Ferreira	1677	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Vigilância
Iotair Cordeiro da Silva	1721	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Vigilância
Jailso Ademar Lira	1676	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Vigilância
João Henrique Silva Costa	1682	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Manutenção da Infraestrutura
Joelma Aires de Almeida	3913	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Manutenção da Infraestrutura
Leia Batista Moura	3819	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Alimentação Escolar
Marcia Regina da Silva	3886	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Manutenção da Infraestrutura
Marcilene Soares da Silva	3832	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Alimentação Escolar
Maria Aparecida Pereira dos Santos	3669	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Manutenção da Infraestrutura
Maria Aparecida Eloy Souza	3898	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Manutenção da Infraestrutura
Maria Jeane H. Policarpo	3887	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Manutenção da Infraestrutura
Maria Luiza Cordeiro Bueno	3915	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Manutenção da Infraestrutura
Maria Rosa Barbosa da Silva	3330	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Vigilância
Sueli Aparecida Anastácio	3908	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Alimentação Escolar
Valdivino Martins de Souza	3306	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Manutenção da Infraestrutura

Welba Juvêncio de Souza	3894	Apoio Administrativo Educacional - AAE	AAE - Alimentação Escolar

- AAE – Apoio Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.167, DE 9 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.167, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Firmina Gomes** – Matrícula Funcional n.º 1970, Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma:

- de 20/1 a 20/3/2017 – Prefeitura Municipal;

- a partir de 21/3/2017 – PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.166, 8 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.166, 8 DE MARÇO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.124/2017, que Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Keila Pereira Duarte Borges, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT”* e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 8.124, de 7 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“...KEILA PEREIRA DUARTE DORGES...”

Leia-se:

“...KEILA PEREIRA DUARTE BORGES...”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 8.124/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.165, DE 8 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.165, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Graciella de Oliveira Nunes** - Matrícula Funcional 3412, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 29/3 a 26/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.164, DE 6 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.164, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 5.995/2014, Dispõe sobre a nomeação de Carla Graciella Gomes da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2012; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que *dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 830, de 17 de abril de 2000, que *dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações, e de acordo a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 5.995, de 10 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Carla Graciella Gomes da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 12699411-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 875.026.581-49, para exercer em estágio probatório a função de **Auxiliar de Educação Infantil**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 5.995/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.163, DE 6 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.163, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Airson Caetano de Moura, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo **Airson Caetano de Moura** – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 810, para exercer a função gratificada de *Chefe da Divisão de Patrimônio* - GF-3, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.162, DE 6 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.162, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Mirian Ferreira dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Mirian Ferreira dos Santos**, que exercia a função gratificada de *Chefe da Divisão de Patrimônio* - GF-3, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.165/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.161, DE 6 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.161, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.989, de 22 de fevereiro de 2017, que *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências*, resolve:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal do FETHAB**, conforme discriminado abaixo:

a) Representantes do Poder Executivo:

- Carlos Antonio Cunha Rezende – titular;
- Aluísio Bairros – titular;
- Denis Elias Alcântara – titular;
- Marta Moreira Pinto – titular;
- Roberto Marcos Celestino Nascimento – titular;
- Arinos Oliveira Serpa – suplente;
- Adão Carvalho Costa – suplente;
- Edbert Moreira Júnior – suplente;
- Moises Correia de Oliveira - suplente.

b) Representantes do Sindicato Rural:

- Márcio Caetano Rosa – titular;
- José Carlos Biesdorf – suplente.

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Marcelino Ferreira da Paixão – titular;
- Angélica Cristina C. Leal – suplente.

d) Representantes da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA – Núcleo de Nova Xavantina – MT:

- Adriano Borjaski - titular;
- Carlos Alberto Petter – suplente.

e) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Serra Azul:

- José Almiro Müller – titular;
- Claudemir Tolotti – suplente.

f) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

- Wilk Augusto Parreira – titular;
- Márcio Zanchin – suplente.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.264/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito do Município

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2.017 PREVIX**

CONTRATO Nº 002/2.017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **RAFAELAFERREIRA RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ nº 21.267.722/0001-87, Resolvem firmar o Contrato nº 002/2017 que tem como objeto a Locação de software, estando justo e contratado, conforme Processo Licitatório – CONVITE Nº 002/2017. Com o valor global de R\$ **47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, a vigência compreenderá um período de dez meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8666/93.

Carlos Silvério Ribeiro

PREVINX - Diretor Executivo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA para **Contratação de Agência de Propaganda para realização de serviços de publicidade e propaganda** do Município de Nova Xavantina – MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.017
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.017

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2.898, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2898/2017		
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1960/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R\$ 820.000,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:		
04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO		
04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00	
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00	
		Sub-Total: R\$ 40.000,00
05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA		
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 245.000,00	
		Sub-Total: R\$ 245.000,00
05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL		
05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00	
		Sub-Total: R\$ 20.000,00
06.001-DIVISAO DE DESPORTO		
06.001.27.811.0115.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50.000,00	
		Sub-Total: R\$ 50.000,00
07.001-DIVISAO DE SAUDE		
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00	
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00	
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00	
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 80.000,00	
		Sub-Total: R\$ 125.000,00
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50.000,00	
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00	
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	
		Sub-Total: R\$ 80.000,00
08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS		
08.002.15.451.0123.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 190.000,00	
		Sub-Total: R\$ 190.000,00
09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.242.0127.2053.3.3.5.0.43.00.00.00 SUB-VENCOES SOCIAIS	R\$ 30.000,00	
		Sub-Total: R\$ 30.000,00

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00	
		Sub-Total: R\$ 40.000,00
Total Geral: R\$ 820.000,00		
Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 820.000.00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:		
04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO		
04.001.99.999.0107.2015.9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingencia	R\$ 640.000,00	
		Sub-Total: R\$ 640.000,00
08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS		
08.002.15.451.0123.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 180.000,00	
		Sub-Total: R\$ 180.000,00
Total Geral: R\$ 820.000,00		
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 02 de Janeiro de 2017.		
JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA Prefeito Municipal		

SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO 02 III QUAD 2016

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CNPJ: 15024045000173 Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro Telefone 06634382653 prefeiturax@yahoo.com.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 12/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.810.797,19	4.839.188,46	4.362.733,74	3.952.084,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.513.942,77	4.542.334,04	4.065.879,32	3.655.230,41
Interna	4.513.942,77	4.542.334,04	4.065.879,32	3.655.230,41
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	296.854,42	296.854,42	296.854,42	296.854,42
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.021.479,51	2.810.102,86	2.617.828,00	2.790.063,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.029.655,79	2.814.005,88	2.621.731,02	2.790.063,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.008.176,28	3.903,02	3.903,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.789.317,68	2.029.085,60	1.744.905,74	1.162.021,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.553.064,84	14.611.790,52	29.883.321,38	44.646.513,83
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	86,63	33,12	14,60	8,85
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	68,24	13,89	5,84	2,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.513.942,77	4.542.334,04	4.065.879,32	3.655.230,41
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	4.513.942,77	4.542.334,04	4.065.879,32	3.655.230,41
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.513.942,77	4.542.334,04	4.065.879,32	3.655.230,41
Previdenciárias	1.337.629,49	1.146.795,54	950.113,06	819.236,41
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.176.313,28	3.395.538,50	3.115.766,26	2.835.994,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	453.196,05	508.299,64	523.316,59	192.025,75
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	28.868.074,46	28.868.074,46	28.868.074,46	28.868.074,46
Passivo Atuarial	28.868.074,46	28.868.074,46	28.868.074,46	28.868.074,46
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)'	19.448.215,42	21.389.296,63	23.152.294,52	25.199.355,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.436,36	26.392,14	27.672,38	855.811,15
Investimentos	19.382.779,06	21.362.904,49	23.124.622,14	24.343.544,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	9.419.859,04	7.478.777,83	5.715.779,94	3.668.719,19



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu - 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

prefeituranx@yahoo.com.br

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 12/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

**SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO 03 III QUAD 2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2016**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.553.064,84	14.611.790,52	29.883.321,38	44.646.513,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
 Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO 04 III QUAD 2016



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		44.646.513,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)		0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%		0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

Emissão: 21/03/2017 12:46:08

Page 2 de 2
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO 05 III QUAD 2016



MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - CONSOLIDADO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	2.826.962,99	0,00	0,00	0,00	192.025,75	2.634.937,24	0,00	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	5.646,318,07	0,00	0,00	0,00	82.928,28	5.563.389,79	0,00	0,00
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-565,795,28	0,00	0,00	0,00	18,465,65	-584,260,93	0,00	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-3.746,366,61	0,00	0,00	0,00	87,053,22	-3,833,419,83	0,00	0,00
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-508,922,47	0,00	0,00	0,00	320,83	-509,243,30	0,00	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-245,644,91	0,00	0,00	0,00	-55,618,82	-190,026,09	0,00	0,00
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	70,242,44	0,00	0,00	0,00	0,00	70,242,44	0,00	0,00
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	559,451,74	0,00	0,00	0,00	0,00	559,451,74	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-239,686,59	0,00	0,00	0,00	35,310,86	-274,997,45	0,00	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	364,319,53	0,00	0,00	0,00	23,565,73	340,753,80	0,00	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	425,834,66	0,00	0,00	0,00	0,00	425,834,66	0,00	0,00
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	1,214,138,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1,214,138,88	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-340,280,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-340,280,74	0,00	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	76,454,27	0,00	0,00	0,00	0,00	76,454,27	0,00	0,00
0192000000 - Alienação de Bens	116,900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,900,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.826.962,99	0,00	0,00	0,00	192.025,75	2.634.937,24	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	25.199.355,27	0,00	0,00	0,00	3.374,92	25.195.980,35	0,00	0,00

**SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO 06 III QUAD 2016**

 MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2016		
LRF, art. 48 – Anexo 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquida	44.646.513,83	%
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.911.067,30	51,31 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,00%		0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	1.162.021,04	2,60 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		2.634.937,24
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA		

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 01 - VI BIMESTRE - DESPESAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - CONSOLIDADO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	52.283.589,00	52.410.756,10	3.384.349,33	42.176.734,66	10.234.021,44	6.873.827,70	42.176.734,66	10.234.021,44	42.176.734,66		
DESPESAS CORRENTES	37.849.968,00	42.914.381,87	3.805.746,05	36.484.491,22	6.429.890,65	6.318.862,60	36.484.491,22	6.429.890,65	36.484.491,22		
Pessoal e Encargos Sociais	21.433.570,00	22.927.670,00	3.562.415,79	20.875.270,26	2.052.399,74	3.736.190,61	20.875.270,26	2.052.399,74	20.875.270,26		
Juros e Encargos da Dívida											
Outras Despesas Correntes	16.416.398,00	19.986.711,87	243.330,26	15.609.220,96	4.377.490,91	2.582.671,99	15.609.220,96	4.377.490,91	15.609.220,96		
DESPESAS DE CAPITAL	10.219.071,00	7.116.824,23	-421.396,72	5.692.243,44	1.424.580,79	554.965,10	5.692.243,44	1.424.580,79	5.692.243,44		
Investimentos	9.269.071,00	5.603.071,00	-441.833,21	4.178.490,21	1.424.580,79	286.138,42	4.178.490,21	1.424.580,79	4.178.490,21		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	950.000,00	1.513.753,23	20.436,49	1.513.753,23		268.826,68	1.513.753,23		1.513.753,23		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00										
RESERVA DO RPPS	3.014.550,00	2.379.550,00			2.379.550,00			2.379.550,00			
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	2.513.980,00	2.386.812,90	349.432,03	2.039.317,00	347.495,90	349.432,03	2.039.317,00	347.495,90	2.039.317,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	54.797.569,00	54.797.569,00	3.733.781,36	44.216.051,66	10.581.517,34	7.223.259,73	44.216.051,66	10.581.517,34	44.216.051,66		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.797.569,00	54.797.569,00	3.733.781,36	44.216.051,66	10.581.517,34	7.223.259,73	44.216.051,66	10.581.517,34	44.216.051,66		
SUPERÁVIT (XIII)				9.365.698,18			9.365.698,18		9.365.698,18		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.797.569,00	54.797.569,00	3.733.781,36	53.581.749,84	1.215.819,16	7.223.259,73	53.581.749,84	1.215.819,16	53.581.749,84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - CONSOLIDADO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.513.980,00	2.386.812,90	349.432,03	2.039.317,00	347.495,90	349.432,03	2.039.317,00	347.495,90	2.039.317,00	
DESPESAS CORRENTES	2.513.980,00	2.386.812,90	349.432,03	2.039.317,00	347.495,90	349.432,03	2.039.317,00	347.495,90	2.039.317,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.683.980,00	2.386.812,90	349.432,03	2.039.317,00	347.495,90	349.432,03	2.039.317,00	347.495,90	2.039.317,00	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	830.000,00									
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.513.980,00	2.386.812,90	349.432,03	2.039.317,00	347.495,90	349.432,03	2.039.317,00	347.495,90	2.039.317,00	

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 01 - VI BIMESTRE - RECEITAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - CONSOLIDADO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	54.633.000,00	54.633.000,00	11.132.770,36	20,37	50.739.435,25	92,87	3.893.564,75
RECEITAS CORRENTES	45.216.429,00	45.216.429,00	10.371.276,20	22,93	48.327.325,99	106,88	-3.110.896,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.999.800,00	4.999.800,00	549.695,44	10,99	5.223.328,66	104,47	-223.528,66
Impostos	4.584.000,00	4.584.000,00	519.927,09	11,34	4.960.480,67	108,21	-376.480,67
Taxas	415.800,00	415.800,00	29.768,35	7,15	262.847,99	63,21	152.952,01
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.112.950,00	3.112.950,00	656.208,32	21,07	3.619.514,84	116,27	-506.564,84
Contribuições Sociais	1.681.200,00	1.681.200,00	294.954,10	17,54	1.500.071,27	89,22	181.128,73
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	1.431.750,00	1.431.750,00	361.254,22	25,23	2.119.443,57	148,03	-687.693,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.197.550,00	1.197.550,00	494.014,45	41,25	3.076.280,52	256,88	-1.878.730,52
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.197.550,00	1.197.550,00	494.014,45	41,25	3.064.154,97	255,86	-1.866.604,97
Receitas de Concessões e Permissões					12.125,55	555,00	-12.125,55
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	34.252,50	34.252,50					34.252,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.051.350,00	35.051.350,00	8.610.675,54	24,56	35.853.210,19	102,28	-801.860,19
Transferências Intergovernamentais	34.200.350,00	34.200.350,00	8.396.663,22	24,55	34.940.409,80	102,16	-740.059,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	851.000,00	851.000,00	214.012,32	25,14	912.800,39	107,26	-61.800,39
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	820.526,50	820.526,50	60.682,45	7,39	554.991,78	67,63	265.534,72
Multa de Juros de Mora			12.526,10	610,00	92.816,11	611,00	-92.816,11
Indenizações e Restituições	9.826,50	9.826,50	3.132,38	31,87	20.664,78	210,29	-10.838,28
Receita da Dívida Ativa	747.000,00	747.000,00	37.130,10	4,97	396.534,33	53,08	350.465,67
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	63.700,00	63.700,00	7.893,87	12,39	44.976,56	70,60	18.723,44
RECEITAS DE CAPITAL	9.416.571,00	9.416.571,00	761.494,16	8,08	2.412.109,26	25,61	7.004.461,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00			27.900,00	42,92	37.100,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00			7.900,00	12,15	57.100,00
Alienação de Bens Imóveis					20.000,00		-20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.351.571,00	9.351.571,00	761.494,16	8,14	2.384.209,26	25,49	6.967.361,74
Transferências Intergovernamentais	2.082.700,00	2.082.700,00					2.082.700,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	7.268.871,00	7.268.871,00	761.494,16	10,47	2.384.209,26	32,80	4.884.661,74
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	2.367.000,00	2.367.000,00	709.055,40	29,95	2.842.314,59	120,08	-475.314,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	57.000.000,00	57.000.000,00	11.841.825,76	20,77	53.581.749,84	94,00	3.418.250,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.000.000,00	57.000.000,00	11.841.825,76	20,77	53.581.749,84	94,00	3.418.250,16
DÉFICIT (VI)					9.365.698,18		
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.000.000,00	57.000.000,00	11.841.825,76	20,77	62.947.448,02	110,43	-5.947.448,02

Emissão: 21/03/2017 12:52:40

Page 1 de 2
Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - CONSOLIDADO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.367.000,00	2.367.000,00	709.055,40	29,95	2.842.314,59	120,08	-475.314,59
RECEITAS CORRENTES	2.367.000,00	2.367.000,00	709.055,40	29,95	2.842.314,59	120,08	-475.314,59
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.367.000,00	2.367.000,00	709.055,40	29,95	2.842.314,59	120,08	-475.314,59
Contribuições Sociais	2.367.000,00	2.367.000,00	709.055,40	29,95	2.842.314,59	120,08	-475.314,59
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.367.000,00	2.367.000,00	709.055,40	29,95	2.842.314,59	120,08	-475.314,59

**SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 02 - VI BIMESTRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.283,589,00	52,410,756,10	3,384,349,33	42,176,734,66	95,38	10,234,021,44	6,873,827,70	42,176,734,66	95,38	10,234,021,44	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4.008,769,00	5,172,015,77	496,221,55	4,475,541,50	10,12	696,474,27	835,852,51	4,475,541,50	10,12	696,474,27	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	574,519,00	718,519,00	89,921,28	575,261,27	1,30	143,257,73	94,879,59	575,261,27	1,30	143,257,73	
ADMINISTRACAO GERAL	2,654,250,00	3,184,396,77	390,819,40	2,830,918,01	6,40	353,478,76	558,336,51	2,830,918,01	6,40	353,478,76	
COMUNICACAO SOCIAL	115,000,00	115,000,00	3,739,04	76,295,98	0,17	38,704,02	11,692,78	76,295,98	0,17	38,704,02	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	665,000,00	1,154,100,00	11,741,83	993,066,24	2,24	161,033,76	170,943,63	993,066,24	2,24	161,033,76	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,779,500,00	1,319,500,00	106,102,04	883,500,72	1,99	435,999,28	152,385,52	883,500,72	1,99	435,999,28	
ASSISTENCIA AO IDOSO	35,500,00	35,500,00				35,500,00				35,500,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	72,000,00	104,400,00	-8,700,00	95,700,00	0,21	8,700,00	26,100,00	95,700,00	0,21	8,700,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1,672,000,00	1,179,600,00	114,802,04	787,800,72	1,78	391,799,28	126,285,52	787,800,72	1,78	391,799,28	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2,030,450,00	2,665,450,00	445,271,02	2,547,969,38	5,76	117,480,62	468,686,50	2,547,969,38	5,76	117,480,62	
ADMINISTRACAO GERAL	270,450,00	335,450,00	37,052,32	289,829,59	0,65	45,620,41	60,467,80	289,829,59	0,65	45,620,41	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1,760,000,00	2,330,000,00	408,218,70	2,258,139,79	5,10	71,860,21	408,218,70	2,258,139,79	5,10	71,860,21	
SAÚDE	13,517,950,00	15,271,050,00	1,473,829,07	12,960,471,07	29,31	2,310,578,93	2,321,748,56	12,960,471,07	29,31	2,310,578,93	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7,538,600,00	8,373,400,00	976,763,78	7,542,751,01	17,05	830,648,99	1,284,554,62	7,542,751,01	17,05	830,648,99	
ATENCAO BASICA	5,244,850,00	5,806,750,00	404,829,21	4,689,558,21	10,60	1,117,191,79	943,290,56	4,689,558,21	10,60	1,117,191,79	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	136,000,00	196,000,00		143,888,07	0,32	52,111,93		143,888,07	0,32	52,111,93	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	195,000,00	205,400,00	14,333,23	96,051,16	0,21	109,348,84	16,000,53	96,051,16	0,21	109,348,84	
VIGILANCIA SANITARIA	403,500,00	689,500,00	77,902,85	488,222,62	1,10	201,277,38	77,902,85	488,222,62	1,10	201,277,38	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	11,270,020,00	11,366,420,00	1,011,681,66	9,669,208,99	21,86	1,697,211,01	1,773,691,41	9,669,208,99	21,86	1,697,211,01	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	124,000,00	174,000,00	9,927,95	130,408,06	0,29	43,591,94	21,112,32	130,408,06	0,29	43,591,94	
EDUCACAO ESPECIAL	60,600,00	60,600,00	3,791,74	25,794,78	0,05	34,805,22	3,791,74	25,794,78	0,05	34,805,22	
EDUCACAO INFANTIL	1,713,820,00	2,522,820,00	328,241,69	2,022,204,95	4,57	500,615,05	354,018,75	2,022,204,95	4,57	500,615,05	
ENSINO FUNDAMENTAL	8,869,800,00	8,326,200,00	657,800,33	7,392,027,74	16,71	934,172,26	1,381,600,70	7,392,027,74	16,71	934,172,26	
ENSINO SUPERIOR	501,800,00	282,800,00	11,919,95	98,773,46	0,22	184,026,54	13,167,90	98,773,46	0,22	184,026,54	
CULTURA	251,829,00	237,829,00	-483,55	100,832,85	0,22	136,996,15	6,221,82	100,832,85	0,22	136,996,15	
DIFUSAO CULTURAL	201,829,00	237,829,00	-483,55	100,832,85	0,22	136,996,15	6,221,82	100,832,85	0,22	136,996,15	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	50,000,00										
DIREITOS DA CIDADANIA	238,000,00	265,500,00	38,937,25	187,843,91	0,42	77,656,09	42,445,90	187,843,91	0,42	77,656,09	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	238,000,00	265,500,00	38,937,25	187,843,91	0,42	77,656,09	42,445,90	187,843,91	0,42	77,656,09	
URBANISMO	4,110,500,00	3,998,667,10	-257,446,85	3,051,460,57	6,90	947,206,53	199,614,31	3,051,460,57	6,90	947,206,53	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,910,000,00	2,073,167,10	-379,310,23	1,451,486,27	3,28	621,680,83	24,580,40	1,451,486,27	3,28	621,680,83	
SERVICOS URBANOS	2,200,500,00	1,925,500,00	121,863,38	1,599,974,30	3,61	325,525,70	175,033,91	1,599,974,30	3,61	325,525,70	
HABITAÇÃO											

Emissão: 21/03/2017 13:36:37

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016
 CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	1.560.000,00	151.000,00	1.942,00	86.214,81	0,19	64.785,19	23.745,82	86.214,81	0,19	64.785,19	
CONTROLE AMBIENTAL	55.000,00	146.000,00	1.942,00	86.214,81	0,19	59.785,19	23.745,82	86.214,81	0,19	59.785,19	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.505.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	495.000,00										
ADMINISTRACAO GERAL	495.000,00										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.629.771,00	1.707.771,00	21.956,15	1.305.780,36	2,95	401.990,64	36.139,22	1.305.780,36	2,95	401.990,64	
ADMINISTRACAO GERAL	91.500,00	31.500,00				31.500,00				31.500,00	
PROMOCOA COMERCIAL	41.400,00	41.400,00	-5.133,08	30.866,92	0,06	10.533,08		30.866,92	0,06	10.533,08	
TURISMO	1.496.871,00	1.634.871,00	27.089,23	1.274.913,44	2,88	359.957,56	36.139,22	1.274.913,44	2,88	359.957,56	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	1.505.750,00	1.705.750,00	36.209,66	1.578.984,23	3,57	126.765,77	182.427,09	1.578.984,23	3,57	126.765,77	
ENERGIA ELETRICA	1.505.750,00	1.705.750,00	36.209,66	1.578.984,23	3,57	126.765,77	182.427,09	1.578.984,23	3,57	126.765,77	
TRANSPORTE	4.049.500,00	4.014.500,00	-40.978,96	3.515.008,81	7,94	499.491,19	517.336,27	3.515.008,81	7,94	499.491,19	
ADMINISTRACAO GERAL	3.549.500,00	3.944.500,00	-40.978,96	3.447.266,05	7,79	497.233,95	517.336,27	3.447.266,05	7,79	497.233,95	
TRANSPORTE RODOVIARIO	500.000,00	70.000,00		67.742,76	0,15	2.257,24		67.742,76	0,15	2.257,24	
DESPORTO E LAZER	522.000,00	642.000,00	30.671,80	300.164,23	0,67	341.835,77	44.706,09	300.164,23	0,67	341.835,77	
DESPORTO COMUNITARIO	160.500,00	160.500,00		32.884,89	0,07	127.615,11	2.750,00	32.884,89	0,07	127.615,11	
DESPORTO DE RENDIMENTO	361.500,00	481.500,00	27.921,80	267.279,34	0,60	214.220,66	41.956,09	267.279,34	0,60	214.220,66	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00	1.513.753,23	20.436,49	1.513.753,23	3,42		268.826,68	1.513.753,23	3,42		
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00	1.513.753,23	20.436,49	1.513.753,23	3,42		268.826,68	1.513.753,23	3,42		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00										
RESERVA DO R.P.P.S.	3.014.550,00	2.379.550,00				2.379.550,00				2.379.550,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.513.980,00	2.386.812,90	349.432,03	2.039.317,00	4,61	347.495,90	349.432,03	2.039.317,00	4,61	347.495,90	
TOTAL (III) = (I + II)	54.797.569,00	54.797.569,00	3.733.781,36	44.216.051,66	100,00	10.581.517,34	7.223.259,73	44.216.051,66	100,00	10.581.517,34	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.513.980,00	2.386.812,90	349.432,03	2.039.317,00	4,61	347.495,90	349.432,03	2.039.317,00	4,61	347.495,90	
ADMINISTRAÇÃO	1.011.500,00	356.500,00	50.960,21	292.841,73	0,66	63.658,27	50.960,21	292.841,73	0,66	63.658,27	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	41.500,00	71.500,00	10.719,76	63.361,59	0,14	8.138,41	10.719,76	63.361,59	0,14	8.138,41	
ADMINISTRACAO GERAL	927.000,00	227.000,00	31.023,19	174.447,55	0,39	52.552,45	31.023,19	174.447,55	0,39	52.552,45	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	43.000,00	58.000,00	9.217,26	55.032,59	0,12	2.967,41	9.217,26	55.032,59	0,12	2.967,41	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.500,00	55.000,00	7.088,84	44.627,15	0,10	10.372,85	7.088,84	44.627,15	0,10	10.372,85	
ASSISTENCIA AO IDOSO	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	34.000,00	51.500,00	7.088,84	44.627,15	0,10	6.872,85	7.088,84	44.627,15	0,10	6.872,85	
SAÚDE	785.500,00	926.332,90	142.989,68	820.160,36	1,85	106.172,54	142.989,68	820.160,36	1,85	106.172,54	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	523.500,00	403.500,00	64.519,97	375.646,15	0,84	27.853,85	64.519,97	375.646,15	0,84	27.853,85	

Emissão: 21/03/2017 13:36:37

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ATENCAO BASICA	242.500,00	445.500,00	68.163,30	379.889,38	0,85	65.610,62	68.163,30	379.889,38	0,85	65.610,62	
VIGILANCIA SANITARIA	19.500,00	77.332,90	10.306,41	64.624,83	0,14	12.708,07	10.306,41	64.624,83	0,14	12.708,07	
EDUCAÇÃO	509.980,00	844.980,00	122.757,29	712.970,97	1,61	132.009,03	122.757,29	712.970,97	1,61	132.009,03	
EDUCACAO ESPECIAL	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
EDUCACAO INFANTIL	151.380,00	246.380,00	36.321,78	214.313,43	0,48	32.066,57	36.321,78	214.313,43	0,48	32.066,57	
ENSINO FUNDAMENTAL	342.000,00	577.500,00	84.829,74	487.270,78	1,10	90.229,22	84.829,74	487.270,78	1,10	90.229,22	
ENSINO SUPERIOR	9.400,00	13.900,00	1.605,77	11.386,76	0,02	2.513,24	1.605,77	11.386,76	0,02	2.513,24	
CULTURA	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
DIFUSAO CULTURAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
URBANISMO	72.000,00	72.000,00	9.352,74	62.641,17	0,14	9.358,83	9.352,74	62.641,17	0,14	9.358,83	
SERVICOS URBANOS	72.000,00	72.000,00	9.352,74	62.641,17	0,14	9.358,83	9.352,74	62.641,17	0,14	9.358,83	
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.000,00	20.500,00	2.120,39	13.876,41	0,03	6.623,59	2.120,39	13.876,41	0,03	6.623,59	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
TURISMO	12.000,00	15.500,00	2.120,39	13.876,41	0,03	1.623,59	2.120,39	13.876,41	0,03	1.623,59	
ENERGIA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
ENERGIA ELETRICA	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
TRANSPORTE	58.000,00	79.000,00	11.736,00	74.971,24	0,16	4.028,76	11.736,00	74.971,24	0,16	4.028,76	
ADMINISTRACAO GERAL	58.000,00	79.000,00	11.736,00	74.971,24	0,16	4.028,76	11.736,00	74.971,24	0,16	4.028,76	
DESPORTO E LAZER	12.500,00	22.500,00	2.426,88	17.227,97	0,03	5.272,03	2.426,88	17.227,97	0,03	5.272,03	
DESPORTO DE RENDIMENTO	12.500,00	22.500,00	2.426,88	17.227,97	0,03	5.272,03	2.426,88	17.227,97	0,03	5.272,03	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.513.980,00	2.386.812,90	349.432,03	2.039.317,00	4,61	347.495,90	349.432,03	2.039.317,00	4,61	347.495,90	

Emissão: 21/03/2017 13:36:37

Page 3 de 3

Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 03 - VI BIMESTRE



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.053.200,58	4.780.515,00	3.192.393,37	4.610.723,05	4.400.825,78	4.790.908,43	3.843.508,22	4.221.077,25	3.239.470,87	4.411.218,82	4.767.455,93	6.786.860,18	53.098.157,48	50.373.229,00
Receita Tributária	298.097,18	400.125,41	358.480,24	560.691,41	642.893,64	603.795,12	421.537,32	451.476,63	464.996,77	293.605,63	279.172,59	270.312,61	5.045.184,55	4.999.800,00
IPTU	9.664,58	51.607,02	96.665,75	235.907,78	292.936,73	17.005,27	12.508,35	10.235,45	7.844,12	8.895,26	7.237,91	15.521,27	766.029,49	900.000,00
ISS	182.096,05	97.801,53	116.148,63	126.584,85	138.434,99	98.800,93	147.577,72	246.385,98	146.896,40	123.679,34	115.312,28	115.398,89	1.655.119,99	2.000.000,00
ITBI	19.270,82	150.989,17	46.001,46	50.381,59	92.314,41	373.086,80	146.702,93	95.079,96	219.624,72	61.050,60	56.846,29	27.542,23	1.338.690,98	734.000,00
IRRF	81.961,44	71.125,03	72.274,68	96.019,35	92.946,79	89.537,68	87.161,39	84.383,92	79.122,73	86.457,21	94.222,26	87.951,52	1.023.164,00	950.000,00
Outras Rec. Tributárias	5.104,29	28.602,66	27.389,72	51.797,84	26.260,72	25.364,44	27.586,93	15.391,32	11.506,80	13.523,22	5.753,85	23.898,70	262.180,49	415.800,00
Receita Contribuições		668.373,66	149.599,64	331.733,53	227.781,48	428.390,24	174.481,38	409.933,96	167.525,92	405.486,71	103.040,25	553.168,07	3.619.514,84	3.112.950,00
Receita Patrimonial	9.287,09	643.723,31	16.780,07	428.711,82	20.868,38	423.328,50	22.377,65	538.126,18	14.644,16	464.418,91	11.517,66	482.496,79	3.076.280,52	1.197.550,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														34.252,50
Transferências Correntes	3.716.093,79	3.026.285,67	2.609.983,36	3.217.777,84	3.395.704,82	3.306.553,94	3.192.311,32	2.782.999,56	2.566.403,56	3.223.838,05	4.342.319,50	5.451.976,72	40.832.248,13	40.208.150,00
Cota Parte do FPM	991.827,50	1.241.095,73	753.114,62	895.291,53	1.190.521,65	963.563,74	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	2.017.903,95	13.233.113,46	13.800.000,00
Cota Parte do ICMS	1.173.805,59	602.099,72	719.866,69	776.932,14	752.037,87	886.521,00	811.916,70	633.476,80	745.162,29	656.033,67	1.206.115,19	864.716,39	9.828.684,05	9.250.000,00
Cota Parte do IPVA	61.097,40	112.068,94	142.541,07	145.167,27	160.636,74	132.940,58	121.742,83	114.613,42	56.192,19	58.559,44	44.318,78	32.652,59	1.182.531,25	1.011.000,00
Cota Parte do ITR	136.172,52	63.605,45	1.754,57	8.868,24	17.682,50	7.325,92	1.922,88	3.360,33	36.173,50	556.297,56	115.253,72	129.600,72	1.078.017,91	1.600.000,00
Transf. LC 87/1966	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	3.556,23	42.674,76	48.000,00
Transf. LC 61/1989	6.965,73	4.636,96	4.436,19	4.207,13	5.237,97	3.143,74	3.928,18	4.349,40	3.411,70	4.588,36	6.345,74	5.008,35	56.259,45	75.000,00
Transferências FUNDEB	584.029,53	405.515,63	398.448,66	438.918,26	504.655,73	366.314,86	452.851,28	426.084,39	388.185,66	336.986,72	673.561,01	626.986,34	5.602.538,07	4.900.000,00
Outras Transf. Correntes	758.639,29	593.707,01	586.265,33	944.837,04	761.376,13	923.187,87	705.751,62	713.222,03	614.579,36	734.852,42	700.458,93	1.771.552,15	9.808.429,18	9.524.150,00
Outras Receitas Correntes	29.722,52	42.006,95	57.550,06	71.808,45	113.577,46	28.840,63	32.800,55	38.540,92	25.900,46	23.869,52	31.405,93	28.905,99	524.929,44	820.526,50
DEDUÇÕES (II)	473.291,73	632.155,93	324.166,52	595.427,30	424.886,91	648.946,08	330.446,70	580.509,13	312.045,30	678.658,83	592.390,67	886.184,11	6.479.109,21	6.758.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.		227.670,83		229.464,32		246.164,70		252.640,50		249.176,82		294.954,10	1.500.071,27	1.601.200,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Dest. Rec. p/ Form. FUNDEB	473.291,73	404.485,10	324.166,52	365.962,98	424.886,91	402.781,38	330.446,70	327.868,63	312.045,30	429.482,01	592.390,67	591.230,01	4.979.037,94	5.156.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	3.579.908,85	4.148.359,07	2.868.226,85	4.015.295,75	3.975.938,87	4.141.962,35	3.513.061,52	3.640.568,12	2.927.425,57	3.732.559,99	4.175.065,26	5.900.676,07	46.619.048,27	43.615.229,00

Emissão: 21/03/2017 13:37:26

Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 04 - VI BIMESTRE

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-PREVIX

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO



RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.678.000,00	2.678.000,00	4.379.400,18	
RECEITAS CORRENTES	2.678.000,00	2.678.000,00	4.379.400,18	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.601.200,00	1.601.200,00	1.500,071.27	
Pessoal Civil	1.601.200,00	1.601.200,00	1.500,071.27	
Ativo	1.595.200,00	1.595.200,00	1.496.997,83	
Inativo	3.000,00	3.000,00		
Pensionista	3.000,00	3.000,00	3.073,44	
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	40.000,00	40.000,00		
Receita Patrimonial	996.800,00	996.800,00	2.874.681,00	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	996.800,00	996.800,00	2.874.681,00	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	4.647,91	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	4.647,91	
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.367.000,00	2.367.000,00	2.842.314,59	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	5.045.000,00	5.045.000,00	7.221.714,77	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	5.045.000,00	5.045.000,00	2.547.969,38		2.547.969,38			
ADMINISTRAÇÃO	3.285.000,00	2.715.000,00	289.829,59		289.829,59			
Despesas Correntes	260.450,00	325.450,00	280.344,59		280.344,59			
Despesas de Capital	3.024.550,00	2.389.550,00	9.485,00		9.485,00			
PREVIDÊNCIA	1.760.000,00	2.330.000,00	2.258.139,79		2.258.139,79			
Pessoal Civil	1.760.000,00	2.330.000,00	2.258.139,79		2.258.139,79			
Aposentadorias	1.000.000,00	1.400.000,00	1.342.589,09		1.342.589,09			
Pensões	500.000,00	570.000,00	564.666,03		564.666,03			
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	360.000,00	350.884,67		350.884,67			
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 21/03/2017 13:40:13

Page 1 de 3

Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-PREVIX
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)							
5,045,000,00							5,045,000,00
2,547,969,38							2,547,969,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)							
4,673,745,39							4,673,745,39
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR							RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS							
Plano Financeiro							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							
Recursos para Formação de Reserva							
Outros Aportes para o RPPS							
Plano Previdenciário							
Recursos para Cobertura de Déficit							
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial							
Outros Aportes para o RPPS							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR							0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA
							2016
							2015
CAIXA							
BANCOS CONTA MOVIMENTO							855,811,15
INVESTIMENTOS							24,343,544,12
OUTROS BENS E DIREITOS							65,436,36
							19,382,779,06
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS							PREVISÃO INICIAL
							PREVISÃO ATUALIZADA
							Até o Bimestre 2016
							Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)							2,367,000,00
Receita de Contribuições							2,367,000,00
Patronal							1,467,000,00
Pessoal Civil							1,467,000,00
Ativo							1,457,000,00
Inativo							5,000,00
Pensionista							5,000,00
Pessoal Militar							
Ativo							
Inativo							
Militar							
Para Cobertura de Déficit Atuarial							600,000,00
							600,000,00
							2,842,314,59
							2,842,314,59
							2,502,844,91
							2,502,844,91
							2,502,844,91
							2,502,844,91

Emissão: 21/03/2017 13:40:13

Page 2 de 3

Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-PREVINX
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1,00					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	300,000,00	300,000,00	339,469,68				
Receita Patrimonial							
Receita de Serviços							
Outras Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL (IX)							
Alienação de Bens							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	2.367,000,00	2.367,000,00	2.842,314,59	0,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016
							Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)							

Fonte: PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-PREVINX

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 05 - VI BIMESTRE

	GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.810.797,19	4.191.247,96	3.952.084,83
DEDUÇÕES (II)	1.021.479,51	287.560,98	2.790.063,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.029.655,79	2.101.267,80	2.790.063,79
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.008.176,28	1.813.706,82	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.789.317,68	3.903.686,98	1.162.021,04
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.337.629,49	835.347,16	819.236,41
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	2.451.688,19	3.068.339,82	342.784,63

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-2.725.555,19	-2.108.903,56

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	28.868.074,46	28.868.074,46	28.868.074,46
Passivo Atuarial	28.868.074,46	28.868.074,46	28.868.074,46
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	19.715.064,71	23.972.473,78	25.466.204,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.436,36	13.631,01	855.811,15
Investimentos	19.382.779,06	23.691.993,48	24.343.544,12
Demais Haveres Financeiros	266.849,29	266.849,29	266.849,29
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	9.153.009,75	4.895.600,68	3.401.869,90
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	9.153.009,75	4.895.600,68	3.401.869,90

Fonte: PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-PREVIX

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 06 - VI BIMESTRE

	GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	46.385.879,00	48.313.692,06	
Receitas Tributárias	4.999.800,00	5.223.328,66	
IPTU	900.000,00	934.248,93	
ISS	2.000.000,00	1.655.130,82	
ITBI	734.000,00	1.347.936,92	
IRRFF	950.000,00	1.023.164,00	
Outras Receitas Tributárias	415.800,00	262.847,99	
Receitas de Contribuições	5.479.950,00	6.461.829,43	
Receitas Previdenciárias	4.008.200,00	4.342.385,86	
Outras Receitas de Contribuições	1.471.750,00	2.119.443,57	
Receita Patrimonial Líquida		12.125,55	
Receita Patrimonial	1.197.550,00	3.076.280,52	
(-) Aplicações Financeiras	1.197.550,00	3.064.154,97	
Transferências Correntes	35.051.350,00	36.061.416,64	
FPM	11.040.000,00	10.680.456,27	
ICMS	7.400.000,00	7.862.947,47	
Convênios	851.000,00	912.800,39	
Outras Transferências Correntes	15.760.350,00	16.605.212,51	
Demais Receitas Correntes	854.779,00	554.991,78	
Dívida Ativa	747.000,00	396.534,33	
Diversas Receitas Correntes	107.779,00	158.457,45	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.416.571,00	2.412.109,26	
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	65.000,00	27.900,00	
Transferências de Capital	9.351.571,00	2.384.209,26	
Convênios	7.268.871,00	2.384.209,26	
Outras Transferências de Capital	2.082.700,00		
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.351.571,00	2.384.209,26	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.737.450,00	50.697.901,32	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	45.301.194,77	38.523.808,22		38.523.808,22			
Pessoal e Encargos Sociais	25.314.482,90	22.914.587,26		22.914.587,26			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	19.986.711,87	15.609.220,96		15.609.220,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	45.301.194,77	38.523.808,22		38.523.808,22			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.116.824,23	5.692.243,44		5.692.243,44			
Investimentos	5.603.071,00	4.178.490,21		4.178.490,21			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.513.753,23	1.513.753,23		1.513.753,23			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.603.071,00	4.178.490,21		4.178.490,21			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.379.550,00						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	53.283.815,77	42.702.298,43		42.702.298,43			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	2.453.634,23	7.995.602,89		7.995.602,89			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 07 - VI BIMESTRE**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro					
		2015					2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		508,433.79	210,545.69	297,888.10				- 297,888.10				
Executivo		508,433.79	210,545.69	297,888.10				- 297,888.10				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		52,861.57		52,861.57				- 52,861.57				
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ORCAMENTO E FINANÇAS		24,448.42	24,448.42									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		109,700.04	1,053.53	108,646.51				- 108,646.51				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		7,450.19		7,450.19				- 7,450.19				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		254,907.71	158,270.94	96,636.77				- 96,636.77				
SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		59,065.86	26,772.80	32,293.06				- 32,293.06				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		499,742.49	499,742.49									
Executivo		499,742.49	499,742.49									
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		6,217.94	6,217.94									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		251,172.73	251,172.73									
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ORCAMENTO E FINANÇAS		8,950.23	8,950.23									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		73,386.50	73,386.50									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		1,693.11	1,693.11									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		142,927.92	142,927.92									
SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		5,817.31	5,817.31									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3,100.14	3,100.14									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1,117.65	1,117.65									
SEC MUN DE LIMPEZA URBANA E ILUM PUBLICA		5,358.96	5,358.96									
TOTAL (III) = (I + II)		1,008,176.28	710,288.18	297,888.10				- 297,888.10				

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 09 - VI BIMESTRE

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.116,824,23	5,692,243,44	5,692,243,44		1,424,580,79
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.116,824,23	5,692,243,44	5,692,243,44		1,424,580,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.116,824,23	-5,692,243,44			-1,424,580,79

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 10 - VI BIMESTRE

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: Município de NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATO Nº 022/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **LEDIO ALVES DINIZ** Inscrito no CPF n.º 131.369.091-00. Resolvem firmar o presente contrato que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA COUTO MAGALHAES, 1537 - BAIRRO UNIÃO - SETOR NOVA BRASILIA - NOVA XAVANTINA - MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO**

FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO UNIÃO. VALOR MENSAL: R\$ 1.637,55 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** tem vigência de **12 (doze)** meses a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 11 - VI BIMESTRE



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2016

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III),

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.000,00	27.900,00					37.100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	65.000,00	7.900,00					57.100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis		20.000,00					-20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (Ile + If))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		27.900,00					27.900,00

**SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 12 - VI BIMESTRE**

 GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
R\$ 1,00							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.331.000,00	5.331.000,00	5.354.598,36	100,44%			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	900.000,00	900.000,00	934.248,93	103,81%			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	734.000,00	734.000,00	1.347.936,92	183,64%			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.655.130,82	82,76%			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	950.000,00	1.023.164,00	107,70%			
Imposto Territorial Rural - ITR							
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos							
Dívida Ativa dos Impostos	747.000,00	747.000,00	394.117,69	52,76%			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa							
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.459.000,00	16.459.000,00	15.536.337,38	94,39%			
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	13.233.113,46	95,89%			
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	1.078.017,91	67,38%			
Cota-Parte IPVA	1.011.000,00	1.011.000,00	1.182.531,25	116,97%			
Cota-Parte ICMS							
Cota-Parte IPI-Exportação							
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais							
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	42.674,76	88,91%			
Outras							
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.790.000,00	21.790.000,00	20.890.935,74	95,87%			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.252.450,00	2.252.450,00	2.408.285,15	106,92%			
Provenientes da União	1.970.000,00	1.970.000,00	1.950.241,89	99,00%			
Provenientes dos Estados	282.450,00	282.450,00	458.043,26	162,17%			
Provenientes de Outros Municípios							
Outras Receitas do SUS							
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS							
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE							
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	54.000,00	54.000,00	827.472,12	1.532,36%			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.306.450,00	2.306.450,00	3.235.757,27	140,29%			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	12.992.450,00	22.271.782,90	13.072.219,14	58,69%	13.068.064,10	58,68%	118.537,08
Pessoal e Encargos Sociais	9.256.250,00	13.312.082,90	8.695.442,54	65,32%	8.695.442,54	65,32%	26.625,76
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.736.200,00	8.959.700,00	4.376.776,60	48,85%	4.372.621,56	48,80%	91.911,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.311.000,00	2.739.000,00	712.567,33	26,02%	712.567,33	26,02%	19.955,36
Investimentos	1.311.000,00	2.739.000,00	712.567,33	26,02%	712.567,33	26,02%	19.955,36
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.303.450,00	25.010.782,90	13.784.786,47	55,12%	13.780.631,43	55,10%	138.492,44

Emissão: 21/03/2017 13:54:59

Page 1 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS Recursos de Operações de Crédito Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹ DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ² DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.303.450,00	25.010.782,90	13.784.786,47		13.780.631,43		138.492,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%^{4 e 5}	65,96%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15,00 * IIb)/f00]	10.646.991,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016 Inscritos em 2015 Inscritos em 2014 Inscritos em 2013 Inscritos em 2012 Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012	138.492,44				10.646.991,07
Total	138.492,44				10.646.991,07

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			

Emissão: 21/03/2017 13:54:59

Page 2 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012

Total(VII)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2011			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5,487,350,00	9,988,250,00	5,073,602,63	36,81%	5,069,447,59	36,79%	38,701,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8,062,100,00	13,669,300,00	7,918,397,16	57,44%	7,918,397,16	57,46%	58,212,44
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	423,000,00	766,832,90	552,847,45	4,01%	552,847,45	4,01%	8,338,00
Vigilância Epidemiológica	195,000,00	210,400,00	96,051,16	0,70%	96,051,16	0,70%	29,085,28
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	136,000,00	376,000,00	143,888,07	1,04%	143,888,07	1,04%	4,155,04
TOTAL	14.303.450,00	25.010.782,90	13.784.786,47	100,00%	13.780.631,43	100,00%	138.492,44

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 21/03/2017 13:54:59

Page 3 de 3

Homologado

**SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 13 - VI BIMESTRE**

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
	CNPJ: 15024045000173
	Av0000249Centro
	Telefone 06634382653 prefeituranx@yahoo.com.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 6º Bimestre - Nov/Dez**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.553.064,84	46.619.048,27				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estadais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av0000249Centro

Telefone 06634382653

prefeituranx@yahoo.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 6º Bimestre - Nov/Dez

SECRETARIA DE GABINETE
RREO - ANEXO 14 - VI BIMESTRE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		57.000.000,00		
Previsão Atualizada		57.000.000,00		
Receitas Realizadas		53.581.749,84		
Déficit Orçamentário		9.365.698,18		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial		54.797.569,00		
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada		54.797.569,00		
Despesas Empenhadas		44.216.051,66		
Despesas Liquidadas		44.216.051,66		
Despesas Pagas		44.216.051,66		
Superávit Orçamentário		9.365.698,18		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		44.216.051,66		
Despesas Liquidadas		44.216.051,66		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		46.619.048,27		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		7.221.714,77		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		2.547.969,38		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		4.673.745,39		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-2.108.903,56	-356%
Resultado Primário			7.995.602,89	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.008.176,28	297.888,10	710.288,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.008.176,28	297.888,10	710.288,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio		1.613.018,25	25,00 %	5,44 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		5.692.243,44	1.424.580,79	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		27.900,00	37.100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		13.780.631,43	15,00 %	65,96 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2017**

CONTRATO Nº 023/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **DEUZIMAR LEITE SOARES** Inscrito no CPF n.º 015.271.481-22. Resolvem firmar o presente contrato que tem por objeto a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na **AGROVILA BANCO SA-FRA – ZONA RURAL**, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao **FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NAQUELA COMUNIDADE**. VALOR MENSAL: **R\$ 619,27 (seiscentos e dezenove reais e vinte de sete centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente **CONTRATO** tem vigência de **12 (doze)** meses a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2.017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2.017, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AGROVILA RANCHO AMIGO – ZONA RURAL – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NAQUELA COMUNIDADE.**

Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2017**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Pregão Presencial nº 014/2.017 - Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM COMODATO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUSIVE TODA A INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA** torna público que a presente licitação está **SUSPensa**, nos termos do despacho exarado pela Procuradoria do Município datado de 22 de março de 2017, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2.017

WALMIR ARRUDA COSTA

PREGOEIRO

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 8.168, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA Nº 8.168, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bianca Cristina Ferreira da Silva**, Matrícula Funcional 1902, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 3/3 a 12/3/2017.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico de seu filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 8.169, DE 14 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 8.169, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Luana Antunes Marca de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando Requerimento da Sra. Luana Antunes Marca de Oliveira que *in verbis*: “...requerer minha exoneração do cargo de Professora...”, **resolve:**

Art. 1º A pedido, exonerar **Luana Antunes Marca Oliveira**, servidora pública municipal efetiva que exercia a função *Professora*, Matrícula Funcional 1835, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 7.157/2008.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 8.170, DE 15 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 8.170, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 7.910/2016 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 7.910, de 17 de novembro de 2016, que “concede o benefício **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição do servidor Raimundo Beserra dos Reis** brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 0285430-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 327.704.801-20, portador do Título de Eleitor nº 0145 2885 1813, efetivo no cargo de Mecânico”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o ar. 31 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Leia-se:

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, de acordo com o art. 31 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve**:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 7.910/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.171, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.171, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Sandra Maria Camargo Barroso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal n.º 1.189, 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Sandra Maria Camargo Barroso**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 529 504-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 384.148.721-15, portadora do Título de Eleitor n.º 26990318 64, efetiva no cargo de

Professora, classe “C/07”, Matrícula Funcional 142, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de setembro de 1989 a 31 de agosto de 1991; totalizando 730 dias, 02 anos para o Governo do Estado de Mato Grosso - RPPS e no período de 01 de março de 1993 a 24 de fevereiro de 1994; 25 de fevereiro de 1994 a 31 de janeiro de 2017, totalizando 8.760, 24 anos e 01 dia para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 9.490 dias, 26 anos e 01 dia, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX n.º 2017.09.00000004, a partir de 01 de março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2015.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.172, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.172, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade do servidor Carlos Alberto Rodrigues de Sousa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de acordo com art. 31 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Carlos Alberto Rodrigues de Sousa**, brasileiro, divorciado, portador do CI/RG n.º 171.246 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.570.564-00, portador do Título de Eleitor n.º 007065411880, efetivo no cargo de Bioquímico/Farmacêutico, Classe “G/05”, Matrícula Funcional n.º 469, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 10 de julho de 1981 a 16 de junho de 1983; 20 de julho de 1984 a 30 de outubro de 1984; 01 de novembro de 1984 a 28 de fevereiro de 1985; 15 de abril de 1985 a 30 de abril de 1985; 01 de maio de 1985 a 28 de fevereiro de 1986; 17 de março de 1986 a 29 de dezembro de 1986; 30 de dezembro de 1986 a 30 de setembro de 1990; 01 de outubro de 1990 a 30 de novembro de 1997; 01 de dezembro de 1997 a 02 de março de 2001, totalizando 7.076 dias, 19 anos, 04 meses e 28 dias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e no período de 17 de maio de 2002 a 28 de fevereiro de 2017, totalizando 5.398 dias, 14 anos, 09 meses e 15 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 12.474 dias, 34 anos,

02 meses e 13 dias, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX n.º 2017.09.00000003, a partir de 01 de março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2015.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.173, DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 8.173, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 05/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Raymora Laluci Castilho** que tem por objeto a **o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo caminhão tipo cavalo mecânico usado em perfeito estado de manutenção e conservação, tração 4x2, motor à diesel com potência mínima de 300 cavalos, devidamente revisado, com o licenciamento quitado, sem restrições e com todos os itens de segurança obrigatórios, ano de fabricação 2005 ou posterior – Pregão Presencial nº 008/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Aluísio Bairos** – Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716 e **Marinon Alves de Moraes** – Motorista, Matrícula Funcional 773, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 05/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 05/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.174, DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 8.174, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 06/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Central Móveis para Escritório Ltda** que tem por objeto a **aquisição de mobiliário – Pregão Presencial nº 015/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Denis Elias Alcântara** – Secretário de Gabinete, Matrícula Funcional 4029, lotado junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 06/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 06/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.175, DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 8.175, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 07/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Central Móveis para Escritório Ltda** que tem por objeto a **aquisição de mobiliário – Pregão Presencial nº 015/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Denis Elias Alcântara** – Secretário de Gabinete, Matrícula Funcional 4029, lotado junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 07/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 07/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.176, DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 8.176, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 05/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Oi S/A** que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, sendo referente à linha já existente de nº (66) 3438-2356**, resolve:

Art. 1º Nomear **Jane Kátia Ribeiro** – Atendente, Matrícula Funcional 102, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 05/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 05/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.177, DE 15 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 8.177, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 3/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **A Pedro Figueiredo** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45kg - Pregão Presencial nº 07/2.017*, resolve:

Art. 1º Nomear **Adelina Bueno Assis**, Matrícula Funcional n.º 3646, Atendente e **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 784, lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 03/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 03/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.178, DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 8.178, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.868/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 7.868, de 26 de outubro de 2016 que “*nomeia Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, Matrícula Funcional n.º 82, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 049/2.016*” passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 049/2.016**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Ideal Group Comércio de Produtos Eirelli - ME** que tem por objeto a *o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 035/2.016, resolve:

Leia-se:

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 049/2.016**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Ideal Group Comércio de Produtos Eirelli - ME** que tem por objeto a *o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 035/2.016, resolve:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.868/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.179, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.179, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria das Dores Silva - Matrícula Funcional 202, Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 14/3/1999 a 18/3/2006.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 13/3/2017 a 11/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.180, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.180, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez da servidora Claudinete Aparecida Justen, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 31 da Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora **Claudinete Aparecida Justen, brasileira, casada, portadora do CI/RG n.º 819.861 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 523.081.541-87, portadora do Título de Eleitor n.º 12857731848, efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Classe “C”, Nível “05”, Matrícula Funcional 859, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de fevereiro de 1989 a 22 de julho de 1989; 01 de março de 1990 a 25 de outubro de 1991, totalizando 776 dias, 02 anos, 01 mês e 18 dias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e no período de 11 de fevereiro de 2003 a 28 de fevereiro de 2017, totalizando 5.128 dias, 14 anos e 18 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 5.904 dias, 16 anos, 02 meses e 06 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2017.07.00000002, a partir de 01 de março de 2017, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.181, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.181, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 05/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Laticínios Cajés Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo caminhão tipo cavalo mecânico usado em perfeito estrado de manutenção e conservação, tração 4x2, motor à diesel, com potência mínima de 300 cavalos, devidamente revisado, com o licenciamento quitado, sem restrições e com todos os itens de segurança obrigatórios, ano de fabricação 2005 ou posterior* – **Pregão Presencial n.º 08/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Carlos Antonio Cunha Rezende**, Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, Matrícula Funcional n.º 4034, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 05/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 05/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.182, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.182, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 21/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hercon Serviços Eirelli - EPP* que tem por objeto a *contratação de empresa para construção e implantação de recipientes para resíduos sólidos (lixeiros) em aço conforme projeto e respectivas planilhas*, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – **Pregão de Presencial n.º 010/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato n.º 21/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 21/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.183, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.183, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, resolve:

Considerando o **Contrato n.º 21/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hercon Serviços Eirelli - EPP* que tem por objeto a *contratação de empresa para construção e implantação de recipientes para resíduos sólidos (lixeiros) em aço conforme projeto e respectivas planilhas*, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – **Pregão de Presencial n.º 010/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional n.º 82, para atuar como fiscal do **Contrato n.º 21/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 21/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.184, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.184, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Jaqueline Farias Gomes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando Requerimento da Sra. Jaqueline Farias Gomes que *in verbis*: "...solicito minha exoneração do cargo...", **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Jaqueline Farias Gomes**, servidora pública municipal que exercia a função *Agente Comunitária de Saúde*, Matrícula Funcional 3699, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.185, 23 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.185, 23 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*" e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no Ofício n.º 0107/SMS/2017 e Anexos, do Secretário Municipal de Saúde – Wander da Silva Guerreiro;

Considerando o disposto nos artigos 204 c/c 227 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal efetivo – **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Valdivino Antonio da Costa - Membro; III- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; IV- Lucílio Soares da Silva - suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.186, 23 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.186, 23 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*" e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no Ofício n.º 0131/SMS/2017 e Anexos, do Secretário Municipal de Saúde – Wander da Silva Guerreiro;

Considerando o disposto nos artigos 204 c/c 227 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal efetivo – **Veronica Oliveira Santos, Técnica de Enfermagem**, Matrícula Funcional 4115, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Valdivino Antonio da Costa - Membro; III- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; IV- Lucílio Soares da Silva - suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.995, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.995, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio objetivando o repasse mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a **Associação da Vila do Tênis de Nova Xavantina, inscrita no CNPJ n.º 15.633.733/0001-30, com sede na R. Vereador Manuel Brito, n.º 18, nesta cidade, conforme minuta que integra a presente Lei.**

§ 1º O convênio de que trata esta Lei, tem por objeto atender a 80 (oitenta) crianças e adolescentes carentes que correm algum risco social, matriculados na rede municipal de ensino com aulas de tênis, na sede da Associação da Vila do Tênis,

§ 2º O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na conveniência da Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Orçamentária : 001 – Divisão de Desporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 811 – Desporto de Rendimento

Programa: 0145 – Desporto e Lazer

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção da Divisão de Desporto

Elemento: 3350430000 – 0198 - Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º .../2017

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT e a Associação da Vila do Tênis de Nova Xavantina - MT, para fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Batista Vaz da Silva** - Cebola, brasileiro, casado, Advogado, portador do CI/RG nº 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00, residente e domiciliado na Rua Santrém, nº 250, Centro do setor Nova Brasília, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA VILA DO TÊNIS DE NOVA XAVANTINA**, inscrita no CNPJ nº 15.633.733/0001-30, com sede na R. Vereador Manuel Brito, nº 18, nesta cidade, representada pelo Sr. **Cassiano Couto Finatti**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 159.109.218-35, residente e domiciliado na Rua 2D, nº 65, setor Nova Brasília, nesta cidade, designado neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da Lei Municipal nº 1.995, de 22 de março de 2017 e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e **IN SCV Nº 001/2010**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município/Secretaria Municipal de Educação a Associação da Vila do Tênis de Nova Xavantina, a fim de atender a 80 (oitenta) crianças e adolescentes carentes que correm algum risco social, da rede municipal de ensino com aulas de tênis, a serem ministradas na sede da referida Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;
- c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;
- d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;
- e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DA CONVENENTE

- a) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados e relatório de cumprimento do objeto.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;
- d) Movimentar os recursos financeiros em conta específica para o convênio;
- e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;
- f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;
- g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;
- h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor do presente Convênio é de R\$ (.....) que serão repassados pela **CONCEDENTE**, a quantia mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) todo dia 20 à **CONVENENTE** e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Orçamentária : 001 – Divisão de Desporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 811 – Desporto de Rendimento

Programa: 0145 – Desporto e Lazer

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção da Divisão de Desporto

Elemento: 3350430000 – 0198 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à **CONCEDENTE** e a via original arquivada, por 05 anos, pela **CONCEDENTE**.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I e Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo II, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio.

§ 2º. Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO DA VILA DO TÊNIS DE NOVA XAVANTINA**.

§ 3º. A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio compreenderá o período de de de 2017 a de de 201....

O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT., para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Cassiano Couto Finatti

Associação da Vila do Tênis de Nova Xavantina

Testemunhas:

1. _____

Assinatura e CPF

2. _____

Assinatura e CPF

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1.996, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 1.996, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o ingresso do Município de Nova Xavantina no consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Nova Xavantina no Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, que se rege pela disposto na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2005 e nos termos subscritos no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, composto pelos Municípios de Nova Xavantina, Campinápolis, Água Boa e Nova Nazaré.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Rateio do Consórcio Público, que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos que possam vir a existir ao longo de sua vigência.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, cujo o valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

§ 1º O Contrato de Rateio do Consórcio Público será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportar.

§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio do Consórcio Público.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento atual, para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, regulamentando o crédito especial aberto através de Decreto.

II – Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 5º Os entes consorciados não poderão ceder servidores públicos para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
RGF - ANEXO 01 III QUAD 2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Dezembro /2016 - Consolidado Total**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.914.587,26	
Pessoal Ativo	21.007.332,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.907.255,12	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.519,96	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.519,96	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.911.067,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		22.911.067,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.646.513,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	22.911.067,30	51,32 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.934, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N.º 2.934, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a arrecadação sumária de terras no perímetro urbano de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005;

- considerando o disposto na **Certidão 069/2.016**, da lavra do servidor público municipal - engenheiro civil Edbert Moreira Júnior;

- considerando o preconizado no **Parecer Jurídico n.º 181/2016**, da lavra da Procuradora Substituta Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.124B; **Decreta:**

Art. 1º Fica a partir desta data arrecadado de forma sumária que passa a compor e integrar o patrimônio municipal, uma área de terras de 15.905,00m², existente no perímetro urbano do Município de Nova Xavantina – MT, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, lavrados pelo Agrimensor Sebastião Teixeira da Silva - CREA 022232-MT, ART 2498003, que integram o presente Decreto.

Art. 2º A área objeto deste Decreto possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-5, de coordenadas Lat 14°39'01.649" S e Long 52°21'03.843" W, situado no Córrego Estilac Leal; deste segue pelo referido Córrego Estilac Leal, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°02' e 28,08 metros até o vértice P-6, de coordenadas Lat 14°39'02.339" S e Long 52°21'03.228" W 136°40' e 46,23 metros até o vértice P-7, de coordenadas Lat 14°39'03.433" S e Long 52°21'02.168" W 101°35' e 18,97 metros até o vértice M-5, de coordenadas Lat 14°39'03.557" S e Long 52°21'01.547" W, situado no limite da Chácara Urbana, de Ricardo Gonsalo dos Santos, documentação Posse 15 e no Córrego Estilac Leal; deste segue confrontando com Chácara Urbana de Ricardo Gonsalo dos Santos, posse 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°41' e 10,54 metros até o vértice M-6, de coordenadas Lat 14°39'03.821" S e Long 52°21'01.772" W 249°29' e 133,17 metros até o vértice M-7, de coordenadas Lat 14°39'05.339" S e Long 52°21'05.940" W 243°56' e 29,18 metros até o vértice M-8, de coordenadas Lat 14°39'05.756" S e Long 52°21'06.816" W, situado no limite da Chácara Urbana de Ricardo Gonsalo dos Santos, documentação Posse 15 e na Rua Torixoréu;

desta segue pela Rua Torixoréu, no azimute de 271°44' e distância de 51,73 metros até o vértice M-1, de coordenadas Lat 14°39'05.705" S e Long 52°21'08.544" W, situado na Rua Torixoréu e na Avenida Amazonas; deste segue pela Avenida Amazonas, no azimute de 353°45' e distância de 85,49 metros até o vértice M-2, de coordenadas Lat 14°39'02.940" S e Long 52°21'08.855" W, situado no limite da Chácara Goiana – 01, de Lindomar Amâncio da Roncha e Outros, matrícula 8.353 e na Avenida Amazonas; deste segue confrontando com a Chácara Goiana – 01, de Lindomar Amâncio da Roncha e Outros, matrícula 8.353, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°54' e 78,58 metros até o vértice M-3 de coordenadas Lat 14°39'02.536" S e Long 52°21'06.262" 53°25' e 29,96 metros até o vértice M-4, de coordenadas Lat 14°39'01.955" S e Long 52°21'05.458" W, situado no limite da Chácara Goiana – 01, de Lindomar Amâncio da Roncha e Outros, matrícula 8.353 e no Córrego Estilac Leal; deste segue pelo referido Córrego Estilac Leal, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°27' e 14,74 metros até o vértice P-1, de coordenadas Lat 14°39'02.417" S e Long 52°21'05.326" W 110°05' e 10,29 metros até o vértice P-2, de coordenadas Lat 14°39'02.532" S e Long 52°21'05.003" W 41°41' e 12,60 metros até o vértice P-3, de coordenadas Lat 14°39'02.226" S e Long 52°21'04.723" W 43°25' e 24,33 metros até o vértice P-4, de coordenadas Lat 14°39'01.651" S e Long 52°21'04.164" W 89°38' e 9,61 metros até o vértice P-5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Art. 3º A arrecadação de que trata este Decreto tem fundamentação legal no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 30, VIII da Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o Decreto n.º 2.881/2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.936, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N.º 2.936, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidores públicos municipais, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria;Decreta:

Art. 1º Ficam elevados de Nível os servidores públicos municipais, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminados abaixo:

Nome	Cargo	Matr.	Período Aquisitivo	Elevação de nível	Vigência
Iotair Cordeiro da Silva	Apoio Administrativo Educacional	1721	3/12/2013 a 2/12/2016	B/3 para B/4	Retroativo a dez/2016
Vanderlene Maria de Oliveira	Professora	1178	1/12/2012 a 31/1/2015	C/3 para C/4	Retroativo a fev/2015
Lindomar Ramos Campos	Professor	267	16/4/2011 a 15/4/2014	C/4 para C/5	Retroativo a abr/2014
Iraci Matos de Andrade	Professora	98	4/3/2014 a 3/3/2017	C/7 para C/8	- * -
Rosani Prestes da Silva Silqueira	Professora	3457	1/2/2014 a 31/1/2017	C/2 para C/3	- * -
Kelly Jeane Ramos Campos	Apoio Administrativo Educacional	1836	18/2/2014 a 17/2/2017	B/3 para B/4	- * -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO ESTAGIO

PROBATÓRIO NO PERÍODO DE 36 MESES.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.

PARECER

Senhor Prefeito;

A Comissão designada por Vossa Excelência, conforme a Portaria nº: 221/2016 de 28/10/2016, após exame dos Boletins de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, respectivas fichas de controle e demais elementos constantes na ficha funcional, encaminha a Vossa Senhoria, para providências, o resultado obtido pelos Servidores abaixo relacionados, que completaram os trinta e seis meses destinados à avaliação de seu desempenho funcional nos seus respectivos cargo de concurso:

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, emite Parecer Conclusivo dos servidores avaliado pelos 36 meses de efetivo exercício, diante das avaliações conforme a Lei nº 428/98 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, **Art.18**. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, **Art. 23** – São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e a **Art. 29**. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual serão apuradas as suas aptidões e a capacidade de sua eficiência, através de avaliação para o desempenho do cargo, procedido através de parecer de uma comissão especial, designada para este fim, e durante o estágio serão observados vários fatores, tais como:

I. – Assiduidade, Pontualidade;

II. – Disciplina;

III. - Capacidade de iniciativa;

IV. – Produtividade;

V. – Responsabilidade;

VI. – Eficiência

“Os servidores Públicos investidos em cargo público de modo efetivo após o processo de seleção, ocupam-no durante certo tempo, que a lei constitucional considera necessário para serem tidos como estáveis, isto é, maneira definitiva, titulares de direitos e deveres, dos quais só poderão ser exonerados ou demitidos depois de observados os requisitos legais próprios. É assim que o art.41, caput e § 4º da Constituição, ficou assentado alcançarem os servidores e estabilidade após três anos de efetivo exercício no cargo efetivo, fixando como condição obrigatória uma avaliação semestral especial de desempenho”.

Pois a estabilidade só se aperfeiçoa depois do cumprimento desses três anos de serviço efetivo, sendo a obrigação de avaliação é dirigida a Administração, depois do curso desse prazo, com ou sem avaliação, obriga-se a reconhecer a estabilidade do servidor.

Conclusão de que só podem ser computados, para fins de integralização do Estágio Probatório, os períodos de exercício real, efetivo, concreto, no específico cargo em que o servidor tenha sido admitido. Daí, também, a impossibilidade de cômputo de tempo de exercício ficto, mesmo que, para outros fins (como aposentadoria, adicional por tempo de serviço, férias, etc), o legislador o considere como de efetivo exercício.

“Deste procedimento, não se pode chegar a outra conclusão que não a da exigência de cumprimento, por todos os servidores públicos em igual situação – Estágio Probatório do efetivo exercício das atribuições de seu cargo durante o período constitucional previsto para sua avaliação só poderá admitir o tempo real de exercício, não o tempo ficto de exercício, no qual se incluem os período de afastamento por motivo de licença de saúde, do próprio servidor ou de seu familiar”.

Diante deste período de avaliação esta Comissão emite Parecer conclusivo dos Servidores relacionados em anexo.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de Março de 2017.

Half Bronner Rodrigues Elizandra Aparecida Brito

Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Maria Aparecida de Souza Luciana de Souza Ribeiro

Membro da Comissão Membro da Comissão

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA	MÉDIA	PONTUAÇÃO CONCEITO APROVADOS OU REPROVADOS
ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS	952	GARI	03/02/2014 A 03/02/2017	92,35	APROVADO
MARCIO LUIZ BERTOL	954	MOTORISTA II	03/02/2014 A 03/02/2017	86,58	APROVADO
AGEU SOUZA DE LIMA	958	MOTORISTA II	03/02/2014 A 03/02/2017	94,02	APROVADO
AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA	951	ASSISTENTE SOCIAL	20/01/2014	87,44	APROVADA

			A 20/01/2017		
VANILDA INHEGUES DE ALENCAR AP-DUAM	973	MONITOR DE ARTESANA-TO	21/02/2014 A 21/02/2017	84,99	APROVADA
EVANDERSON DE SOUZA SANTOS	965	QUIMICO	03/02/2014 A 03/02/2017	89,66	APROVADO
TANIA CRISTINA LEONEL	967	PROFESSORA	03/02/2014 A 03/02/2017	72,96	APROVADA
VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN	966	PROFESSORA	03/02/2014 A 03/02/2017	80,10	APROVADA
VALDINEI CORTEZ SANCHES	950	MOTORISTA II	20/01/2014 A 20/01/2017	81,38	APROVADO
ROSE MARY ROSENO DOS SANTOS	972	APOIO ADM. EDUCACIONAL	07/02/2014 A 07/02/2017	80,22	APROVADA
LINDIOMAR FERREIRA LOPES	955	MOTORISTA II	03/02/2014 A 03/02/2017	79,15	APROVADO
CELSE DE GOES	957	MOTORISTA II	03/02/2014 A 03/02/2017	74,16	APROVADO
CLARICE REZER	969	PROFESSORA	04/02/2014 A 04/02/2014	73,54	APROVADA
MARCOS BERTINATI	949	MOTORISTA II	10/01/2014 A 10/01/2017	76,32	APROVADO
SELMA VALERIA DE LIMA	960	TECNICA DE ENFERMAGEM	03/02/2014 A 03/02/2017	82,61	APROVADA
ADRIANO SIMÕES BRONNER	970	MOTORISTA II	04/02/2014 A 04/02/2017	82,88	APROVADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2017**

“HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Norte, designada pela Portaria nº 221/2016 de 28/10/2016.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **HOMOLOGADA** a avaliação de desempenho conforme o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho Portaria nº 221/2016, que os servidores avaliados conforme consta no anexo I deste decreto foram aprovados no estágio probatório e tornaram-se **ESTÁVEIS** no Serviço Público Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de março de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA	MÉDIA	PONTUAÇÃO CONCEITO APROVADOS OU REPROVADOS
ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS	952	GARI	03/02/2014 A 03/02/2017	92,35	APROVADO
MARCIO LUIZ BERTOL	954	MOTORISTA II	03/02/2014 A 03/02/2017	86,58	APROVADO
AGEU SOUZA DE LIMA	958	MOTORISTA II	03/02/2014 A 03/02/2017	94,02	APROVADO
AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA	951	ASSISTENTE SOCIAL	20/01/2014 A 20/01/2017	87,44	APROVADA
VANILDA INHEGUES DE ALENCAR AP-DUAM	973	MONITOR DE ARTESANA-TO	21/02/2014 A 21/02/2017	84,99	APROVADA
EVANDERSON DE SOUZA SANTOS	965	QUIMICO	03/02/2014 A 03/02/2017	89,66	APROVADO
TANIA CRISTINA LEONEL	967	PROFESSORA	03/02/2014 A 03/02/2017	72,96	APROVADA
VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN	966	PROFESSORA	03/02/2014 A 03/02/2017	80,10	APROVADA
VALDINEI CORTEZ SANCHES	950	MOTORISTA II	20/01/2014 A 20/01/2017	81,38	APROVADO
ROSE MARY ROSENO DOS SANTOS	972	APOIO ADM. EDUCACIONAL	07/02/2014 A 07/02/2017	80,22	APROVADA
LINDIOMAR FERREIRA LOPES	955	MOTORISTA II	03/02/2014 A 03/02/2017	79,15	APROVADO
CELSE DE GOES	957	MOTORISTA II	03/02/2014 A 03/02/2017	74,16	APROVADO
CLARICE REZER	969	PROFESSORA	04/02/2014 A 04/02/2014	73,54	APROVADA
MARCOS BERTINATI	949	MOTORISTA II	10/01/2014 A 10/01/2017	76,32	APROVADO

SELMA VALERIA DE LIMA	960	TECNICA DE ENFERMAGEM	03/02/2014 A 03/02/2017	82,61	APROVADA
ADRIANO SIMÕES BRONNER	970	MOTORISTA II	04/02/2014 A 04/02/2017	82,88	APROVADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PUBLICADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 051/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 19 de março de 2017, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Informar que a decisão dos recursos, bem como as alterações em relação ao gabarito preliminar estão explícitas na Ata nº 001/2017 da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, publicada anexa a este Edital Complementar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de março de 2017.

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão

GABARITO OFICIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	16	A
2	B	17	D
3	A	18	C
4	C	19	A
5	A	20	B
6	D	21	A
7	A	22	B
8	B	23	A
9	A	24	C
10	C	25	A
11	A	26	D
12	B	27	A
13	A	28	B
14	C	29	A
15	A	30	B

GABARITO OFICIAL DO ENSINO MÉDIO

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	16	B
2	C	17	C
3	D	18	D
4	B	19	B
5	B	20	C
6	A	21	C
7	C	22	C
8	C	23	B
9	C	24	C
10	D	25	A
11	D	26	D
12	A	27	NULA
13	B	28	B
14	B	29	D
15	A	30	A

GABARITO OFICIAL DE PROFESSOR

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	B	22	B
3	C	23	A
4	D	24	NULA
5	A	25	A
6	B	26	D
7	C	27	NULA
8	D	28	B
9	B	29	A
10	C	30	A
11	A	31	A
12	B	32	B
13	A	33	B
14	C	34	D
15	A	35	A
16	D	36	A
17	A	37	NULA
18	B	38	D
19	A	39	B
20	C	40	C

GABARITO OFICIAL DE AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER E COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	B	22	B
3	C	23	A
4	D	24	NULA
5	A	25	A
6	B	26	D
7	C	27	NULA
8	D	28	B
9	B	29	A
10	C	30	A
11	A	31	D
12	B	32	C
13	A	33	A
14	C	34	C
15	A	35	A
16	D	36	C
17	A	37	A
18	B	38	B
19	A	39	A
20	C	40	B

GABARITO OFICIAL DE CIRURGIÃO DENTISTA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	B	22	B
3	C	23	A
4	D	24	NULA
5	A	25	A
6	B	26	D
7	C	27	NULA
8	D	28	B
9	B	29	A
10	C	30	A
11	A	31	A
12	B	32	B
13	A	33	D
14	C	34	D
15	A	35	B
16	D	36	A
17	A	37	D
18	B	38	C

19	A	39	D
20	C	40	D

GABARITO OFICIAL DE NUTRICIONISTA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	B	22	B
3	C	23	A
4	D	24	NULA
5	A	25	A
6	B	26	D
7	C	27	NULA
8	D	28	B
9	B	29	A
10	C	30	A
11	A	31	B
12	B	32	C
13	A	33	C
14	C	34	D
15	A	35	C
16	D	36	A
17	A	37	B
18	B	38	D
19	A	39	B
20	C	40	A

GABARITO OFICIAL DE BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	B	22	B
3	C	23	A
4	D	24	NULA
5	A	25	A
6	B	26	D
7	C	27	NULA
8	D	28	B
9	B	29	A
10	C	30	A
11	A	31	A
12	B	32	D
13	A	33	A
14	C	34	D
15	A	35	A
16	D	36	D
17	A	37	D
18	B	38	B
19	A	39	C
20	C	40	D

ANEXO I**ATA DE ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão do Processo Seletivo nº 001/2017 da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT, para análise dos **recursos impetrados contra a publicação dos gabaritos, a saber: Ensino Médio, questões 13, 21 e 27; Nível Superior, questões 23, 24 e 27; Específicas: Coordenador de Esporte e Lazer, questão 37, Professor, questões 37 e 38 e Bioquímico/Biomédico, questão 40.** Verificado os argumentos apresentados, os membros da Comissão decidiram que seriam anuladas as questões 27 do Ensino Médio, bem como as questões 24 e 27 do Nível Superior, pontuando acerto a todos os candidatos. Optaram também em manter os resultados publicados das questões 13 e 21 do Ensino Médio, da questão 23 do Nível Superior e da questão 37 de Coordenador de Esporte e Lazer, por entendermos como improcedentes as argumentações impetradas, haja vista tratar de subjetividade de análise. Quanto à questão 38 do Cargo de Professor, a decisão da Comissão é acompanhar a argumentação apresentada, registrando como alternativa correta a letra D. Por fim, optou ainda a Comissão, considerando coerente o recurso, a considerar como resposta correta da questão 40 do Cargo de Bioquímico/Biomédico

a alternativa D.registra-se ainda, que mantém-se a anulação da questão 37, apesar de um recurso questionando a decisão. Sem mais, assinam a ata os membros da Comissão do Processo Seletivo, do Edital nº 001/2017: Amilton da Silva Amaral, Maria Aparecida de Souza e Pedro Paulo Paulino.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Suesley Alves Campos do Carmo**, brasileira, portadora do RG nº. 1697443-3 SSP/MT e do CPF nº. 025.555.361-75, aprovada em Concurso Público Municipal no cargo de **Técnico de Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARTICULAR** sem remuneração, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 429/98 – Estatuto do Servidor Público, inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando no em 24/03/2017 com término em 23/03/2019.

Artigo 2º - Esta licença poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse da servidora e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 24/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2017. DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão e Substituição de Pregoeiro em Licitações em Curso, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1466390-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 010.776.851-81, do cargo de **ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado no Gabinete do Prefeito e criado através da Lei Complementar nº 023/2011, ficando revogada também sua designação como Pregoeira do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias números 099/2015, 224/2015 e 064/2017.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2017. DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre Designação de Pregoeiro, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a Sra. **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, Matrícula nº 2860, Pregoeira nomeada pela Portaria nº 099/2017, para atuar em todas as Licitações na modalidade “PREGÃO”, que tramitam no Município de Novo Mundo/MT, nas quais estava atuando a Sra. **MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1466390-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 010.776.851-81, a qual pediu exoneração do cargo que exercia no município de Novo Mundo/MT, não sendo mais servidora pública desse município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2017. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de servidor para atuar como PREGOEIRA no âmbito da Prefeitura municipal, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para atuar como **Pregoeira**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, a servidora:

MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO - Matrícula nº 961

Art. 2º. Devendo-se manter os membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, os servidores:

Maria de Fátima Dias dos Santos – Matrícula nº 2843

Rose Marlei Cokes – Matrícula nº 2237

Vanessa Grazielle Fontoura – Matrícula nº 2236

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 224/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
TERMO DE ERRATA DO CONTRATO 045/2017

O extrato de contrato N° 045/2017 – que “Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”, considerando que houve um erro de digitação.

RATIFICA

Onde se lê

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “ Dante Martins de Oliveira ”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 373,73 (Trezentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Deve ser considerado

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “ Dante Martins de Oliveira ”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 560,60 (Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Novo Mundo/MT, 01 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: MINERADORA E TRANSPORTE MURERÉ LTDA-ME.

CNPJ: 12.630.215/0001-75

VALOR TOTAL R\$: 10.458,30 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA LIXO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA DE LIXOS DOMICILIAR EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

VIGÊNCIA: 02/03/2017 A 02/05/2017.

Novo Santo Antônio – MT, em 02 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EX

TRATO DE CONTRATO N° 07/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS CONSTRUÇÃO – ME.

CNPJ: 05.511.353/0001-70

VALOR TOTAL R\$: 40.614,30 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA MT-322 TRECHO NOVO SANTO ANTÔNIO/VILA TRINDADE (ZÉ TREZENTOS).

VIGÊNCIA: 17/03/2017 A 17/04/2017.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 010/2017

Dispensa de Licitação nº: 003/2017

Ref. CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA MT-322 TRECHO NOVO SANTO ANTÔNIO/VILA TRINDADE (ZÉ TREZENTOS).

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2017, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 010/2017.

FAVORECIDA: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS CONSTRUÇÃO – ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 40.614,30 (quarenta mil seiscientos e quatorze reais e trinta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV Artigo 24 da Lei 8.666/93

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 17de Março de 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

Extrato Contrato 19/2017

ONDE SE LÊ:

Valor Global do Contrato: **R\$ 46.200,00**(Quarenta e seis mil e duzentos reais).

Período: **08/03/2017 A 31/12/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Março de 2017.

LEIA –SE:

Valor Global do Contrato: **R\$ 55.440,00**(Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Período: **08/03/2017 A 08/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de Março de 2017.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios**, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. Data de abertura **05/04/2017** – Quarta - feira às 08:00 horas (Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 23 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

Portaria 19/2017

ONDE SE LÊ:

Valor Global do Contrato: **R\$ 46.200,00**(Quarenta e seis mil e duzentos reais).

Período: **08/03/2017 A 31/12/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Março de 2017.

LEIA –SE:

Valor Global do Contrato: **R\$ 55.440,00**(Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Período: **08/03/2017 A 08/03/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: dispensa Nº 008/2016	DATA: 06/03/2017
CONTRATADO: diocese de rondonópolis – paróquia são pedro apóstolo	
Constitui objeto do presente a locação de um imóvel localizado na Rua Amambai, s/nº, Centro, Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000 dá em aluguel à LOCATÁRIA, o imóvel acima mencionado, com a finalidade de instalar provisoriamente a “Fisioterapia, NASF e Conselho Municipal de Saúde”, junto à Secretaria Municipal de Saúde.	
prazo: 09 meses e 09 dias	VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO: 11.002.2062.3390.39.00.00	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: dispensa Nº 004/2015	DATA: 06/03/2017
CONTRATADO: CESAR YURI DOS REIS	
Constitui o contrato a Locação de um imóvel rural denominado Fazenda Modelo, situado a beira da estrada rural que leva ao Assentamento Canudos, o imóvel locado será utilizado pelo LOCATÁRIO para depósito dos resíduos sólidos produzidos pelos moradores do perímetro urbano de pedra preta, compreendendo os resíduos domiciliares, comerciais, Institucionais (dos órgãos públicos existentes no Município), resíduos originados na indústria, resíduos de atividades rurais e dejetos oriundos das fossas dos prédios públicos municipais.	
prazo: 09 MESES E 09 DIAS	VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO: 12.001.2024.33.90.36.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04/04/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 003/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTER-
NET.**

DIA DA ABERTURA: 04/04/2017 às 08h00min.

Poconé, 23 de Março de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
TERMO DE POSSE DO CONCURSO PUBLICO N° 01/2015****TERMO DE POSSE DO CONCURSO PUBLICO N° 01/2015**

No dia vinte e três de Março de dois mil e dezessete (23.03.2017), na sala da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Av. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78.610.000, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Matos compareceu a senhora **Alda Rosa de Pinho**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade n° 575.582 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n° 395.602.011-15, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Fiscal de Tributos** depois de ter sido aprovada no Concurso Publico n° 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal n°211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da **Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeado comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação n° 01/2017 de 14/02/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Fiscal de Tributos**, a senhor (a) **Alda Rosa de Pinho**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 23 de Março de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honório Martins

Secretario Municipal de Administração

Maria José do Nascimento Matos

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Alda Rosa de Pinho

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO E REPETIÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 009/2017-SRP N° 009/2017.**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Registro de preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar, veículos leves e motocicletas a serviços e de propriedade do município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal**, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no tipo **menor preço com julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM**, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 22 de Março de 2017 ocasionou uma Licitação Deserta. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **06/04/2017 às 09h00min**.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegre-donortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, N° 1.173 – Setor Três Irmãos, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Março de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°886/2017.****DECRETO N°886/2017.**

20/03/2017

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Instituído o uso de Diárias aos Funcionários Públicos Municipais de Porto Alegre do Norte, para fins de viagens dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica Criado o pagamento de diárias por serviços prestados e temporários a pessoal Braçal na Limpeza Pública, Capina e outros serviços gerais no valor de R\$. 80,00 (Oitenta reais).

Art. 3º. – Ficam Instituídos os seguintes valores referentes às diárias para custear despesas de viagens, tais como alimentação, estadia, taxi etc., a serviço do Município:

NOME	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO MUNICIPAL	R\$. 600,00	R\$. 750,00
VICE-PREFEITO	R\$. 300,00	R\$. 375,00
CONTADOR	R\$. 300,00	R\$. 375,00
CONTROLADOR INTERNO	R\$. 300,00	R\$. 375,00
ADVOGADO	R\$. 500,00	R\$. 600,00

SECRETARIOS	R\$. 300,00	R\$. 375,00
OUTROS SERV. DE CARREIRA	R\$. 240,00	R\$. 300,00
OUTRAS FUNÇÕES COMISSONADAS	R\$. 240,00	R\$. 300,00

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 806/2015.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2017.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2017.**

O Município de PORTO ALEGRE do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Elaboração Das Peças De Planejamento Municipal, PPA, LDO, LOA E Prestação De Contas No Preenchimento Do SIOPS E SOPE Do Município De Porto Alegre Do Norte/MT, constantes no anexo i, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 05/04/2017 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Março de 2017/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/
2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.**

O Município de PORTO ALEGRE do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, cujo objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Elétrico destinado a manutenção dos prédios municipais de Porto Alegre do Norte-MT, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 06/04/2017 às 14h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Março de 2017/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do Cargo Comissionado de Coordenador de Merenda Escolar do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/MARÇO/2017), o senhor, **ADAIR JOSÉ PEREIRA**, portador do RG nº 11486791 SSP/MT e do CPF nº 900.956.501-72, do cargo em Comissão de **Coordenador de Merenda Escolar do Município de Porto Esperidião**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2017.**

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **03/2016 a 02/2017**, equivalente a **4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento)**, sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição Federal.

Art. 2º – A revisão que trata o artigo 1º desta Lei, não será aplicada aos cargos **Comissionados, Gratificação por Função, Secretário Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito**, revistos através de Lei específica.

Art. 3º – Para os cargos de **Professores, Supervisor Escolar e Orientador Escolar** fica autorizado a conceder o equivalente a **3,59% (Três vírgula cinquenta e nove por cento)**, sobre o vencimento inicial do referidos cargos, a título de diferença do reajuste do Piso Nacional do Magistério.

Art. 4º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de **1º de Outubro de 2017**, aos servidores de cargos efetivos, exceto **Professores, Supervisor Escolar e Orientador Escolar**, o percentual de **1,81% (um ponto oitenta e um por cento)** sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 5º – O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o **IPCA – (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR)**.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Março de 2017, exceto o disposto do art. 4º, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, em 23 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R\$=	GASTO PESSOAL - R\$	Percentual %
2016	15.758.942,48	7.575.341,93	48,07
2017	16.498.222,90	8.519.397,06	51,64
2018	17.488.116,28	9.224.803,13	52,75
2019	18.537.403,25	9.988.616,83	53,88

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, em 23 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, em 23 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2017

BENEFICIÁRIO: Marina Almeida Gaspar

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, situada neste Município de Porto Estrela/MT.

VALOR APROXIMADO de R\$ 12.081,34 (Doze mil, oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 13/02/2017 a 15/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº 576/2017.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO”

EUGÊNIO PELACHIM PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei nº 569 de 29 de dezembro de 2016, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (*Dez mil reais*), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV-PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2068 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

3.3.90.98.00.00–COMPENSAÇÕES AO RGPS.....
.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV-PORTO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2066 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA
.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela - MT, 23 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2017

BENEFICIÁRIO: DEVAL APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de Professora de Classe Multisseriada na Escola Municipal São Pedro na Comunidade Salobra Grande, situada no interior deste Município de Porto Estrela/MT.

VALOR APROXIMADO de R\$ 16.379,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 13/02/2017 a 15/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2017**

BENEFICIÁRIO: MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Rural São Pedro, situada na Comunidade Salobra no interior deste Município de Porto Estrela/MT.

VALOR APROXIMADO de R\$ R\$ 17.258,98 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2017 a 15/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2017**

BENEFICIÁRIO: Maria Helena Candida Ferreira

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, situada neste Município de Porto Estrela/MT.

VALOR APROXIMADO de R\$ R\$ 16.784,78,98 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2017 a 15/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2017**

BENEFICIÁRIO: VERA LUCIA ALVES

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Rural São Pedro, situada na Comunidade Salobra no interior deste Município de Porto Estrela/MT.

VALOR APROXIMADO de R\$ R\$ 17.258,98 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 15/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2017**

(CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXILIO POR MOTIVO DE DOENÇA PARA O SERVIDOR SR. NELSON DE FRANÇA REIS).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **EUGÊNIO PELACHIM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Art. 59 da Lei nº 8213, “O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”. De 24 de Julho de 1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999; Portaria Ministerial 359 de 31 de Agosto de 2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. De 10/10/2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Conceder prorrogação de benefício de **AUXILIO DOENÇA**, concedido através da **Portaria nº.294/2016** ao servidor **Srº NELSON DE FRANÇA REIS**, brasileiro, portador do **RG nº. 0245992-2 – SSP/MT** e do **CPF nº. 718.527.601-25**, residente e domiciliado neste município, funcionário contratado no cargo de **ENCARREGADO DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, com proventos integrais, conforme comunicação de Decisão do INSS, concedendo o benefício nº. 6154608946 a partir de 27/01/2017 até o dia 20/09/2017.

Artigo 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2017**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SRº LUCAS PASTOR DOS SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Prêmio**, no período de 27/03/2017 A 24/06/2017, sendo o período aquisição de 2008/2013 ao **Srº LUCAS PASTOR DOS SANTOS**, funcionário efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, CLASSE B, NÍVEL 07**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 13845748 SSP/MT** e **CPF nº. 013.035.301-98**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 27 de Março de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 577/2017**

INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E DEFINE OS VALORES DE PLANTÕES.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional Municipal dos Conselheiros Tutelares, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 81 da Lei Municipal 539/2015, pelo qual fica assegurada a remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Aplica-se aos conselheiros tutelares a Revisão Geral Anual, nos mesmos índices concedidos para os servidores da administração municipal aprovados em Lei.

Art. 3º. Fica estabelecido o pagamento pela realização de plantões pelos conselheiros tutelares do Município.

Art. 4º - Os valores a serem pagos aos conselheiros tutelares que realizarem plantões ficam estabelecidos, em:

- R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os plantões realizados nos finais de semana e feriados;

- R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os plantões noturnos realizados durante a semana;

Art. 5º - Será considerado como período diurno horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e horários Noturno das 19:00 as 07:00 horas.

Art. 6º - Os plantões realizados serão confirmado mediante Ficha de Controle de frequência, assinado pelos conselheiros Municipais e pela Secretária de Ação Social e deverão ser entregues mensalmente no departamento de recursos humanos.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela-MT, em 23 de Março de 2017

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração do Piso Salarial dos Conselheiros Tutelares e Define Plantão.

CUSTO ESTIMADO:

ANO	RCL - R\$=	GASTO PESSOAL - R\$	Percentual %
2016	15.758.942,48	7.575.341,93	48,07
2017	16.498.222,90	8.542.397,06	51,78
2018	17.488.116,28	9.247.803,13	52,88
2019	18.537.403,25	10.008.616,83	53,99

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela-MT, em 23 de Março de 2017

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração do Piso Salarial dos Conselheiros Tutelares e Define Plantão

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela-MT, em 23 de Março de 2017

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 638/2017

De: 22 de Março de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 620/2016 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 13.489,24 (Treze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), para a Reforma do Museu dos Colonizadores, conforme discriminado abaixo: ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Mun. de Meio Ambiente Turismo e Cultura..... 12

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Resgatando a Cultura..... 0011

PROJ/ATIV: Manutenção do Museu..... 2305

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R\$ 13.489,24

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários..... R\$ 13.489,24

TOTAL ADICIONADO. R\$ 13.489,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Mun. de Meio Ambiente Turismo e Cultura..... 12

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Resgatando a Cultura..... 0011

PROJ/ATIV: Manutenção do Departamento de Cultura..... 2637

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.. R\$ 13.489,24

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários..... R\$ 13.489,24

TOTAL ANULADO..... R\$ 13.489,24.

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 637/2017**De: 22 de Março de 2017.****Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, e cinco representantes da sociedade civil que serão indicados pelas respectivas entidades:

I – Um Produtor Rural representando o Sindicato dos Produtores Rurais de Porto dos Gaúchos – SINDPORTO;

II – Um Trabalhador Rural representando Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto dos Gaúchos – STTR;

III – Um Vereador representando a CÂMARA MUNICIPAL;

IV – Um Comerciante representando a Associação Comercial de Porto dos Gaúchos – ACIP;

V – Um Produtor Rural representando Associação dos Produtores do Assentamento ARARA AZUL.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil bem como os representantes do Poder Executivo, serão nomeados por ato Prefeito.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016, apontando as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município, na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno, bem como, contemplará a eleição da diretoria através de voto dos membros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 039/2017****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SIRLEI DE SOUZA STAINER – ME

CNPJ sob o nº 19.011.010/0001-50

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE MATERIAL RECICLADO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT durante exercício 2017.

DATA DO CONTRATO:----- 21 de Março de 2017.**PRAZO DO CONTRATO:**----- 21 de Março de 2018.**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 30.000,00

----- (Trinta mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº. 002/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2017****De: 23 de Março de 2017**

*“A pedido do servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim** interrompe a Licença para Tratamento de Interesse Particular e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o parágrafo primeiro do Artigo 124 da Lei Municipal nº 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido do servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim** a Licença para Tratamento de Interesse Particular, concedida em 02/01/2017, retornando as atividades a partir de 01 de Março de 2017 nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS

CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, torna público que **Não Houve Recursos Interpostos Contra O Edital De Homologação Das Inscrições**, devidamente publicado no Diário Oficial Nº 2.692/2017 do dia 21 de Março de 2017, bem como no site oficial de

publicações do município, www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparência/processo-seletivo.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Março de 2017.

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2017**

De: 23 de Março de 2017.

“Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Municipal de Licitação na modalidade Pregão, para o exercício de 2017, conforme segue:

Pregoeiro:

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Equipe de Apoio:

Flávio Rogério Alves de Oliveira

Ilário Rezer

Gilson Braun Machado

Marta Silveira

Art. 2º O pregoeiro e sua equipe ora nomeada, deverão tomar posse de imediato, providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas funções em conformidade com os dispositivos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2017 - EXTRATO**

TERMO DE CONVÊNIO N.º 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 – EXTRATO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

CONVENIADO: CEFA: CARIDADE, ESPERANÇA, FÉ E AMOR, representada pela Sra. Edvige Dassi.

OBJETO: “...o repasse de recursos financeiros à Instituição CEFA: Caridade, Esperança, Fé e Amor, pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, para aplicação em esfera social, beneficiando dependentes químicos tratados gratuitamente naquela Instituição, visando a manutenção das atividades filantrópicas desenvolvidas pela citada entidade no Município de Poxoréu/MT”.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor, de março a dezembro de 2017.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – Gabinete do Secretário de Saúde; **PROJETO/**

ATIVIDADE: 2105 – Apoio Financeiro à Fundação CEFA; **NATUREZA DA DESPEZA:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 20/2/2017 a 31/12/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

EDVIGE DASSI – Representante legal da Fundação CEFA

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data ante o fato de que o referido Termo me fora entregue hoje [23/2/2017] – Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2017 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando executar obra de reforma e construção de pontes de madeira tipo III, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas, em conformidade com as especificações no Edital e anexos.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/04/2017 A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no Setor de Tributos no valor de **R\$ 100,00** (cem reais).

Sala das Licitações em Poxoréu-MT, 23 de março de 2017

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

**ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2017 - EXTRATO**

TERMO DE CONVÊNIO N.º 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 – EXTRATO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

CONVENIADO: MSMT SÃO JOÃO BATISTA – CENTRO JUVENIL SALESIANO SÃO JOÃO BATISTA, representada pela Sra. Lúcia Voltan Ribeiro.

OBJETO: “...o repasse de recursos financeiros ao Centro Juvenil Salesiano São João Batista pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, para aplicação em esfera social, beneficiando crianças e adolescentes carentes, visando a manutenção das atividades filantrópicas desenvolvidas pela citada entidade no Município de Poxoréu/MT”.

VALOR: R\$ 79.687,50 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), divididos em 11 (onze) parcelas mensais de igual valor, de fevereiro a dezembro de 2017.

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2117 – Apoio Financeiro ao MSMT – São João Batista; **NATUREZA DA DESPEZA:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais. Valor: 32.000,00

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – Gabinete do Secretário de Assis-

tência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 2061 – Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais. Valor: 47.687,50

VIGÊNCIA: 20/2/2017 a 31/12/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

LÚCIA VOLTAN RIBEIRO – Representante legal do Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu/MT

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data ante o fato de que o referido Termo me fora entregue hoje [23/3/2017] – Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, situada à Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo senhor TARCÍSIO FERRARI, portador da cédula de identidade RG n.º 848.139 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 567.672.001-82, RESOLVE registrar o preço da empresa: ILSON LEOPOLDINO NEGRES inscrito no CNPJ: 26.928.041/0001-36 com sede na Rua Princesa Isabel S/Nº, Bairro Prainha, neste ato representado pelo seu proprietário Srº. ILSON LEOPOLDINO NEGRES portador do RG n.º 04478428 SSP/MT e do CPF n.º 111. 573.801-15, nas quantidades estimadas de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços com transporte de passageiros da cidade de Reserva do Cabaçal– MT a Cuiabá – MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através de todas as Secretarias Municipais no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços com transporte de passageiros da cidade de Reserva do Cabaçal– MT a Cuiabá – MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.	UND	850	R\$104,00	R\$88.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 88.400,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos veículos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 01 (um) dia útil a contar da assinatura da ata, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência da ata de registro de preço de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterà anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos veículos com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 28 - 04.122.0002.2003 3.3.90.33-1000000
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretário	Red. 67 - 04.122.0002.2013 3.3.90.33-1000000
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretário	Red. 86 - 04.123.0002.2016 3.3.90.33-1000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretário	Red. 103 - 04.122.0002.2022 3.3.90.33-1000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. 194 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30-1000000
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 216 - 12.122.0006.2029 3.3.90.33-1000000 e 1010000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretário	Red. 321 - 10.122.0009.2050 3.3.90.33-1020000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 345 - 10.301.0009.2055 3.3.90.33-1020000 Red. 361 - 10.301.0009.2057 3.3.90.33-1140000 Red. 371 - 10.301.0009.2059 3.3.90.33-1140000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretário	Red. 419 - 08.244.0011.2069 3.3.90.33-1000000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 442 - 08.244.0011.2070 3.3.90.33-1290000 Red. 459 - 08.244.0011.2074 3.3.90.33-1000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretário	Red. 511 - 23.695.0013.2080 3.3.90.33-1000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. 522 - 13.392.0016.2084 3.3.90.33-1000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esportes	Red. 538 - 27.812.0017.2087 3.3.90.33-1000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual n° 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantir defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 06/2017/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 22 de Março de 2017.

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

ILSON LEOPOLDINO NEGRES

CNPJ: 26.928.041/0001-36

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2017/PMRC PREGÃO: Nº 07/
2017/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, situada a Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo senhor TARCÍSIO FERRARI, resolve registrar o preço da empresa: 1- V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTES-ME inscrita no CNPJ: 26.728.437/0001-30, localizada à Rua do comércio N°383, Centro Jauru-MT, representada pelo SR. Valdeir Pereira da Silva, Portador do RG: 12457434 SSP/MT e o CPF: 26.728.437/000130, nas quantidades estimadas de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de Empresa especializada em locação de veículos para atender a demanda do Município, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM 01.

QTD.	OBJETO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

01	Locação de veículo sedan completo, com ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, air bag lateral e frontal, freios abs, bancos de couro, flex, cambio automático com potencia mínima de 140 cv, 04 portas com no Maximo 01 (um) ano de uso a contar da data de abertura dos envelopes.	12 MESES	R\$ 5.500,00	R\$66.000,00

ITEM 02.

QTD.	OBJETO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de veículo leve 65 CV, combustível gasolina/álcool, ar condicionado, direção hidráulica, ano/modelo a partir de 2014/2017, capacidade para 05 passageiros e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com combustível e lubrificante por conta da contratante e demais manutenção por conta do contratado.	12 MESES	R\$2.500,00	R\$30.000,00

TEM 3

QTD.	OBJETO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de veículo tipo Camionete 4x4, combustível diesel, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, air bag frontal, freio abs, bancos de couro, ano/modelo a partir de 2014/2017, capacidade para 05 passageiros e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com n o Máximo 01 (um) ano de uso a contar da data de abertura dos envelopes com combustíveis e lubrificantes por conta da contratante, demais manutenção por conta do contratado.	12 MESES	R\$7.800,00	R\$93.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 189.600,00(cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos veículos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 03 (três) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência da ata de registro de preço de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o número de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos veículos com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

33.90.39 – (30) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39 – (68) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2022 Manutenção e Encargos com a Sec. de Obras e Serv. Públicos

33.90.39 – (105) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do

art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a

multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 07/2017/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar a ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 22 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTES-ME

CNPJ: 26.728.437/0001-30

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: 2 – NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 012 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“INSTITUI O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei orgânica Municipal e:

Considerando os ditames da Constituição Federal, a qual descreve em seu art. 196 que a Saúde é direito do cidadão e dever do Estado, deixando claro que é de suma importância o bom atendimento para os Municípios;

Considerando a Lei nº 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde, e que estabeleceu em seu art.18, inciso VIII, que compete à direção Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) gerir laboratórios públicos de Saúde e hemocentros;

Considerando que conforme normas editadas pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 2.982/09), a Gestão Municipal de Saúde situa-se no módulo básico, o que obriga o Município a oferecer aos seus habitantes a atenção básica;

Considerando que, para a prestação dos serviços, o Município necessita de local apropriado, tido como Laboratório Municipal, e que o mesmo existe de fato há longos anos, sem, contudo, haver norma legal a respeito de sua criação:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Laboratório Municipal, sob a responsabilidade da Fundo Municipal de Saúde, a qual terá como responsável técnico servido público Municipal ocupante do cargo de Farmacêutico, devidamente qualificado, designado por ato do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é a realização de exames, de forma contínua e a cargo do Município, aos usuários.

Parágrafo Único – O horário de atendimento ao público do Laboratório Municipal será das 7:00 as 11:00 horas da manhã e das 13:00 as 17:00 horas da tarde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações específicas de Orçamento próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Março de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 85/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente

DENI PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro

JUSCILENE GOMES TIZZO

Membro

SUPLENTES:

1º WELICA SILVA MOURA

2º UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Art. 2º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 385. DE 23 DE MARÇO DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Acrescenta o inciso VI no Parágrafo Único do Art. 15 da Lei nº 376, de 10 de Outubro de 2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VI no parágrafo único do Art. 15, da Lei nº 376, de 10 de Outubro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)”

Parágrafo Único: (...)”

(...)

VI – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Rondolândia – MT, 23 de Março de 2017.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 023/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos Plantonistas para atendimento de consultas eventuais na Unidade Básica de Saúde do município de Rondolândia-MT”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **05/04/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal

em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Março de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 021/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios “Merenda Escolar”, para atender necessidades das Escolas Municipais**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **05/04/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Março de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 386. DE 23 DE MARÇO DE 2017

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Concede REVISÃO GERAL ANUAL aos Servidores Efetivos Municipais vinculados ao Poder Legislativo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o Art. 37, inciso X e Art. 40, §8º, da Constituição Federal, fica concedida Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais efetivos vinculados ao Poder Legislativo no índice de 5,00% (cinco vírgula por cento) a título de Revisão Anual (RGA).

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei 12/PMR/2001, o qual passa vigorar de conformidade com o Anexo I da Presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2017.

Paço Municipal, Rondolândia – MT, 23 de Março de 2017.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº. 12/PMR/2001)

(ANEXO III)

TABELA DE VENCIMENTO E REFERENTE DO QUADRO PERMANENTE.

REFERENCIAS	VENCIMENTO	NÍVEL
01	937,00	NÍVEL A: ELEMENTAR 4ª serie
02	983,85	
03	1.033,04	
04	1.084,69	
05	1.138,93	
06	1.195,87	
07	1.255,66	NÍVEL B: INTERMEDIARIO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
08	1.318,44	
09	1.384,36	
10	1.453,58	
11	1.526,26	
12	1.602,57	
13	1.682,69	NÍVEL C: MÉDIO
14	1.766,83	
15	1.855,17	
16	1.947,93	
17	2.045,33	
18	2.147,59	
19	2.254,97	NÍVEL D: SUPERIOR
20	2.367,72	
21	2.486,11	
22	2.610,41	
23	2.740,93	
24	2.878,00	

Paço Municipal, Rondolândia – MT, 23 de Março de 2017.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 34.171,50 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

E.A BORNHOLDT EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEB SITE WWW.ROSARIOOESTE.MT.GOV.BR, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA E SIC.

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 9.150,00 (NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016.

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 2.673,35 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016

PRAZO: 30/06/2017

VALOR: R\$ 16.558,60 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE JANEIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016

PRAZO: 30/06/2017

VALOR: R\$ 4.900,82 (QUATRO MIL, NOVECENTOS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE JANEIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016

PRAZO: 30/06/2017

VALOR: R\$ 17.771,69 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE JANEIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA E EXTERNA DOS COMPUTADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

VALOR: R\$ R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

DEUSIMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2017**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 14.151,20 (QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

WANDERLEY JERFERSON DE OLIVEIRA-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE JANEIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 25.811,27 (vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos)

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PRAZO: 30/06/2017

VALOR: R\$ 10.238,85 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS),

PAULA GUBERT DOS SANTOS

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 24 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE JANEIRO DE 2017

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 044 - 2017

PORTARIA 044/2017

De 23 de Março de 2017

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando as comunicações internas de nº 060/SEMED/2017 e 061/SEMED/2017 solicitando a elevação de nível e classe de profissionais da rede publica municipal de ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Aparecida Antônia do Prado	A	II
Antônia Delfino Arruda	C	VII
Celina Vilela de Figueiredo	B	III
Edirce de Moura Mutran	B	II
Dulcinéia Moreira Lemes	B	IV
Joanita Maria da Silva	A	VI
Marcos Lopes Paiva	C	IV
Marlene Araújo Candido	A	IV
Ozeias Pessoa dos Santos	B	III
Vitor Daniel Damaceno	B	IV

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Março de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO*Prefeito Municipal*

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 045 - 2017

PORTARIA 045/2017

de 23 de Março de 2.017

“Altera a Portaria 029/2017 de 09.02.2017, e dispõe sobre elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando comunicação interna de nº 029/SEMED/2017 solicitando a elevação de nível e classe de profissionais da rede publica municipal de ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Teresinha Schmidt	C	VI

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Março de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 046 - 2017**

PORTARIA 046/2017

de 23 de Março de 2017

"Dispõe elevação classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando comunicação interna de nº 60/SEMED/2017 solicitando a elevação de classe de profissionais da rede publica municipal de ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE
Lindaray Guia da Cruz Almeida	B

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferência das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Março de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA TENDO COMO FINALIDADE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

PRAZO: 30/06/2017

VALOR: R\$ 33.400,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

NEILA CRISTINA GUTIERRES

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 1.496,90 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

F. L. AGUIAR - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE MARÇO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PRAZO: 30/06/2017

VALOR: R\$ 2.597,88 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE MARÇO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PRAZO: 30/06/2017

VALOR: R\$ 2.620,05 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS)

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE MARÇO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PRAZO: 30/06/2017

VALOR: R\$ 18.095,00 (DEZOITO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS)

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PRAZO: 30/06/2017

VALOR: R\$ 8.205,60 (OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 9.904,00 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS)

WANDERLEY JERFERSON DE OLIVEIRA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 087/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

SERVIDORA LUCIANA PAULA HOEPERC PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Luciana Paula Hoeperc, CPF sob nº 569.688.841-00, como Fiscal do Contrato nº 008/2017, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2017”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Francisco Jose Carneiro da Silva, CPF sob nº 791.355.361-87, como Fiscal do Contrato nº 011/2017, cujo objeto é: locação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade para 42 lugares, para prestar serviços no transporte escolar municipal, atendendo a necessidade da secretaria municipal de educação do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2017”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores descritos abaixo como Fiscais do Contrato nº 007/2017, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Daiane de Jesus Pereira Silva Gomiero – CPF nº 040.446.831-40;

Secretaria Municipal de Saúde: Tania Tibolla – CPF: nº 646.493.930-00;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Paula Adriana Haubrick Barbosa – CPF nº 965.173.791-34;

Secretaria Municipal de Administração: Ironir Aparecida dos Santos – CPF nº 924.387.411-04;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Mariana Pezzin Dumont Martins – CPF nº 010.377.941-84;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Hermocinda Bassão S Deluqui – CPF nº 012.105.751-83.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **EMPRESA VIA NOVA TURISMO E FRETAMENTO LTDA,**
CNPJ nº 21.121.434/0001-10

Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 42 LUGARES, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Valor: **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Vigência: **23/03/2017 a 31/12/2017**

Santa Rita do Trivelato, 23 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2017

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público, Edição nº. 001/2015, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 23 de Abril de 2017**, das 7:00 às 13:00 horas, para o fim de ser empossado em seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Atestado de Saúde física e mental (mediante exame) e (xerox).

Certidão negativa de antecedentes criminais e execuções cíveis de primeiro e segundo grau.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Carteira de motorista conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME CARGO

MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, em conformidade com as Leis Complementares Municipais 002/2007, 016/2015, 021/2015 e Lei Municipal nº. 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá até o **dia 23 de Abril de 2017**, podendo ocorrer em data anterior, condicionado a apresentação dos documentos exigidos no art. 1º deste edital, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 23 DE MARÇO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2017

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO** para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°. 002/2017**, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, composta pelos seguintes membros:

- Marta Del Mazzo Lopes – CPF: 487.740.571-20 – PRESIDENTE
- Veronice Correa Camargo – CPF: 322.587.041-20 - VICE-PRESIDENTE
- Adenilda Alves do Nascimento – CPF: 000.778.181-48 - RELATOR

Art. 2º - A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata o artigo anterior será responsável pela abertura, realização, avaliação, homologação e publicação de processo seletivo simplificado, a ser executado no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI**, lotada no cargo de **PSICÓLOGA**, para atuar como fiscal do CONTRATO Nº 011/2017, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUCTOR DAS AULAS DE JUDÔ, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficam o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTO

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. CAMILA CARVALHO DE MEINEZES**, portadora do RG 2172943-3 SSP/MT e CPF/MF 040.517.201-01, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão

de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **OSVALDO FERREIRA RODRIGUES**, CARGO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 012/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRIO SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2017

EMENTA: EXONERA CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WANDERSON DELMAZZO DE SOUZA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1777419-5 SSP/MT, inscrito CPF/MF 044.872.181-36 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2017

EMENTA: DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
495	BEATRIZ SANCHES MEREJOLI	PSICÓLOGA	03	C
024	GILBERTO BERNADINO DE FARIAS	ORIENTADOR ESCOLAR	08	C
050	ALZIRA FRANCISCA DA SILVA	PROFESSORA	08	C
038	DIOLICE DE OLIVEIRA ARAÚJO BISPO	PROFESSORA	07	C
016	ROSIDELMA BISPO DE MATOS	TEC. DE ENFERMAGEM	09	B
398	VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO	PROFESSORA	04	C
03	ELIENE SCARPATT GONÇALVES	TEC. DE ENFERMAGEM	09	C
394	ROSANI ANDRADE SILVA	FARMACÊUTICA	04	C
027	LUZILENE ALVES BARBOSA	PROFESSORA	08	C
87	ANGELICA DE ASSIS COUTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	B
533	MARLI PESSOA BRITO DE AZEVEDO	PROFESSORA	03	C
542	GIRLEY NEVES DE SOUZA BRITO	PROFESSORA	02	C
016	NEUSA ROSA SOUZA CALDEIRA	TEC. EM SAÚDE BUCAL	07	B

119	ROSILENE PEREIRA SANTOS BARBOSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	C
043	ILMA ELIOTÉRIO BARBOSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	B
164	HELENA SIMÕES DE LIMA	MERENDEIRA	06	B
086	MARIA NUNES DA PAIXÃO	MERENDEIRA	06	B
161	MARIA DARCI MARTINS	AUXILIAR DE SALA	06	C
272	GILMAR PANUNCIO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	06	B
118	LICENI MARIA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	06	C
125	BENEDITA ETEL MARTINS SAMPAIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	B

Art. 2º A Elevação de Nível e de Classe dos servidores de que trata esta portaria, observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 002 de 29 de Outubro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 043/2013

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 043/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – PREVI-LEVERGER, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.606.551/0001-82 situado na Avenida Santo Antônio, nº245, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger/MT, representado neste ato pelo Sr. Diego Tadano Padilha, brasileiro, portador do CPF nº 537.843.911-68 e do RG nº 1331846-2 SSP/MT, Secretário Municipal de Recursos Humanos, residente e domiciliado na Rua Coronel Palmiro Paes de Barros, nº27, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger/MT, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 043/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leverger – PREVI-LEVERGER e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-LEVERGER relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R\$ 12.338.318,54 (doze milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), RESOLVE modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 043/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Termo de Vinculação n.º 043/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R\$ 139.761,36 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.646,78 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-LEVERGER relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R\$ 12.338.318,54 (doze milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 043/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-LEVERGER providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Santo Antônio do Leverger/MT, 15 de fevereiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – PREVI-LEVERGER

Diego Tadano Padilha

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 059/GP/2017

PORTARIA N.º 059/GP/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Silvana Correa da Costa Moraes.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 79, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal nº. 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT; Lei n. 1.131/2014 que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 30/GP/2016 que trata da recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora **Sra. Silvana Correa da Costa Moraes**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade n.º 812.805 SSP/MT e CPF n.º 513.465.671-15, efetiva no cargo de professora, Classe “C”, Nível “8”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matrícula n.º 219; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 25 anos, 10 meses e 20 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2017.04.00010P**, a partir de **01/03/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/03/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 20 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI MUNICIPAL Nº 638/2017 DE: 23 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2017, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º - As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas através de aditamento de contratos temporários de servidores aprovados em processo seletivo.

§ 2º As contratações deverão ser realizadas em caráter temporário até a efetiva nomeação de candidatos a serem aprovados em seletivo ou concurso público.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MARÇO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 638/2017

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	20
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	30
03	MONITOR DE ESPORTES	02	23
04	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	55
05	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	59

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI MUNICIPAL Nº 639/2017 DE: 23 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2016 a fevereiro de 2017 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração de todos os Servidores Públicos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 28, parágrafo único da Lei Municipal nº. 053/2001 e Artigo 2º "caput" e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

Artigo 2º - O índice de reposição concedido é de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove décimos por cento), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI MUNICIPAL Nº 641/2017 DE: 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doações de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede de ensino municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uniformes escolares para os alunos matriculados na rede de ensino municipal.

§ 1º - O uniforme escolar a ser doado aos alunos matriculados na educação infantil será compostos pelas seguintes peças: 01 (uma) camiseta e 01 (um) shorts.

§ 2º - O uniforme escolar a ser doado aos alunos matriculados na educação indígena e ensino fundamental será composto por 01 (uma) camiseta.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 23 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI MUNICIPAL Nº 636/2017 DE: 23 DE MARÇO DE 2017.

"Altera o anexo único da Lei Municipal nº 174/2005 de 30/12/2005 e suas alterações e dá outras providências".

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 174/2005 de 30/12/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 23 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL Nº 637/2017 DE: 23 DE MARÇO DE 2017.**

Altera a Lei Municipal nº 572/2016 de 26/01/2016 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterado os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 572/2016 de 26/01/2016, os quais passam a constar com as seguintes redações.

“Art. 3º. Os beneficiários deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Estar matriculado regularmente junto a Instituição de Ensino Superior;

II – Não haver trancado o curso;

III – Encontrar-se dentro do prazo previsto para conclusão do curso, exceto, havendo justificado motivo para prorrogação;

IV – Ser residente no município no mínimo 01 (um) ano, devendo comprovar na Secretaria Municipal de Educação por meio de documentos comprobatórios, tais como título de eleitor, carteira de trabalho, faturas de serviços de água e esgoto, energia elétrica ou serviços de telefonia.

Parágrafo Único – para ter direito ao transporte de que trata a presente lei o estudante deverá proceder da seguinte forma:

I – requerer o benefício mediante assinatura de ficha de inscrição elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Encaminhar comprovação de participação efetiva de no mínimo 80% de frequência escolar semestral à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Encaminhar quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura informações relativo ao curso e demais que entender necessário;

IV – Os alunos inscritos no CADÚnico deverão efetuar o pagamento de um taxa mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e os demais uma taxa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que deverão ser recolhidos à conta da Prefeitura Municipal até o último dia útil de cada mês, destinados ao auxílio de gastos com a manutenção do veículo utilizado no transporte de alunos.

Art. 4º - O limite máximo de alunos de que trata essa Lei será de 44 (quarenta e quatro) alunos, os quais serão priorizados de acordo com a comprovação dos critérios abaixo e no prazo máximo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – Alunos que concluíram ou estiverem concluindo o ensino médio na rede de ensino estadual localizada no município;

II – Alunos que já estiverem cursando e estiverem sendo beneficiados pelos dispositivos desta Lei;

III – Alunos cadastrados no CADÚnico;

IV – Alunos portadores de necessidades especiais;

V – Alunos que não possuem nenhum curso superior;

VI - Alunos cuja renda per capita familiar de 03 a 05 salários mínimos;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

EM: 23 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura**, no prazo de até 03 (três) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 23 dias do mês de Março de 2017.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	ENGENHEIRO CIVIL
01	JOÃO DE LARA PINTO NETO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI MUNICIPAL Nº 640/2017 DE: 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doações de kits escolares para os alunos indígenas matriculados na rede de ensino municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar kits escolares para os alunos indígenas matriculados na rede de ensino municipal.

§ 1º - Os kits escolares para os alunos da pré-escola serão compostos pelos seguintes materiais: 01 (um) caderno pequeno com até 50 (cinquenta) folhas; 01 (uma) caixa de lápis de cor com 12 (doze) unidades; 01 (uma) caixa de massa de modelar; 01(uma) caixa de guache; 01(um) pincel nº 06; 01(um) apontador; 01 (um) borracha; 02 (dois) lápis preto.

§ 2º - Os kits escolares para os alunos da do 1º ao 3º ano serão compostos pelos seguintes materiais: 01 (um) caderno grande com até 96 (noventa e seis) folhas; 01 (uma) caixa de lápis de cor com 12 (doze) unidades; 01(um) apontador; 01 (um) borracha; 02 (dois) lápis preto.

§ 3º - Os kits escolares para os alunos da do 4º e 5º ano serão compostos pelos seguintes materiais: 01 (um) caderno grande com até 96 (noventa e seis) folhas; 01 (uma) régua; 01(um) apontador; 01 (um) borracha; 02 (dois) lápis preto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 23 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rodovia BR 242, s/nº - Fazenda Dois Meninos - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 513.951.261-00 e Identidade nº 1.142.976-3 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.636.053.619-7, nascida no dia 29/11/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA MENEZES FERREIRA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 06, nº 97 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Setor Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 285.595.251-49 e Identidade nº 369.105 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.806.807.646-3, nascida no dia 18/06/1953

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Creche Dona Tunica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 235.209.302-34 e Identidade nº 2.435.922 - SSP-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.304.368.540-6, nascida no dia 11/02/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Av Gov José Fragélli, nº 212 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 332.124.811-53 e Identidade nº 599.445 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.702.200.099-7, nascida no dia 10/11/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Centro de Convivência do centro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - SILVIA PAULA DE BARROS

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (**20/02/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a senhora **SILVIA PAULA DE BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 1.489.317-7 – SSP-MT e o CPF nº 005.759.421-00, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 11 de 7 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 20 de fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SILVIA PAULA DE BARROS

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - MÁRCIA ALVES GOMES

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (**17/02/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a senhora **MÁRCIA ALVES GOMES**, portadora da carteira de identidade nº 2.292.051-0 – SSP-MT e o CPF nº 700.057.541-78, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 11 de 7 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de fevereiro de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 17 de fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

MÁRCIA ALVES GOMES

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 144, DE 23 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE CLAUDIA RODRIGUES LOPES BRITO

PORTARIA Nº 144, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora CLAUDIA RODRIGUES LOPES BRITO, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO FINANCEIRA, DE PESSOAL E PATRIMÔNIO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLAUDIA RODRIGUES LOPES BRITO**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.707.881 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 777.685.151-53, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO FINANCEIRA, DE PESSOAL E PATRIMÔNIO**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - MARCOS ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (17/02/2017), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, o senhor **MARCOS ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 1.483.425-1 – SSP-MT e o CPF nº 973.558.521-91, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 11 de 7 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 9 de fevereiro de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 17 de fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 143, DE 23 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM

PORTARIA Nº 143, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, GESTÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS E AVALIAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM**, Brasileira, Solteira, Agente de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.154.180-6 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 807.522.411-68, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, GESTÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS E AVALIAÇÃO**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 27 - Quadra 27 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 985.884.351-87 e Identidade nº 1.467.548-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.441.258-4, nascida no dia 23/06/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **RENILDA DAS CHAGAS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 70 (Lote) - Parcela WR - Setor Piscicultura - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 693.008.951-68 e Identidade nº 1.154.095-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.822.331-2, nascida no dia 11/09/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA NOVA SUIÁ - Sala Anexa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **RHANE RODRIGUES CAMPOS SOUSA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na SDE, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.035.031-20 e Identidade nº 966.725 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.340.329-8, nascida no dia 23/11/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **RITA DIAS COSTA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Xingu, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 581.952.541-87 e Identidade nº 871.977 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.238.935.165-6, nascida no dia 02/11/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **5 (cinco) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 400,44** (quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ROZILENE ALVES PEREIRA**, Brasileira, Casada, Recepcionista, residente e domiciliada na Avenida Lagoa, nº 246 - Ao lado da Renascer Materias de Construção - CEP 78.670-000 - Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 401.858.341-91 e Identidade nº 2.098.739 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.228.043.122-1, nascida no dia 11/09/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ROZILENE MARTINS DA TRINDADE**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Indaiatuba, nº 123 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 001.206.521-88 e Identidade nº 1.661.579-4 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.093.962.861-3, nascida no dia 05/09/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de março de 2017 → 1 mês e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SEBASTIANA MIRANDA SANTOS**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 725 - Frente à Marinha do Brasil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 020.875.031-25 e Identidade nº 1.911.290-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.061.750.260-3, nascida no dia 10/12/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SEBASTIANA PINHEIRO PINTO**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua 14 de Maio, nº 210 - Próximo ao Posto de Saúde - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.889.101-59 e Identidade nº 930.507 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.480.589-0, nascida no dia 18/07/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **18 (dezoito) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.441,58** (mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CRECHE DONA ELZA (Berçário)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SELMA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 17, nº 152 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.851.301-97 e Identidade nº 1.036.088-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.345.461-2, nascida no dia 11/07/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **35 (trinta e cinco) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.868,69** (mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES** ou **PRÉ-ESCOLA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SELMA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 17, nº 152 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.851.301-97 e Identidade nº 1.036.088-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.345.461-2, nascida no dia 11/07/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.067,82** (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Setor Núcleo Embrião**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - RAFAEL DA SILVA NOVAES**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (**20/02/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **RAFAEL DA SILVA NOVAES**, portador da carteira de identidade nº 13.549.677-20 - SSP-BA e do CPF nº 033.837.645-32, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **TÉCNICO AMBIENTAL**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 12 de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de fevereiro de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

RAFAEL DA SILVA NOVAES

EMPOSSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **PEDRO BARBOZA DE ALMEIDA**, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua C, s/nº - Próximo ao Mercado - CEP 78.670-00 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 006.838.611-74 e Identidade nº 1.631.230-9 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.094.387.851-3, nascido no dia 30/06/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de abril de 2017 → 2 meses e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **GUARDA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SIDIA ROCHA COSTA**, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Rua Dezessete, s/nº - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.034.431-96 e Identidade nº 1.660.001-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.339.061.631-3, nascida no dia 11/10/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Turma Jardim Floresta (Centro Espírita)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SIDIA ROCHA COSTA**, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Rua Dezesete, s/nº - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.034.431-96 e Identidade nº 1.660.001-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.339.061.631-3, nascida no dia 11/10/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Jatui, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 609.187.641-49 e Identidade nº 592081 SSP-MS, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.234.091.406-1, nascida no dia 07/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 09, nº 202 - Próximo Praça das Palmeiras - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 535.377.771-91 e Identidade nº 0.755.033-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.905.218.583-5, nascida no dia 09/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Setor Núcleo Embrião**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **URSULA PATRICIA ALVES DIAS CARVALHO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 013.953.081-95 e Identidade nº 1.096.914 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.744.890-1, nascida no dia 27/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **USNEIBIA PEREIRA ABREU**, Brasileira, Casada, Artesã, residente e domiciliada na Rua F, nº 124 - Próximo à Merceria Martins - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 009.091.361-22 e Identidade nº 3.741.352 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.325.034.631-3, nascida no dia 11/12/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **VALDOMIRO MARQUES ALVES**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na PA Carnaúba, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.713.451-07 e Identidade nº 1.154.223-3 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.658.903.478-9, nascido no dia 10/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **3 meses e 2 dias**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.306,10** (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **VALMERICE RODRIGUES FEITOSA PAULA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 402.756.551-72 e Identidade nº 0.368.637-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.238.948.772-8, nascida no dia 23/11/1967

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **1 (um) hora semanal**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 80,09** (oitenta reais e nove centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **VANDA DA SILVA CARDOSO**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 388 (Lote) - Riberãozinho - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 847.889.681-34 e Identidade nº 3.939.631 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.287.310.931-0, nascida no dia 01/09/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: WEYDA DA SILVA OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 013.383.731-96 e Identidade nº 1.747.328-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.300.669.440-5, nascida no dia 23/03/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FÁBIO JÚNIOR CARVALHO, Brasileiro, Convivente, Vigilante, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - Em frente à Assembleia de Deus do Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 720.999.091-72 e Identidade nº 1.570.098-4 - SSP-MG, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.092.696.848-8, nascido no dia 06/07/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de abril de 2017 → 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GASPAR PEREIRA DE BRITO, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 56 (Lote) - Fundos do Aeroporto - CEP 78.670-000 - Zeca da Doca (Assentamento), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 495.922.111-91 e Identidade nº 1.055.724-5 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.251.688.198-5, nascido no dia 01/07/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Escola Hilda Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Açai, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.701.731-37 e Identidade nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.613.822-6, nascida no dia 09/04/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um RE-

MUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.629,04 (mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 02 de maio de 2017 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 3.258,07** (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **BIOQUÍMICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Agência Transfusional de Sangue**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **RUDENILZA JOSÉ MELO VIANA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Irineu, nº 288 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 926.201.401-53 e Identidade nº 1.400.296-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.589.230-2, nascida no dia 08/01/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23 de março de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **1 mês e 22 dias**

CARGA HORÁRIA: **50 (cinquenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.669,55** (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **GENILDO VIEIRA DE FRANÇA**, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 188 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 328.774.711-87 e Identidade nº 504.813 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.214.300.253-1, nascido no dia 05/03/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de abril de 2017 → 2 meses e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 1.306,10** (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, conforme necessidade da SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **IRAILDES CURVINA ALVES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 877.885.941-72 e Identidade nº 318.293 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.802.955-9, nascida no dia 22/10/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **IVANIA FERREIRA COSTA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 6, nº 97 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.402.071-02 e Identidade nº 1.634.600-9 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.309.201-3, nascida no dia 23/06/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JACKELINE FEITOSA DE PAULA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 044.306.831-31 e Identidade nº 2.442.720-9 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.961.635-6, nascida no dia 12/01/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JAKELINNI SOARES DE SOUZA**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na BR-242, s/nº - Serra do Maga-

lhães - Fazenda Serrinha - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Chapadinha), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 059.134.261-85 e Identidade nº 2.791.495-0 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.384.573-7, nascida no dia 09/03/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.067,82** (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Extensão Serra do Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JOANA GOMES DE SOUSA**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, s/nº - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.229.381-81 e Identidade nº 16330012001-0 - GEJSPC-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.200.553.741-0, nascida no dia 10/12/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 18 (dezoito) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 961,05** (novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 07, s/nº - Jardim Casa Fácil - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com

CPF nº 030.907.501-71 e Identidade nº 2.368.595-6 - SEJUSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.070.650.256-0, nascida no dia 02/02/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Zona Rural, nº 407 (Lote) - Setor Capão Verde - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.041.291-43 e Identidade nº 1.923.013-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.681.943.363-9, nascida no dia 06/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO OSVALDO BORGES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Zona Rural, nº 407 (Lote) - Setor Capão Verde - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.041.291-43 e Identidade nº 1.923.013-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.681.943.363-9, nascida no dia 06/11/1987

nópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.041.291-43 e Identidade nº 1.923.013-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.681.943.363-9, nascida no dia 06/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.067,82** (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - Sala Anexa Extensão Osvaldo Borges**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LEYKA FERREIRA SANTOS**, Brasileira, União Estável, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.893.801-10 e Identidade nº 866.230 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.480.523-8, nascida no dia 24/11/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LILIAN DE JESUS ALVES**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua SDE, s/nº - Chapadinha - Fundos da Escola - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.041.291-43 e Identidade nº 1.923.013-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.681.943.363-9, nascida no dia 06/11/1987

do Araguaia (MT), com CPF nº 882.233.021-87 e Identidade nº 4.106.542 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.274.818.531-7, nascida no dia 17/12/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **LUCAS KOCK CUBAS**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Dezenove, nº 400 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 008.609.101-80 e Identidade nº 1.553.436-7 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.326.253.640-6, nascido no dia 16/05/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Setor Núcleo Embrião**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCEIR MARIA PAIS**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Centro do Distrito, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.022.051-68 e Identidade nº 1.016.048-5 -

SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.416.080-1, nascida no dia 20/07/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCIANA APARECIDA GONÇALVES CAMPOS**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Severiano Neves, nº 290 - Chaveiro Brasil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 011.782.951-09 e Identidade nº 1.602.291-2 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.446.559-4, nascida no dia 11/04/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCIRENE PIRES DOS SANTOS**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua C, nº 10 - (Antiga Rua da Palha) - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.205.411-74 e Identidade nº 2.441.619-3 - SEJUSP-

MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.651.165.674-9, nascida no dia 19/12/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de março de 2017 → 1 mês e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **PEDRO ALEX FERREIRA ECKERT**, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Informática, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 545 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.217.831-36 e Identidade nº 2.517.751-6 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.904.878.816-4, nascido no dia 25/11/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **35 (trinta e cinco) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.868,69** (mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **NELLYKIN SOARES AMARAL**, Brasileira, Solteira, Médica, residente e domiciliada na Rua Gov José Fragelli, nº 748 - Próximo à Câmara Municipal - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 518.764.422-04 e Identidade nº 377.624 - SESDC-RO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.239.165-1, nascida no dia 27/04/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de abril de 2017 → 2 meses e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 11.910,67** (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: **MÉDICA PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-I - Vila Santo Antônio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUZIENE PEREIRA ARAÚJO**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rodovia BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.675.021-02 e Identidade nº 1.666.259-8 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.766.119-3, nascida no dia 29/06/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.134.791-96 e Identidade nº 4.686.031 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.658.320.295-7, nascida no dia 23/08/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **NAYANE DA SILVA MARIANO DE SOUSA**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Nossa Sra Aparecida, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 615.853.793-44 e Identidade nº 049.862.872.013-0 - SESP-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.014.914.028-7, nascida no dia 01/02/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2017

CONTRATO emitido em 13 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês e 27 dias, iniciando em 13 de janeiro de 2017 e terminando em 10 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 10 de março de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **DE 10 de março de 2017 A 12 de maio de 2017 → 2 meses e 2 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARLENE FERREIRA DE ASSIS**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 418 - Próximo do Correio - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 217.875.571-20 e Identidade nº 2.576.624-4 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.277.879-7, nascida no dia 21/09/1960

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de março de 2017 → 1 mês e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-II - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **MÁRCIO ALVES DUARTE**, Brasileiro, Convivente, Médico, residente e domiciliado na Rua E, nº 38 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 883.821.687-87 e Identidade nº 129.544-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.819.466.164-7, nascido no dia 25/09/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um RE-

MUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.520,01 (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de abril de 2017 → 2 meses e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 4.520,01** (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo)

FUNÇÃO: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIZETE DE SOUSA MARINHO VIEIRA**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua D, s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.883.401-15 e Identidade nº 848.467 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.636.763.135-7, nascida no dia 14/12/1967

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de abril de 2017 → 2 meses e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Laboratório de Análises Clínicas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Alzira Silva Setúbal, s/nº - Próximo à Comercial Piauí (Casa do Tico) - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 987.887.521-00 e Identidade nº 1.482.886-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.613.686-2, nascida no dia 16/06/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **18 (dezoito) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.441,58** (mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CRECHE DO-NA ELZA (Berçário)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA IVA ROCHA DUTRA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Um, s/nº - Próximo ao Setor Aeroporto (Fundos com Av Aldenor Milhomem) - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 307.848.911-68 e Identidade nº 6.353.667 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.702.367.574-2, nascida no dia 26/08/1963

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa 13 de Maio - Igreja Assembleia de Deus Madureira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI

PORTARIA 28/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA PREVIMUNI N.º 28/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de ANA MARIA VICENTE BARBOSA”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo III-J da Lei Municipal nº 989, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro - MT, com revisão salarial anual através do Decreto nº 016 de 01 de janeiro de 2017; combinado com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **ANA MARIA VICENTE BARBOSA**, portador(a) do RG. nº 11.297.397 SSP/SP e CPF nº 062.045.088-65, efetivo(a) no cargo de **ENFERMEIRA, Classe C, Nível 04**, cadastrado(a) sob matrícula RE nº 1191 e matrícula previdenciária nº 34, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.408, (onze mil, quatrocentos e oito) dias trabalhados, ou seja, 31(trinta e um) anos, 2(dois) meses e 28(vinte e oito) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI nº 2017.04.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 23 de março de 2017.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: **Valdomiro Lachovicz**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o resultado do Processo Eletivo realizado de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 695, de 10 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, que institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora LEIDA JACOB MARIANO, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal José Cezário de Castilho, cujo mandato terá duração de dois anos, a partir de janeiro/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro(MT), 12 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

OBS.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 070/2017, DE 4 DE JANEIRO DE 2017", realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2017, Edição nº 2.646, Página 253, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA 065/2017

PORTARIA Nº 065/2017

DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº 038/2017 onde foi instaurada a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, *mais especificamente seu Art. 5º. "A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior."*

Analisando, o estabelecido pelo artigo 205, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 007/2004 o qual dispõe que:

Art. 205. *Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatórios de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, obtendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo autoridade instauradora dentro do prazo de trinta dias de sua constituição para:*

Parágrafo único. *O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período no interesse público.*

Analisando ainda, o teor do estabelecido no Item 2.5.14 da Instrução Normativa nº 027/2011.

O prazo para a conclusão do processo administrativo não excedera 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão de Sindicância nas investigações, motivo pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 30 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria 038/2017, por igual período, ou seja, por 30 (trinta) dias com contagem cronológica **a partir de 18/03/2017 e conclusão até 18/04/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de março de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO TEMPORARIO

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 009/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado DISTRATANTE e de outro lado o Sr. LUIZ PEREIRA DA LUZ, residente e domiciliado Rua Jose Gomes Filgueira, Centro, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula

de Identidade CPF nº 0428.015.911-49, portador (a) do RG 910.104 SSP/MT, denominado aqui simplesmente de DISTRATADO, resolvem rescindir o contrato nº 009/2016.

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como MOTORISTA por acordo entre as partes.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si; 2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE. 2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 10 de março de 2017

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO Distratante

LUIS PEREIRA DA LUZ Distratado

DECRETO 057/2017

DECRETO Nº. 057/2017

DE 16 DE MARÇO DE 2017.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO a destinação, a partir de janeiro de 2015, aos municípios do Estado de Mato Grosso, parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação FETHAB.

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em submeter ao controle e fiscalização da sociedade civil e destinação e aplicação repassadas ao município por conta do FETHAB ao controle e fiscalização da sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística do município de São Jose do Xingu-MT, constituído de:

a) 02 – Representantes do município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um dele que o presidirá como titular e outro como suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

TITULAR: LUDIO SOUSA BARROS

SUPLENTE: VILSON PACHECO

SINDICATO RURAL DE SÃO JOSE DO XINGU

TITULAR: ROGERIO MOTA DE ANDRADE

SUPLENTE: ANTONIO CLARET FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOSE DO XINGU

TITULAR: ADALBERTO SOUZA COSTA

SUPLENTE: ALCEU OLIVEIRA BRAGA

CAMARA MUNICIPAL

TITULAR: PEDRO DA SILVA SANTOS

SUPLENTE: GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA

COMERCIO

TITULAR: CLAUDIMIR CIPRIANO DE CARVALHO

SUPLENTE: LUIZ RODRIGUES DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA

TITULAR: PAULINO PEREIRA CARNEIRO

SUPLENTE: DELUBIA MARIA BORGES TULHA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA

TITULAR: DIVINO JOSE DA SILVEIRA

SUPLENTE: NELSON HONORIO CARLOS

EMPAER

TITULAR: MAURICIO SILVA PEREIRA

SUPLENTE: MARTINHO DE FREITAS NETO

Paragrafo Primeiro – Os representantes das entidades da sociedade serão nomeados por ato do prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Paragrafo Segundo – Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados por ofício.

Paragrafo Terceiro – Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.2º -O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observando os limites estabelecidos na legislação estadual.

Art.3º -Fica assegurado ao conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art.4º - Compete ao conselho municipal de infraestrutura e logística:

I. Elaborar seu próprio regimento interno;

II. Emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando por via eletrônica no site do município na internet;

III. Apontar as propriedades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do município de São Jose do Xingu-MT;

IV. Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do FETHAB e/ou convênios e congêneres que possuem a mesma finalidade, ou seja manutenção e melhorias das estradas municipais.

Art.5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art.6º Caberá ao poder Executivo municipal propiciar ao conselho municipal de infraestrutura e logística todos as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o premente funcionamento do órgão, sua estrutura e atribuições.

Art.7º O exercício da função de conselheiro do conselho municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de março de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

PORTARIA 067/2017

PORTARIA Nº. 067/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 50 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que o servidor **THIAGO APARECIDO GARCIA** tomou posse em seu cargo de Operador de Moto Niveladora em 24 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 50 da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: **I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho; II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos.**

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" ao Sr. **THIAGO APARECIDO GARCIA**, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Operador de Moto Niveladora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de março de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA 066/2017

PORTARIA Nº. 066/2017

DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 11 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **MARLENE GOMES DA SILVA** tomou posse em seu cargo de Contadora em 25 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 50 da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: **I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho; II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos.**

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada

nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª **MARLENE GOMES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Contadora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de março de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 05/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 04/2017**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM CALÇADAS, PAREDES DE ALVENARIA, FERRAGENS, PINTURA DE VERNIZ EM FORRO DE MADEIRA E APLICAÇÕES DE MASSA CORRIDA**. Teve a Empresa Vencedora: **N. RANZULA – PINTURAS - ME**, Inscrição no CNPJ 18.456.002/0001-55, situada na Rua Pernambuco, 1224, Bairro Jardim Santa Rosa da Cidade de São José dos Quatro Marcos, CEP 78.285-000. Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 663.178,40 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2017

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 015/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial nº 015/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS (ÔNIBUS) ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Data da Sessão: **07 de Abril de 2017**

Horário: **08:00 horas, período matutino (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2017

O Município de Sapezal – MT torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de empresa prestadora de serviços de distribuição de ÁGUA POTÁVEL, para manutenção do Ginásio Poliesportivo Everton de Souza**. A empresa a ser contratada será **Naturagua Distribuidora de Água LTDA-EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº **06.947.079/0001-49**, no Valor total global de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**. A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 24 de Março de 2017.

Ana Elisa Montagner

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 008/2017**

MUNICÍPIO DE SAPEZAL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP n° 008/2017**

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial C/ SRP n° 008/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32**, sagrou-se vencedora a empresa: **MT - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 04.275.611/0003-65, com o valor total de R\$ 3.739.976,00 (Três milhões, setecentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais)**.

Sapezal – MT, 24 de Março de 2017.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 048/2017

Portaria n° 048/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, É DA OUTRAS ”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **MAIARA GONÇALVES AGUIAR**, CPF: 015.592.051-05 e RG 1805227-4 SSP-MT, para ocupar o cargo, em Comissão Departamento de Educação e Cultura de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de Março de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 049/2017

Portaria n° 049/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, É DA OUTRAS ”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **KATHERINNE MACIEL CAMINHAS**, CPF: 041.587.121-22 e RG 228768-0 SSP-MT, para ocupar o cargo, em Comissão Da Assessoria Especial de Assistência e Promoção Social de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de Março de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 600/2017**

DATA: 21 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 191/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 191/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Iselda Weissaupt, matrícula nº 10314 – Secretária Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 10734 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 417/2017, de 24 de fevereiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 599/2017**

DATA: 21 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 190/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 190/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente à “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Iselda Weisshaupt, matrícula nº 10314 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 10734 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 416/2017, de 24 de fevereiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 598/2017**

DATA: 21 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 189/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 189/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente à “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Iselda Weisshaupt, matrícula nº 10314 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 10734 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 415/2017, de 24 de fevereiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 597/2017**

DATA: 21 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 188/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 188/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2016 – SRP 056/2016, referente à “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Iselda Weisshaupt, matrícula nº 10314 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 10734 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 414/2017, de 24 de fevereiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 041/2017**

DATA: 21 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia contribuinte responsável tributário no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por responsabilidade tributária, as empresas abaixo especificadas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
21991	NORSA REFRIGERANTES LTDA
24338	COMPANHIA ENERGETICA SINOP S.A

Art. 2º. A retenção de que trata o presente Decreto deverá iniciar-se a partir da data da publicação do mesmo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 589/2017**

DATA: 17 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC
ANGELA MARIA SOUZA	COORDENADOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	24
JOSE MILTON FERGS	COORDENADOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	24
ANTONIA ZILMA DIAS DA SILVA SOUZA	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
CANDIDO JULIANO MIRANDA	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
CARMEN PIZATTO	GERENTE 2	ASS. SOCIAL	01/03/2017	22
CLAUDIA DA SILVA FONTES VAZ	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
DANIELE FERNANDA TRINDADE DIAS	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
DEBORA CRISTINA MALAGUTTI OLIVEIRA	COORDENADOR 3	ASS. SOCIAL	01/03/2017	26
ELIZABETH XIMENES	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
LAUDEMARA PEREIRA DE SANTANA	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
MARIA LUCIA F. DA COSTA	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
MARIA SONIA DE ARRUDA SANTOS	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
MARLENE TEREZINHA SPECHT	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
MARLI PEREIRA SALES	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	COORDENADOR 3	ASS. SOCIAL	01/03/2017	26
SILVANA HOSTI	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
TANIA BRUM DELLA ROSA	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
TATIANA MEZONE GLADKI PETRENKO	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
VANDA NOVAIS RIBEIRO SALTARELI	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
VERA LUCIA LUCAS DE AMARAL	SUPERVISOR 1	ASS. SOCIAL	01/03/2017	28
ALBERTO CUSTODIO CORREIA	ASSISTENTE 2	EDUCAÇÃO	01/03/2017	31
EDGAR ANTONIO DOS SANTOS	COORDENADOR 3	EDUCAÇÃO	01/03/2017	26
NILTON MARCOS DA SILVA	COORDENADOR 3	EDUCAÇÃO	01/03/2017	28
VOLCINEI JOÃO FERUZZO	COORDENADOR 3	EDUCAÇÃO	01/03/2017	26
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	COORDENADOR 3	EDUCAÇÃO	01/03/2017	26
MARIA REGINA CAMPOS DE PAIVA	COORDENADOR 3	EDUCAÇÃO	01/03/2017	26

LUIZ ERARDI FERREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR 3	EDUCAÇÃO	01/03/2017	26
MARLI VOLPATO STELLA	COORDENADOR 3	EDUCAÇÃO	01/03/2017	26
LEONIR BAZZI DE MORAIS	COORDENADOR 3	EDUCAÇÃO	01/03/2017	26
PATRICIA APARECIDA MIRANDA DE AMORIM	GERENTE 2	EDUCAÇÃO	01/03/2017	22
CARLOS HAILTON R. LEITE	GERENTE 2	EDUCAÇÃO	01/03/2017	22
ELISANGELA DE SOUZA SANTOS	SUPERVISOR 1	EDUCAÇÃO	01/03/2017	28
RENATO ANTUNES DE SOUZA	SUPERVISOR 1	EDUCAÇÃO	01/03/2017	28
IVAN FAZOLI BRANCA	SUPERVISOR 1	EDUCAÇÃO	01/03/2017	28
JOÃO CARLOS VERA PORTO	SUPERVISOR 1	EDUCAÇÃO	01/03/2017	28
GERMANO WOLKWEIS DE PAULA	SUPERVISOR 1	EDUCAÇÃO	01/03/2017	28
JOSE MARCIO DE MENDONÇA SILVA	SUPERVISOR 1	EDUCAÇÃO	01/03/2017	28
ZENEIDE PEREIRA DA SILVA	SUPERVISOR 1	EDUCAÇÃO	01/03/2017	28
CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO	COORDENADOR 2	OBRAS	01/03/2017	25
REGINALDO PICON FORNAZIERI	COORDENADOR 2	OBRAS	01/03/2017	25
JUCELINO DELLA JUSTINA	COORDENADOR 3	OBRAS	01/03/2017	26
NILMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA	COORDENADOR 3	OBRAS	01/03/2017	26
ANDIELLE SALETE KUNZE SIQUEIRA	COORDENADOR 4	OBRAS	01/03/2017	27
ARNALDO DOS SANTOS	COORDENADOR 4	OBRAS	01/03/2017	27
JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LEÃO	COORDENADOR 4	OBRAS	01/03/2017	27
MIRIAN TOBALDINI ESTADULHO	COORDENADOR 4	OBRAS	01/03/2017	27
OSVALDO DANTAS DIAS	COORDENADOR 4	OBRAS	01/03/2017	27
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA	COORDENADOR 4	OBRAS	01/03/2017	27
REMÍDIO KUNTZ	SUBSECRETÁRIO DE OBRAS	OBRAS	01/03/2017	18
JAQUELINE PAZINATO CENSON	SUPERVISOR 2	OBRAS	01/03/2017	29
VERA ALICE DE ABREU GABRIEL	ASSISTENTE 1	SAÚDE	01/03/2017	30
SIRLEI DA SILVA ANHOLETO	ASSISTENTE 1	SAÚDE	01/03/2017	30
MARLENE DE SOUZA LIMA	COORDENADOR 1	SAÚDE	01/03/2017	24
CESARIO ALVES DA ROCHA	COORDENADOR 4	SAÚDE	01/03/2017	27
DANIEL ESSELIN GARCIA	COORDENADOR 4	SAÚDE	01/03/2017	27
RAQUEL DE SOUZA FERREIRA	COORDENADOR 4	SAÚDE	01/03/2017	27
EDICARSIA MILHORETTO	GERENTE 1	SAÚDE	01/03/2017	21

ANTONIO APARECIDO BERNARDES FILHO	GERENTE 1	SAÚDE	01/03/2017	22
DIONAS BRASIL DO NASCIMENTO	GERENTE 2	SAÚDE	01/03/2017	22
IVANIR SUELY BIANCHINI	GERENTE 2	SAÚDE	01/03/2017	22
ROBINSON DUMINELLI	GERENTE 2	SAÚDE	01/03/2017	22
INES DE FATIMA MARTINS G. BRAZ LUMBRERAS	SUPERVISOR 1	SAÚDE	01/03/2017	28
EDEVALDO FERREIRA BORGES	SUPERVISOR 1	SAÚDE	01/03/2017	28
EVERALDO DA SILVA XAVIER	SUPERVISOR 1	SAÚDE	01/03/2017	28
GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	SUPERVISOR 1	SAÚDE	01/03/2017	28
PATRICIA BUENO BALAS	SUPERVISOR 1	SAÚDE	01/03/2017	28
WALTERSON JONES OLIVEIRA FERREIRA	SUPERVISOR 1	SAÚDE	01/03/2017	28
MARIA BENEDITA MARQUES	SUPERVISOR 2	SAÚDE	01/03/2017	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 042/2017**

DATA: 21 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 06/2017, de 09 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme segue:

I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

a) Marcos Ivan Lopes

Suplente: Joel Meyer

II – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

a) Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira

Suplente: Angela Maria Cavazzini

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

a) Daniel Brolese

Suplente: Daniel Bertochi do Carmo

IV - Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso – ACRINORTE

a) Jamil Castro

Suplente: Olívio José Sempre Bom

V – Sindicato Rural de Sinop

a) Antonio Galvan

Suplente: Adelmo Zuanazzi

VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop

a) José dos Santos

Suplente: Lídia Gomes Moreira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 21 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 103/2017**

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de um mês, ao servidor José Marcelo Philippsen.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Marcelo Philippsen, a partir do dia 01/04/2017, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 01 (um) mês referente ao quinquênio de 02/03/2009 à 01/03/2014, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 2306/2016.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 22 de março de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 102/2017**

Nomeia a Sra. Ketura Gabriela Silva Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Ketura Gabriela Silva Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 17/03/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 22 de março de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 101/2017

Exonera a Sra. Keitiane Pereira Lima, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a Sra. Keitiane Pereira Lima, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de março de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 614/2017

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2016 – SRP 124/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Evandro José Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lisandro Fávero, matrícula nº 12311 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 406/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREVISINOP
PORTARIA N.º 139/2017

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. *Retificar a Portaria nº. 500/2016 de 22 de Setembro de 2016 publicada em 30 de Dezembro de 2016, ficando:*

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva Do PreviSinop-MT, Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos *art. 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela da E.C. nº 41/2003 c/c art. 30 inciso I da Lei Municipal nº. 2295/2016*, de 13 de Abril de 2016, que rege a Previdência Social Dos Servidores Municipais De Sinop/MT,

Art. 2º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o Art. 201 da Constituição Federal equivalente à (100 %) do teto do INSS acrescido da parcela de 70 % no que exceder do teto do INSS do vencimento base do segurado, em favor da Sra. *LUCIA ALONSO CORRÊA, COMPANHEIRA “de cujus”*, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 112736 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 139.030.981-91, residente e domiciliada na Rua Cândido Portinari, nº. 05, Residencial Mondrian, Sinop/MT, CEP - 78555-570, em decorrência do falecimento do servidor INATIVO no cargo de BIOMÉDICO, Classe “D”, Nível “03”, Matrícula origem no PreviSinop nº. 7894, Sr. WILSON TEIXEIRA, portador do RG. nº. 4476925-8 - SSP/SP, da Carteira de Identidade Profissional nº. 2848-CRBM-3ª Região e inscrito no CPF sob o nº. 072.747.348-49, ocorrido no dia 13/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.22246P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Sinop/MT, 21 de Março 2017

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal de Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 588/2017

DATA: 17 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor FRANCISCO DE ASSIS APIFANIO como Gestor *Interino* da Oficina Mecânica, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU pelo período que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS APIFANIO, matrícula nº 2021, como Gestor *Interino* da Oficina Mecânica, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 2º. A substituição de que trata o artigo anterior corresponderá ao período de **01 a 30 de março de 2017**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 587/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor FRANCISCO DE ASSIS APIFANIO como Fiscal *Interino* da Ata de Registro de Preços nº 048/2016, pelo período que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS APIFANIO, matrícula nº 2021, como Fiscal *Interino* da Ata de Registro de Preços nº 048/2016, atendendo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. A substituição de que trata o artigo anterior corresponderá ao período de **01 a 30 de março de 2017**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 613/2017

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2016 – SRP 124/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Evandro José Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lisandro Fávero, matrícula nº 12311 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 405/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 586/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor FRANCISCO DE ASSIS APIFANIO como Fiscal *Interino* da Ata de Registro de Preços nº 047/2016, pelo período que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS APIFANIO, matrícula nº 2021, como Fiscal *Interino* da Ata de Registro de Preços nº 047/2016, atendendo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. A substituição de que trata o artigo anterior corresponderá ao período de **01 a 30 de março de 2017**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 585/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor FRANCISCO DE ASSIS APIFANIO como Fiscal *Interino* da Ata de Registro de Preços nº 046/2016, pelo período que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS APIFANIO, matrícula nº 2021, como Fiscal *Interino* da Ata de Registro de Preços nº 046/2016, atendendo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. A substituição de que trata o artigo anterior corresponderá ao período de **01 a 30 de março de 2017**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 038/2017

DATA: 17 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o que dispõe o Decreto nº 042/2016, de 07 de março de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, que funcionará junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - STTU, os seguintes membros:

I – Representante com Conhecimento na Área de Trânsito:

a) Cláudio Alves Ramos de Souza – titular;

Suplente: Manoel Agostinho do Nascimento Júnior

II – Representante da Sociedade Civil Organizada Ligado à Área de Trânsito:

a) Paschoal Gimenes Hidalgo – titular;

Suplente: Acir de Lima Pinto

III – Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

a) Sônia da Silva – Presidente

Suplente: Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes de Figueiredo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 187/2014, de 03 de setembro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

MAURO SÉRGIO GARCIA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 584/2017**

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor FRANCISCO DE ASSIS APIFANIO como Fiscal *Interino* da Ata de Registro de Preços nº 045/2016, pelo período que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS APIFANIO, matrícula nº 2021, como Fiscal *Interino* da Ata de Registro de Preços nº 045/2016, atendendo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. A substituição de que trata o artigo anterior corresponderá ao período de **01 a 30 de março de 2017**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 043/2017**

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 211/2016, de 25 de outubro de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 815/2004, de 30 de novembro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 211/2016, de 25 de outubro de 2016, que trata da composição do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O inciso “I” do art. 1º do Decreto nº 211/2016, passa a vigorar conforme segue:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

a) Tânia Aparecida Nunes Ribeiro – Matrícula 2574 - Titular

b) Jaqueline Sandra Diel – Matrícula 7327 - Suplente

Ambas com término de mandato em 25 de setembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 595/2017**

DATA: 17 de março de 2017

SÚMULA: Constitui Comissão Especial destinada a apurar fatos e responsabilidades acerca de denúncia envolvendo a então Secretaria Municipal da Diversidade Cultural e o Conselho Municipal de Cultura.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ofício nº 007/SGPE/2017 da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial destinada a apurar fatos e responsabilidades acerca de denúncia envolvendo a então Secretaria Municipal da Diversidade Cultural e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente terá a seguinte composição:

I – Katiuscia Costa de Carvalho, mat. nº 10266 – Presidente;

II – Daniela Seignani Constantini, mat. nº 9709 – Membro;

III – Marilene Port, mat. nº 8914 – Membro.

Art. 3º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final.

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* poderá ser prorrogado a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 485/2017, de 08 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 619/2017**

DATA: 23 de março de 2017

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 558/2017, de 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 558/2017, de 15 de março de 2017:

Onde se lê:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC
ELIZ REGINA VENANCIO	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30

HELKE DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
MICHEL KINZKOWSKI	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	01/03/2017	30
MARILI LANDO MOURA	COORDENADOR 4	FINANÇAS	01/03/2017	27

Leia-se:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC
ELIZ REGINA VENANCIO	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	20/03/2017	30
MICHEL KINZKOWSKI	ASSISTENTE 1	FINANÇAS	24/03/2017	30
MARILI LANDO MOURA	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	01/03/2017	27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 618/2017**

DATA: 23 de março de 2017

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 579/2017, de 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 579/2017, de 15 de março de 2017:

Onde se lê:

MATR	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	SECRETARIA	CC	DATA
6260	LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA	TELEFONISTA	06	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	28	01/03/2017

Leia-se:

MATR	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	SECRETARIA	CC	DATA
6260	LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA	TELEFONISTA	06	COORD. 4	FINANÇAS	28	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 593/2017**

DATA: 17 de março de 2017

SÚMULA: Institui Comissão de Processos Administrativos – CPP para atuar em processos administrativos disciplinares e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processos Administrativos Disciplinares - CPP.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

- I – DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES – Presidente;
- II – NADIA SIMONE RODA CORREIA - Membro;
- III – ISELDA WEISSHAUPT - Membro.

Art. 3º. Compete a Comissão:

- I – atuar em processos administrativos disciplinares, envolvendo servidores públicos municipais, conforme prevê a Lei nº. 254/1993, capítulo IV e seus artigos;

II – indicar, para a devida publicação legal, servidores para atuarem em Processos de Sindicância Disciplinar, conforme Lei nº. 254/1993, capítulo III e seus artigos;

III – proceder análise dos Relatórios circunstanciados das avaliações de desempenho funcional, conforme Lei nº. 254/1993, seção VI e seus artigos;

IV – indicar, entre um de seus membros, para atuar como preposto nas audiências envolvendo os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 510/2016, 06 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 592/2017**

DATA: 17 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia membros do Grupo Executivo para a Adequação do Plano Municipal de Educação de Sinop - MT.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e designar membros para compor o Grupo Executivo para Adequação do Plano Municipal de Educação de Sinop - MT, a fim de organizar e capacitar o Fórum Municipal de Educação, reorganizar as metas, os objetivos e as estratégias que se vinculem a cada uma das 20 (vinte) Metas do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º. O Grupo Executivo de que trata a presente será composto pelos seguintes profissionais da Educação:

I. Alexandra Cristina da Rosa Cortes

Matrícula 3982

II. Leila Debortolli Bergonci Matrícula 3121 III. Carla Sprizão Ponce Matrícula 1912 e 4039 IV. Jaqueline Sandra Diel

Matrícula 7327

V. Maria Madalena Ferdinando Varéa

Matrícula 7332

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 303/2016, de 29 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/03/2017 **VIGÊNCIA:** 21/03/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gás Oxigênio e Acetileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 101/2017 – A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP - CNPJ 13.657.269/0001-97, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	100	M3	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO INDUSTRIAL SOLDA NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%.	LINDE GASES	8,00	800,00
02	18	KG	ACETILENO - PRODUTO FORNECIDO NO ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE BAIXA PRESSÃO.	LINDE GASES	32,00	576,00
TOTAL						R\$ 1.376,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 23 DE MARÇO DE 2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 22/03/2017 **VIGÊNCIA:** 22/03/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de solo lacterítico estabilizado granulometricamente sem mistura (cascalho) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 102/2017 – BIANCHI & BIANCHI LTDA ME - CNPJ 08.599.965/0001-54, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	77758	M³	AQUISIÇÃO DE SOLO LACTERITICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA, (CAS-CALHO) PARA EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	BIANCHI	3,30	256.601,40

2	29250	M³	SOLO LACTERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO), REGIÃO DA ESTRADA Nanci	BIANCHI	2,40	70.200,00
3	54750	M³	SOLO LACTERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO), REGIÃO DA CENTRAL — AEROPORTO.	BIANCHI	7,50	410.625,00
4	26100	M³	SOLO LACTERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO), REGIÃO DA QUARTA PARTE	BIANCHI	2,70	70.470,00
5	15750	M³	SOLO LACTERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO), REGIÃO DO SÃO CRISTOVÃO	BIANCHI	2,70	42.525,00
VALOR TOTAL						R\$ 850.421,40

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 23 DE MARÇO DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 617/2017**

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 018/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 018/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2016 – SRP 124/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Evandro José Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lisandro Fávero, matrícula nº 12311 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 409/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 616/2017**

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2017, oriunda do Pre-

gão Eletrônico nº 050/2016 – SRP 124/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Evandro José Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lisandro Fávero, matrícula nº 12311 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 408/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 615/2017**

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2016 – SRP 124/2016, referente à “*Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Evandro José Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lisandro Fávero, matrícula nº 12311 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 407/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 138/2017**

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 615/2016 de 07 de Dezembro de 2016 publicada em 12 de Dezembro, ficando:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. MILTON FERREIRA BRAGA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c Art. 14, inciso II, da Lei Municipal n.º 2295 de 13 de Abril de 2016, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 2º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. MILTON FERREIRA BRAGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Dalias n.º 378 Bairro Jardim das Violetas, Sinop - Mt Servidor Público Municipal efetivo no cargo de Operário Braçal, referência Classe “B” Nível “4”, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SINOP/MT portador da Cédula de Identidade n.º **2904834-6 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º 188.024.279-68, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º. 2016.02.22342P, a partir da data da publicação desta portaria, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a data da sua publicação revogadas as disposições contrárias

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 21 de Março de 2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal de Sinop/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N.º 612/2017**

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 013/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n.º. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n.º. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 013/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 050/2016 – SRP 124/2016, referente à “Aquisição de Ma-

teriais Pedagógicos e Educativos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Evandro José Heck, matrícula n.º 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lisandro Fávero, matrícula n.º 12311 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula n.º 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 404/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N.º 611/2017**

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 012/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n.º. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n.º. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 012/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 050/2016 – SRP 124/2016, referente à “Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Evandro José Heck, matrícula n.º 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lisandro Fávero, matrícula n.º 12311 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula n.º 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 403/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N.º 610/2017**

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 011/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2016 – SRP 124/2016, referente à *“Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Evandro José Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lisandro Fávero, matrícula nº 12311 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 402/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 609/2017**

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2016 – SRP 124/2016, referente à *“Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Evandro José Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Lisandro Fávero, matrícula nº 12311 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 401/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 591/2017**

DATA: 17 de março de 2017

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 1297/2016, de 27 de dezembro de 2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 1297/2016, de 27 de dezembro de 2016, que *“Institui Comissão Especial para apurar divergências de lançamento nos Sistemas LEX CARD, ESTOQUE NET e COMPRAS referente ao consumo de combustíveis da Secretaria Municipal de Educação.”*.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 14 de março a 13 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 608/2017**

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CELSO SILVA FERREIRA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 101/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CELSO SILVA FERREIRA, matrícula nº 2339, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 101/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2017 – SRP 003/2017, referente à *“Aquisição de Gás Oxigênio e Acetileno, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 607/2017**

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário os servidores que menciona, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
12596	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	1074 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP	31	20/03/2017
12533	CATIA FERNANDA RISTOFF	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/03/2017
12638	MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	03/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 606/2017

DATA: 22 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC
MURILO FEITOSA DE ALMEIDA	ASSISTENTE 1	ADM	22/03/2017	30
LUIZ HENRIQUE MAGNANI	COORD. 4	GABINETE	01/03/2017	27
LUIZ PAULO ALVES DOS SANTOS	SUPERVISOR 2	DES. ECONÔMICO	01/03/2017	29
MARIA APARECIDA AMARAL DE ALMEIDA	SUPERVISOR 1	MEIO AMBIENTE	22/03/2017	28
VANESSA STELLA COMERLATO SOUZA	SUPERVISOR 1	MEIO AMBIENTE	20/03/2017	28
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	COORDENADOR 4	MEIO AMBIENTE	20/03/2017	27
VICTOR LUIZ CARUS	SUPERVISOR 1	OBRAS	22/03/2017	28
WILSON THIBES FILHO	SUPERVISOR 2	OBRAS	20/03/2017	29
ROBSON RODRIGUES PEREIRA	COORDENADOR 4	OBRAS	20/03/2017	27
ORIVALDO PEREIRA	ASSISTENTE 1	SAÚDE	01/03/2017	30
MANUELLA POLLA	GERENTE 2	EDUCAÇÃO	22/03/2017	22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 604/2017

DATA: 15 de março de 2017

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa PISOFORTE CONSTRUTORA LTDA participante da Tomada de Preço nº 03/2016 e detentora do Contrato nº 045/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 095/2017 da Comissão Processante Permanente - CPP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa PISOFORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.295.734/0001-04, participante da Tomada de Preço nº 03/2016 e detentora do Contrato nº 045/2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 603/2017

DATA: 21 de março de 2017

SÚMULA: Concede cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SINOP – SSPMS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SINOP – SSPMS.

COD	NOME	CARGO	CE	PERÍODO DA CEDÊNCIA
2726	ADRIANO MARLON PEROTTI	FISCAL TRIBUTÁRIO	50	01.02.2017 a 01.01.2021
5013	MARLY TEREZINHA LIMA PETRY	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	31	01.02.2017 a 01.01.2021
6634	RAFAEL FERNANDO UMBURANAS DA COSTA	GUARDA DE TRÂNSITO	44	01.03.2017 a 01.01.2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 468/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 602/2017****DATA:** 21 de março de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 193/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 193/2016, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2016 – SRP 056/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Iselda Weissaupt, matrícula n° 10314 – Secretária Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula n° 10734 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 419/2017, de 24 de fevereiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 601/2017****DATA:** 21 de março de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 192/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 192/2016, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2016 – SRP 056/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Iselda Weissaupt, matrícula n° 10314 – Secretária Municipal de Administração;

II – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula n° 10734 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 418/2017, de 24 de fevereiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 3.405/2017****DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**Considerando** haver recebido da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria 035/2017, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado realizado, por força do Edital n°. 001/2017;**Considerando** o disposto no Edital n°. 001/2017, depois de concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;**DECRETA:****Artigo 1º.** - Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n°. 001/2017, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.**Artigo 2º.** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita item 16.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017.**Artigo 3º.** - A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.**Artigo 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****RESULTADO FINAL PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã**

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
01	260	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	1,20	1,60	4,00	1,00	7,80	APROVADA
02	233	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	1,20	2,00	3,60	1,00	7,80	APROVADA
03	5	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	1,60	2,00	3,20	1,00	7,80	APROVADO
04	27	MEIRE ROSELI MEDEIROS	1,20	1,20	3,60	1,50	7,50	CLASSIFICADA
05	202	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	0,80	1,60	3,60	1,50	7,50	CLASSIFICADA
06	21	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	0,80	1,60	4,00	1,00	7,40	CLASSIFICADA
07	210	ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS	1,20	2,00	3,20	1,00	7,40	CLASSIFICADA
08	66	CLAUMIR MACIEL EUZEBEIO	0,80	2,00	4,00	0,50	7,30	CLASSIFICADO
09	86	ROSANA ALVES DE SOUZA	1,60	1,60	3,20	0,78	7,18	CLASSIFICADA
10	50	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	0,40	2,00	3,60	1,00	7,00	CLASSIFICADA
11	68	ELISANGELA FRANÇA REIS	1,60	1,60	3,20	0,52	6,92	CLASSIFICADA
12	271	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	1,20	2,00	3,20	0,50	6,90	CLASSIFICADA
13	268	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIROS	1,20	1,60	3,20	0,78	6,78	CLASSIFICADA
14	74	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	0,40	1,20	3,60	1,50	6,70	CLASSIFICADA
15	52	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	0,40	1,60	3,60	0,50	6,10	CLASSIFICADA
16	83	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	0,80	1,60	2,40	1,00	5,80	CLASSIFICADA
17	18	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	0,00	2,00	2,80	0,71	5,51	CLASSIFICADO
18	19	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESK	0,80	1,20	2,40	1,00	5,4	CLASSIFICADA
19	236	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	0,40	1,60	2,40	0,50	4,90	CLASSIFICADA
20	7	MARILEIA SOARES LOPES	0,40	2,00	2,00	0,50	4,90	CLASSIFICADA
21	96	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	0,40	1,20	2,40	0,50	4,50	CLASSIFICADA
22	263	MARIA LUCIA FERREIRA LINDORIO COUTO	0,40	1,20	2,00	0,00	3,60	REPROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	37	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	2,00	2,50	5,00	9,50	APROVADA
02	224	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	2,50	2,00	4,50	9,00	APROVADA
03	63	MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO	1,50	2,50	4,50	8,50	APROVADA
04	70	CRISTINA SILVA RIBEIRO	2,00	2,50	4,00	8,50	CLASSIFICADA
05	221	KEILA BORGES DE SOUZA	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADO
06	55	ELSON CORREIRA DE SANTANA	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
07	271	SIMONE TORRES	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
08	2	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	2,00	2,50	3,50	8,00	CLASSIFICADA
09	288	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	2,00	1,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
10	274	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
11	211	JULIANA APARECIDA LOURENÇO	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
12	95	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS	2,50	1,50	3,50	7,50	CLASSIFICADA
13	43	SOLANGE DA SILVA	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
14	294	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADO
15	290	FERNANDA RAFAELA LINHARES	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
16	220	KELLI BORGES DE SOUZA	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
17	9	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
18	252	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	0,50	2,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
19	302	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	2,00	1,00	4,00	7,00	CLASSIFICADO
20	291	VERONICA PEREIRA DA SILVA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
21	47	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
22	243	DANIELE CAMARGO RODRIGUES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
23	92	MARINETE SILVA GOMES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
24	93	TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA SOUSA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
25	276	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
26	38	VANI DA COSTA MIRANDA	1,00	2,00	3,50	6,50	CLASSIFICADA
27	289	LETICIA EVELIN SANTANA DA COSTA	1,00	1,00	4,00	6,00	CLASSIFICADA
28	292	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
29	249	VALCILEIA DE FREITAS	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
30	59	DALILA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
31	56	SONIA DA SILVA SANTOS BRAGA	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
32	205	JOSIANE PEREIRA LEMES	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
33	212	KARLA PATRICIA SANTOS MIRANDA	1,50	1,50	3,00	6,00	CLASSIFICADA
34	77	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
35	310	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
36	79	JESSICA SOARES DOS SANTOS	0,50	0,50	4,50	5,50	CLASSIFICADA
37	89	OZILENA FRANCISCO COELHO	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
38	255	RITA DE SOUZA ROCHA	1,00	2,00	2,50	5,50	CLASSIFICADA
39	20	ELIZABETE SOUZA	1,50	2,00	2,00	5,50	CLASSIFICADA

40	11	MARIA ROSA DOS REIS	1,50	2,50	1,50	5,50	CLASSIFICADA
41	24	SANDRA MARTINS DE SOUZA	1,00	0,50	3,50	5,00	CLASSIFICADA
42	247	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	0,50	1,00	3,50	5,00	CLASSIFICADA
43	256	LUCIA INES NEVES	1,00	1,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
44	76	WILMA FERREIRA DA SILVA	0,00	2,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
45	58	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	2,50	1,50	5,00	CLASSIFICADA
46	90	ROSEMAR PEREIRA	0,50	0,50	3,50	4,50	CLASSIFICADA
47	57	MARIA DA DORES ROSA RODRIGUES	1,00	1,50	1,00	3,50	CLASSIFICADA
48	42	GENI EIRE MEDEIROS	0,50	0,00	2,50	3,00	CLASSIFICADA
49	281	CAMILA RODRIGUES DA LUZ	0,00	1,00	2,00	3,00	CLASSIFICADA
50	60	LUCIA DANTAS DA SILVA	0,50	0,00	1,50	2,00	CLASSIFICADA
51	257	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
52	98	DAIANI LOPES DOMINGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
53	264	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
54	275	LIELSON DUARTE PAULINO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
55	94	MAGNA DOS SANTOS LEANDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
56	313	VANUZA DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
57	32	WELITON FABIO DE JESUS ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	69	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	2,50	1,50	5,00	9,00	APROVADA
02	87	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
03	222	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	2,00	1,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	309	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
05	208	SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
06	17	QUEILA TATIANA GODIS VORSORI GUIMARAES	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
07	298	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
08	14	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
09	73	LUZIA FLOR DE SOUZA	0,50	2,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
10	286	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	2,00	1,50	4,00	7,50	CLASSIFICADA
11	41	ROSANA SOARES DA SILVA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
12	36	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
13	248	ALINE MOREIRA TAVARES	1,50	0,00	5,00	6,50	CLASSIFICADA
14	46	MARCILENE DA SILVA LIZIERI ROBERTO	0,50	1,00	4,50	6,00	CLASSIFICADA
15	312	ADENISE MARIA DE SOUZA	1,00	0,00	4,00	5,00	CLASSIFICADA
16	209	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
17	62	DAIANE DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	51	MARCILENE ROVARI DE LIMA	2,50	2,00	5,00	9,50	APROVADA
02	283	IRENE SABRINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2,50	2,50	4,50	9,50	APROVADA
03	250	ROSICLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
04	223	ANA PAULA FERNANDES BORGES	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
05	232	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
06	71	CLAUDINÉIA GOUVÊIA NOGUEIRA MORETTI	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
07	273	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES	2,50	2,00	4,50	9,00	CLASSIFICADA
08	4	JESSICA VOLPATO CARDOSO	2,50	2,00	4,50	9,00	CLASSIFICADA
09	285	MARINÉIA ALBINA DOS SANTOS	2,00	2,50	4,50	9,00	CLASSIFICADA
10	278	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO	2,00	2,50	4,50	9,00	CLASSIFICADA
11	241	SILVANA DE CASTRO SOUZA	1,00	2,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
12	239	ELIANE DOS REIS AMARAL	2,00	2,00	4,50	8,50	CLASSIFICADA
13	265	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA	0,50	2,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
14	277	KASSIA PRICILA GONZAGA	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
15	91	VALDINEIA FERNANDES COUTO	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
16	203	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
17	304	HERIKA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
18	280	DENILCE MARIA DA SILVA	1,50	2,50	4,00	8,00	CLASSIFICADA
19	72	EDILEUZA GOMES DA SILVA SOUZA	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
20	204	EDILENE MARIA LOLATO	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
21	84	MARILZA CARVALHO BERTOLOCCE	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
22	28	TATIANE DANIELE CRESTANI	1,00	2,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
23	225	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES	0,50	2,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
24	234	ELIZELDA SOUZA ROCHA	2,00	1,50	4,00	7,50	CLASSIFICADA
25	215	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
26	75	MARISA DE PAULA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
27	85	MARLENE DE CARVALHO	1,50	2,50	3,50	7,50	CLASSIFICADA
28	293	ADRIANA ZANIN	2,00	0,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA

29	279	ELIZABETI LORENZETTI FREITAS	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
30	49	SILVANA APARECIDA PRADO MARQUES	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
31	242	JESSICA MATOS DA SILVA	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
32	305	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
33	262	SUELI DOS SANTOS CARLOS	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
34	16	ELIZABETE EULÁLIA MOLONYAI SOUZA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
35	65	JANAINA RODRIGUES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
36	12	FRANCIelly APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
37	8	LAWANDA SOCORE DUARTE	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
38	287	ELIANE DOS REIS MARIA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
39	29	GIANE FALAVIGNA GOTTARDI	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
40	45	NATIELY PEREIRA DE SOUZA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
41	30	ELAINE SOARES DA SILVA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
42	228	CRISIANE DOS SANTOS ECKARDT	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
43	213	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
44	284	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
45	207	VALERIA ESPINOSA DE ABREU	2,00	2,00	3,00	7,00	CLASSIFICADA
46	300	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO	2,00	2,00	3,00	7,00	CLASSIFICADA
47	308	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
48	35	LIRIANE DA SILVA MARTINS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
49	64	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
50	246	ANDRESSA SCARPORO CANDIA	0,50	2,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
51	314	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME	0,50	2,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
52	244	APARECIDA RONDON ALEIXO	1,00	2,00	3,50	6,50	CLASSIFICADA
53	23	JULIANA ROSSI	0,50	2,50	3,50	6,50	CLASSIFICADA
54	78	GISLAINE SUELI DA SILVA	1,50	2,00	3,00	6,50	CLASSIFICADA
55	33	BIANCA BARROS CESAR	1,00	2,50	3,00	6,50	CLASSIFICADA
56	201	ELAINE SERAFIM DA SILVA	0,50	1,00	4,50	6,00	CLASSIFICADA
57	82	LUCIMERLI VIEIRA DA SILVA MULLER	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
58	48	ERICA SAMARA LEAL	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
59	1	LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS DE LIMA	0,00	2,00	4,00	6,00	CLASSIFICADA
60	282	SARAH JANE SANTOS CARDOSO	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
61	216	MARCIA SANTOS MOURA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
62	237	PATRICIA PINHEIRO VIANA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
63	254	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	1,50	1,50	3,00	6,00	CLASSIFICADA
64	266	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
65	253	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
66	53	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	1,00	1,00	3,50	5,50	CLASSIFICADA
67	6	FRANCIELE NASCIMENTO DA COSTA EC-KARDT	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
68	97	LINDIOVANIA ALVES ANDRADE	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
69	3	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	2,00	0,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
70	235	JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA	1,50	1,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
71	296	DJANE CARVALHO DA SILVA PEREIRA	1,50	1,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
72	22	ANA PAULA FUHR	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
73	67	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	0,50	2,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
74	269	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS	1,00	2,00	2,50	5,50	CLASSIFICADA
75	100	KATRINA FERNANDES MATOS	1,00	0,50	3,50	5,00	CLASSIFICADA
76	34	ANA PAULA DE QUEIROZ ARAÚJO	1,00	1,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
77	272	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SILVA	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
78	270	SELMA GOES DOS SANTOS	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
79	88	JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI	1,00	1,50	2,50	5,00	CLASSIFICADA
80	10	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	1,00	1,50	2,50	5,00	CLASSIFICADA
81	259	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	1,50	1,50	2,00	5,00	CLASSIFICADA
82	229	CRISIELE DOS SANTOS ECKARDT	0,50	0,50	3,50	4,50	REPROVADA
83	206	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK	0,50	1,00	3,00	4,50	REPROVADA
84	44	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	0,50	1,50	2,50	4,50	REPROVADA
85	39	SILVIA DOURADO DE CAMPOS	0,00	1,00	3,00	4,00	REPROVADA
86	261	ANA PAULA MORAES DA SILVA	1,00	0,50	2,50	4,00	REPROVADA
87	303	HELLEYN CRISTINA DE SOUZA	0,50	1,00	2,50	4,00	REPROVADA
88	15	ADRIANA SILVA LIMA	0,00	1,50	2,50	4,00	REPROVADA
89	251	DIRCELIA PEREIRA SILVA	1,50	0,50	2,00	4,00	REPROVADA
90	61	STHEFANI CRISTINA TEIXEIRA	0,00	2,00	2,00	4,00	REPROVADA
91	315	SIMONE DE OLIVEIRA	0,50	2,50	1,00	4,00	REPROVADA
92	226	DEBORA AGUIAR CARDOSO AFONSO CARVALHO	0,50	0,50	2,50	3,50	REPROVADA
93	31	ANTONIA APARECIDA CHESSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
94	299	AVELINA DA CONCEIÇÃO BEZERRA PONZIO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
95	217	ELAINE ZANOVELLO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
96	307	FRANCIELE DAMASCENO DE JESUS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
97	306	FRANCIELI DA SILVA MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
98	295	IVONE DIAS BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
99	301	JANAINA PAULA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
100	267	JANAINA ROCHA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
101	219	JAQUICELI LODI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
102	54	NATÁLIA GENELICE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
103	245	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

104	218	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
105	40	TATIANA DA SILVA BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
106	26	THALIA LETICIA SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
107	297	THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
108	80	VANESSA SOUZA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

ROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
01	174	IVANILZA RUFATTO	1,20	2,00	4,00	1,50	8,70	APROVADA
02	177	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	1,60	2,00	3,60	1,50	8,70	APROVADA
03	160	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	1,20	2,00	4,00	1,00	8,20	APROVADA
04	147	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	0,80	1,60	4,00	1,50	7,90	APROVADA
05	140	SOLIANE MADRUGA DA SILVA	0,80	2,00	3,60	1,50	7,90	APROVADA
06	173	CARLA ANGELICA BARBOSA	0,80	2,00	3,60	1,50	7,90	APROVADA
07	167	MÁRCIA COELHO DE CARVALHO	0,80	2,00	4,00	0,75	7,55	CLASSIFICADA
08	139	CLAUDIA REFATTI GRASSI	0,80	1,20	4,00	1,50	7,50	CLASSIFICADA
09	191	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	0,80	1,20	4,00	1,50	7,50	CLASSIFICADA
10	166	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	1,20	1,60	3,90	0,97	7,37	CLASSIFICADA
11	185	NEIDIANA PETRY AGUSTINI	1,20	1,60	3,60	0,87	7,27	CLASSIFICADA
12	190	SANDRA MARIA SEHN ROSA	0,80	1,60	4,00	0,75	7,15	CLASSIFICADA
13	187	NEUZIMAR JEORGENSEN	0,80	1,60	3,20	1,50	7,10	CLASSIFICADA
14	188	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	1,60	1,20	3,20	0,75	6,75	CLASSIFICADA
15	25	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	0,80	1,20	3,20	1,16	6,36	CLASSIFICADA
16	230	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTRERAS	0,80	0,80	3,20	1,50	6,30	CLASSIFICADA
17	169	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	0,80	1,20	3,60	0,38	5,98	CLASSIFICADA
18	136	DARA BARBOSA CARVALHO	1,60	0,80	2,80	0,47	5,67	CLASSIFICADA
19	159	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	0,80	1,60	2,40	0,50	5,30	CLASSIFICADA
20	154	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
21	172	MARKELLY SILVA MARQUEZ MARQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
22	178	WANNARA FERNANDES SERAFIN BARRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
01	170	JUCIELI BRIULA STOCKMANN	1,20	1,20	4,00	1,00	7,40	APROVADA
02	081	MIRIAM CAMARGO LIMA	1,20	1,20	2,00	1,00	5,40	CLASSIFICADO
03	152	VIVIANE SCHULZ GARZELLA	1,60	1,20	1,60	1,00	5,40	CLASSIFICADO
04	148	JOICE ALVEZ PEREIRA	0,80	1,60	2,80	0,12	5,32	CLASSIFICADO
05	156	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	1,20	1,20	2,00	0,50	4,90	CLASSIFICADO
06	238	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Educação Física Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA OBJETIVA				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
1	146	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	1,20	1,60	2,00	1,50	6,30	APROVADO
2	13	FLAVIO DA SILVA NORONHA	1,20	1,60	1,20	1,50	5,50	CLASSIFICADO
3	231	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	1,20	0,00	2,40	0,83	4,43	CLASSIFICADA
4	99	BRUNNA CAROLINA RECHI	0,40	1,60	0,80	0,00	2,80	REPROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	157	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	2,50	2,50	4,50	9,50	APROVADA
02	195	FERNANDA MAYARA DE LIMA	2,50	1,50	4,00	8,00	APROVADA
03	206	ROZINEIA DA SILVA	2,00	1,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
04	138	PATRICIA DAIANE TOMAZZONI DOS SANTOS	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
05	143	VIVIANE DURE GWIAZDECKI	2,00	2,00	3,50	7,50	CLASSIFICADA
06	179	PRISCILA CARDOSO DA SILVA ASSUNÇÃO	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
07	171	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
08	151	GISLANE BORGES SANTOS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
09	150	MARIA NEVES SANTOS	2,00	2,00	2,50	6,50	CLASSIFICADA
10	162	DELAIR MARIA DE PAULA	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
11	198	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
12	164	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
13	212	FRANCINETE MIRIAM DE LIMA FREITAS	1,00	1,50	2,00	4,50	CLASSIFICADA

14	197	GLEICIMARA DOS SANTOS SILVA	1,00	2,00	1,50	4,50	CLASSIFICADA
15	192	MARY NUNES DA SILVA BARBOSA FERNANDES	1,00	0,50	1,00	2,50	CLASSIFICADA
16	163	APARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEIA COWASKI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
17	186	BEATRIZ DE SOUZA MAIA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
18	165	FRANCIELI DE SOUSA ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
19	155	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	175	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	2,00	2,00	5,00	9,00	APROVADA
02	181	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
03	131	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	2,00	1,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	189	IVONI LIDIA KURTZENBAUM	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
05	149	LUAR RARINE APARECIDA CORREA DE ALMEIDA	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
06	161	DIONATA RODRIGUES MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
07	176	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	158	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	2,00	2,50	5,00	9,50	APROVADA
02	205	CLAUDIA APARECIDA GOBOMENDES PIRES	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
03	135	PATRICIA SANTANA DE QUEIROZ	1,50	2,00	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	144	LEISLANE CRUZ OLIVEIRA DOS SANTOS	2,00	2,50	4,00	8,50	CLASSIFICADA
05	258	RENATA LUCIA RONDON LEITE	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
06	184	ELOISA RAMOS FIGUEREDO	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
07	311	EDNÉIA NOVAIS DE SOUZA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
08	196	DANIELE APARECIDA SANCHES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
09	145	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
10	203	THALIA TEODORO TAVARES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
11	210	CASSIA TAIS LOPES PEDRY	1,50	0,50	4,50	6,50	CLASSIFICADA
12	141	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA GOMES	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
13	153	JESSICA FERNANDA RODRIGUES RICIERI	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
14	204	FRANCIANE TEODORO TAVARES	0,50	1,50	4,50	6,50	CLASSIFICADA
15	200	RUT CARNEIRO DA SILVA	1,50	1,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
16	133	ROSEMEIRY DA SILVA COSTA	1,50	1,50	3,50	6,50	CLASSIFICADA
17	194	JHENIFER FERNANDES DA SILVA	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
18	211	JULIANA JUSTO PAULINO	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
19	134	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
20	183	JAQUELINE NARCIZA DE DEUS	1,00	0,00	4,50	5,50	CLASSIFICADA
21	142	ROSELI DA SILVA	0,50	0,50	4,50	5,50	CLASSIFICADA
22	202	CAMILA DE PAULA SCHAEFER	0,50	1,00	4,00	5,50	CLASSIFICADA
23	182	RODRIGO FREITAS DE ARRUDA	0,50	2,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
24	193	GLEICIANE PIRES DOS SANTOS	0,50	0,50	4,00	5,00	CLASSIFICADA
25	227	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA	1,00	0,50	3,00	4,50	REPROVADA
26	132	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	0,50	1,00	2,50	4,00	REPROVADA
27	137	ANDRIZIA DIAS LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
28	209	FRANCIELY DE AGUIAR LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
29	199	JAQUELINE EUGENIO DA PAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
30	168	KARLA DIAS DE ALMEIDA LODI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
31	180	MARIA VALQUIRIA LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
32	201	NATIELE PIRES DE MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
33	240	RITA DE KASSIA SILVA DE FARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
1	110	ITÂNIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	1,20	1,60	4,00	1,50	8,30	APROVADA
2	102	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	1,20	1,60	3,60	0,77	7,17	APROVADA
3	108	LORAINÉ CAROLINE BARBOSA	0,80	1,20	3,20	1,00	6,20	APROVADA
4	109	REGIANE BARROS DOS SANTOS	0,80	0,80	2,80	0,50	4,90	APROVADA
5	104	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	0,80	0,80	2,80	0,47	4,87	CLASSIFICADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	101	DANIELE DA SILVA KIRST	2,00	1,50	4,50	8,00	APROVADA
02	117	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO	1,50	0,50	5,00	7,00	CLASSIFICADA
03	113	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
04	115	FERNANDA RIBEIRO GALHANO	2,00	0,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
05	112	MARIZETE SIMÃO DE SOUZA	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
06	116	PATRICIA DE PAULA DIAS	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
07	114	ÉRICA MIKAELI DE ALMEIDA CORDEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
08	106	EZEQUIEL DIAS DE PINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
09	111	GISLAYNE ALVES NAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
10	103	JÉSSICA CRISTINE RHODEN	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
11	107	MARIA LIMA DO NASCIMENTO SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã-MT, em 24 de Março de 2017.

Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 035/2017

Ilson Ferreira Costa Siomara Müller Pereira

Membro Titular Secretário

Portaria nº 035/2017 Portaria nº035/2017

VISTO:

SIRINEU MOLETA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura,

Desporto Lazer e Turismo

PAULO TAKSUMI TAKEDA

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 149/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do servidor Senhor DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 482/2004, que rege a previdência do Município de Tabaporã; Anexo II da Lei 836/2011, que reformula e estabelece as normas de enquadramento e dá outras providências, e Lei Municipal n.º. 1.026/2016, que dispõe sobre proventos e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Senhor **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º. 237.050 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 241.320.981-68, residente e domiciliado neste Município, servidor público efetivo no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizante**, Classe “C”, Nível “1”, contando com 12 anos, 11 meses e 07 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 261, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÁ n.º 2017.02.00006P**, a partir de 01/03/2017, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 150/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/03/2017, com término em 29/04/2017, referente ao período aquisitivo de 21/05/2015 à 20/05/2016, a senhora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA, servidora efetiva, com matrícula no RH n.º. 1109, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n.º. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** o Senhor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 961, admitido em 04/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer, em acúmulo com o cargo de “**Vistoriador**” a função de “**Chefe do Departamento de Trânsito**” da **Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã - MT**, de acordo com Convênio firmado e as Leis Municipais nº. 218/99, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Acúmulo se dá devido a Servidora responsável pelo Departamento de Trânsito, senhora **Maria Aparecida de Almeida Souza**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1109, admitida em 21/05/2008, encontra-se afastado por motivos de férias no período de 30/03/2017 a 29/04/2017.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 27/03/2017 com término em 25/04/2017,**

do período aquisitivo de 15/02/2010 à 14/02/2015, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **SUELY SOARES DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 137, admitida em 15/02/1993, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 23/03/2017**, a Senhora **MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 77, admitida em 04/10/1999, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL**

PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
01	260	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	1,20	1,60	4,00	1,00	7,80	APROVADA
02	233	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	1,20	2,00	3,60	1,00	7,80	APROVADA
03	5	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	1,60	2,00	3,20	1,00	7,80	APROVADO
04	27	MEIRE ROSELI MEDEIROS	1,20	1,20	3,60	1,50	7,50	CLASSIFICADA
05	202	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	0,80	1,60	3,60	1,50	7,50	CLASSIFICADA
06	21	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	0,80	1,60	4,00	1,00	7,40	CLASSIFICADA
07	210	ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS	1,20	2,00	3,20	1,00	7,40	CLASSIFICADA
08	66	CLAUMIR MACIEL EUZEBEIO	0,80	2,00	4,00	0,50	7,30	CLASSIFICADO
09	86	ROSANA ALVES DE SOUZA	1,60	1,60	3,20	0,78	7,18	CLASSIFICADA
10	50	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	0,40	2,00	3,60	1,00	7,00	CLASSIFICADA
11	68	ELISANGELA FRANÇA REIS	1,60	1,60	3,20	0,52	6,92	CLASSIFICADA
12	271	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	1,20	2,00	3,20	0,50	6,90	CLASSIFICADA
13	268	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIROS	1,20	1,60	3,20	0,78	6,78	CLASSIFICADA
14	74	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	0,40	1,20	3,60	1,50	6,70	CLASSIFICADA
15	52	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	0,40	1,60	3,60	0,50	6,10	CLASSIFICADA
16	83	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	0,80	1,60	2,40	1,00	5,80	CLASSIFICADA
17	18	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	0,00	2,00	2,80	0,71	5,51	CLASSIFICADO
18	19	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESK	0,80	1,20	2,40	1,00	5,4	CLASSIFICADA

19	236	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	0,40	1,60	2,40	0,50	4,90	CLASSIFICADA
20	7	MARILEIA SOARES LOPES	0,40	2,00	2,00	0,50	4,90	CLASSIFICADA
21	96	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	0,40	1,20	2,40	0,50	4,50	CLASSIFICADA
22	263	MARIA LUCIA FERREIRA LINDORIO COUTO	0,40	1,20	2,00	0,00	3,60	REPROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	37	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	2,00	2,50	5,00	9,50	APROVADA
02	224	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	2,50	2,00	4,50	9,00	APROVADA
03	63	MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO	1,50	2,50	4,50	8,50	APROVADA
04	70	CRISTINA SILVA RIBEIRO	2,00	2,50	4,00	8,50	CLASSIFICADA
05	221	KEILA BORGES DE SOUZA	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADO
06	55	ELSON CORREIRA DE SANTANA	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
07	271	SIMONE TORRES	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
08	2	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	2,00	2,50	3,50	8,00	CLASSIFICADA
09	288	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	2,00	1,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
10	274	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
11	211	JULIANA APARECIDA LOURENÇO	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
12	95	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS	2,50	1,50	3,50	7,50	CLASSIFICADA
13	43	SOLANGE DA SILVA	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
14	294	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADO
15	290	FERNANDA RAFAELA LINHARES	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
16	220	KELLI BORGES DE SOUZA	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
17	9	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
18	252	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	0,50	2,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
19	302	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	2,00	1,00	4,00	7,00	CLASSIFICADO
20	291	VERONICA PEREIRA DA SILVA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
21	47	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
22	243	DANIELE CAMARGO RODRIGUES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
23	92	MARINETE SILVA GOMES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
24	93	TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA SOUSA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
25	276	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
26	38	VANI DA COSTA MIRANDA	1,00	2,00	3,50	6,50	CLASSIFICADA
27	289	LETICIA EVELIN SANTANA DA COSTA	1,00	1,00	4,00	6,00	CLASSIFICADA
28	292	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
29	249	VALCILEIA DE FREITAS	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
30	59	DALILA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
31	56	SONIA DA SILVA SANTOS BRAGA	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
32	205	JOSIANE PEREIRA LEMES	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
33	212	KARLA PATRICIA SANTOS MIRANDA	1,50	1,50	3,00	6,00	CLASSIFICADA
34	77	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
35	310	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
36	79	JESSICA SOARES DOS SANTOS	0,50	0,50	4,50	5,50	CLASSIFICADA
37	89	OZILENA FRANCISCO COELHO	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
38	255	RITA DE SOUZA ROCHA	1,00	2,00	2,50	5,50	CLASSIFICADA
39	20	ELIZABETE SOUZA	1,50	2,00	2,00	5,50	CLASSIFICADA
40	11	MARIA ROSA DOS REIS	1,50	2,50	1,50	5,50	CLASSIFICADA
41	24	SANDRA MARTINS DE SOUZA	1,00	0,50	3,50	5,00	CLASSIFICADA
42	247	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	0,50	1,00	3,50	5,00	CLASSIFICADA
43	256	LUCIA INES NEVES	1,00	1,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
44	76	WILMA FERREIRA DA SILVA	0,00	2,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
45	58	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	2,50	1,50	5,00	CLASSIFICADA
46	90	ROSEMAR PEREIRA	0,50	0,50	3,50	4,50	CLASSIFICADA
47	57	MARIA DA DORES ROSA RODRIGUES	1,00	1,50	1,00	3,50	CLASSIFICADA
48	42	GENI EIRE MEDEIROS	0,50	0,00	2,50	3,00	CLASSIFICADA
49	281	CAMILA RODRIGUES DA LUZ	0,00	1,00	2,00	3,00	CLASSIFICADA
50	60	LUCIA DANTAS DA SILVA	0,50	0,00	1,50	2,00	CLASSIFICADA
51	257	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
52	98	DAIANI LOPES DOMINGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
53	264	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
54	275	LIELSON DUARTE PAULINO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
55	94	MAGNA DOS SANTOS LEANDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
56	313	VANUZA DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
57	32	WELITON FABIO DE JESUS ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	69	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	2,50	1,50	5,00	9,00	APROVADA
02	87	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA

03	222	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	2,00	1,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	309	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
05	208	SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
06	17	QUEILA TATIANA GODIS VESORI GUIMARAES	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
07	298	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
08	14	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
09	73	LUZIA FLOR DE SOUZA	0,50	2,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
10	286	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	2,00	1,50	4,00	7,50	CLASSIFICADA
11	41	ROSANA SOARES DA SILVA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
12	36	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
13	248	ALINE MOREIRA TAVARES	1,50	0,00	5,00	6,50	CLASSIFICADA
14	46	MARCILENE DA SILVA LIZIERI ROBERTO	0,50	1,00	4,50	6,00	CLASSIFICADA
15	312	ADENISE MARIA DE SOUZA	1,00	0,00	4,00	5,00	CLASSIFICADA
16	209	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
17	62	DAIANE DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	51	MARCILENE ROVARI DE LIMA	2,50	2,00	5,00	9,50	APROVADA
02	283	IRENE SABRINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2,50	2,50	4,50	9,50	APROVADA
03	250	ROSICLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
04	223	ANA PAULA FERNANDES BORGES	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
05	232	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
06	71	CLAUDINEIA GOUVEIA NOGUEIRA MORETTI	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
07	273	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES	2,50	2,00	4,50	9,00	CLASSIFICADA
08	4	JESSICA VOLPATO CARDOSO	2,50	2,00	4,50	9,00	CLASSIFICADA
09	285	MARINEIA ALBINA DOS SANTOS	2,00	2,50	4,50	9,00	CLASSIFICADA
10	278	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO	2,00	2,50	4,50	9,00	CLASSIFICADA
11	241	SILVANA DE CASTRO SOUZA	1,00	2,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
12	239	ELIANE DOS REIS AMARAL	2,00	2,00	4,50	8,50	CLASSIFICADA
13	265	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA	0,50	2,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
14	277	KASSIA PRICILA GONZAGA	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
15	91	VALDINEIA FERNANDES COUTO	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
16	203	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
17	304	HERIKA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
18	280	DENILCE MARIA DA SILVA	1,50	2,50	4,00	8,00	CLASSIFICADA
19	72	EDILEUZA GOMES DA SILVA SOUZA	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
20	204	EDILENE MARIA LOLATO	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
21	84	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
22	28	TATIANE DANIELE CRESTANI	1,00	2,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
23	225	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES	0,50	2,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
24	234	ELIZELDA SOUZA ROCHA	2,00	1,50	4,00	7,50	CLASSIFICADA
25	215	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
26	75	MARISA DE PAULA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
27	85	MARLENE DE CARVALHO	1,50	2,50	3,50	7,50	CLASSIFICADA
28	293	ADRIANA ZANIN	2,00	0,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
29	279	ELIZABETI LORENZETTI FREITAS	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
30	49	SILVANA APARECIDA PRADO MARQUES	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
31	242	JESSICA MATOS DA SILVA	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
32	305	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
33	262	SUELI DOS SANTOS CARLOS	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
34	16	ELIZABETE EULÁLIA MOLONYAI SOUZA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
35	65	JANAINA RODRIGUES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
36	12	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
37	8	LAWANDA SOCORE DUARTE	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
38	287	ELIANE DOS REIS MARIA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
39	29	GIANE FALAVIGNA GOTTARDI	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
40	45	NATIELY PEREIRA DE SOUZA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
41	30	ELAINE SOARES DA SILVA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
42	228	CRISIANE DOS SANTOS ECKARDT	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
43	213	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
44	284	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
45	207	VALERIA ESPINOSA DE ABREU	2,00	2,00	3,00	7,00	CLASSIFICADA
46	300	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO	2,00	2,00	3,00	7,00	CLASSIFICADA
47	308	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
48	35	LIRIANE DA SILVA MARTINS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
49	64	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
50	246	ANDRESSA SCARPORO CANDIA	0,50	2,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
51	314	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME	0,50	2,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
52	244	APARECIDA RONDON ALEIXO	1,00	2,00	3,50	6,50	CLASSIFICADA
53	23	JULIANA ROSSI	0,50	2,50	3,50	6,50	CLASSIFICADA
54	78	GISLAINE SUELI DA SILVA	1,50	2,00	3,00	6,50	CLASSIFICADA

55	33	BIANCA BARROS CESAR	1,00	2,50	3,00	6,50	CLASSIFICADA
56	201	ELAINE SERAFIM DA SILVA	0,50	1,00	4,50	6,00	CLASSIFICADA
57	82	LUCIMERLI VIEIRA DA SILVA MULLER	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
58	48	ERICA SAMARA LEAL	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
59	1	LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS DE LIMA	0,00	2,00	4,00	6,00	CLASSIFICADA
60	282	SARAH JANE SANTOS CARDOSO	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
61	216	MARCIA SANTOS MOURA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
62	237	PATRICIA PINHEIRO VIANA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
63	254	MUNIQUE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	1,50	1,50	3,00	6,00	CLASSIFICADA
64	266	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
65	253	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
66	53	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	1,00	1,00	3,50	5,50	CLASSIFICADA
67	6	FRANCIELE NASCIMENTO DA COSTA ECKARDT	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
68	97	LINDIOVANIA ALVES ANDRADE	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
69	3	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	2,00	0,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
70	235	JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA	1,50	1,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
71	296	DJANE CARVALHO DA SILVA PEREIRA	1,50	1,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
72	22	ANA PAULA FUHR	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
73	67	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	0,50	2,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
74	269	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS	1,00	2,00	2,50	5,50	CLASSIFICADA
75	100	KATRINA FERNANDES MATOS	1,00	0,50	3,50	5,00	CLASSIFICADA
76	34	ANA PAULA DE QUEIROZ ARAÚJO	1,00	1,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
77	272	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SILVA	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
78	270	SELMA GOES DOS SANTOS	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
79	88	JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI	1,00	1,50	2,50	5,00	CLASSIFICADA
80	10	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	1,00	1,50	2,50	5,00	CLASSIFICADA
81	259	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	1,50	1,50	2,00	5,00	CLASSIFICADA
82	229	CRISIELE DOS SANTOS ECKARDT	0,50	0,50	3,50	4,50	REPROVADA
83	206	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK	0,50	1,00	3,00	4,50	REPROVADA
84	44	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	0,50	1,50	2,50	4,50	REPROVADA
85	39	SILVIA DOURADO DE CAMPOS	0,00	1,00	3,00	4,00	REPROVADA
86	261	ANA PAULA MORAES DA SILVA	1,00	0,50	2,50	4,00	REPROVADA
87	303	HELLEYN CRISTINA DE SOUZA	0,50	1,00	2,50	4,00	REPROVADA
88	15	ADRIANA SILVA LIMA	0,00	1,50	2,50	4,00	REPROVADA
89	251	DIRCELIA PEREIRA SILVA	1,50	0,50	2,00	4,00	REPROVADA
90	61	STHEFANI CRISTINA TEIXEIRA	0,00	2,00	2,00	4,00	REPROVADA
91	315	SIMONE DE OLIVEIRA	0,50	2,50	1,00	4,00	REPROVADA
92	226	DEBORA AGUIAR CARDOSO AFONSO CARVALHO	0,50	0,50	2,50	3,50	REPROVADA
93	31	ANTONIA APARECIDA CHESSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
94	299	AVELINA DA CONCEIÇÃO BEZERRA PONZIO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
95	217	ELAINE ZANOVELLO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
96	307	FRANCIELE DAMASCENO DE JESUS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
97	306	FRANCIELI DA SILVA MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
98	295	IVONE DIAS BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
99	301	JANAINA PAULA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
100	267	JANAINA ROCHA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
101	219	JAQUICELI LODI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
102	54	NATÁLIA GENELICE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
103	245	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
104	218	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
105	40	TATIANA DA SILVA BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
106	26	THALIA LETICIA SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
107	297	THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
108	80	VANESSA SOUZA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

ROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
01	174	IVANILZA RUFATTO	1,20	2,00	4,00	1,50	8,70	APROVADA
02	177	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	1,60	2,00	3,60	1,50	8,70	APROVADA
03	160	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	1,20	2,00	4,00	1,00	8,20	APROVADA
04	147	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	0,80	1,60	4,00	1,50	7,90	APROVADA
05	140	SOLIANE MADRUGA DA SILVA	0,80	2,00	3,60	1,50	7,90	APROVADA
06	173	CARLA ANGELICA BARBOSA	0,80	2,00	3,60	1,50	7,90	APROVADA
07	167	MÁRCIA COELHO DE CARVALHO	0,80	2,00	4,00	0,75	7,55	CLASSIFICADA
08	139	CLAUDIA REFATTI GRASSI	0,80	1,20	4,00	1,50	7,50	CLASSIFICADA
09	191	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	0,80	1,20	4,00	1,50	7,50	CLASSIFICADA
10	166	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	1,20	1,60	3,90	0,97	7,37	CLASSIFICADA
11	185	NEIDIANA PETRY AGUSTINI	1,20	1,60	3,60	0,87	7,27	CLASSIFICADA
12	190	SANDRA MARIA SEHN ROSA	0,80	1,60	4,00	0,75	7,15	CLASSIFICADA
13	187	NEUZIMAR JEORGENSEN	0,80	1,60	3,20	1,50	7,10	CLASSIFICADA
14	188	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	1,60	1,20	3,20	0,75	6,75	CLASSIFICADA

15	25	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	0,80	1,20	3,20	1,16	6,36	CLASSIFICADA
16	230	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTRERAS	0,80	0,80	3,20	1,50	6,30	CLASSIFICADA
17	169	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	0,80	1,20	3,60	0,38	5,98	CLASSIFICADA
18	136	DARA BARBOSA CARVALHO	1,60	0,80	2,80	0,47	5,67	CLASSIFICADA
19	159	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	0,80	1,60	2,40	0,50	5,30	CLASSIFICADA
20	154	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
21	172	MARKELLY SILVA MARQUEZ MARQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
22	178	WANNARA FERNANDES SERAFIN BARRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
01	170	JUCIELI BRIULA STOCKMANN	1,20	1,20	4,00	1,00	7,40	APROVADA
02	081	MIRIAM CAMARGO LIMA	1,20	1,20	2,00	1,00	5,40	CLASSIFICADO
03	152	VIVIANE SCHULZ GARZELLA	1,60	1,20	1,60	1,00	5,40	CLASSIFICADO
04	148	JOICE ALVEZ PEREIRA	0,80	1,60	2,80	0,12	5,32	CLASSIFICADO
05	156	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	1,20	1,20	2,00	0,50	4,90	CLASSIFICADO
06	238	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Educação Física Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA OBJETIVA				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
1	146	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	1,20	1,60	2,00	1,50	6,30	APROVADO
2	13	FLAVIO DA SILVA NORONHA	1,20	1,60	1,20	1,50	5,50	CLASSIFICADO
3	231	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	1,20	0,00	2,40	0,83	4,43	CLASSIFICADA
4	99	BRUNNA CAROLINA RECHI	0,40	1,60	0,80	0,00	2,80	REPROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	157	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	2,50	2,50	4,50	9,50	APROVADA
02	195	FERNANDA MAYARA DE LIMA	2,50	1,50	4,00	8,00	APROVADA
03	206	ROZINEIA DA SILVA	2,00	1,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
04	138	PATRICIA DAIANE TOMAZZONI DOS SANTOS	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
05	143	VIVIANE DURE GWIAZDECKI	2,00	2,00	3,50	7,50	CLASSIFICADA
06	179	PRISCILA CARDOSO DA SILVA ASSUNÇÃO	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
07	171	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
08	151	GISLANE BORGES SANTOS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
09	150	MARIA NEVES SANTOS	2,00	2,00	2,50	6,50	CLASSIFICADA
10	162	DELAIR MARIA DE PAULA	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
11	198	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
12	164	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
13	212	FRANCINETE MIRIAM DE LIMA FREITAS	1,00	1,50	2,00	4,50	CLASSIFICADA
14	197	GLEICIMARA DOS SANTOS SILVA	1,00	2,00	1,50	4,50	CLASSIFICADA
15	192	MARY NUNES DA SILVA BARBOSA FERNANDES	1,00	0,50	1,00	2,50	CLASSIFICADA
16	163	APARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEIA COWASKI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
17	186	BEATRIZ DE SOUZA MAIA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
18	165	FRANCIELI DE SOUSA ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
19	155	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	175	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	2,00	2,00	5,00	9,00	APROVADA
02	181	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
03	131	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	2,00	1,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	189	IVONI LIDIA KURTZENBAUM	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
05	149	LUAR RARINE APARECIDA CORREA DE ALMEIDA	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
06	161	DIONATA RODRIGUES MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
07	176	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	158	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	2,00	2,50	5,00	9,50	APROVADA
02	205	CLAUDIA APARECIDA GOBOMENDES PIRES	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
03	135	PATRICIA SANTANA DE QUEIROZ	1,50	2,00	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	144	LEISLANE CRUZ OLIVEIRA DOS SANTOS	2,00	2,50	4,00	8,50	CLASSIFICADA
05	258	RENATA LUCIA RONDON LEITE	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
06	184	ELOISA RAMOS FIGUEREDO	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
07	311	EDNÉIA NOVAIS DE SOUZA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
08	196	DANIELE APARECIDA SANCHES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
09	145	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
10	203	THALIA TEODORO TAVARES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
11	210	CASSIA TAIS LOPES PEDRY	1,50	0,50	4,50	6,50	CLASSIFICADA
12	141	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA GOMES	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
13	153	JESSICA FERNANDA RODRIGUES RICIERI	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
14	204	FRANCIANE TEODORO TAVARES	0,50	1,50	4,50	6,50	CLASSIFICADA
15	200	RUT CARNEIRO DA SILVA	1,50	1,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
16	133	ROSEMEIRY DA SILVA COSTA	1,50	1,50	3,50	6,50	CLASSIFICADA
17	194	JHENIFER FERNANDES DA SILVA	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
18	211	JULIANA JUSTO PAULINO	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
19	134	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
20	183	JAQUELINE NARCIZA DE DEUS	1,00	0,00	4,50	5,50	CLASSIFICADA
21	142	ROSELI DA SILVA	0,50	0,50	4,50	5,50	CLASSIFICADA
22	202	CAMILA DE PAULA SCHAEFER	0,50	1,00	4,00	5,50	CLASSIFICADA
23	182	RODRIGO FREITAS DE ARRUDA	0,50	2,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
24	193	GLEICIANE PIRES DOS SANTOS	0,50	0,50	4,00	5,00	CLASSIFICADA
25	227	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA	1,00	0,50	3,00	4,50	REPROVADA
26	132	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	0,50	1,00	2,50	4,00	REPROVADA
27	137	ANDRIZIA DIAS LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
28	209	FRANCIELY DE AGUIAR LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
29	199	JAQUELINE EUGENIO DA PAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
30	168	KARLA DIAS DE ALMEIDA LODI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
31	180	MARIA VALQUIRIA LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
32	201	NATIELE PIRES DE MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
33	240	RITA DE KASSIA SILVA DE FARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
1	110	ITÂNIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	1,20	1,60	4,00	1,50	8,30	APROVADA
2	102	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	1,20	1,60	3,60	0,77	7,17	APROVADA
3	108	LORAINÉ CAROLINE BARBOSA	0,80	1,20	3,20	1,00	6,20	APROVADA
4	109	REGIANE BARROS DOS SANTOS	0,80	0,80	2,80	0,50	4,90	APROVADA
5	104	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	0,80	0,80	2,80	0,47	4,87	CLASSIFICADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	101	DANIELE DA SILVA KIRST	2,00	1,50	4,50	8,00	APROVADA
02	117	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO	1,50	0,50	5,00	7,00	CLASSIFICADA
03	113	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
04	115	FERNANDA RIBEIRO GALHANO	2,00	0,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
05	112	MARIZETE SIMÃO DE SOUZA	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
06	116	PATRICIA DE PAULA DIAS	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
07	114	ÉRICA MIKAELI DE ALMEIDA CORDEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
08	106	EZEQUIEL DIAS DE PINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
09	111	GISLAYNE ALVES NAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
10	103	JÉSSICA CRISTINE RHODEN	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
11	107	MARIA LIMA DO NASCIMENTO SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã-MT, em 24 de Março de 2017.

Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 035/2017

Ilsou Ferreira Costa Siomara Müller Pereira

Membro Titular Secretário

Portaria nº 035/2017 Portaria nº 035/2017

VISTO:

SIRINEU MOLETA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura,

Desporto Lazer e Turismo

PAULO TAKSUMI TAKEDA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº
002/2016**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº
002/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para Prorrogar o Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por igual período, sendo de 01 (um) ano, o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, homologado o resultado final através

do Edital Complementar nº. 009/2016 em 23/03/2016, nos termos da Lei Complementar nº 103/2006, visando aproveitar o Certame para convocar candidatos classificados no Processo Seletivo, assegurando a prevalência dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Março de 2017.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, prorrogado através do Edital Complementar nº. 012/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 24/03/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 708 -ENFERMEIRO - SAMU				Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	RG	Titulos	Objetiva	Geral	Geral
8	471	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADO

Art. 2º. A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **24/03/2017** e 27/03/2017 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

- k)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v)** Cartão do SUS;
- x)** Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. Considerando o memorando nº 049/SINFRA/2017, o presente Termo de Apostilamento tem por finalidade adequar a tabela indicada na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO Nº 066/ADM/2016**, bem como inserir na mesma Cláusula que o pagamento será condicionado ao Termo de medição, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES/POSTO DE TRABALHO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	528	Posto	POSTO 01 - VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA EM CAMINHÃO CAÇAMBA	2.535,00	1.338.480,00
02	72	Posto	POSTO 02- CAPINA E RASPAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CANTEIROS E LATERAIS DE PISTA	2.645,00	190.440,00
03	104	Posto	POSTO 03- MANUTENÇÃO DE VIA PAVIMENTADA, TAPA B URACOS E LAMA ASFÁLTICA	2.499,00	259.896,00
					1.788.816,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** em até **05 (cinco) dias** após a medição realizada pela Equipe Técnica do Município e mediante nota fiscal e demais documentos pertinentes, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços.

4.2.1. As medições serão realizadas a cada **30 (trinta) dias**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, pelo fiscal da obra do município, de acordo com cronograma físico-financeiro, aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**.

DATA DE ASSINATURA : 24/02/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2017 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2017 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Pro^o. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovado/classificada no Processo Seletivo nº 003/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **23/03/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:	706 -MEDICO REGULADOR - SAMU						
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	INSCRIÇÃO	Prova Objetiva	Resultado
5	262	EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA	02/05/1972		DEFERIDO	56	Classificado

Cargo.:	707 -MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU							20000000003/2016
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	INSCRIÇÃO	Prova Objetiva	Resultado	
6	214	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	13427962 SSPMT	DEFERIDO	60	Classificado	

Art. 2º. Os candidatos acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 24 e 27/03/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

ACOLHE NA ÍNTEGRA O PARECER Nº 48/2016-TP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2015, SOB A RESPONSABILIDADE DO Sr. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, TENDO COMO RESPONSÁVEL O CONTADOR FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA – CRC/MT N.º 008584/0-7.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou, e eu, Presidente, nos termos do Inciso V do Art. 37 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Considerando o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentado e aprovado em Sessão Plenária da Câmara Municipal, em 7 laudas em separado, anexadas e que passam a integrar o referido Projeto de Decreto Legislativo, ACOLHE na Íntegra o Parecer Prévio Favorável de nº 48/2016-TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata da análise das contas de Governo do Município de Tangará da Serra, exercício 2015, processos 8931/2015 302/2015, 221350/2014, tendo como responsável o contador Flávio Amaral Oliveira – CRC/MT N.º 008584/0-7.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 01/2017-AUTORIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-TIA
CORUJA-SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 01/2016-CME, que originou o Parecer nº 01/2017/CME-TGA, em 14/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta da Educação Infantil desenvolvida pelo **BERÇÁRIO E HOTELZINHO TIA CORUJA**, mantido pelo **BERÇÁRIO E HOTELZINHO FLAUZINO LTDA-ME**, criado em 25 de fevereiro de 2013, localizado na Rua Júlio Martinez Benevides, 262-E, Centro, município de Tangará da Serra – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 14.03.2017 a 14.03.2021, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados no período entre 01.02.2016 a 13.03.2017, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 16 de março de 2017.

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 021/GP/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 113/2017

DATA: 06 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA PREMIÔ À SERVIDORA SENHORA MARIA IZABEL AGUIAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio Servidora Senhora **MARIA IZABEL AGUIAR**, brasileira, portadora do RG nº 0753851-0 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 572.055.661-34, lotada na Secretária Municipal de Assistência social, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
MARIA IZABEL AGUIAR	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	04/03/12 A 03/03/2017	06/03/17 A 04/06/17

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 112/2017

DATA: 03 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA FRANCESLI TAVARES DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCESLI TAVARES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 30791988-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 029.961.141-83 para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 112/2017**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, á Sra. **FRANCESLI TAVARES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 30791988-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 029.961.141-83, no dia 03 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 112/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

FRANCESLI TAVARES DA SILVA

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 111/2017**
DATA: 03 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR SIDINEI DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **SIDINEI DO NASCIMENTO**, brasileira, portador do RG nº 1770142-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 016.248.931-55 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL**, lotado na Secretária Municipal de Agricultura.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 111/2017**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, o Sr. **SIDINEI DO NASCIMENTO**, brasileira, portador do RG nº 1770142-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 016.248.931-55, no dia 03 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 111/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SIDINEI DO NASCIMENTO

Empossado

**PREVITER
PORTARIA Nº 025/2017**
PORTARIA Nº 025/2017

“Dispõe sobre a revogação dos termos da portaria nº 011/2017”.

A Senhora Marcilene Guariente, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT – PREVITER, torna público que:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado em inteiro teor os termos da Portaria nº 011/2017 de 16.02.2017, a qual designa o Sr. Leonel Arbo Spinelli, inscrito no CPF nº 812.866.271-68, para movimentar as contas bancárias do PREVITER conjuntamente com a Diretora Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Terra Nova do Norte – MT, 23 de Março 2017.

**Marcilene Guariente****Diretora Executiva PREVITER**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 05/04/2017 ÀS 08:00 (OITO) HORAS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de limpeza diversos para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -termo de referência.

a

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE MARÇO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS - JANEIRO 2017

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Janeiro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / e)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.901.000,00	34.901.000,00	1.819.855,81	5,21	1.819.855,81	5,21	33.081.140,19
RECEITAS CORRENTES	32.596.000,00	32.596.000,00	1.761.355,81	5,40	1.761.355,81	5,40	30.834.640,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.207.000,00	2.207.000,00	116.372,84	5,27	116.372,84	5,27	2.090.627,16
Impostos	1.960.000,00	1.960.000,00	113.625,38	5,79	113.625,38	5,79	1.846.374,62
Taxes	340.000,00	340.000,00	3.111,55	0,91	3.111,55	0,91	336.888,45
Contribuição de Melhoria							
(-) Dedução da Receita Tributária	-93.000,00	-93.000,00	-366,09	0,39	-366,09	0,39	-92.631,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	90,21	0,01	90,21	0,01	599.909,79
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	600.000,00	600.000,00	90,21	0,01	90,21	0,01	599.909,79
(-) Dedução da Receita de Contribuições							
RECEITA PATRIMONIAL	497.000,00	497.000,00	38.281,04	7,70	38.281,04	7,70	458.718,96
Receitas Imobiliárias	7.000,00	7.000,00	70,00	1,00	70,00	1,00	6.930,00
Receitas de Valores Mobiliários	490.000,00	490.000,00	38.211,04	7,79	38.211,04	7,79	451.788,96
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
(-) Dedução da Receita Patrimonial							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
(-) Dedução da Receita Agropecuária							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
(-) Dedução da Receita Industrial							
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	16.294,70	5,34	16.294,70	5,34	288.705,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.818.000,00	28.818.000,00	1.579.124,38	5,47	1.579.124,38	5,47	27.238.875,62
Transferências Intergovernamentais	31.114.000,00	31.114.000,00	1.805.072,47	5,80	1.805.072,47	5,80	29.308.927,53
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00					1.050.000,00
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00					10.000,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-3.356.000,00	-3.356.000,00	-225.946,09	6,73	-225.946,09	6,73	-3.130.051,91
CUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.000,00	169.000,00	11.196,64	6,62	11.196,64	6,62	157.803,36
Multa de Juros de Mora	70.000,00	70.000,00	3.694,57	5,27	3.694,57	5,27	66.305,43
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	3.555,49	17,79	3.555,49	17,79	16.440,51
Receita da Dívida Ativa	95.000,00	95.000,00	4.795,94	5,04	4.795,94	5,04	90.204,06
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-26.000,00	-26.000,00	-853,36	3,28	-853,36	3,28	-25.146,64
RECEITAS DE CAPITAL	2.305.000,00	2.305.000,00	58.500,00	2,53	58.500,00	2,53	2.246.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	58.500,00	2,54	58.500,00	2,54	2.241.500,00
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.200.000,00	2.200.000,00	58.500,00	2,65	58.500,00	2,65	2.141.500,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
CUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.901.000,00	34.901.000,00	1.819.855,81	5,21	1.819.855,81	5,21	33.081.140,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.901.000,00	34.901.000,00	1.819.855,81	5,21	1.819.855,81	5,21	33.081.140,19
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)			488.153,79		488.153,79		-488.153,79
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.901.000,00	34.901.000,00	2.308.013,60	6,61	2.308.013,60	6,61	32.592.986,40

Emissão: 22/03/2017 17:33:17

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRANOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRANOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Janeiro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (f)	Despesas Pagas Até o Mês (j)		% (h/f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.337.000,00	30.220,00	32.367.220,00	2.201.087,70	2.201.087,70	1.531.819,54	1.013.611,81	6,80	6,80	30.166.132,30
DESPESAS CORRENTES	29.485.000,00	-344.780,00	29.140.220,00	2.122.690,57	2.122.690,57	1.457.012,41	971.214,75	7,28	7,28	27.017.529,43
Pessoal e Encargos Sociais	14.857.000,00	-263.780,00	14.593.220,00	971.959,10	971.959,10	955.530,79	888.731,84	6,66	6,66	13.621.260,90
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00		100.000,00	12.177,22	12.177,22	12.177,22	3.913,66	12,17	12,17	87.822,78
Outras Despesas Correntes	14.528.000,00	-81.000,00	14.447.000,00	1.138.554,25	1.138.554,25	489.304,40	68.569,25	7,88	7,88	13.308.445,75
DESPESAS DE CAPITAL	2.832.000,00	375.000,00	3.207.000,00	78.397,13	78.397,13	74.807,13	42.397,06	2,44	2,44	3.128.602,87
Investimentos	1.908.000,00	380.000,00	2.288.000,00	25.505,95	25.505,95	21.915,95	20.511,95	1,11	1,11	2.262.484,05
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	924.000,00	-5.000,00	919.000,00	52.891,18	52.891,18	52.891,18	21.885,11	5,75	5,75	866.108,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00		20.000,00							20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.423.000,00	-30.220,00	1.392.780,00	106.925,90	106.925,90	106.925,90	603,35	7,67	7,67	1.285.854,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.760.000,00		33.760.000,00	2.308.013,60	2.308.013,60	1.638.745,44	1.014.215,16	6,83	6,83	31.451.986,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.760.000,00		33.760.000,00	2.308.013,60	2.308.013,60	1.638.745,44	1.014.215,16	6,83	6,83	31.451.986,40
SUPERÁVIT (XIII)	1.141.000,00		1.141.000,00							1.141.000,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.901.000,00		34.901.000,00	2.308.013,60	2.308.013,60	1.638.745,44	1.014.215,16	6,61	6,61	32.592.986,40
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
DESPESAS CORRENTES (I)	1.423.000,00	-30.220,00	1.392.780,00	106.925,90	106.925,90	106.925,90	603,35	7,67	7,67	1.285.854,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.423.000,00	-30.220,00	1.392.780,00	106.925,90	106.925,90	106.925,90	603,35	7,67	7,67	1.285.854,10
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL (II)										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.423.000,00	-30.220,00	1.392.780,00	106.925,90	106.925,90	106.925,90	603,35	7,67	7,67	1.285.854,10
SUPERÁVIT (IV)										
TOTAL (V) = (III + IV)	1.423.000,00	-30.220,00	1.392.780,00	106.925,90	106.925,90	106.925,90	603,35	7,67	7,67	1.285.854,10

Emissão: 22/03/2017 17:33:07

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2017

Data de emissão: 22/03/2017
P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	1.819.859,81	30.081.546,05	Despesa Orçamentária	2.308.013,60	30.347.026,67
Ordinária	1.983.967,95	32.502.710,82	Ordinárias	2.265.053,87	30.347.026,67
Vinculadas	63.061,40	739.720,84	Vinculadas	42.959,73	
Outras áreas			Outras áreas		
Dedução	227.169,54	3.160.885,61			
(-) Deduções da Receita Orçamentária					
Transferências Financeiras Recebidas	1.461.680,59	17.020,13	Transferências Financeiras Concedidas	95.000,00	1.140.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		17.020,13	Transferências Financeiras Concedidas	95.000,00	1.140.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	1.461.680,59	7.779.101,53	Despesas Extra-Orçamentárias	257.903,31	6.037.155,36
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	1.293.798,44	4.097.846,70	Pagos no período	106.883,22	1.671.679,75
Depósitos	167.882,15	3.571.731,69	Depósitos	151.020,09	4.365.475,61
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Outros Movimentos		109.523,14	Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	4.774.829,85	4.421.344,17	Ajuste de Investimentos - Perda	5.394.164,99	4.774.829,85
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	4.774.829,85	4.421.344,17	Saldo em espécie do exercício seguinte	5.394.164,99	4.774.829,85
Disponível			Disponível		
Caixa	4.774.829,85	4.421.344,17	Caixa	5.394.164,99	4.774.829,85
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 22/03/2017 17:31:24

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2017

Data de emissão: 22/03/2017
P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	8.056.370,25	42.299.011,88	TOTAL	8.055.081,90	42.299.011,88

VALTER KUHN
PREFEITO

PAULA WYARA V. DA SILVA
CRC MT 013606/0-7

MARIO MAGNAGUAGNO
SECRETARIO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emissão: 22/03/2017 17:31:24

Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 116/2017

DATA: 13 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-

ÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado na Lei N° 30, de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o cumprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ELEVADO
PAULA ZANTEDESCHI GOULART	06	07
RAQUEL ARBO SPINELLI	06	07

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 115/2017**

DATA: 13 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: EXONERA A SERVIDORA COMISSIONADA SRA. SANDRA KESSELER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, á Sra. **SANDRA KESSELER**, brasileira, inscrita no RG n° 428351-0 SSP/MT no CPF sob n° 039.589.649-58, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretária de Administração.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 114/2017**

DATA: 06 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORE SENHOR ARI HOFFMAN DE LIMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei N° 128, de julho de 1990, ao servidor abaixo relacionado, pelo respectivo período aquisitivo de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ARI HOFFMAN DE LIMA	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	03/09/14 A 02/09/15	06/03/17 A 05/04/2017

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PP 13.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N°. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 16/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 13/2017, TEVE COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIROS (AS) CIVIL DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017, TENDO COMO VENCEDORAS AS PESSOAS FSICAS: HANNYE KAROLINE RIZZIERI E GENIVALDO GOMES.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE MARÇO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N°. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 17/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 14/2017, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS DE CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

a) CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA LTDA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS DE CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIA.
EMPRESA VENCEDORA: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 05/04/2017 ÀS 08:00 (OITO) HORAS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de limpeza diversos para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - termo de referência.

a

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE MARÇO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 120/2017**

DATA: 14 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR VALMOR KLOCK QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Afastamento para tratar de assunto particular ao servidor senhor VALMOR KLOCK, brasileira, portador do RG nº 23560-9 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 299.942.251-20, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VALMOR KLOCK	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/07/2012 A 16/07/2015	14/03/2017 A 14/03/2019

ART. 2º - O período designado para afastamento será de 14 de março de 2017 a 14 de março de 2019, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após término do afastamento.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 119/2017**

DATA: 14 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA ZENITA WOYTOVICZ OCZINSKI PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **ZENITA WOYTOVICZ OCZINSKI**, brasileira, portadora do RG nº 71000-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 941.369.711-68, para o cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 119/2017**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, a Sra. **ZENITA WOYTOVICZ OCZINSKI**, brasileira, portadora do RG nº 71000-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 941.369.711-68, no dia 14 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 119/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ZENITA WOYTOVICZ OCZINSKI

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 118/2017**

DATA: 13 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA TATIANE DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **TATIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2176836-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 061.464.081-40, para

o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Saneamento.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 118/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, a Sra. **TATIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2176836-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 061.464.081-40, no dia 13 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 118/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TATIANE DA SILVA

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 117/2017**

DATA: 13 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SENHORA IVANILDA MARIA DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, ao servidor abaixo relacionado, pelo respectivo período aquisitivo de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
IVANILDA MARIA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	01/07/15 Á 30/06/16	13/03/17 A 12/04/17

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 096/2017

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 14/R2691110 SSP/SC e CPF nº 007.536.921-47, por um período de 60 (sessenta) dias, de 20 de março de 2017 até 18 de maio de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 095/2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.693, do dia 22 de março de 2017, página 284, no Art. 1º, ONDE SE LÊ: “de 20 de março de 2017 até 18 de abril de 2017”, LEIA-SE: **de 20 de março de 2017 até 18 de maio de 2017.**

PORTARIA Nº 097/2017

Nomeia os novos Conselheiros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nas Leis Municipais nºs: 082, de 26 de agosto de 1999 e 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando a reunião realizada pelo CMAS, registrada na Ata sob nº 82, de 22 de março de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de União do Sul, abaixo relacionados:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1. Sr^a. **FABIANA APARECIDA SCHENATTO - Conselheira Titular.**

2. Sr^a. **SIRLENE MORELATO – Conselheira Suplente.**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Sr^a. **MAKELLI BEDIN TONIAL - Conselheira Titular – Secretária do Conselho.**

2. Sr^a. JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA - Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Sr^a. GISELE CRISTINA QUEIROZ - Conselheira Titular.

2. Sr^a. RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS – Conselheiro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1. Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Conselheiro Titular.

2. Sr^a. ADRIMONE MARIA HELBING CORREA – Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. Sr^a. ODELISE LURDES ALBERTON - Conselheira Titular – Presidente do Conselho.

2. Sr. GIOVANI VOLPATO – Conselheiro Suplente.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial:

1. Sr^a. DÉBORA PESTANA TEDESCO - Conselheira Titular – Vice-Presidente do Conselho.

2. Sr^a. CRISLAINE RITIELI DE SOUZA – Conselheira Suplente.

III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

Representantes dos Profissionais da Área Assistencial:

1. Sr^a. VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES - Conselheira Titular.

2. Sr^a. LEZIANE ZANARDI – Conselheira Suplente.

IV – DOS USUÁRIOS:

Representantes dos Usuários:

Usuários da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. Sr^a. LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS - Conselheira Titular.

2. Sr^a. MICHELINI PEREIRA DE SOUZA – Conselheira Suplente.

Usuários do Grupo da Terceira Idade Renascer:

1. Sr^a. IRMGART MADELENA BISCHOFF DE CARVALHO – Conselheira Titular.

2. Sr^a. MIRACY BOLSON ZAMBONIN – Conselheira Suplente.

Usuários do Programa Bolsa Família:

1. Sr^a. JOANA DARK GOMES DE BRITO – Conselheira Titular.

2. Sr^a. CRISTIANE DRIELI MORESCO DA SILVA – Conselheira Suplente.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros acima nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da posse em 22 de março de 2017 até 21 de março de 2019.

§ 2º - Os Suplentes não estarão obrigados a frequentar as reuniões do Conselho, sendo facultada sua participação, porém sem direito a voto, exceto quando designados para substituir ou suceder Conselheiros Titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será dirigido pelas seguintes Conselheiras, eleitas dentre os Conselheiros Titulares, sendo:

- a) Conselheira Odelise Lurdes Alberton - Presidente;
- b) Conselheira Débora Pestana Tedesco – Vice-Presidente;
- c) Conselheira Makelli Bedin Tonial - Secretária.

Parágrafo Único – Nas eventuais ausências ou impedimentos da Presidente e da Vice-Presidente do CMAS, a presidência do Conselho será exercida por um(a) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o §1º, do art. 1º, da Portaria nº 124/2015 de 15 de junho de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 11/2017

Altera a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os servidores que compõem a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º A Comissão do Inventário, Reavaliação, baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Várzea Grande/MT, passará a ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

I. Sílvia Mara Gonçalves – Secretaria Municipal de Administração

MEMBROS:

II. Edivaldo Lima de Melo – Procuradoria Geral do Município

III. Mayara Maria da Silva – Secretaria Municipal de Administração

IV. Willian Alves Pinheiro – Secretaria Municipal de Administração

V. João Marques de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração

VI. Anderson Silva Blanco – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VII. José Lourenço de Barros – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VIII. Albenir Bambil Flores – Secretaria Municipal de Assistência Social

IX. Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência social

X. Ciro Moreira da Costa Neto – Secretaria Municipal de Saúde

XI. Gervasio Ângelo Cunha – Secretaria Municipal de Saúde

XII. João Clímaco Viana Filho – Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

XIII. Luiz Marcel Leon Bordest- Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário, Reavaliação, baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Várzea Grande/MT;

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades referentes à elaboração do inventário;

II. Reavaliar, baixar e registrar os bens móveis, servíveis e inservíveis do Município de Várzea Grande/MT;

III. Realizar o inventário do patrimônio pública municipal e outras atividades correlatas.

Art. 4º Poderão ser acrescentados membros a esta Comissão ou alterar a com, posição desta a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de março de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 038/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Deferimento do Processo n. 426525/17.

RESOLVE:

Conceder a servidora **SRA. DEVANIL LOPES DA COSTA** matrícula n.º 10547, Professora I a IV, lotada na EMEB Prof. Paulo Freire, Licença para Qualificação Profissional- Mestrado, previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Complementar 3.797/12- Plano de Cargos Carreiras e Salários a partir de 02/02/2017 a 02/02/2019, por **24 (vinte e quatro) meses**, devendo a servidora, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos desde 02/02/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande- MT, 22 de março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 26 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Constituir Comissão do Controle Interno para Tomada de Contas Especial em conformidade com a Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, na Secretaria de Saúde de Várzea Grande

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO

A necessidade de instaurar Processo de Tomada de Contas Especial referente ao processo nº 9.201-2;2016 TCE/MT;

Cumprimento às determinações contidas no acórdão nº 2858/2014 – Processo nº 76589-2013 TCE/MT a fim de apurar possíveis irregularidades nas liquidações de despesas oriundos dos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e as empresas KS-Control de Pragas e Soluções Ambiental LTDA, Somec-Serviços Médicos LTDA e Centro de Imagenologia do Centro Oeste, em conformidade com a Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos servidores membros do Controle Interno conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE/MT, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Gustavo Castro Garcia – Presidente

Natalye Nazare Dantas Pereira – Membro

Daniela Cristine Silva Leal – Membro

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 24 de março de 2017.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário de Saúde Interino/VG

PORTARIA Nº 003 /SMDUET/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Sr **REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Auxiliar Desenvolvimento Econômico, portadora da Cédula de Identidade RG n 0670860-9, SSP/MT e inscrito no CPF nº 468.961.801-10, Matrícula nº 39614, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº 105/2016 - Pregão Eletrônico nº 44/2016, firmado com a empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 08.355.658/0001-28, cujo objeto que tem por Registro de Preço para futura e eventual contratação de da empresa para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral (Elétrica, funilaria, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fabrica/primeira linha e serviços de guinchos para veículos, e motocicletas, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados,

devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de Março de 2017.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

PMVG/MT

PORTARIA Nº 238/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo.

SERVIDOR	ANA CLESIA FERREIRA MACHADO
MATRICULA	2692
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	359868/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	08.03.2017 à 05.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 23 de Março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 21 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto Municipal nº 39 de 09 de Julho de 2.015 para a substituição dos membros do Conselho Liquidante da FUSVAG.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 39/2.015, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados novos membros do Conselho Liquidante da FUSVAG:

I. 01 (um) Diretor Presidente: Thiago Coelho da Cunha;

II. 01 (um) Diretora Administrativo e Financeiro: Suzete de Jesus e Silva;

III. 01 (um) Diretor de Contabilidade: Willian Gonçalves de Arruda;

IV. 02 (dois) Assessores Jurídicos: Mariza Kalix de Miranda e Edivaldo Lima Melo;

V. 01 (um) membro representante do Controle Interno: Sérgio Freitas da Silva; e

VI. 02 (dois) Assessores Administrativos: Maria Anselma de Castro Henrique e Layssa Paula de Figueiredo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 05/2.016.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 03 de março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA CLFUSVAG 001/2.017

Constitui Comissão formada pelos servidores membros Conselho Liquidante da FUSVAG para instaurar processo de tomada de contas especial.

THIAGO COELHO DA CUNHA, Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de **INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores membros do Conselho Liquidante da FUSVAG conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

I. Willian Gonçalves de Arruda – Presidente II. Suzete de Jesus e Silva – Membro III. Maria Anselma de Castro Henrique - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de março de 2017.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da FUSVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 023/2017

PORTARIA Nº 023/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando que a execução de contrato, obra e serviço devera ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado (art.67 da Lei 8.666/90);

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando que a fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços serão realizados por serviços técnicos profissionais especializados (art. 13, IV da Lei 8.666/90)

Considerando que a fiscalização de obras e serviços de engenharia define-se como atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviços, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e as especificações e prazos estabelecidos, (Resolução nº 1010 do CONFEA);

Considerando que o Fiscal de obras e serviços de engenharia deve se habilitar no CREA, registra ART específica da fiscalização que realiza e se municiar de instrumentos que materializem o controle sobre a obra ou serviço, em forma de livros ou formulários de registro das atividades;

Considerando as exigências contidas nos Relatórios de Acompanhamentos Simultâneos de documentos inseridos no Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de **Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia**, do seguinte contrato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017

CONTRATO N.º 005/2017- WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada serviços de instalações elétricas, para orientar e executar a implantação de um ramal de distribuição compacto protegido, e um posto de transformação – tensão nominal de 13.800 V com transformador trifásico de potência de 45 KVA par suprimimento de uma nova unidade consumidora, localizada na área urbana do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Tainah da Silva Ferreira

RG N.º 13153404 SSP/MT CPF N.º 998.625.141-91 CREA N.º 120293692-0

END.º: Av. Itaparica n.º 244 Bairro: CoopHEMA

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.001

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJODIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 024/2017

PORTARIA N.º 024/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017

CONTRATO N.º 005/2017- WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada serviços de instalações elétricas, para orientar e executar a implantação de um ramal de distribuição compacto protegido, e um posto de transformação – tensão nominal

de 13.800 V com transformador trifásico de potência de 45 KVA par suprimimento de uma nova unidade consumidora, localizada na área urbana do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Gumercindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca, 37 Bairro: J. Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.908

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJODIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

O Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO, CLASSIFICADO COMO (EPI) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, conforme especificação e características no Termo de Referência e no Edital, que integram o instrumento de Contrato.

DATA DA ABERTURA: 04 de abril de 2017, às 09h00min (horário de Mato Grosso).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2017.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N.º 028/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, a se realizar no dia 24/03/2017 (18:00 horas – Abertura) e dia 25/03/2017 (início às 08:00 horas) nas dependências da Câmara Municipal deste município, com o tema central: “*Saúde da Mulher: Desafios para Integralidade com Equidade*”

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento e a Comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Decreto da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher correrão por conta de recursos orçamentários consignados na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DECRETO Nº 027/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017 – A e Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017 – F;

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo n. 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 27 de março de 2017 a 03 de abril de 2017, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal N° 1.307/2017, de 27 de janeiro de 2017, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 027/2017

MERENDEIRA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258427	ROSELITA CABRAL DA SILVA	09/09/1972	40,0	15,0	5,0	60,0	04
257912	NATALINA JESUS DA SILVA	25/12/1975	40,0	5,0	15,0	60,0	05
258770	ROSANE DE CAVALHO PEREIRA ALVES	25/12/1986	40,0	5,0	15,0	60,0	06
258262	LAURA RUMAO MIRANDA	15/07/1978	40,0	5,0	10,0	55,0	07
259126	KATIA BATISTA DE QUEIROZ	08/04/1988	40,0	5,0	10,0	55,0	08
258486	FLÁVIA DA MATA BATISTA	10/02/1987	35,0	5,0	15,0	55,0	09
259208	EDIELEN DE ASSIS BASILIO DE ALMEIDA	22/01/1991	30,0	10,0	15,0	55,0	10
259020	MARLY RAMOS VELASCO	08/10/1991	30,0	10,0	15,0	55,0	11
259114	IVANIR DE LIMA PIZANI CARVALHO	02/08/1986	35,0	15,0	0,0	50,0	12
257886	LUCIA HELENA DAS NEVES	19/03/1977	35,0	10,0	5,0	50,0	13
258396	ANA MARIA BORGES	09/09/1979	35,0	10,0	5,0	50,0	14
258022	GLADEMAR MASSAI PARABÁ	12/12/1980	35,0	5,0	10,0	50,0	15
258583	ERIKA GONZALES RODRIGUES	04/12/1986	35,0	5,0	10,0	50,0	16
258352	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	09/05/1977	30,0	10,0	10,0	50,0	17

ZELADOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258711	PATRICIA REGINA ORTIZ	27/01/1983	30,0	15,0	20,0	65,0	04
259125	DIVINO ALTAIR VILLAS BOAS DA SILVA	22/09/1983	45,0	0,0	15,0	60,0	05
258201	OZANA CORDEIRO DE MORAIS	23/08/1984	40,0	5,0	15,0	60,0	06
259196	TAIZA FERNANDA PENA DE OLIVEIRA	05/07/1994	35,0	15,0	10,0	60,0	07

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258598	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	06/10/1989	40,0	10,0	10,0	60,0	07
258594	ADRIANO ALVES TOMICHA	06/03/1997	40,0	10,0	10,0	60,0	08
258313	FRANCISMAR LEITE SURUBI	11/01/1992	35,0	10,0	15,0	60,0	09
258003	ELAINE POQUIVQUI TOMICHA	15/05/1997	30,0	20,0	10,0	60,0	10
258098	JUNICE DA COSTA MARQUES	06/06/1983	40,0	5,0	10,0	55,0	11
258745	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	35,0	15,0	5,0	55,0	12
258797	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	26/09/1988	35,0	10,0	10,0	55,0	13
258280	ADRIENE LEITE TAPANACHE	06/03/1995	35,0	10,0	10,0	55,0	14
258555	JEFERSON ARES MENDES	28/12/1993	35,0	5,0	15,0	55,0	15
259113	JANAINA DE OLIVEIRA LIMA	23/08/1994	35,0	15,0	0,0	50,0	16
258052	LINDAURA CRESPO SUPEPI	01/03/1975	35,0	10,0	5,0	50,0	17
258458	DELMARA MERCADO SUPEPI	10/09/1983	35,0	5,0	10,0	50,0	18
258456	CLAUDIO HENRIQUE SUPEPE DE BARROS	31/12/1995	35,0	5,0	10,0	50,0	19
258391	ANGELA MASSAI	31/01/1977	30,0	10,0	10,0	50,0	20
258141	BELONISSE XAVIER DO REGO	16/11/1984	30,0	10,0	10,0	50,0	21
258415	JOSELINA ARROIO SILE	14/12/1996	25,0	15,0	10,0	50,0	22
258830	MARIA JOSE SURUBI RODRIGUES	04/10/1997	25,0	10,0	15,0	50,0	23

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258771	CARLOS EPAMINONDAS DA	03/10/1966	30,0	10,0	15,0	55,0	95,0	75,0	03

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

257988	MIRIAN CHARUPA RODRIGUES	16/01/1999	30,0	10,0	10,0	50,0	
258248	ANTONIA ELICE SOARES MEDEIROS	13/06/1982	25,0	10,0	15,0	50,0	

RECEPCIONISTA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258563	BIANCA ROMÃO DA SILVA MARTINS	04/09/1995	40,0	10,0	10,0	60,0	

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258490	CLEDISON RAMOS AGUILERA	04/12/1981	16,0	4,0	36,0	56,0	-o-	56,0	11
259162	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	11/09/1997	8,0	12,0	36,0	56,0	-o-	56,0	12
258099	JANAINA PENHA SALVATERRA	12/11/1987	0,0	12,0	42,0	54,0	0,0	54,0	13
258679	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ PO-QUIVIGUI	14/08/1992	16,0	8,0	30,0	54,0	-o-	54,0	14
258738	PEDRO SUPEPI	18/05/1960	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	15
258487	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	12/05/1976	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	16
258791	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	07/10/1997	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	17
258652	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	09/12/1997	0,0	8,0	42,0	50,0	0,0	50,0	18
257957	THAIS SILVA FRANCO	18/06/1998	16,0	4,0	30,0	50,0	-o-	50,0	19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

RETIFICAÇÃO LEI N.1312/2017

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação da **LEI N. 1.312/2017**, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n° 2.694 do dia 23 de **MARÇO** de 2017, na pagina 351.

ONDE SE LÊ:

LEI N. 1.312/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“REVOGA- SE O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 2º DA LEI Nº 885/2010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo segundo do Art. 2º da Lei nº 885/2010 de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de fevereiro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

LEIAM-SE:

LEI N. 1.312/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“REVOGA- SE O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 2º DA LEI Nº 885/2010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo segundo do Art. 2º da Lei nº 885/2010 de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N. 142/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Srª. Rozilene Frazão de Almeida Ribeiro**.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 78 da Lei Municipal nº. 688 de 30/09/2005 que rege a previdência municipal, anexo da Lei Complementar n. 066/2016, que dispõe sobre o reajuste anual e ainda o Decreto 039/2016, que dispõe sobre o dissídio coletivo dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Srª. Rozilene Frazão de Almeida Ribeiro**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1355004-7 SEJUSP/MT e do CPF nº. 329.149.381-87, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora, Classe “C”, Nível “12”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 381, **com proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2017.04.00031P**, a partir de **01/03/2017** data até posterior deliberação.

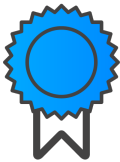
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de março de 2017.

VAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Mar 23 22:31:57 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)